Termo de Referência 164/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2023	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	MARCELLA GONCALVES COELHO	09/05/2024 09:20 (v 9.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23117.059265/2023-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contração de serviços de jardinagem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Valor total (R$)
1	Serviços de jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para gramados e canteiros, necessários para a execução adequada dos serviços a serem realizados nos *Campi* e nas áreas externas da Universidade Federal de Uberlândia, na cidade de Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas - MG. O contrato, além do exposto, prevê a contratação de serviços complementares, insumos e diárias de deslocamento para atendimento de demandas nos *Campi* avançados (Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas).	1	R$ 2.249.617,35

1.2. A tabela abaixo especifica e complementa a tabela acima.

Item	Subitem		Descrição	Local	Quantidade de postos	Valor Proposto por Empregado	Valor Mensal do Serviço p/ local	Valor ANUAL
1	Mão de obra	1	Jardineiro - 44h - Diurno	Uberlândia	7	R$ 5.752,89	R$ 106.778,97	R$ 1.851.516,48
		2	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		10	R$ 5.426,02		
		3	Encarregado - 44h - Diurno		1	R$ 6.049,45		
		4	Motorista - 44h - Diurno		1	R$ 6.199,09		
		5	Jardineiro - 44h - Diurno	Patos de Minas	1	R$ 5.719,04	R$ 11.132,56	
		6	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		1	R$ 5.413,52		
		7	Jardineiro - 44h - Diurno	Ituiutaba	2	R$ 5.380,31	R$ 20.910,20	
		8	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		2	R$ 5.074,79		
		9	Jardineiro - 44h - Diurno	Monte Carmelo	1	R$ 5.367,69	R$ 15.471,31	
		10	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		2	R$ 5.051,81		

	Subitem		Descrição	Local	Unidade de fornecimento	Valor ANUAL
1	Serviços complementares	11	Caminhão com carroceria tipo munck – lança tamanho aproximado de 22 metros – com gaiola para 2 pessoas; e motorista	Todos os *Campi*	12 diárias (96 horas)	R$ 18.099,36
		12	Caminhão do tipo guindaste com gaiola para 2 pessoas; e motorista		12 diárias (96 horas)	R$ 24.516,48
		13	Plataforma elevatória articulada com cesto - altura de trabalho 20mts		7 diárias	R$ 12.670,86
		14	Trator com roçadeira acoplada e operador		2.843.933,42 m² ou 440 horas de trator	R$ 101.200,00
		15	Retroescavadeira ou equipamento similar para retirada de troncos e raízes, com operador		10 diárias (90 horas)	R$ 22.242,60
		16	Destinação massa verde	Uberlândia	60 unidades (locação caçamba 5m³ + transporte caçamba)	R$ 45.706,20
	Diárias	17	Diárias de deslocamento de funcionários da cidade de Uberlândia para auxílio aos *Campi* de outras cidades	Uberlândia	30 diárias	R$ 9.681,30
	Insumos	18	Diversos insumos especificados na tabela item 5.16.5.2.	Todos os *Campi*	---	R$ 163.984,07

Subitem	Valor anual	Valor anual TOTAL
Mão de obra	R$ 1.851.516,48	R$ 1.851.516,48
Serviços complementares	R$ 224.435,50	R$ 398.100,87
Diárias	R$ 9.681,30	
Insumos	R$ 163.984,07	
		R$ 2.249.617,35

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado por se tratar de serviço técnico de jardinagem e seu caráter essencial para atender às atividades operacionais, de caráter subsidiário, necessárias ao adequado funcionamento e prestação dos serviços públicos a cargo das áreas acadêmicas e administrativas da Instituição, a serem realizados nos *Campi* e nas áreas externas da Universidade Federal de Uberlândia, nas cidades de Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme Documento de Formalização da Demanda, n.º 32/2024, **Anexo I** deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da Universidade Federal de Uberlândia [RESOLUÇÃO Nº 9/2019, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - SEI nº 4506224]; e devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:"

4.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.5. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.1.6. realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

4.1.7. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.8. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente;

4.1.9. Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010,c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

Indicação/Vedação de marcas/produto ou modelos na execução do serviço

4.2. A Administração não fará recomendações nem restrições quanto a marcas, produtos ou modelos na execução do serviço. No entanto, solicita que sejam seguidas as especificações dos equipamentos, serviços complementares e insumos. Referente a este, é importante observar a concentração especificada para garantir a eficácia do produto.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na contratação de mão de obra com dedicação exclusiva; nem a subcontratação do fornecimento de insumos e o pagamento das diárias de deslocamento:

"Prestação de serviços de jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para gramados e canteiros, necessários para a execução adequada dos serviços a

serem realizados nos *Campi* e nas áreas externas da Universidade Federal de Uberlândia, na cidade de Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas - MG. O contrato,....., insumos e diárias de deslocamento para atendimento de demandas nos Campi avançados (Ituiutaba, Monte Carmelo, e Patos de Minas).

4.3.2. A subcontratação fica limitada até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Permitida a subcontratação dos serviços complementares listados no Estudo Técnico e no item 5.16.5.1. deste instrumento.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.10. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, *com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*

4.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. Por meio de agendamento e acompanhado por um servidor designado:

- ***Campi* em Uberlândia:** Prefeitura Universitária / Divisão de Serviços Gerais / Setor de Jardinagem, com Ernaldo Samuel de Alcântara, telefone (34) 3225-8001, e-mail ernaldo.samuel@ufu.br, e/ou Marcella Gonçalves Coelho, telefone 34-3225-8005, e-mail marcellamgc@ufu.br, no horário de 08h00min as 11h30min e 13h30min e 17h00min de segunda a sexta-feira;

- ***Campus* Pontal (Ituiutaba):** Prefeitura Universitária /Pontal, com Biliane Conceição dos Santos Costa e-mail biliane@ufu.br, e/ou Cássia Maria Oliveira Bisinoto e-mail cassiabisinoto@ufu.br, (34) 3271-5213, no horário de 8h às 11h30min e 13h30min e 17h de segunda a sexta-feira;

- ***Campus* Monte Carmelo:** Prefeitura Universitária /Monte Carmelo, com Mary Ann Garcia Santos Langoni Pena e-mail maryann@ufu.br, e/ou João Eustáquio Pinto Neto e-mail joaoneto@ufu.br, (34) 3810-1015, no horário de 8h às 11h30min e 13h30min e 17h de segunda a sexta-feira;

- ***Campus* Patos de Minas:** Prefeitura Universitária /Patos de Minas, com Pollyana Alves de Faria Cunha e-mail pollyana@ufu.br, e/ou Mário Batista Soares email marios@ufu.br, 34 3825-8871, no horário de 8h às 11h30min e 13h30min e 17h de segunda a sexta-feira.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.14.2. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção, correrão por conta da LICITANTE interessada.

4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. Como requisito na etapa de habilitação a LICITANTE deverá encaminhar o Atestado ou a Declaração, conforme informações que se seguem e modelo do **ANEXO II :**

4.17.1 Uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico ou responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da 'Ordem de Início de Atividades' pela Prefeitura Universitária, especificamente pela Divisão de Serviços Gerais / Setor de Jardinagem. Essa ordem será emitida logo após a assinatura do contrato.

5.1.2. Os serviços de jardinagem serão realizados de forma rotineira, seguindo um cronograma elaborado pelo encarregado da empresa contratada. O cronograma será estabelecido levando em consideração as necessidades das áreas e também as solicitações de serviço da comunidade acadêmica por meio de O.S. (ordem de serviço). Essas são emitidas em sistema próprio da Universidade e repassadas à contratada pelo gestor ou fiscal do contrato.

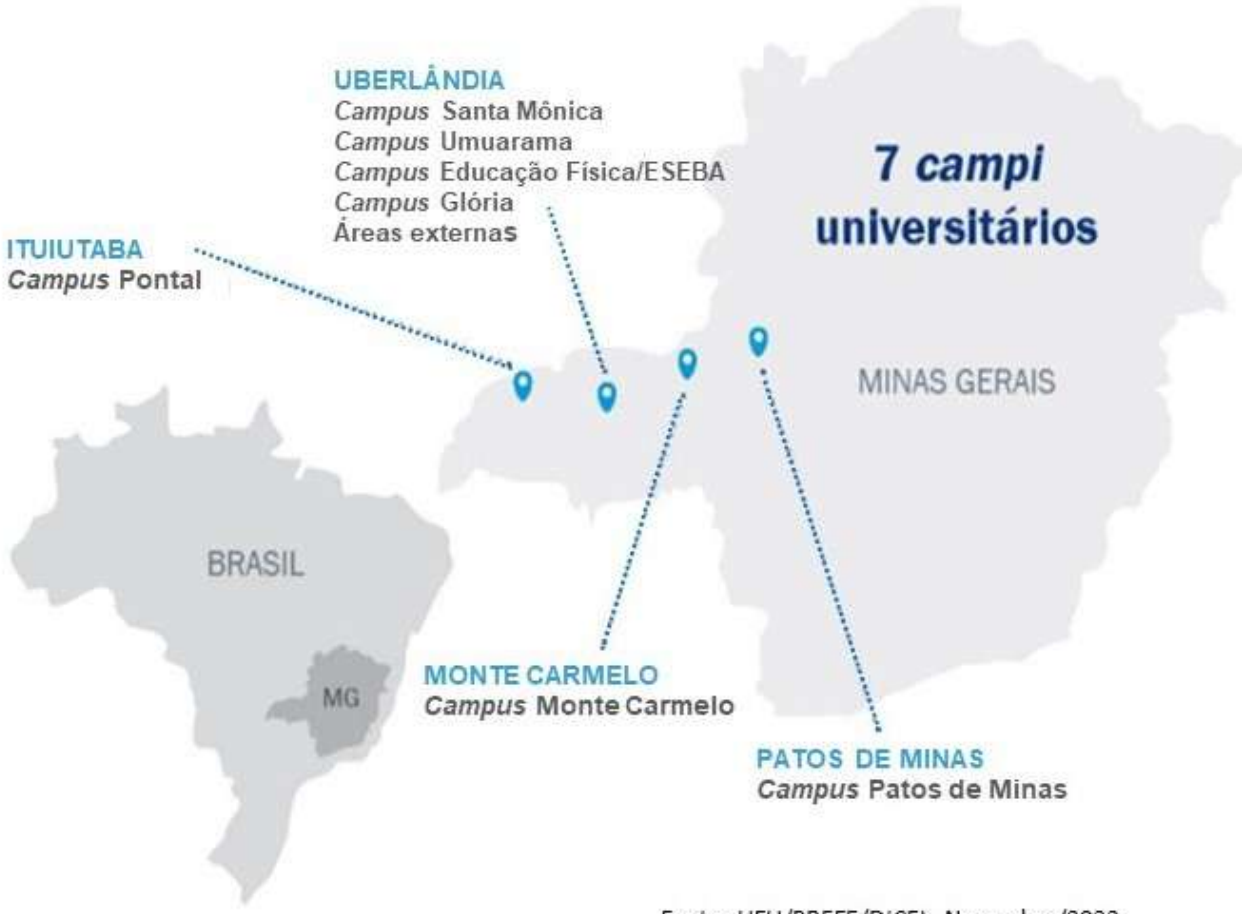
5.1.3. Os serviços serão recebidos diariamente, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. *Campi*/ áreas pertencentes a Universidade Federal de Uberlândia nas cidades indicadas no mapa :



Fonte: UFU/PREFE/DICEL, Novembro/2022

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereços

UBERLÂNDIA	Campus Santa Mônica	Av. João Naves de Ávila 2.121 - B. Santa Mônica
		Prédio da FAU - Av. Francisco Vicente Ferreira nº 126, B. Santa Mônica
		Unidade externa PROEXC: Av. Francisco Vicente Ferreira nº 560, B. Santa Mônica
	Campus Umuarama - Áreas Adm. e Acadêmica	Av. Amazonas, S/N - B. Umuarama
	Campus Educação Física - Acadêmica / ESEBA	R. Benjamin Constant, 1.286 - B. Aparecida
	Campus Educação Física - *Campos de Futebol*	R. Benjamin Constant, 1.286 - B. Aparecida
	Campus Glória	Rodovia BR 050 Km 78 ou 80
	ASUFUB - *Campo de Futebol*	Rodovia BR 050 Km 78 ou 80
	ASUFUB - Áreas diversas	Rodovia BR 050 Km 78 ou 80
	Moradia Estudantil	R. Venezuela, 1.352 - B. Tibery
	Unidade Administrativa Engenheiro Diniz	Engenheiro Diniz, 1.178 B. Martins
	Unidade Administrativa Duque de Caxias	Duque de Caxias, 285 - Centro
	Unidade de Pesquisa da Engenharia Química - UPEQ	Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 2858, B. Segismundo Pereira
	Clínica de Fisioterapia da FAEFI	Av. Cipriano Del Fávero, 397 - Centro
	Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché	Av. Cesário Crosara, 4187, B. Roosevelt
	Museu do Índio	R. Vitalino Rezende do Carmo, 116 - B. Santa Maria
	Museu Universitário de Arte (MUnA)	Praça Cícero Macedo, 309 - B. Fundinho
	Centro de Saúde Escola Jaraguá	Av. Aspirante Mega - 77 - B. Jaraguá
	Terrenos vago	Rua Bento Gonçalves, B. Nossa Senhora das Graças - 8000 m²
		Av. Cleanto Vieira Gonçalves, B. Pacaembu - 9360 m²
		R. João Serverino Vilas Bôas, B. Maravilha - 5400 m²
MONTE CARMELO	Campus Araras	Rodovia LMG-746, KM 1 - Bairro Araras
	Casas de vegetação (no Campus Araras)	
ITUIUTABA	Campus Pontal	Rua 20, n° 1.600, Bairro Tupã
PATOS DE MINAS	Campus Patos de Minas	Campus Região 30 Paus - Endereço: Fazenda Barreiro (acesso da antiga estrada Patos Minas /Presidente Olegário na Região dos 30 Paus – prolongamento da Av. Angra dos Reis, CEP 38700-000
	Prédios Pavonianos	Rua Padre Pavoni, N 294 - Bairro Rosário

*As áreas estão pormenorizadas no item 5.8..

5.4. Descrição prévia dos serviços para todos os *Campi:*

- Capina manual ou química, e roçagem de gramados: A roçagem pode ser realizada manualmente, com o uso de ferramentas específicas, ou de forma mecânica, por meio de roçadeiras laterais, tratores com roçadeira acoplada e microtratores com roçadeiras de gramados. Já a capina manual consiste na retirada das ervas daninhas e outras plantas indesejadas de forma manual, enquanto a capina química utiliza herbicidas para eliminar a vegetação indesejada. Retirada do resíduo no máximo no dia seguinte a execução do serviço;

- Capina e roçagem de braquiária e outros capins naturais: Roçagem manual e mecânica, com utilização de trator com roçadeira acoplada, microtratores com roçadeiras de gramados e roçadeiras laterais; capina de ervas daninhas, braquiárias e outros, rastelagem e retirada do resíduo em até dois dias, eliminar as gramíneas, relvas ou quaisquer outras forrageiras, capins e ramos que aparecerem nos terrenos, gramados, canteiros, vasos, calçadas, passarelas e estacionamentos;

- Poda de galhos e retirada de árvores de todos os portes: Será executado de acordo com necessidade conforme crescimento, presença de galhos direcionados para cima dos telhados e presença de ervas daninhas ou outras necessidades; e a supressão de árvores que apresentem risco de queda e/ou outros motivos que se faça necessária sua retirada, após a avaliação e autorização pelo órgão ambiental competente.

- Retirada das raízes das árvores suprimidas durante o contrato e raízes de árvores cortadas anteriormente ao início do contrato: quando solicitada a retirada de uma árvore faz-se necessária a retirada da raiz para novo plantio ou nivelamento do solo /calçada. A depender do porte da árvore a raiz será totalmente retirada ou apenas nivelada ao nível do solo, mediante avaliação do encarregado/fiscal da Universidade junto ao encarregado da contratada;

- Manutenção de canteiros, muros ecológicos, vasos, jardins e resíduos de casa de vegetação:

a) Combate a insetos: Combater os insetos de acordo com necessidade, estimativa de combate para 2 (duas) vezes ao ano ou de acordo com as necessidades conforme aparecimento nas plantas, vasos e canteiros;

b) Irrigação: Fazer a irrigação nos locais cobertos e abertos próximos aos blocos diariamente, de segunda à sexta-feira, com a utilização regador, mangueiras e caminhão adaptado com tanque do tipo pipa (pertencente à Universidade). Em caso de vandalismo ou desaparecimento do sistema de irrigação, a CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais para manter o sistema em permanente funcionamento;

c) Adubação/Calagem: Deverão ser realizados utilizando ferramentas adequadas no preparo do solo, utilizando adubos orgânicos e químicos, calcário, com indicação do Setor de Jardinagem conforme necessidade do local; Os insumos serão fornecidos pela CONTRATADA (item 5.16.5.2. INSUMOS)

d) Zelar as plantas dos jardins, muros ecológicos e vasos de plantas, e fazer cobertura de terra ou outros produtos apropriados, e quando necessário fazer a reposição das plantas, utilizando as mudas formadas no viveiro ou presentes na Universidade.

e) Poda de árvores e de plantas ornamentais, arbusto: Deverá ser feito com utilização de ferramentas adequadas e retirar todo o resíduo produzido transportando para o local indicado pelos fiscais do contrato.

- Cobertura de terra nos gramados e vasos: fazer cobertura de terra de boa qualidade uma vez por ano, preferencialmente no mês de abril ou quando solicitado pelo Setor de Jardinagem em casos especiais.

- Plantio e reposição de plantas e gramado: Fazer plantio e reposição de acordo com as necessidades ocasionadas por acidente ou morte das plantas ou gramado, utilizando mudas formadas no viveiro das Prefeituras Municipais locais, ou no viveiro que faz parte do contrato (projeto Diretoria de Sustentabilidade), ou em casos especiais plantas adquiridas pela Universidade, ou doação. Deverá manter todos os espaços com plantas vivas de acordo com o ambiente, incluindo os espaços nos pés das árvores para proporcionar ambiente saudável, higiênico e com boa aparência;

- Combate a insetos nos gramados e demais plantas: Fazer combate dos insetos que danificam gramados e demais plantas de todas as áreas contratadas, utilizando inseticidas ou outros produtos compatíveis com a necessidade, estimado para 2 (duas) vezes no ano ou de acordo com as necessidades conforme aparecimento nos gramados e demais plantas. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA (item 5.16.5.2. INSUMOS).

- Rastelagem e limpeza de gramados e áreas verdes em geral: Rastelar diariamente os gramados dos *Campi* Santa Mônica, Umuarama, Educação Física, e Complexo Esportivo do Glória (antiga ASUFUB), e os *Campi* das cidades de Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas; em época de queda das folhas, em outras épocas de acordo com as necessidades, deverá, manter os gramados sempre rastelados sem folhas ou quaisquer outras sujeiras incluindo os pés das árvores e canteiros;

- **Limpeza:** Fazer a limpeza e retirada de resíduos de acordo com as necessidades após a execução de serviços de roçagem, poda, supressão de espécime arbóreo, queda de galhos/ árvore, ou seja, todo tipo de massa verde.

- **Vasos:** Manutenção, plantio e replantio quando necessário nos vasos existentes nas áreas contratadas e, havendo necessidade, fazer o transporte para plantio, replantio, e mudanças de locais;

- **Jardins internos:** Zelar de todos os jardins internos em vários blocos, fazendo toda e qualquer manutenção necessária, incluindo plantio, replantio, adubação, irrigação, poda e outros procedimentos que forem necessários e retirar os lixos e entulhos originados do serviço de jardinagem;

- **Campos de futebol:** Um dos principais aspectos do manejo de gramados é sua alta exigência em água. Isso porque, com o sistema radicular pouco profundo e os gramados apresentarem grande área exposta diretamente ao sol, favorece o aumento da evapotranspiração. A irrigação dos gramados deve ser executada pelo menos uma vez por semana durante a seca. Na época das chuvas a rega pode ser retomada nas estiagens superiores a uma semana, com utilização de equipamentos adequados como tubos, mangueiras, aspersores especiais e outros mecanismos fornecidos pela Universidade. As adubações deverão ser realizadas duas vezes por ano, no início e no final da estação chuvosa, adubo que deverá ser espalhado homogeneamente sobre a superfície do gramado. O Corte deverá ser executado quinzenalmente no período chuvoso e mais espaçado quando for o período de seca, respeitando a altura ideal de corte de 2 cm. Cuidados específicos para o controle de pragas devem ser atendidos em todos os tipos e extensões dos gramados. Retirar ou eliminar as plantas daninhas ou invasoras, tais como tiririca, capim pé-de-galinha, braquiária e outras pragas que aparecerem. Uma vez por ano fazer a cobertura de terra de boa qualidade nos gramados dos campos, terra fornecida pela Universidade.

- **Aplicação de herbicidas**: utilizando bomba costal ou pulverizador mecânico nas seguintes áreas: estacionamentos de brita; nos bolsões de água (onde não é possível fazer a roçagem no Campus Glória); nas laterais das vias asfaltadas de acesso aos *Campi*; nas áreas embaixo das placas fotovoltaicas e em qualquer outro lugar onde não seja possível realizar a roçagem com trator ou manual.

- **Eliminação de focos mosquito *Aedes aegypti*:** Os serviços de jardinagem devem ser executados com cuidados especiais para evitar possíveis criadouros de mosquitos transmissores da dengue, zika e chikungunya. É de responsabilidade da CONTRATADA eliminar todos os focos que encontrar nas áreas de jardinagem que fazem parte do contrato.

- **Destinação resíduos (massa verde) dos serviços de jardinagem:** A UNIVERSIDADE poderá fazer a segregação dos resíduos para utilização na compostagem para produção de adubo orgânico ou para descarte;

Todos os resíduos produzidos no serviço de jardinagem passivos de utilização para produção de adubo orgânico, deverão ser encaminhados para o centro de compostagem da Universidade (em projeto) de acordo com as orientações da Diretoria de Sustentabilidade Ambiental e dos fiscais do contrato. O centro de compostagem será construído na fazenda do Glória, ou seja, Campus Glória. O transporte será totalmente por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

Por se encontrar em fase de projeto (Centro de Compostagem), até o início de sua atividade, a CONTRATADA dará destinação final à massa verde (exceto lenha de maior espessura conforme **item 5.16.5.1. - subitem 4: Destinação Massa Verde**) de acordo com a legislação da Prefeitura Municipal de Uberlândia e demais legislações ambientais pertinentes, seja por subcontratação ou tratamento próprio da matéria com registro ambiental da destinação. A lenha de maior espessura, resultado de poda e corte de árvores, será encaminhada para local indicado pela Universidade. O transporte será totalmente por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

Fica a Universidade resguardada a qualquer tempo de dar outra destinação a massa verde, considerando questões ambientais, educacionais e financeiras.

5.5. Execução dos serviços e periodicidade conforme necessidade

a) **Capina de braquiárias, ervas daninhas, roçagem de gramados e rastelagem:**

- As ervas daninhas devem ser retiradas com ferramental apropriado, antes da poda do gramado, que será feito de acordo com as necessidades em relação ao crescimento;

- O serviço de roçagem deverá ser executado quando solicitado pelo Setor de Jardinagem ou Prefeitura Universitária, agendado conforme necessidade de cada local, que será feito de acordo com as necessidades em relação ao crescimento;

- O gramado após a execução do serviço deverá ficar com altura máxima de 02 (dois) centímetros;

- Podas próximas aos blocos que estão tendo aula, em função do barulho das máquinas, deverão ser realizadas em horário antes do início das aulas ou aos finais de semana/ feriados, evitando assim, interferência no desenvolvimento das atividades acadêmicas;

- A execução dos serviços nos finais de semana deverá ser agendada com a Prefeitura Universitária, informando os locais de execução, o pessoal e os equipamentos que serão colocados no *Campus* para liberação junto a Divisão de Vigilância (DIVIG);

- Após a realização de podas, os resíduos resultantes deverão ser imediatamente recolhidos pela CONTRATADA, mantendo o local limpo, inclusive ruas e calçadas;

- Os resíduos produzidos deverão ser retirados em veículo e motorista da CONTRATADA, e destinado corretamente conforme Normas e Legislação Municipal (regulamentação de responsabilidade da CONTRATADA); ou levados para local indicado pela Universidade a depender da matéria, ou para a central de compostagem da Universidade quando estiver em atividade;

- Não será permitido o transporte de funcionários da CONTRATADA em carretas ou carrocerias de quaisquer veículo ou tratores;

- Nos locais de difícil acesso de microtratores (próximo a cercas e muros, curvas de nível, montes, locais acidentados, bolsões, etc.) a roçagem deverá ser feita utilizando-se trabalhadores braçais munidos de roçadeiras lateral com motor a gasolina ou similares.

- **USO OBRIGATÓRIO DE TELA DE PROTEÇÃO DURANTE AS ROÇAGENS**; com prioridade para o uso de tela fixada ao solo. Quando não houver possibilidade de fixação, um auxiliar de jardinagem a conduzirá;

- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade mesmo com a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

- Os fiscais do contrato acompanharão os serviços a serem executados e fornecerão esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

b) **Poda e manutenção de árvores de todos os portes:**

- O serviço de poda de árvores de todos os portes, nas áreas de estacionamentos e vias, ou em áreas que possam prejudicar e/ou oferecer riscos às pessoas ou construções, deverá ser executado quando solicitado pela CONTRATANTE, agendado conforme necessidade de cada local; A poda das árvores deverá ser em horário de acordo com as necessidades do local, podendo ser em finais de semana, com interrupção do trânsito e interdição de áreas;

- O serviço de poda de árvores de todos os portes que avançam para cima dos telhados, deverá ser feito uma vez por ano, ou quando solicitado pelos fiscais do contrato se houver necessidade. A retirada dos entulhos deverá ser imediata após a execução dos serviços. Quando houver possibilidade de preparar lenhas dos galhos em relação ao tamanho e espessura, as mesmas deverão ser preparadas com tamanhos de um metro e colocadas em forma de metro cúbico no local determinado pelos fiscais do contrato.

- Os fiscais do contrato repassarão/acompanharão o serviço de poda com as orientações para execução da eliminação de galhos afetados, para fazer a poda simples e, em alguns casos, a poda radical mediante autorização do órgão ambiental competente;

- As retiradas (corte/supressão) e podas drástica/rebaixamento de árvores só poderão ser executadas após a liberação por parte dos fiscais, de acordo com as normas da UFU e mediante autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da cidade do Campus no qual o serviço será executado.

- Será obrigatório o uso de E.P.C.s (Equipamentos de Proteção Coletiva) e E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) adequados à legislação trabalhista vigente durante a execução dos trabalhos, ficando a empresa responsável por quaisquer acidentes ocorridos pelo mau uso ou ausência desses equipamentos.

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos patrimoniais e materiais à UNIVERSIDADE ou a terceiros causados na execução dos serviços;

- O impedimento do trânsito para realização dos serviços dentro e fora do Campus fica sob a responsabilidade da Prefeitura Universitária através de seus órgãos de gerenciamento e fiscais do contrato, para a CONTRATADA realizar o serviço programado. Em alguns casos para interdição de locais externos, será solicitada a autorização ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

c) Adubação:

- A contratada deverá fornecer os insumos (5.16.5.2. INSUMOS) e realizar a adubação periodicamente, dependendo da necessidade de cada planta;

d) Manutenção de Canteiros:

- Irrigação: Fazer irrigação nos jardins e canteiro em períodos de pouca chuva com equipamentos adequados, e em locais cobertos próximos aos blocos diariamente, de segunda à sexta-feira, com utilização de regador, mangueiras e caminhão adaptado com tanque do tipo pipa (pertencente à Universidade); em alguns locais será necessária a instalação de mangueira de irrigação prevista no presente contrato.

- Calagem: Deverá ser realizada utilizando ferramentas adequadas no preparo do solo, com adubos orgânicos oriundo da compostagem, e químicos, calcário e adubos fornecidos pela CONTRATADA, conforme necessidade do local;

- Poda de plantas ornamentais e arbustos: Deverá ser feita com utilização de ferramentas adequadas, sendo que a retirada de todo o resíduo produzido obedecendo as Normas e Legislação Municipal é de responsabilidade da CONTRATADA;

- Reposição de plantas: Fazer a reposição com as mesmas espécies ou plantas formadas no viveiro ou mudas produzidas no próprio jardim da Universidade, ou ainda, em casos especiais, adquiridas pela instituição, de acordo com as necessidades ocasionadas por acidente ou morte das plantas; ou projetos paisagísticos;

- Combater os insetos que danificam as plantas, canteiros e gramados, utilizando inseticidas, havendo preferência à produtos naturais e que respeitem a natureza, aplicando com pulverizador costal ou similar, em concordância com as NORMAS DE SEGURANÇA E USO DE EPI´S e EPC´S., “DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO” disponibilizado no Termo de Referência desta contratação - **ANEXO III,** e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

- Utilizar ferramentas, E.P.C.s (Equipamentos de Proteção Coletiva) e E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) adequados para execução dos serviços, conforme normas específicas, e Laudo Técnico do Setor Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho da UFU (**ANEXO IV**);

- A retirada dos entulhos deverá ser imediata à poda ou preparo do solo e transportados para locais apropriados obedecendo as Normas e Legislação Municipal, por conta da CONTRATADA.

e) Produção de mudas no viveiro: [Em fase de projeto - Diretoria de Sustentabilidade]

- Preparar o ambiente interno e em volta do viveiro para iniciar as atividades de formação de mudas;

- Organizar todas as ferramentas e materiais necessários para início das atividades;

- Instalar e monitorar o sistema de irrigação necessário e colocar em funcionamento nos canteiros, campos, tipo manual com aspersores;

- Preparar a terra misturando os componentes necessários indicados, como adubo químico, material orgânico, esterco, etc.;

- Colocar o produto preparado nos saquinhos ou outros recipientes indicados para formação de mudas, colocar nos lugares adequados;

- Fazer a semeadura da semente ou plantio das mudas e iniciar o tratamento necessário até a formação e destinação para o Setor de Jardinagem;

- Coletar material nos jardins da UNIVERSIDADE e preparar para formação de mudas;

- Fazer todo o manejo necessário das plantas no viveiro, como limpeza, mudança de local para melhor desenvolvimento das plantas, irrigação específica de acordo com a necessidade de cada espécie, e demais procedimentos necessários;

- Fazer a prevenção de doenças e combate a insetos e pragas;

- Identificar as plantas doentes e fazer o tratamento indicado, separando das demais para não haver contaminação, se for o caso;

- Fazer adubação orgânica ou química, utilizando as técnicas adequadas e cobertura de terra preparada;

- Fazer transplante de plantas para outros locais quando necessário, utilizando as técnicas indicadas para cada espécie;

- Fazer a capina manual ou química quando indicada, no interior ou em volta do viveiro;

- Fazer a rustificação das mudas preparando fisiologicamente semanas que sucedem para o plantio, preparar para ida ao campo com reversa nutricional disponível para o ponto de crescimento e resistência ao estresse;

- Após as mudas estarem no ponto de plantio, entregar somente para as pessoas do Setor de Jardinagem credenciadas a transportar e fazer o plantio no lugar definido;

- Fazer o mapeamento de registro da produção e distribuição das mudas.

- Manter sempre limpo todos os locais internos no viveiro, em seu torno e na sala anexa para guarda de ferramentas, materiais, banheiros e área de alimentação;

- Manter os cuidados especiais e fazer inspeções (monitoramento) para evitar possíveis criadouros de mosquitos transmissores da dengue;

- O lixo originado na execução dos serviços do viveiro em geral, será retirado pela CONTRATADA de acordo com as normas estabelecidas no contrato e normas da Instituição;

- Responsabilizar pela produção e pelo controle da qualidade e identidade das mudas em todas as etapas da produção;

- Incrementar outros serviços necessários no viveiro, conforme orientações da UNIVERSIDADE;

- Fazer acompanhamento aplicando medidas corretivas e de prevenção contra o cancro cítrico e outras doenças e pragas, como gomose, nematóides e CVC.

- Em todos os itens acima, a referência dos serviços em relação ao viveiro de mudas, entrará em vigor após a construção do viveiro, e emissão de ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato;

f) Roçagem com trator com roçadeira acoplada:

- Há áreas específicas que necessitam de roçagem mecânica com trator com roçadeira acoplada;

- O serviço de roçagem deverá ser executado quando solicitado pelo Setor de Jardinagem ou Prefeitura Universitária, ao menos duas vezes ao ano, e agendado conforme necessidade de cada local, em relação ao crescimento e ao risco de incêndio;

- O capim após a execução do serviço deverá ficar com altura máxima de 02 (dois) centímetros;

- As áreas a serem roçadas são informadas nos itens que se seguem, e resumidas no **item 5.16.5.1. - subitem 2) Trator com roçadeira acoplada e operador**, e seus custos pagos por meios dos serviços complementares.

5.6. Limite das áreas de prestação dos serviços

5.6.1. A área contratada abrange todas as áreas externas não pavimentadas, localizadas nas dependências da Instituição, delimitadas pelas ruas que circundam os *Campi*, incluindo as áreas existentes fora das cercas ou muros, ou seja, até o limite do asfalto. Além disso, as áreas das unidades externas também estão incluídas.

5.7. Todos os mapas que se seguem estão no **ANEXO V** para melhor visualização dos detalhes.

5.8. Áreas de prestação dos serviços:

5.8.1. UBERLÂNDIA:

a) CAMPUS SANTA MÔNICA

No Campus Santa Mônica na Av. João Naves de Ávila 2.121 - B. Santa Mônica, também está incluso os imóveis da Av. Francisco Vicente Ferreira utilizadas para áreas administrativas:

- prédio da FAU (Fundação de Apoio Universitário): Av. Francisco Vicente Ferreira nº 126 (não representado no mapa);

- unidade externa sobre gestão da PROEXC: Av. Francisco Vicente Ferreira nº 560 (não representado no mapa);



b) CAMPUS UMUARAMA

No Campus Umuarama há duas áreas distintas: área acadêmica/administrativa e área hospitalar. A área hospitalar identificada no mapa pelos limites em cor azul, **não** fará parte da contratação, exceto a área do bloco 4B ligado ao curso de Medicina da Unidade FAMED (em vermelho). Todo o restante se refere a áreas administrativas e acadêmicas contemplada na contratação, incluindo os imóveis:

- Prédio na esquina da Rua Ceará com Av. Amazonas, onde funciona o Ambulatório de Saúde do Servidor (ASSER- antigo NAASS) e Divisão de Pessoal (prédio não representado no mapa);

- Lote isolado na rua de baixo da garagem (blocos 2Z e 6W): situado na Avenida José Inácio de Sousa, com a área de 287,50 m², confrontado pelo lado direito, com o lote nº 11, pelo lado esquerdo, com o lote nº 15 e pelos fundos com o lote nº 18;

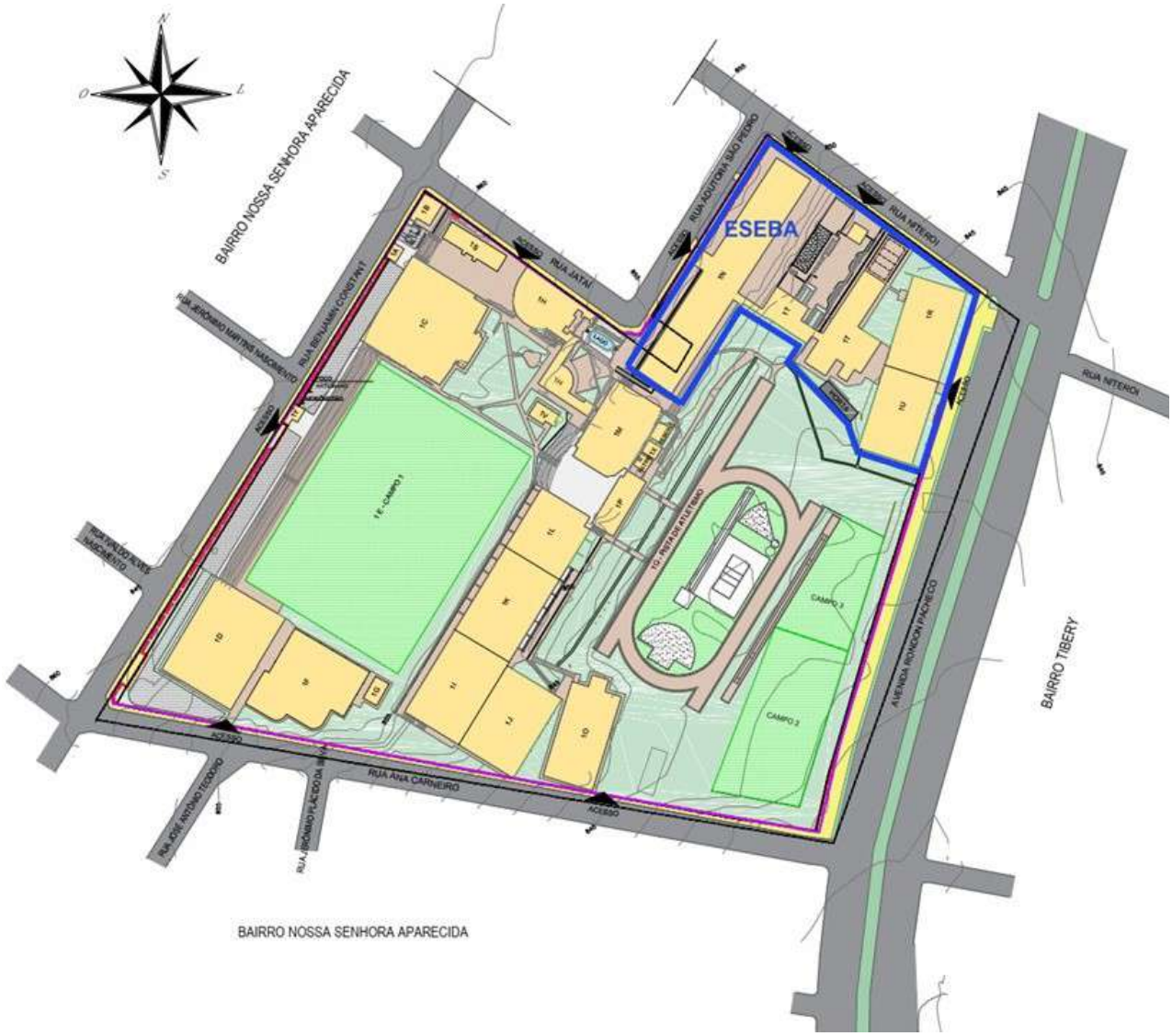
- Lote na Av. Mato Grosso esquina com a rua Ceará (Lote 01 da quadra 24) com a área de 375 m².

As partes existentes do lado de fora das cercas ou muros, ou seja, até o asfalto, fazem parte da área contratada.



c) CAMPUS EDUCAÇÃO FÍSICA/ ESEBA

No Campus Educação Física há áreas distintas que fazem parte da contratação, sendo uma parte da Escola de Educação Básica (ESEBA/UFU) identificada no mapa pelos limites em cor azul e a restante, administrativa e acadêmica. As partes existentes do lado de fora da cerca ou muros, ou seja, até o asfalto fazem parte da área contratada.



d) CAMPUS GLÓRIA / COMPLEXO ESPORTIVO DO GLÓRIA (antiga ASUFUB)

No Campus Glória / Complexo Esportivo do Glória (antiga ASUFUB) o limite da frente é a rodovia BR050, ou seja, o asfalto, e os demais lados estão destacados com linha vermelha no mapa (Vista geral):



d.1) CAMPUS GLÓRIA:

Para o Campus Glória há áreas com necessidade de roçagem manual e outras de roçagem com trator, conforme apresentado nas imagens abaixo.

Observa-se uma área a esquerda onde existe o esqueleto de um prédio (1A) em construção. Não existe previsão para finalização do mesmo e, por isso, não foi considerado na contagem das áreas para o serviço. Se, no decorrer do contrato, o prédio for concluído, a área de jardim deverá ser acrescentada.

ÁREA ROÇAGEM MANUAL (destacada na cor verde):



ÁREA ROÇAGEM TRATOR (destacada na cor vermelho claro):



Informações detalhada dos serviços no Campus Glória:
Observação: as metragens informadas são apenas a título de conhecimento da área, não servindo para composição dos valores do contrato, visto que a presente contratação é por posto de trabalho.

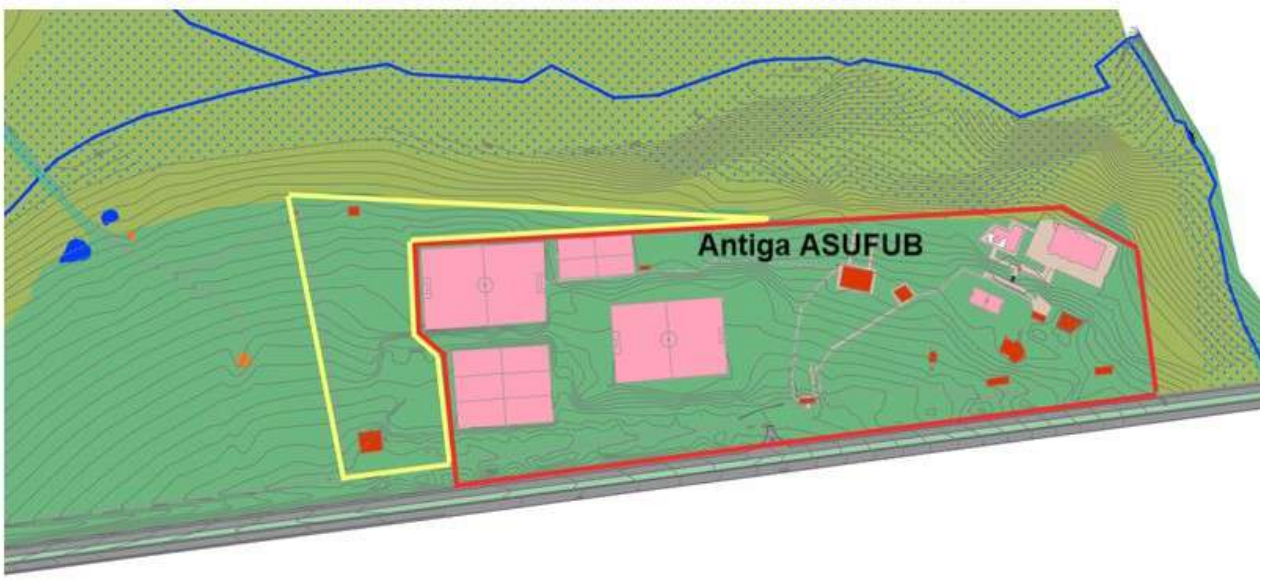
LOCAL	TIPO	PERIDIOCIDADE	ÁREA (m²)
1) Externo ao alambrado	Roçagem com trator acoplado a roçadeira.	Mínimo de 2 x ao ano	234.169,98
2) Bloco 1BCG – Jardineiras (abaixo das janelas)	Manutenção de capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas.	Diária	198,42
3) Gramado dos blocos 1BCG e 1CCG	Manutenção de roçagem, de capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas.	Diária	14.558,58
4) Bloco 1DCG	Manutenção do gramado no entorno do prédio e, também, nas jardineiras internas. Manutenção de roçagem, de capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas.	Diária	1.698,00
5) Rotatórias dos Blocos 1CCG e 1DCG	Manutenção de roçagem, de capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas.	Diária	676,48 (1CCG) 911,00 (1DCG)
6) Estacionamento do Bloco 1CCG	Aplicação de herbicida e/ou roçagem.	Mensal	9.214,26
7) Estacionamento do Bloco 1DCG	Aplicação de herbicida e/ou roçagem.	Mensal	4.500
8) Estacionamento dos ônibus Intercampi – Bloco 1CCG	Roçagem manual	Diária	1.416 m²
9) Acostamento das vias de acesso ao Campus Glória e passarela de pedestres	Roçagem manual	Mensal	768,00 m² passarela de pedestres 7.557,00 m² (2m aproximadamente de cada lado)
10) Área em frente o bloco 1CCG (Ponto ônibus)	Roçagem manual	Diária	344,14 m² (10m em volta do ponto) 701 m² (5m de largura da rua até o ponto de ônibus dos dois lados)
11) Bloco de apoio aos terceirizados	Roçagem manual	Diária	144 m²

A importância da jardinagem para o Campus Glória vai além da questão visual e paisagística. Mesmo estando dentro do perímetro urbano, esse Campus conserva características rurais, entremeada por lavouras, por fazendas e por muita vegetação. Assim, a limpeza e asseio do Campus é essencial para diminuir os riscos de acidentes com animais peçonhentos à toda a Comunidade Universitária, além de permitir melhor visualização da área pela equipe de segurança e pelas câmeras presentes no Campus. Segue o descritivo dos serviços no Campus Glória:

1. **Externo ao alambrado:** A roçagem com trator deverá ser realizada ao menos duas vezes ao ano. A Universidade Federal de Uberlândia definirá as datas considerando as necessidades, e encaminhará a ordem de serviço à CONTRATADA, que deverá realizar a roçagem completa da área no prazo mínimo de 15 dias corridos. Dentro dessa área existem bolsões de água, os quais devem ser roçados. Caso não seja possível realizar a roçagem no interior dos bolsões com a roçadeira acoplada ao trator, tais bolsões devem ser roçados com roçadeira manual. Importante que toda a área seja limpa.
2. **Bloco 1BCG – Jardineiras:** Abaixo das janelas do Bloco 1BCG existem as jardineiras que devem receber manutenção diária, como capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas.
3. **Gramado dos blocos 1BCG e 1CCG:** Deverá ser realizada a manutenção diária com roçadeira manual ou aparadores de grama (nessa área não será permitido utilização de trator). Após a roçagem o gramado deverá ser limpo (rastelado). A CONTRATADA deverá retirar o produto resultante do ‘rastelamento’, dando a devida destinação. Além da roçagem poderá ser necessária a capina, podas de frutíferas, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
4. **Bloco 1DCG**: Manutenção do gramado no entorno do prédio e nas jardineiras internas. Deverá ser realizada a manutenção diária com roçadeira manual ou aparadores de grama (nessa área não será permitido utilização de trator). Após a roçagem o gramado deverá ser limpo (rastelado). A CONTRATADA deverá retirar o produto resultante do ‘rastelamento’, dando a devida destinação. Além da roçagem poderão ser necessários a capina, podas de frutíferas, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
5. **Rotatórias dos Blocos 1CCG e 1DCG:** Deverá ser realizada a manutenção diária com roçadeira manual ou aparadores de grama (nessa área não será permitido utilização de trator). Após a roçagem o gramado deverá ser limpo (rastelado). A CONTRATADA deverá retirar o produto resultante do ‘rastelamento’, dando as devidas destinações. Além da roçagem poderá ser necessária a capina, podas de frutíferas, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
6. **Estacionamento do Bloco 1CCG:** Deverá ser aplicado herbicida e/ou roçagem (com roçadeira manual) em todo o estacionamento de brita. A prioridade é aplicação do herbicida, para inibir o crescimento das plantas entre a brita. Porém, na falta do herbicida, ou por algum outro motivo que a Universidade venha a optar pela roçagem, deverão ser utilizadas telas de proteção para que não ocorra espalhamento de brita e, consequentemente, acidentes contra pessoas e ao patrimônio da UFU ou (de) terceiros.
7. **Estacionamento do Bloco 1DCG:** Deverá ser aplicado herbicida e/ou roçagem (com roçadeira manual) em todo o estacionamento de brita. A prioridade é aplicação do herbicida, para inibir o crescimento das plantas entre a brita. Porém, na falta do herbicida, ou por algum outro motivo que a Universidade venha a optar pela roçagem, deverão ser utilizadas telas de proteção para que não ocorra espalhamento de brita e, consequentemente, acidentes contra pessoas e ao patrimônio da UFU ou (de) terceiros.
8. **Estacionamento dos ônibus Intercampi – Bloco 1CCG**: Deverá ser realizada a manutenção diária com roçadeira manual ou aparadores de grama. Após a roçagem o gramado deverá ser limpo (rastelado). A CONTRATADA deverá retirar o produto resultante do ‘rastelamento’, dando as devidas destinações.
9. **Acostamento das vias de acesso ao Campus Glória e passarela de pedestres:** Os acostamentos das vias de entrada e saída do Campus Glória (Sentido BR050 e BR365), deverão ser roçados em ambos os lados, mensalmente, para garantir a segurança de toda a Comunidade Universitária, sendo 2 metros de largura de cada lado da via, durante todo o trajeto. Também deverá ser roçada, mensalmente, as laterais da passarela que liga o bloco 1CCG ao bloco 1DCG com largura de 3 metros, de cada lado, durante todo o trajeto.
10. **Área em frente o bloco 1CCG (Ponto ônibus):** Em frente à rotatória do Bloco 1CCG, seguindo até o ponto de embarque do ônibus Municipal, deverão ser roçados os dois lados da via, com 5 metros de largura em toda a extensão, garantindo a segurança dos pedestres que circulam a pé até o ponto de ônibus. O ponto de ônibus deve permanecer sempre limpo, considerando um perímetro de 10 metros de cada lado.
11. **Bloco de apoio aos terceirizados:** Deverá ser realizada a manutenção diária com roçadeira manual ou aparadores de grama no entorno do prédio. Após a roçagem o gramado deverá ser limpo (rastelado). O Contratado deverá retirar o produto resultante do ‘rastelamento’, dando as devidas destinações.
12. **Roçagem no entorno do hidrômetro do Campus Glória:** localiza-se fora do perímetro dos prédios existentes, na cerca da divisa do Campus Glória com a Fazenda Ômega; sendo necessária a limpeza mensal (roçagem e/ou dessecação química) no entorno do hidrômetro (cerca de 10 metros em volta do hidrômetro) e roçagem mensal da linha de acesso, de forma que sempre esteja limpo e acessível aos leituristas do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), quanto pelos funcionários da Universidade Federal de Uberlândia que fazem o acompanhamento mensal do consumo e repassam a informação para a Diretoria de Sustentabilidade;

d.2) COMPLEXO ESPORTIVO DO GLÓRIA (antiga ASUFUB)

No Complexo Esportivo do Glória há áreas com necessidade de roçagem manual (em destaque na cor vermelha) e outra de roçagem com trator com roçadeira acoplada (em destaque na cor amarela), conforme apresentado na imagem:



Deverá ser realizada a manutenção diária com roçadeira manual/aparadores de grama, ou microtrator na área delimitada em vermelho. Após a roçagem o gramado deverá ser limpo (rastelado). A CONTRATADA deverá retirar o produto resultante do ‘rastelamento’, dando a devida destinação. Além da roçagem poderão ser necessários a capina, podas de frutíferas, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.

e) ÁREAS EXTERNAS EM UBERLÂNDIA

Não temos os mapas que limitam as áreas, devendo ser respeitado os limites de propriedade que serão informados pelos fiscais do contrato. As partes existentes do lado de fora da cerca ou muros, ou seja, até o asfalto fazem parte da área contratada. Os endereços estão indicados na tabela do item 5.3.:

- Moradia Estudantil

- Unidade Administrativa Engenheiro Diniz

- Unidade Administrativa Duque de Caxias

- Laboratório Engenharia Química (Unidade de Pesquisa da Engenharia Química (UPEQ))

- Clínica de Fisioterapia da FAEFI (Unidade Cipriano Del Fávero)

- Casa do Aché (Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché)

- Museu do Índio

- Museu Universitário de Arte (MUnA)

- Centro de Saúde Escola Jaraguá

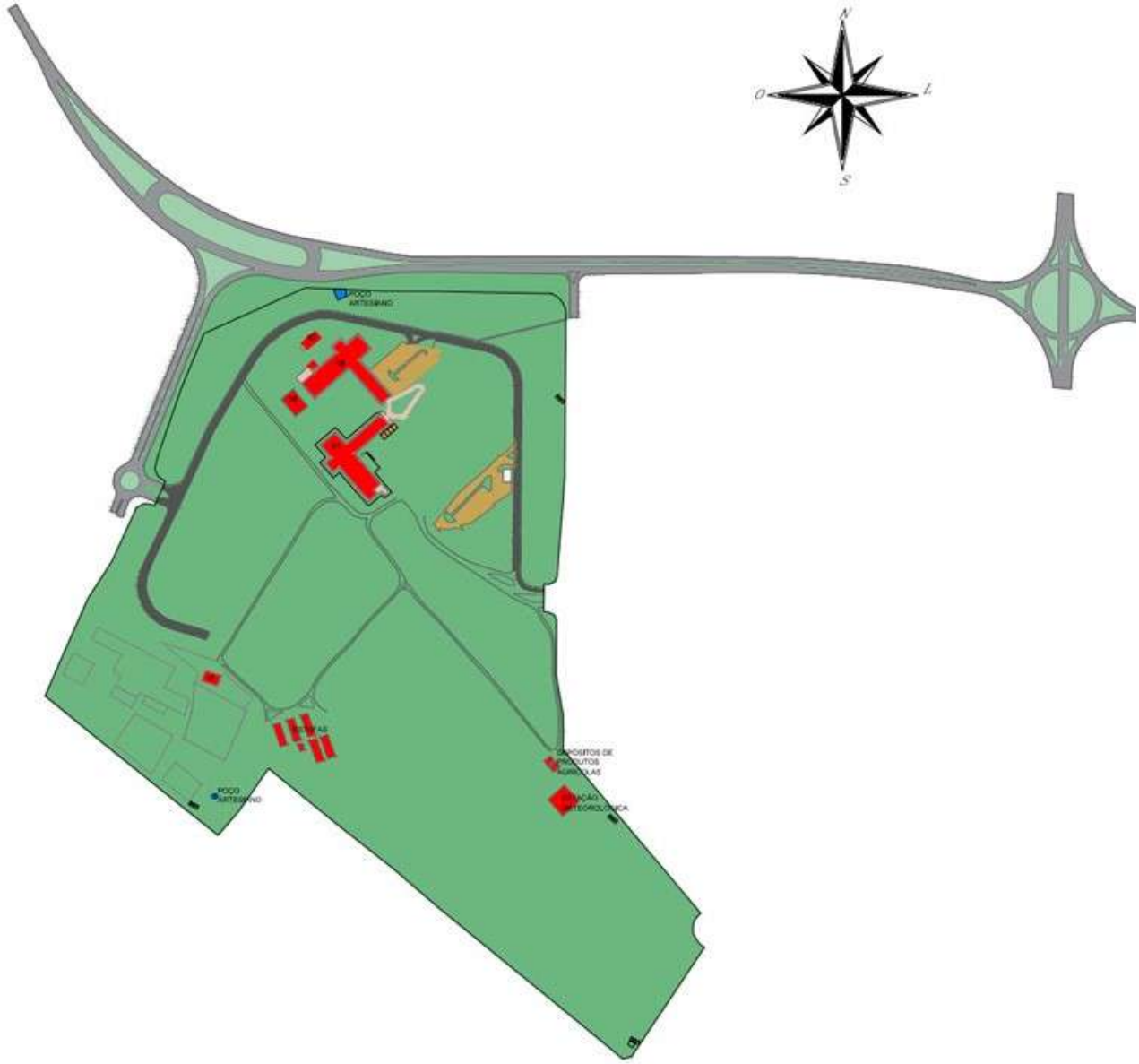
- Terrenos vago de propriedade da UFU*

* Nos terrenos vagos de propriedade da Universidade Federal de Uberlândia, os serviços são realizados conforme demanda, utilizando-se um trator com roçadeira acoplada, seguida de acabamento manual. Os custos referentes ao serviço realizado com o trator serão incluídos nos custos de serviços complementares.

ENDEREÇO TERRENO VAGO	ÁREA (m²)	PONTO DE REFERÊNCIA
Av. Cleanto Vieira Gonçalves, B. Pacaembu QD.e Lotes 14 a 39 (Rua 21 de abril, Rua André Luiz)	9360	nº 02 no mapa terrenos UFU
Lotes de nº 04 a 12 e os de mº 34 a 42, da Quadra 43, no Bairro Maravilha, medindo 30,00 de extensão pelas linhas laterais, e 10,00 metros de extensão pelas linhas de frente e fundos, perfazendo 300,00 m² cada um. Os lotes de nº 04 a 12 confrontam entre si por um dos lados, com a Rua João Severino Vilas Boas, pelas linhas de frente e com os lotes 34 a 42 respectivamente, pelas linhas de fundo; o lote nº 04 confronta pela esquerda com o lote 32; o lote 12 confronta pela direita com o lote 13; os lotes de nº 34 a 42, confrontam entre si por um dos lados, com a Rua Dom Bosco (Antiga Rua Judas Iscariotes) pelas linhas de frente e com os lotes de 04 a 12, respectivamente, pelas linhas de fundo; o lote 34 confronta pela direita com o lote 33, o lote 42 confronta pela esquerda com o lote 43.	5400	nº 03 no mapa terrenos UFU
Rua Siqueira Campos, B. Nossa Senhora das Graças QD.62 Lotes 01 a 22 (Ruas Piauí, Acre, Av. Guia Lopes)	8000	nº 04 no mapa terrenos UFU

5.8.2. CAMPUS MONTE CARMELO

O Campus Monte Carmelo (Unidade Araras e Casa de Vegetação) está localizado na Rodovia LMG-746, KM 1, os limites da propriedade estão demarcados em linha contínua preta na imagem que se segue, e serão informados pelos fiscais do contrato. As partes existentes do lado de fora da cerca ou muros, ou seja, até o asfalto faz parte da área contratada.



Informações detalhada dos serviços no Campus Monte Carmelo:

Observação: as metragens informadas são apenas a título de conhecimento da área, não servindo para composição dos valores do contrato, visto que a presente contratação é por posto de trabalho.

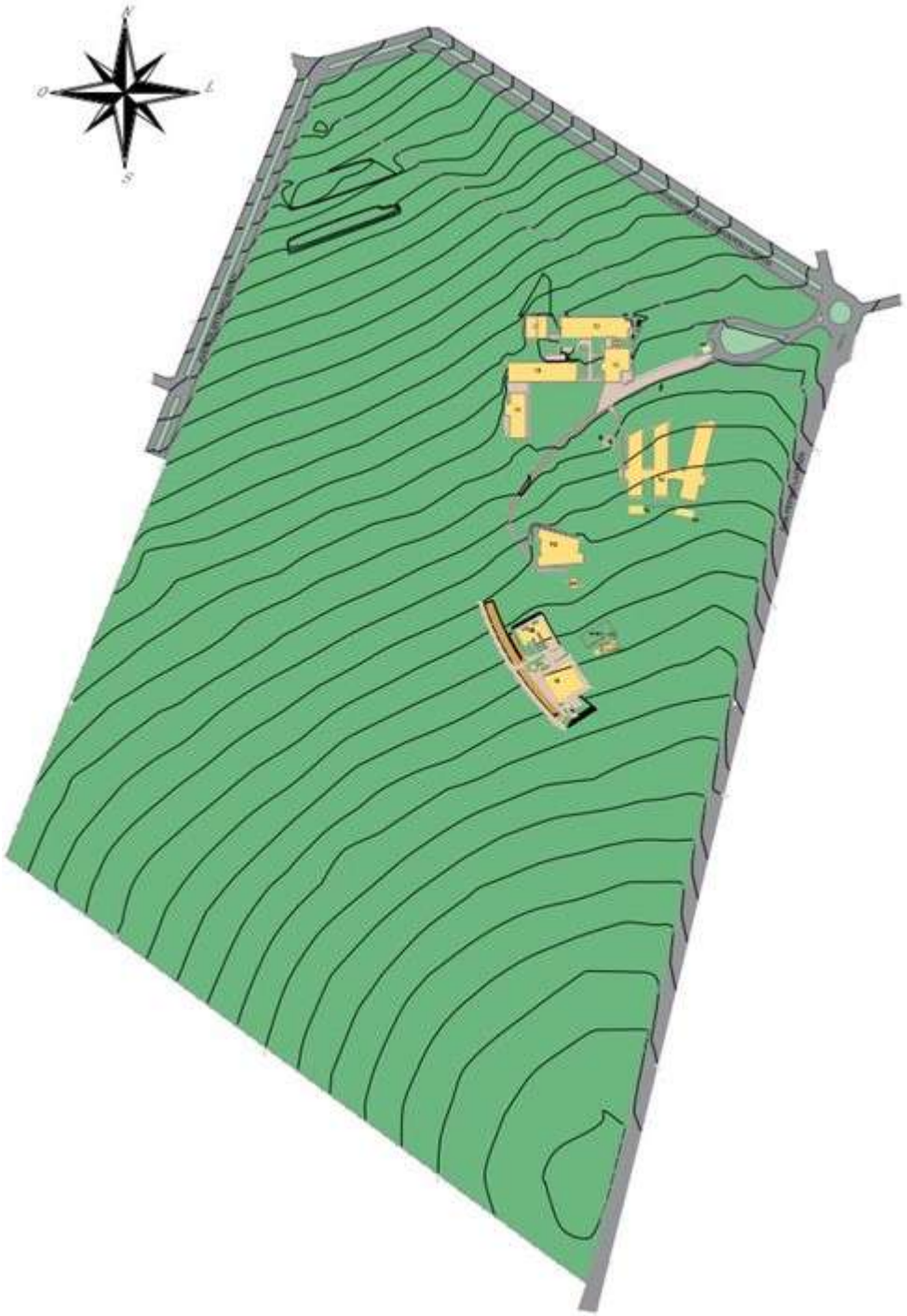
LOCAL	TIPO	PERIDIOCIDADE	ÁREA (m²)
1) Externo ao alambrado	Roçagem mecânica (trator com roçadeira acoplada)/manual (acabamento), bem rente ao alambrado, interno e externo (prevenção de queimadas)	Ordem de serviço emitida pela Prefeitura Universitária do Campus/ fiscais do contrato	2.500
2) Gramado entre os blocos 1AMC e 1BMC	Manutenção de roçagem, de capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas.	mensal	2.237,90
3) Blocos 1AMC e 1BMC	Manutenção do gramado no entorno dos prédios e, também, nas jardineiras internas. Roçagem manual, de capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas.	mensal	1.011,52
4) Canteiros entre os estacionamentos	Manutenção de roçagem, de capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas. São 150 árvores	mensal	922
5) Área interna da rampa	Manutenção de roçagem, de capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas.	mensal	85
6) Floreiras	Aplicação de herbicida ou inseticida, plantio replantio, adubação, irrigação	diária	677,01
7) Bosque ao lado do estacionamento	Roçagem manual, poda	mensal	2.785
8) Cinturão verde	Roçagem mecânica (trator com roçadeira acoplada)/manual (acabamento), coroamento das árvores, poda, aplicação de herbicidas ou inseticidas, plantio, replantio. São em torno de 360 árvores	bimestral	2.854
9) Contorno das caixas de contenção esgoto	Roçagem manual	quinzenal	100
10) Contorno do reservatório d'água do Bloco 1BMC	Manutenção da roçagem manual	mensal	273,23
11) Bloco de apoio aos terceirizados	Roçagem manual	mensal	500
12) Estacionamento de brita	Roçagem manual	bimestral	3.000
13) Acostamento das vias de acesso ao Campus e passarela de pedestres	Roçagem manual	mensal	xxx

Descritivo dos serviços:

1. **Interno/Externo ao alambrado:** A roçagem mecânica trator com roçadeira acoplada deverá ser realizada quando solicitada pela Prefeitura Universitária do Campus/ fiscais do contrato. A área deve permanecer limpa para a ronda motorizada dos vigilantes, para a contenção de possíveis queimadas durante o período de seca e facilitar o controle do videomonitoramento .
2. **Gramado entre os blocos 1AMC e 1BMC:** Deverá ser realizada a manutenção mensal com roçadeira manual ou carrinho cortador de grama. O gramado deverá ser rastelado e o entulho deverá ser retirado pela contratada. Haverá necessidade de capina para retirada de pragas, poda e coroamento das árvores, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
3. **Blocos 1AMC e 1BMC:** Manutenção do gramado no entorno do prédio. Deverá ser realizada a manutenção mensal com roçadeira manual ou carrinho cortador de grama. Após a roçagem o gramado deverá ser limpo, com a retirada do entulho.
4. **Canteiros estacionamento:** Deverá ser realizada a manutenção mensal com roçadeira manual ou carrinho cortador de grama. O gramado deverá ser rastelado e o entulho deverá ser retirado pela contratada. Além da roçagem será necessário a capina, podas das árvores, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
5. **Área interna da rampa:** Deverá ser realizada a manutenção mensal com roçadeira manual ou carrinho cortador de grama. O gramado deverá ser rastelado e o entulho deverá ser retirado pela contratada. Além da roçagem será necessário a capina, podas das árvores, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
6. **Floreiras:** Retirada de ervas daninhas, aplicação de herbicida ou inseticida, plantio replantio, adubação, irrigação. Diariamente
7. **Bosque ao lado do estacionamento – (Futuro bloco 1CMC)**: Deverá ser realizada a manutenção mensal com roçadeira manual ou carrinho cortador de grama. Além da roçagem será necessário a poda das árvores, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
8. **Cinturão verde:** Roçagem mecânica trator com roçadeira acoplada nas áreas livres e manual, próximo às árvores, coroamento, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
9. **Contorno das caixas de contenção de esgoto:** Roçagem manual. A limpeza será quinzenal, para que seja feita a manutenção das caixas e coleta do esgoto.
10. **Contorno do reservatório d'água Bloco 1BMC:** Deverá ser realizada a manutenção mensal com roçadeira manual.
11. **Barracão de apoio aos terceirizados:** Deverá ser realizada a manutenção mensal com roçadeira manual na área que circunda o galpão.
12. **Estacionamento de brita:** Roçagem manual bimestralmente, com utilização de telas, para proteção de veículos e pedestres e aplicação de mata mato.
13. **Acostamento das vias de acesso ao Campus e passarela de pedestres:** Os acostamentos das vias de entrada e saída da Unidade Araras, deverão ser roçados em ambos os lados, mensalmente, para garantir a segurança de toda a Comunidade Universitária. Também deverá ser roçada, mensalmente, as laterais da passarela de pedestre que liga o Bloco 1BMC à entrada de pedestres e ciclistas.

5.8.3. CAMPUS ITUIUTABA

O Campus Ituiutaba (Campus Pontal) está localizado na Rua 20, n° 1.600, Bairro Tupã, os limites da propriedade são demonstrados na imagem que se segue, e serão informados pelos fiscais do contrato. As partes existentes do lado de fora da cerca ou muros, ou seja, até o asfalto faz parte da área contratada.



Informações detalhada dos serviços no Campus Ituiutaba:

Observação: as metragens informadas são apenas a título de conhecimento da área, não servindo para composição dos valores do contrato, visto que a presente contratação é por posto de trabalho.

LOCAL	TIPO	PERIDIOCIDADE	Quantidade (m2)
1) Área de grama em volta do Bloco 1J + Jardim interno	Manutenção do gramado no entorno do prédio e, também, nas jardineiras internas. Manutenção de roçagem, de capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas.	Diária	5.185,55
2) Área no entorno dos Blocos e área externa ao alambrado, formada em capim braquiara para capina, roçagem e retirada de entulhos	Roçagem com trator acoplado a roçadeira, roçagem manual próximo ao alambrado, coroamento das árvores, aplicação de inseticida e desmanche dos cupinzeiros.	Trimestral	465.806,09
3) Gramado em frente aos blocos 1A e 1B (grama esmeralda)	Manutenção de roçagem, de capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas.	Diária	5.673,24
4) Gramado, manutenção (grama cuiabana) no entorno dos demais Blocos	Manutenção do gramado no entorno dos prédios e, também, nas jardineiras internas. Manutenção de roçagem, de capina, poda, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas.	Diária	21.455,85
5) Gramado, manutenção (grama amendoim) no Bloco CT Infra III e IV	Aplicação de adubo, herbicida e roçagem manual.	Mensal	75,42
6) Jardim interno Bloco CT Infra I e II	Aplicação de herbicida, roçagem manual e/ou limpeza	Semanal	74
7) Jardim interno Bloco CT Infra III e IV	Aplicação de herbicida e roçagem manual e/ou limpeza	Semanal	100
8) Jardim interno entre os Blocos A e B	Aplicação de herbicida e roçagem manual e/ou limpeza	Semanal	61
9) Acostamento das vias de acesso ao Campus Pontal, rotatória e passarela de pedestres	Roçagem manual e aplicação de herbicida	Quinzenal	735,36
10) Área de estacionamento próxima aos blocos A, C e D	Roçagem manual e aplicação de herbicida	Quinzenal	833,49

Descritivo dos serviços:

O Campus Pontal, mesmo estando localizado em perímetro urbano, possui características de zona rural, como área de pastagem composta por capim braquiara e cupinzeiros em toda a extensão e grande vegetação no seu entorno. Os serviços de jardinagem são essenciais para a limpeza e asseio do Campus, principalmente para diminuir os riscos de acidentes com animais peçonhentos à toda a Comunidade Universitária, além de permitir melhor visualização da área pela equipe de segurança e pelo sistema de videomonitoramento. Segue abaixo o descritivo da roçagem do Campus Pontal:

1. **Área de grama em volta do Bloco 1J + Jardim interno:** Deverá ser realizada a manutenção diária com roçadeira manual ou aparadores de grama (nessa área não será permitido utilização de trator). Após a roçagem, o gramado deverá ser limpo (rastelado). A Contratada deverá retirar o produto resultante do 'rastelamento', dando as devidas destinações. Além da roçagem poderão ser necessários a capina, podas de frutíferas, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
2. **Área no entorno dos Blocos e área externa ao alambrado, formada em capim braquiara para capina, roçagem e retirada de entulhos:** A roçagem com trator deverá ser realizada trimestralmente. A Universidade Federal de Uberlândia definirá as datas, considerando suas necessidades, e encaminhará a ordem de serviço, com prazo mínimo de 15 dias corridos, à Contratada, que deverá realizar a roçagem completa da área. Dentro dessa área existem a formação de cupinzeiros que devem ser exterminados e desmanchados pelo trator e também existem curvas de nível, e sobre estas curvas às vezes não é possível passar a roçadeira acoplada ao trator, portanto estas áreas devem ser roçadas com roçadeira manual. O importante é que toda a área seja limpa.
3. **Gramado em frente aos blocos 1A e 1B (grama esmeralda):** Deverá ser realizada a manutenção diária com roçadeira manual ou aparadores de grama (nessa área não será permitido utilização de trator). Após a roçagem, o gramado deverá ser limpo (rastelado). A Contratada deverá retirar o produto resultante do 'rastelamento', dando as devidas destinações. Além da roçagem poderão ser necessários a capina, podas de frutíferas, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
4. **Gramado, manutenção (grama cuiabana) no entorno dos demais Blocos:** Deverá ser realizada a manutenção diária com roçadeira manual ou aparadores de grama (nessa área será permitido utilização de trator ou mini trator). Após a roçagem o gramado deverá ser limpo (rastelado). O Contratado deverá retirar o produto resultante do 'rastelamento', dando as devidas destinações. Além da roçagem poderão ser necessários a capina, podas de frutíferas, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
5. **Gramado, manutenção (grama amendoim) no Bloco CT Infra III e IV:** Nesta pequena área, mensalmente, será necessária a aplicação de adubo, herbicida e roçagem manual.
6. **Jardim Interno do Bloco CT Infra I e II:** Aplicação de herbicida, roçagem manual e/ou limpeza semanal
7. **Jardim Interno do Bloco CT Infra III e IV:** Aplicação de herbicida, roçagem manual e/ou limpeza semanal
8. **Jardim interno entre os Blocos A e B:** Aplicação de herbicida, roçagem manual e/ou limpeza semanal
9. **Acostamento das vias de acesso ao Campus Pontal, rotatória e passarela de pedestres:** Deverá ser realizada a manutenção quinzenal com roçadeira manual ou aparadores de grama (nessa área será permitido utilização de trator ou mini trator). Após a roçagem o gramado deverá ser limpo (rastelado). A Contratada deverá retirar o produto resultante do 'rastelamento', dando as devidas destinações. Além da roçagem poderão ser necessários a capina, podas de árvores, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
10. **Área de estacionamento próxima aos blocos A, C e D:** Deverá ser aplicado herbicida e/ou roçagem (com roçadeira manual) em todo o estacionamento de brita. A prioridade é aplicação do herbicida, para inibir o crescimento das plantas entre a brita. Porém, na falta do herbicida, ou por algum outro motivo que a Universidade venha a optar pela roçagem, deverão ser utilizadas telas de proteção para que não ocorra espalhamento de brita e, consequentemente, acidentes contra o patrimônio da UFU ou de terceiros.

5.8.4. CAMPUS PATOS DE MINAS

Na cidade de Patos de Minas as atividades acadêmicas e administrativas são realizadas em prédios alugados, a saber com área verde temos o Prédio Pavonianos (Rua Padre Pavoni, nº 294 - B. Rosário), não temos o mapa que limita a área, devendo ser respeitado os limites da propriedade que serão informados pelos fiscais do contrato. As partes existentes do lado de fora da cerca ou muros, ou seja, até o asfalto fazem parte da área contratada.

O novo Campus Patos de Minas está em construção com previsão de entrega no primeiro semestre de 2024. Localizado na Fazenda Barreiro (acesso da antiga estrada Patos Minas/Presidente Olegário na Região dos 30 Paus – prolongamento da Av. Angra dos Reis. CEP 38700-000), os limites da propriedade são demonstrados na imagem que se segue, e serão informados pelos fiscais do contrato. As partes existentes do lado de fora da cerca ou muros, ou seja, até o asfalto fazem parte da área contratada.



Na imagem acima verificamos uma área verde em destaque circundada em vermelho (alambrado que será instalado).

1. **Interno ao alambrado:** o cuidado será diário com realização de roçagem manual ou carrinho cortador de grama. O gramado deverá ser rastelado e o entulho deverá ser retirado pela contratada. Haverá necessidade de capina para retirada de pragas, poda e coroamento das árvores, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
2. **Interior dos blocos:** Manutenção do jardim interno, poda, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
3. **Gramado:** Manutenção do gramado no entorno dos prédios/ campo de futebol e quadra. Deverá ser realizada a manutenção mensal com roçadeira manual ou carrinho cortador de grama. Após a roçagem o gramado deverá ser limpo, com a retirada do entulho. E realizado o controle de pragas.
4. **Canteiros do estacionamento:** Deverá ser realizada a manutenção mensal com roçadeira manual ou carrinho cortador de grama. O gramado deverá ser rastelado e o entulho deverá ser retirado pela contratada. Além da roçagem será necessário a capina, podas das árvores, coroamento, plantio, replantio, adubação, aplicação de herbicidas ou inseticidas para controle de formigas, pulgões, cochonilhas entre outros.
5. **Estacionamento de brita:** Roçagem manual bimestralmente ou quando se fizer necessário, com utilização de telas, para proteção de veículos e pedestres, e aplicação de mata mato.
6. **Acostamento das vias de acesso ao Campus e passarela de pedestres:** Os acostamentos das vias de entrada e saída deverão ser roçados em ambos os lados, mensalmente, para garantir a segurança de toda a Comunidade Universitária. Também deverá ser roçada, mensalmente, as laterais da passarela de pedestre e ciclistas.
7. **Externo ao alambrado:** A roçagem com trator com roçadeira acoplada deverá ser realizada quando solicitada pela Prefeitura Universitária do Campus/ fiscais do contrato, a metragem será definida ao término da obra sendo de aproximadamente 185.048,45 m^2. A área deverá permanecer limpa para a ronda motorizada dos vigilantes, para a contenção de possíveis queimadas durante o período de seca, e facilitar o controle do videomonitoramento.

5.9. Quantitativo de postos de trabalho

		Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Encarregado	Motorista
Uberlândia	Campus Santa Mônica	3	5	1	1
	Campus Umuarama	1	2		
	Campus Educação Física/ ESEBA	1	1		
	Campus Glória/ ASUFUB	1	1		
	Áreas externas **	1	1		
Patos de Minas		1	1		
Ituiutaba		2	2		
Monte Carmelo		1	2		
TOTAL DE POSTOS		**11**	**15**	**1**	**1**

** A equipe responsável pelo atendimento das áreas externas será denominada equipe de manutenção, com 1 jardineiro e 1 auxiliar de jardinagem, e dará apoio na execução das ordens de serviço (O.S.) nos demais *Campi* na cidade de Uberlândia-MG.

5.9.1. A distribuição apresentada nesta tabela é orientativa, podendo os colaboradores serem remanejados dentro da referida cidade, e formadas equipes de "mutirão" para atendimento de demandas maiores e específicas, que porventura surja.

5.9.2. Considerando as especificidades dos serviços de jardinagem e a metragem do Campus Santa Mônica na cidade de Uberlândia, um maior quantitativo será lotado neste Campus para o melhor desenvolvimento dos serviços a serem distribuídos em entendimento do encarregado e os fiscais de contrato.

5.10. Quadro de pessoal

5.10.1. Após assinatura do contrato, o quadro deverá **ser permanente em quantitativo diário**, devendo fazer a substituição de férias, afastamentos por licença médica, falta, aviso prévio ou por qualquer motivo que seja.

5.10.2. As substituições deverão ser feitas por profissionais do mesmo cargo ou superior, a exemplo, auxiliar de jardinagem poderá ser substituído por auxiliar de jardinagem ou jardineiro.

5.10.3. Caso não ocorra a substituição será realizada a glosa no pagamento à empresa.

5.11. Qualificação da mão-de-obra

a) Jardineiro: Ensino fundamental completo e experiência mínima de 6 meses na função;

Para uso da motosserra/motopoda na execução de serviços de podas e supressão de árvores, a CONTRATADA deverá escalar 1 (um) jardineiro e 1 (um) substituto lotado em Uberlândia, e oferecer a estes:

a.1) Curso de Operação de Motosserra, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo V – 4.1.. A contratada deve promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções. Será considerado Certificado válido aquele apresentado com data não superior a 24 meses contado no momento da contratação do funcionário designado à esta atividade, devendo ser realizado reciclagens a cada 2 anos do último curso realizado.

a.2) Curso de trabalho em Altura, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em Altura – Itens 35.4.2.1 e 35.4.2.2.. Será considerado Certificado válido aquele apresentado com data não superior a 24 meses contado no momento da contratação do funcionário designado à esta atividade, devendo ser realizado reciclagens a cada 2 anos do último curso realizado.

b) Auxiliar de jardinagem: Ensino fundamental incompleto e experiência mínima de 6 meses na função;

c) Encarregado: Ensino médio completo e experiência mínima de 6 meses no cargo (gestão de equipe **e** conhecimentos na área de jardinagem);

d) Motorista: Ensino fundamental completo, habilitação categoria “C” e experiência mínima de 6 meses na função.

5.12. Definição dos cargos/ Atribuições / Carga horária

5.12.1. Jardineiro

Os serviços realizados pelo jardineiro englobam:

- Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina poda de arbustos, corte replantio, varredura;
- **Operar máquinas tipo roçadeira e microtrator** para podas e roçagem de grama e capins naturais;
- **Operar motosserra e motopoda** para fazer poda e retirada de árvores (com curso específico conforme informado no item 5.11.a);
- Preparar as sementes e executar plantio;
- Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmonte, transporte e embalagem;
- Preparar a terra, efetuar tratos necessários;
- Plantar, replantar, reformar canteiros, jardins e parques em geral;
- Executar serviços de ornamentação em canteiros;
- Podar árvores, gramas, arbustos e outras plantas;
- Retirar entulhos oriundos do serviço de jardinagem: limpeza das áreas verdes após a realização da roçagem, rastelar folhas, galhos, capim e matéria verde, retirar material proveniente de poda/corte de árvores.
- Fazer irrigações nos locais necessários;
- Fazer adubação necessária nos jardins, jardineiras, plantas, arbustos e gramados com utilização das técnicas recomendadas;
- Orientar o auxiliar de jardinagem para fazer preparo, semear sementes e preparar mudas de plantas no viveiro, fazer controle das mudas para atender o Setor de Jardinagem;
- Aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas de acordo com as orientações do fabricante;
- Requisitar o material necessário ao trabalho;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- Competências pessoais para a função: demonstrar atenção, iniciativa, trabalhar em equipe, concentração, paciência, cortesia, capacidade visual e especial, respeito a comunidade acadêmica.

5.12.2. Auxiliar de jardinagem

Os serviços realizados pelo auxiliar de jardineiro englobam:

- Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, poda de arbustos, corte, replantio, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento;
- **Operar máquinas tipo roçadeira e microtrator** para podas e roçagem de grama e capins naturais;
- **Operar motosserra e motopoda** para fazer poda e retirada de árvores (com curso específico conforme informado no item 5.11.a);
- Preparar as sementes e fazer plantio;
- Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmonte, transporte e embalagem;
- Podar gramados, arbustos, árvores e outras plantas;

- Retirar entulhos oriundos do serviço de jardinagem: limpeza das áreas verdes após a realização da roçagem, rastelar folhas, galhos, capim e matéria verde, retirar material proveniente de poda/corte de árvores;
- Fazer irrigações nos locais necessários;
- Aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas de acordo com as orientações do fabricante;
- Fazer manuseio do material originado da jardinagem na central de compostagem para transformação em adubo orgânico;
- Fazer preparo do solo, semear sementes e preparar mudas de plantas no viveiro com orientação do jardineiro;
- Requisitar o material necessário ao trabalho;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
- Competências pessoais para a função: demonstrar atenção, iniciativa, trabalhar em equipe, concentração, paciência, cortesia, capacidade visual e especial, respeito a comunidade acadêmica.

5.12.3. Encarregado

Os serviços realizados pelo encarregado englobam:

Responsável pela coordenação, distribuição, execução e fiscalização dos serviços nos locais contratados, para o bom andamento e qualidade, e:

- Orientar como executar os serviços quando necessário em todas as áreas de atuação;
- Controlar frequência e mobilização do pessoal;
- Apresentar os funcionários para a fiscalização do contrato;
- Cuidar da disciplina;
- Estar sempre em contato com os fiscais da Universidade e atender as solicitações;
- Atender a mobilização do pessoal para execução dos serviços contratados;
- Estar sempre disponível para resolução de dificuldades no grupo de trabalho – ser proativo;
- Informar as irregularidades encontradas aos fiscais de contratos e sua empresa;
- **Ter conhecimento e experiência na área de jardinagem;**
- **Saber gerir pessoas, e demandar/coordenar o serviço;**
- Competências pessoais para a função: demonstrar atenção, iniciativa, trabalhar em equipe, concentração, paciência, cortesia, capacidade visual e especial, respeito a comunidade acadêmica.

5.12.4. Motorista

Os serviços realizados pelos motoristas englobam:

- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais, ferramentas, cargas e outros, zelando pela segurança;
- Habilitação compatível com o veículo de acordo com a legislação de trânsito;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, tais como: água, óleo, pneu, equipamentos de sinalização sonora e luminosa e equipamentos de porte obrigatório;
- Orientar o carregamento de cargas e descargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos;

- Orientar o descarregamento de cargas;
- Fazer relatórios registrando as cargas transportadas, quando solicitado;
- Informar sobre itinerário do veículo em trabalho, quando solicitado;
- Observar, identificar possíveis danos no veículo e providenciar a manutenção;
- Abastecer o veículo com combustível indicados;
- Zelar pela conservação e segurança do veículo e equipamentos de porte obrigatório;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas específicos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Competências pessoais para a função: demonstrar atenção, iniciativa, trabalhar em equipe, concentração, paciência, cortesia, capacidade visual e especial, dirigir defensivamente, noções básicas de mecânica de veículos, senso espacial e visual, e respeito a comunidade acadêmica.

5.13. Horário da prestação dos serviços

5.13.1. Jornada de trabalho com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas de segunda à sexta-feira em horários com 08 horas - 48 minutos diários; cabendo a contratada controlar o horário através de ponto eletrônico ou por folha de ponto de acordo com a necessidade e convenção coletiva de trabalho.

5.13.2. O início das atividades ocorrerá entre as 6h e as 7h30, de acordo com as necessidades específicas de cada local.

5.13.3. Observações:

a) Caso haja interesse da Universidade, as escalas poderão ser ajustadas dentro do intervalo compreendido entre as 6h e as 16h48, observando o início às 6h das atividades que geram barulho.
b) A escala será elaborada com duas folgas semanais (sábado e domingo) e feriados conforme calendário administrativo da Universidade.
c) Havendo interesse e necessidade da Universidade em casos específicos o serviço deverá ser executado aos finais de semana e feriados, para isso deixará de distribuir as horas durante a semana, ou seja, a carga horária não poderá exceder 44 horas semanais.
d) Para alguns locais, a programação de execução dos serviços deverá ser feita nos finais de semana para que seja mais bem desenvolvida, com segurança, e sem movimentação no Campus, evitando danos aos pedestre e em veículos que estacionam próximo aos gramados, e não prejudicando ou perturbando o ambiente universitário;
e) A poda próxima aos blocos com salas de aula deverá levar em conta o horário das aulas devido ao ruído excessivo que as máquinas podem fazer e a possibilidade interferência nas mesmas. O dia da execução deverá ser marcado em conjunto pelo encarregado da equipe e pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, podendo ser executada aos finais de semana ou feriados a fim de evitar tais interferências;
f) A programação para os finais de semana deverá obedecer a Legislação Trabalhista, e em entendimento do encarregado da equipe com fiscal de contrato, por escrito com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias para providências cabíveis para permissão da entrada no *Campus* e oferecer condições adequadas para execução dos serviços contratados (exemplo: solicitação de interdição de vias).

5.14. Equipamentos, ferramentas e materiais a serem disponibilizados

5.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, nas quantidades estimadas, de primeiro uso [exceto o Caminhão 3/4 (carroceria: aberta, tamanho 6x2, 1 eixo traseiro - a partir do ano 2018); e veículo de passeio (sugerimos modelo pick-up cabine estendida, a partir do ano 2020)] e de boa qualidade (**ANEXO VI - Lista equipamentos, ferramentas e materiais**), promovendo sua substituição quando necessário:

5.14.1.1. Deverão ser disponibilizados de IMEDIATO para a execução do contrato - no primeiro dia efetivo de serviço;

5.14.1.2. Os equipamentos/ferramentas/materiais deverão ser de PRIMEIRO USO E DE QUALIDADE, estando os mesmos sujeitos à inspeção prévia e aprovação da CONTRATANTE; Equipamentos deverão estar na linha de produção dos fabricantes;

5.14.1.3. Os equipamentos/ferramentas/materiais disponibilizados para a execução dos serviços são de uso EXCLUSIVO do presente contrato. É estritamente proibido utilizá-los em outros contratos;

5.14.1.4. Os equipamentos/ferramentas/materiais necessários à prestação dos serviços são de propriedade da CONTRATADA, devendo ao final do contrato de prestação dos serviços serem retirados das dependências da CONTRATANTE sem qualquer ônus;

5.14.1.5. É importante ressaltar que a relação básica de equipamentos, ferramentas e materiais apresentada no ANEXO VI é **obrigatória**, mas permite a substituição por produtos de qualidade superior. A CONTRATADA é responsável por fornecer os acessórios necessários para garantir a execução adequada dos serviços e pleno funcionamento dos equipamentos/ferramentas;

5.14.1.6. A falta de equipamentos/ferramentas/materiais bem como seus acessórios para realização dos serviços consiste em falta grave por parte da CONTRATADA, incorrendo nas aplicações de glosa no pagamento mensal até o momento da disponibilização e das sanções previstas neste termo de referência;

5.14.1.7. Na proposta comercial, é necessário que cada *Campus*/cidade possua uma memória de cálculo específica de seus equipamentos, rateado por posto de trabalho;

5.14.1.8. Os custos referentes à depreciação dos mesmos deverão ser incluídos na planilha de custo e formação de preços. O pagamento da depreciação iniciará quando da aprovação da CONTRATANTE;

5.14.1.9. A CONTRATADA deverá substituir ou consertar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento, ferramenta e/ou acessório sem condição de uso, defeituoso ou danificado, sem nenhum ônus à UNIVERSIDADE;

5.14.1.10. A CONTRATADA deverá manter o maquinário com manutenção preventiva no mínimo 1 (uma) vez por ano.

5.14.1.11. A CONTRATADA deverá manter ou repor os materiais de consumo de cada ferramenta/equipamento sem nenhum ônus a UNIVERSIDADE;

5.14.1.12. Conforme necessário, é de responsabilidade da CONTRATADA fornecer outros equipamentos e ferramentas para garantir um atendimento de qualidade. Além disso, a CONTRATADA tem a permissão de fornecer novas ferramentas e equipamentos que estejam de acordo com as inovações do mercado, desde que não haja repasse de custos para a UNIVERSIDADE.

5.14.2. Equipamentos e ferramentas a serem fornecidos pela UNIVERSIDADE:

- 01 (um) caminhão com tanque e acessórios (do tipo pipa), com motorista, para fazer irrigação dos gramados e canteiros nos locais que fazem parte do contrato. Sendo a operação do jato de água deste veículo por conta de funcionário da CONTRATADA;

5.14.3. Materiais de consumo a serem fornecidos pela UNIVERSIDADE:

- A terra para fazer tratamento de cobertura da grama e formação de jardins e mudas no viveiro, sendo a mão de obra por conta da CONTRATADA;

5.15. Uniformes e E.P.I.s

5.15.1. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.15.1.1. Crachá de identificação é obrigatório, com foto e o tipo sanguíneo nas informações;

5.15.1.2. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário constantes no **ANEXO VII - Uniformes e E.P.I.s:**

a) A contratada deverá entregar 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído conforme vida útil apresentada na tabela do ANEXO VII, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

As quantidades e vida útil relacionadas são para um referencial mínimo, não eximindo a possibilidade de fornecimento em quantidades superiores em situações de dano ou extravio do E.P.I., conforme Norma Regulamentadora nº 6 (MTE) – Equipamentos de Proteção Individual – Item 6.5.1, alínea “g”. Considerar as recomendações do fabricante nos casos em que a vida útil for inferior a sugerida neste documento.

b) Caso qualquer peça dos uniformes apresente alguma deterioração (manchas, rasgados, puídos, costura arrebentada, má apresentação), esta deve ser substituída a qualquer momento, mesmo antes do prazo apresentado no item anterior, sem qualquer custo adicional para a contratante e funcionário;

c) A blusa/camiseta com logomarca deve ter cor distinta dos demais uniformes da empresa contratada que possua outros contratos na Universidade e/ou na cidade;

d) A blusa de frio (agasalho) tem a finalidade de aquecer os funcionários em dias frios e deverá desempenhar essa função adequadamente. Caso a blusa seja confeccionada com um tecido muito fino ou apresente qualquer outra característica que comprometa sua capacidade de cumprir sua função, todas as peças dos funcionários deverão ser substituídas em até 10 (dez) dias a partir da data de notificação;

e) As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.15.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.s) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.s) devem ser fornecidos para garantir a segurança completa durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação de segurança vigente, com as diretrizes estabelecidas pela Universidade denominada de “DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO” (**ANEXO III),** e com o Laudo Técnico do Setor Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho da UFU (**ANEXO IV**);

5.15.3 Qualquer julgamento ou notificação referentes aos itens anteriores serão feitos pelo gestor ou fiscal técnico /setorial designados para o contrato;

5.15.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.15.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ INSUMOS

5.16.1. O presente instrumento tem como objeto a "Prestação de serviços de jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para gramados e canteiros, necessários para a execução adequada dos serviços a serem realizados nos *Campi* e nas áreas externas da Universidade Federal de Uberlândia, na cidade de Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas - MG. O contrato, além do exposto, prevê a contratação de serviços complementares, insumos e diárias de deslocamento para atendimento de demandas nos *Campi* avançados (Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas)."

5.16.2. Para atendimento do objeto da contratação, a mão de obra de dedicação exclusiva atenderá as áreas informadas no item 5.3., juntamente com a aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais necessários que compõe a planilha de custos, conforme explicitado nos itens anteriores. Quanto aos serviços complementares, insumos e pagamento de diárias de deslocamento, trata-se de itens pagos por demanda, a depender da necessidade da execução.

5.16.3. O pagamento será por demanda com valor pré-estabelecido, na fatura subsequente ao mês utilizado/ recebido. O valor pré-estabelecido será corrigido anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.16.4. Esses itens deverão ser incluídos na proposta das empresas participantes da licitação, além dos valores referentes à mão de obra.

5.16.5 A presente contratação necessita:

5.16.5.1.) SERVIÇOS COMPLEMENTARES

		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	
1	a	Caminhão com carroceria tipo munck – lança tamanho aproximado de 22 metros – com gaiola para 2 pessoas; e motorista	12 diárias (96 horas)	ANUAL
	b	Caminhão do tipo guindaste com gaiola para 2 pessoas; e motorista		
	c	Plataforma elevatória articulada com cesto e operador	7 diárias	
2		Trator com roçadeira acoplada e operador	2.843.933,42 m² ou 440 horas	ANUAL
3		Retroescavadeira ou equipamento similar para retirada de troncos e raízes, com operador	10 diárias (90 horas)	ANUAL
4		Destinação massa verde	60 caçambas (locação caçamba 5m³ + transporte caçamba)	ANUAL
5		Diárias de deslocamento de funcionários da cidade de Uberlândia para auxílio aos *Campi* de outras cidades	30 diárias	ANUAL

- **1 a,b,c) Caminhão do tipo munck ou caminhão do tipo guindaste ou plataforma elevatória, com motorista /operador:**

Necessidade de 12 diárias anual (96 horas), com utilização principalmente na cidade de Uberlândia

A mensuração da quantidade anual é realizada em diárias, porém em pesquisa de orçamento do mercado a locação ocorre em horas, sendo o mínimo de 5 horas para o caminhão munck e 10 horas caminhão tipo guindaste, e 7 diárias para plataforma elevatória.

A necessidade deste tipo de equipamento é para a realização de podas e supressão de árvores de grande porte localizadas principalmente na cidade de Uberlândia, devido à idade avançada das árvores, e muitas delas ultrapassarem a altura do telhado dos prédios da instituição, sendo necessária a poda para controle da altura e de galhos que soltam folhagem e entopem as calhas. Quando necessária a supressão, este maquinário auxilia no acesso e remoção do espécime.

A variação no tipo de equipamento se deve as diversidade de locais existentes nos *Campi* da Universidade, muitos locais o caminhão munck tem acesso, sendo o mais comumente utilizado. Porém, há locais que os prédios são muito próximos ou há barreiras físicas que apenas a plataforma elevatória consegue acesso, ou ainda o acesso é apenas por guindaste com içamento sobre o prédio.

Há necessidade de previsão dos equipamentos com gaiola para 2 pessoas, e motorista/operador.

- **2) Trator com roçadeira acoplada e operador:**

Conforme descrito neste instrumento, a instituição possui alguns *Campus* localizados em áreas com características de zona rural no seu entorno, com crescimento de pastagem que necessita de roçagem para controle de animais peçonhentos, diminuição de mata prevenindo queimadas, e controle da área para monitoramento da segurança, seja por ronda da equipe de vigilância ou videomonitoramento. Sendo assim, deve haver uma periodicidade na roçagem dessas pastagens, que ocorrem com maior frequência no período chuvoso.

Estima-se que o serviço seja realizado aproximadamente duas vezes por ano, nos meses de março e novembro. No caso do Campus Pontal (Ituiutaba), a previsão é de que seja realizado quatro vezes por ano. No entanto, é importante destacar que a execução do serviço será feita de acordo com a demanda, sendo a necessidade analisada pela equipe de fiscalização do contrato.

LOCAL		PERIODICIDADE (estimada)	ÁREA (m²)	SOMATÓRIA METRAGEM ROÇADA /ANO (m²)
Uberlândia	Campus Glória	2x por ano	234.169,98	468.339,96
	COMPLEXO ESPORTIVO DO GLÓRIA (antiga ASUFUB)	2x por ano	43.022,10	86.044,20
Terrenos UFU em Uberlândia	Av. Cleanto Vieira Gonçalves, B. Pacaembu	2x por ano	9.360,00	18.720,00
	Lotes de nº 04 a 12 e os de mº 34 a 42, da Quadra 43, no Bairro Maravilha	2x por ano	5.400,00	10.800,00
	Rua Siqueira Campos, B. Nossa Senhora das Graças QD.62 Lotes 01 a 22	2x por ano	8.000,00	16.000,00
Monte Carmelo	externo ao alambrado	2x por ano	2.500,00	5.000,00
	cinturão verde	2x por ano	2.854,00	5.708,00
Ituiutaba		4x por ano (trimestral)	465.806,09	1.863.224,36
Patos de Minas		2x por ano	185.048,45	370.096,90
TOTAL / ANO				**2.843.933,42**

Considerando que 2.843.933,42 metros quadrados correspondem a 284,39 hectares e estima-se que um trator consiga realizar a roçagem de 1 hectare em uma hora de serviço, conclui-se que serão necessárias aproximadamente 290 horas de serviço anual com o trator. E foi acrescido 150 horas de serviço como margem para eventualidades que exijam roçagem adicional, especialmente em áreas com periodicidade de duas vezes por ano. Além disso, é importante levar em consideração as variáveis que podem afetar a taxa de roçagem por hora, como o relevo do terreno, a presença de obstáculos no ambiente, o tamanho da vegetação e as especificações do trator e da roçadeira utilizados. Esses fatores podem influenciar a eficiência do trabalho e justificam a necessidade de uma margem de tempo adicional. Portanto, estima-se que será necessário um **total de 440 horas de serviço com o trator ao longo de um ano.**

- **3) Retroescavadeira ou equipamento similar para retirada de troncos e raízes, com operador:**

Na cidade de Uberlândia com destaque para o *Campus* Umuarama, Santa Mônica e Educação Física, existem troncos de árvores que foram retiradas em anos anteriores, e devido ao seu grande porte a equipe da jardinagem não consegue retirar manualmente (com machado) esses troncos/raízes, sendo necessário um equipamento para remoção. Comumente é utilizada a retroescavadeira.

A presença de raízes nas calçadas da instituição representa um risco para os transeuntes, compromete a acessibilidade e ocupa espaço que poderia ser utilizado para o plantio de novas árvores. Portanto, ao remover uma árvore, é necessário realizar a remoção das raízes ou nivelar o tronco ao nível da calçada para fechamento com concreto pelo setor de obras e abertura de nova cova ao lado. Essas ações serão realizadas para viabilizar o processo de novo plantio.

- **4) Destinação massa verde:**

A CONTRATADA deverá dar destinação de maneira ambientalmente segura, sustentável, e atendendo a legislação ambiental aos resíduos de massa verde produzidos durante a execução do presente contrato para a cidade de Uberlândia. Considerando massa verde os resíduos produzidos na execução dos serviços de jardinagem, composta por restos de poda/corte de árvores, galhos, raízes, folhas, gramas, produtos da rastelagem e de roçagem, exceto lenha de maior espessura que atualmente temos parceria com a FAEPU e fornecemos esse material para sua caldeira.

Devido ao grande volume de massa verde produzida, a Universidade é enquadrada como grande produtor, não podendo descartar os resíduos nos ecopontos e aterro sanitário da cidade. A Contratada deverá dar destinação à massa verde seja por tratamento próprio (dentro da legislação, com comprovação de documento ambiental) ou subcontratação de empresa especializada na destinação ambientalmente adequada de resíduos verdes (como documentação comprobatória da destinação de acordo com a legislação ambiental vigente).

A subcontratação do serviço se justifica porque o descarte inadequado da massa verde provoca danos ao Meio Ambiente, como a poluição visual e a do ar, em função de uma possível queimada. Além disso, deve-se ressaltar a criação de um ambiente propício para a proliferação de animais peçonhentos e vetores causadores de doenças, que podem vir a sobrecarregar o sistema de saúde municipal, afetando assim de maneira direta e indiretamente todos os seres vivos. Por isso, tornam-se cada vez mais necessárias ações que destinam de maneira adequada esses resíduos, o que justifica o descarte adequado e ecologicamente correto da massa verde gerada nos serviços de jardinagem;

Nesse sentido, faz-se necessário o tratamento da massa verde gerada pelos *Campi* da UFU localizados no município de Uberlândia/MG.

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação:

- CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL dos resíduos da massa verde;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO, que comprove a localização da empresa subcontratada no município de Uberlândia ou cidades vizinhas, objetivando eficiência na logística dos trabalhos. Essa exigência, também busca fomentar o mercado local e atender aos critérios de sustentabilidade.

É estimada a retirada de 250.000 kg anuais dos resíduos em questão, composta aproximadamente de 5.400 Kg no período de estação chuvosa, 3.900 Kg no período de estiagem. Para atendimento a esta demanda, estima-se a subcontratação na modalidade de locação de caçambas de empresa especializada na destinação de massa verde de 60 caçambas anuais.

No que diz respeito à logística do serviço, a empresa contratada será responsável por subcontratar 2 caçambas que serão colocadas no Complexo Esportivo do Glória (antiga ASUFUB), em local determinado pelo fiscal do contrato. Essas caçambas serão exclusivamente destinadas ao descarte de resíduos verdes, com exceção de lenha de maior espessura, a qual temos uma parceria vigente com a FAEPU, fornecendo esse material para sua caldeira.

A empresa contratada para os serviços de jardinagem será encarregada de recolher os resíduos resultantes de rastelagem, roçagem, podas, entre outros, e acondicioná-los em bags para serem posteriormente encaminhados ao local de descarte (caçambas na ASUFUB). Quando as caçambas estiverem cheias, a CONTRATADA entrará em contato com a SUBCONTRATADA para a retirada das 2 caçambas cheias e a disponibilização de 2 caçambas vazias.

É importante sempre compactar os resíduos descartados nas caçambas para otimizar a utilização do espaço disponível, uma vez que nessa modalidade não há cobrança por peso dos resíduos descartados.

A utilização de 2 caçambas a cada solicitação tem como objetivo promover a economia no pagamento da taxa de mobilização à SUBCONTRATADA, resultando em uma economia financeira significativa para os cofres públicos.

Referente a lenha de maior espessura que atualmente temos parceria com a FAEPU para fornecimento à sua caldeira, será encaminhado pela CONTRATADA em endereço na cidade de Uberlândia.

- **5) Diárias de deslocamento de funcionários da cidade de Uberlândia para auxílio aos *Campus* de outras cidades:**

O contrato deverá prever diárias de deslocamento de funcionários para os *Campus* Avançados, visto que nestes *Campus* o quadro de pessoal é reduzido, e no contrato atual ocorreram situações que foram necessários “mutirão” para atendimento da demanda, por exemplo, plantio de gramado de grande proporção, poda/corte de árvores, limpeza de áreas verdes de locais alugados pela Universidade e que foram desocupados.

Deve-se considerar também que serviços que utilizam a motosserra/motopoda faz-se necessário o treinamento do jardineiro, e o maquinário é contabilizados no custo do posto de trabalho. Considerando ainda, que nos *Campus* Avançados a demanda ainda é pequena para este tipo de serviço, não compensa à instituição a manutenção de um posto de trabalho, treinado e com equipamentos de custo elevado, para atendimento a baixa demanda. Portanto, é mais viável o deslocamento eventual do profissional lotado no *Campus* de Uberlândia para atendimento as demandas.

O valor da diária é pré-estabelecido e equivale a R$ 322,71 por diária, com uma estimativa anual de 30 diárias, totalizando R$ 9.681,30 conforme tabela do item 1.2. Esse valor será reajustado anualmente de acordo com o índice de correção monetária, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE).

5.16.5.2.) INSUMOS

A aquisição de insumos é para tratamento do solo e das plantas das áreas verdes da Universidade Federal de Uberlândia, corrigindo acidez, nutrindo o solo, e controlando pragas.

Para o desenvolvimento e a produtividade das plantas, é imprescindível o cuidado com as condições do solo, e para tal são utilizados os fertilizantes. De acordo com a legislação brasileira (DECRETO Nº 4.954, 2004), fertilizantes são substâncias minerais ou orgânicas, naturais ou sintéticas, fornecedoras de um ou mais nutrientes para as plantas, que auxiliam seu desenvolvimento. Os rótulos do produto dão as indicações de uso, que seguidas corretamente não agridem o meio ambiente. E para que cresçam e se desenvolvam de maneira adequada e saudável, as plantas precisam de nutrientes. Entre os cerca de 17 minerais que são essenciais para as plantas, destacam-se três macronutrientes: nitrogênio, fósforo e potássio (representados pela sigla NPK), portanto é adequada a concentração de cada um desses macronutrientes com os diferentes tipos de adubos. Já o uso do substrato é para dar sustentação e também fornecer nutrientes e água para o desenvolvimento das mudas.

Os inseticidas e herbicidas são recomendado para o controle de pragas e de plantas daninhas, respectivamente, das áreas verdes.

A compra de semente de grama (nome popular: cuiabana/batatais) é para cobertura de áreas comuns da Universidade, sob responsabilidade da Prefeitura Universitária. A quantidade é estimada para a cobertura de 5.000 metros quadrados, considerando que 1 quilograma de semente cuiabana cobre a área de 100 metros quadrados.

Segue a descrição dos produtos e estimativa de quantidade anual, por demanda. Tabela exemplificativa não taxativa:

	INSUMOS	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE NECESSÁRIA (ANUAL)
1	ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES GRANULADO	saco 50 Kg	R$ 161,01	30
2	ADUBO NPK, FÓRMULA 04.14.08	saco 50 Kg	R$ 203,31	30
3	ADUBO NPK, FÓRMULA 10.10.10	saco 50 Kg	R$ 227,16	30
4	ADUBO NPK, FÓRMULA 20.05.20	saco 50 Kg	R$ 208,83	30
5	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E PLANTAS	saco 25 Kg	R$ 35,92	1000
6	ÓLEO MINERAL PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA	Lt	R$ 51,43	20
7	CUPINICIDA E INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO, COMPOSIÇÃO DE FIPRONIL A 80% m/m (800 g/kg), do grupo químico fipronil: Pirazol, Registrado no MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento)	Lt / kg	R$ 561,58	30
8	SAL DE AMÔNIO DE GLIFOSATO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 792,5G/KG, GRANULADO OU LÍQUIDO, PARA DESSECAGEM DE PLANTAS DANINHAS	Lt / kg	R$ 79,79	500
9	INSETICIDA DO GRUPO QUÍMICO NEONICOTINÓIDE, GRANULADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TIAMETOXAN A 250 G/KG, PARA COMBATE A PULGÃO, CUPIM E CONCHONILHA	Kg	R$ 277,19	141
10	CALCÁRIO - PREFERENCIALMENTE DOLOMÍTICO / mínimo 80% ou acima de 80%	saco 50 Kg	R$ 53,36	18
11	HERBICIDA: ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO, COMPOSIÇÃO SAL DIMETILAMINA, Lt CONCENTRAÇÃO 80,6% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2008-39-1.	Lt	R$ 44,55	20
12	ISCA FORMICIDA, GRANULADA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE FIPRONIL A 0,03 G/KG, DO GRUPO QUÍMICO PIRAZOL, PARA COMBATE À FORMIGA CORTADEIRA.	kg	R$ 15,43	50

13	SEMENTE DE GRAMA (NOME POPULAR: CUIABANA /BATATAIS)	kg	R$ 91,54	50

Havendo necessidade de utilização do insumo o Setor de Jardinagem ou o gestor/fiscal do contrato encaminhará a solicitação para a CONTRATADA, que terá o prazo de 7 dias úteis para adquiri-lo e fornecer à Universidade. O fiscal do contrato será responsável por conferir a descrição do produto adquirido com o produto solicitado e dará o aceite.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.17. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.17.1. A Universidade Federal de Uberlândia possui *Campus* em 4 (quatro) cidades, cada local com suas particularidades e necessidades; Os serviços serão prestados nos locais já determinados neste termo de referência.

5.17.2. Cada *Campus*/cidade terá o quantitativo de mão de obra fixa, com fornecimento de equipamentos/ferramentas /materiais para execução dos serviços rotineiros e atendimento das ordens de serviço da comunidade acadêmica;

5.17.3. Além dos postos de trabalho fixos, equipamentos, ferramentas e materiais disponibilizados pela contratada, também poderá ser necessários serviços e insumos específicos em momentos esporádicos. Esses serviços e insumos serão solicitados e pagos conforme a demanda;

5.17.4. A licitante deverá apresentar duas proposta:

- 1° proposta: composta pelos custos da mão de obra + equipamentos/ ferramentas/ materiais + uniformes/E.P.I.s + custos indiretos.
- 2° proposta: composta pelos custos dos serviços complementares + insumos + diárias de deslocamento.

5.18. Na formulação da "Planilha de Custos e Formação de Preços" (**ANEXO VIII**) foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho local da cidade do item (**ANEXO IX**), resumidas na tabela:

Item	Tipo de serviço	Local	Convenção Coletiva de Trabalho	ANO	Número de Registro no MTE	Data de Registro no MTE
1	Jardineiro - 44h	Uberlândia	SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN, CNPJ n. 00.450.308/0001-39 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49	2024/2024	MG001453/2024	25/04/2024
2	Auxiliar de Jardinagem - 44h					
3	Encarregado - 44h					
4	Motorista - 44h		SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE UBERLANDIA, CNPJ n. 21.288.931/0001-07, e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49	2023/2023	MG003097/2023	11/09/2023
5	Jardineiro - 44h	Patos de Minas	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO H. E SIM. DE UBERA, CNPJ n. 23.368.905/0001-14, e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49	2024/2024	MG000729/2024	29/02/2024
6	Auxiliar de Jardinagem - 44h					
7	Jardineiro - 44h	Ituiutaba	SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN, CNPJ n. 00.450.308/0001-39, e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49	2024/2024	MG001431/2024	23/04/2024
8	Auxiliar de Jardinagem - 44h					
9	Jardineiro - 44h	Monte Carmelo				
10	Auxiliar de Jardinagem - 44h					

5.19. Referente a planilha de custo e formação de preços:

a) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, "a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176 /2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual.

b) Em relação ao “Seguro de Vida” as CCTs utilizadas como base para composição dos valores, apresentam cláusula estabelecendo este benefício como obrigatório, devendo ser cotado no Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. No entanto, o valor a ser definido na planilha de custos é influenciado por diversas variáveis, uma vez que a empresa contratada possui liberdade para contratar o seguro e é afetado pelo número de funcionários segurados e o perfil destes, como idade, sexo, ocupação e salário, além das coberturas desejadas.

Portanto, para determinar o valor a ser incluído na planilha anexa a este documento, consideramos três contratos ativos da Universidade Federal de Uberlândia com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

1º) CONTRATO Nº 032/2023 - EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.

Informações constantes no processo SEI nº 23117.050232/2022-11, que compõe a proposta aprovada da empresa Tekno SEI nº 4640488, e Planilha de custos e formação de preço – SEI nº 4640490 , no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários: **D – Seguro de vida no valor de R$ 12,44.**

2º) CONTRATO Nº 061/2020 – EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA

Informações constantes no processo principal SEI nº 23117.069481/2019-84, e pelo processo de Apostilamento para a repactuação de preços (23117.052841/2023-95) no qual apresenta a Planilha de custos e formação de preço – SEI nº 4793772, no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários: **D – Seguro de vida no valor de R$ 4,23.**

3º) CONTRATO Nº 008/2022 – EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Informações constantes no processo principal SEI nº 23117.042739/2021-10, e pelo processo de Apostilamento para a repactuação de preços (23117.060979/2023-68) no qual apresenta a Planilha de custos e formação de preço – SEI 5048828, no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários: **D – Seguro de vida no valor de R$ 5,39.**

Portanto, **o valor médio do seguro de vida é de R$7,35,** incluído no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha modelo.

c) Referente a Insalubridade, com base no artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, expõem os empregados a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância estabelecidos. Esses limites são definidos de acordo com a natureza e intensidade do agente, bem como o tempo de exposição aos seus efeitos, conforme estabelecido na NR 15 - Portaria 3.214/78 do MTE.

No entanto, o Art. 194 da CLT afirma que o direito ao adicional cessará com a eliminação do risco:

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.

E de acordo Norma Regulamentadora n°15 (MTE):

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

A função de jardineiro e auxiliar de jardinagem exercida na instituição permite caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição ao ruído para aqueles que executam exclusivamente trabalhos com motosserra, motopoda e roçadeira, excluindo aqueles com mesma função que não utilizam esses equipamentos. No entanto, esse direito pode cessar com a utilização de Equipamento de Proteção Individual constantes no ANEXO VII - Uniformes e E.P.I.s. e no ANEXO IV- Laudo Técnico emitido pelo Setor Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho da Universidade.

A exposição a agentes químicos durante a aplicação de inseticidas, fungicidas e herbicidas, devido as características e a frequência de realização dessa atividade, conjuntamente com a utilização de equipamento de proteção individual (ANEXO VII - Uniformes e E.P.I.s.), não haverá incidência do adicional de insalubridade.

5.20. Para a seleção dos funcionários que irão prestar os serviços na referida contratação, deverão ser utilizados critérios objetivos com rastreabilidade, atendendo o princípio da transparência, disposições legais trabalhistas, da LAI (Lei de acesso à informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011) e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 2018), evitando assim, atos de nepotismo ou de direcionamento de contratação.

5.21. Caso o serviço tenha sido executado com erros, falhas ou defeitos e não seja aceito pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá executar a correção do problema e arcar com todos os custos. A CONTRATADA não poderá repassar o prejuízo para a instituição.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Em caso de não cumprimento, haverá aplicação de sanção administrativa.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto:

> 6.7.1. No caso de escritório localizado fora da cidade de Uberlândia, a CONTRATADA deverá manter um preposto residente na cidade de Uberlândia que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com a instituição. Não poderá alegar a distância como empecilho, problema ou desculpa para atraso no cumprimento das normas deste Termo de Referência ou de qualquer solicitação realizada pela UNIVERSIDADE.

6.8. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Universitária / Gestor do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.9. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Universidade, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, que após inserido no processo SEI de fiscalização, relacionado ao processo principal do contrato, será destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente.

6.10. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, questões administrativas e referente aos funcionários alocados no contrato.

6.11. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Universidade, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.12. O preposto deverá responder prontamente, dentro do prazo máximo de 1 hora, sempre que solicitado, e resolver qualquer situação relacionada à execução do serviço. Caso seja solicitada a presença do preposto durante o horário de serviço, este deverá comparecer à instituição imediatamente, dentro do prazo máximo de 1 hora, e solucionar qualquer questão referente à execução do serviço. Na eventualidade de o preposto não poder comparecer imediatamente, a contratada deverá enviar um substituto em seu lugar.

6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIVERSIDADE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.14. Comunicar imediatamente à Divisão de Serviços Gerais/ Setor de Jardinagem da UNIVERSIDADE e ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, formalizar a comunicação verbal por escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários para esclarecer os fatos.

6.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de comunicação em quantidade suficiente, de forma que a UNIVERSIDADE possa entrar em contato com o PREPOSTO, no horário de trabalho estabelecido, ou em casos emergenciais fora do horário; e sem custo para a Universidade, caso a Contratada seja sediada fora de Uberlândia.

6.16. A CONTRATADA será responsável pela despesa com telefone, caso seja instalado nas dependências da Universidade.

6.17. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.18. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos critérios previstos neste instrumento e documentos auxiliares deste contrato.

6.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica/Setorial

6.20. O fiscal técnico/setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.21. O fiscal técnico/setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico/setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.23. O fiscal técnico/setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico/setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.26. A fiscalização técnica/setorial dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos itens 7.4 e 7.5 para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.27. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico/setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.28. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.29. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.30. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico/setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.31. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.32. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.33. O fiscal técnico/setorial poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.34. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.35. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.36. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

> 6.36.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133. de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.37. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.38. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.39. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.40. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.41. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.42. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.43. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

> 6.43.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
>
> > 6.43.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
> >
> > > 6.43.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.43.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.43.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.43.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.43.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.43.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.43.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.43.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.43.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.43.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.43.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.43.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.43.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, auxílio odontológico, apólice e seguro de vida, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.43.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.43.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual:

6.43.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.43.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.43.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.43.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.43.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.43.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.43.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.43.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.43.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.43.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.43.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.43.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.43.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.43.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.43.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.43.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.43.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.43.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.43.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.43.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.43.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.43.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.43.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.43.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.43.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.44. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.45. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.46. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.47. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.48. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.49. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.50. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Plano de fiscalização com especificação das obrigações contratuais, além das constantes no Termo de Contrato Adminitrativo

6.51. São obrigações da CONTRATANTE:

6.51.1. Disponibilizar instalações sanitárias e locais apropriados para os funcionários realizarem as refeições;

6.51.2. Disponibilizar locais para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios; fornecer a infraestrutura necessária para execução dos serviços;

6.51.3. Fornecer, gratuitamente, água e energia nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.51.4. Disponibilizar rede física para instalação de telefone, se for o caso, para ligações internas via ramais;

6.51.5. Permitir o livre acesso dos empregados e maquinários da CONTRATADA, nas áreas de execução dos serviços;

6.51.6. Programar periodicamente, juntamente com o encarregado da contratada, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

6.51.7. Acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados;

6.51.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.51.9. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Contrato;

6.51.10. Solicitar a interdição de vias internas dos *Campi* ou vias públicas nos órgãos municipais, para realização dos serviços, fica sob a responsabilidade da Prefeitura Universitária através de seus órgãos de gerenciamento, ou seja, os fiscais do contrato;

6.51.11. Solicitar junto aos órgãos ambientes as autorizações necessárias para podas drásticas e supressão de espécimes arbóreos;

6.51.12. Fornecer de acordo com a necessidade e possibilidade com entendimento dos fiscais de contrato, um caminhão adaptado com tanque (tipo pipa) com os componentes para irrigação para irrigar os gramados e plantas, sendo a condução e operação deste veículo por conta da CONTRATADA;

6.51.13. Notificar por escrito a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.51.14. Promover diligências a empresa CONTRATADA a qualquer tempo e momento para verificação de documentação pertinente aos termos do contrato;

6.51.15. Organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente ao contrato;

6.51.16. Promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

6.51.17. Registrar e controlar diariamente e mensalmente qualquer ocorrência dos trabalhadores;

6.51.18. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

6.51.19. Será resguardada a Universidade o direito de interromper o contrato a qualquer tempo, caso a empresa CONTRATADA não demonstre os resultados de qualidade exigidos. Tal situação permitirá a UNIVERSIDADE recorrer judicialmente buscando a ressarcimento dos gastos e prejuízos decorrentes;

6.52. **São obrigações da CONTRATADA:**

6.52.1. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.52.2. Comunicar aos fiscais do contrato da UNIVERSIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.52.3. Executar serviços de excelente qualidade, utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

6.52.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.52.5. Cumprir fielmente a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho REGISTRADA no Ministério do Trabalho e Emprego ou legislação vigente; fornecendo aos seus empregados todos os benefícios previstos;

6.52.6. Fornecer os móveis e mobiliários necessários para uso de seus funcionários, tais como: um escaninho para cada funcionário, fogão ou outro mecanismo para esquentar comida, filtro para água e outros móveis e mobiliários se necessário;

6.52.7. Fornecer a manutenção técnica e insumos para as máquinas e equipamentos de uso no serviço contratado;

6.52.8. Fornecer treinamento aos funcionários, principalmente para os trabalhadores que irão executar serviços específicos de operação de equipamentos de maior risco de acidente de trabalho como motosserra, motopoda, roçadeiras, tratores e equipamentos de aplicação de produtos químicos para combate de insetos e outros de mesma natureza;

6.52.9. Manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação, em completas condições de higiene e segurança; e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;

6.52.10. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente;

6.52.11. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, dissídio coletivo, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a UNIVERSIDADE;

6.52.12. Fazer seguro de vida para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

6.52.13. Quando do início das atividades na execução contratual, e sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar à Divisão de Serviços Gerais da UNIVERSIDADE, a relação do quadro funcional disponibilizado para execução do contrato na Instituição, juntamente com toda a documentação e o Atestado Médico de Saúde Ocupacional, além de demais documentações relativas ao empregado(s) e ou da CONTRATADA, que se fizerem necessárias;

6.52.14. Apresentar mensalmente a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando as respectivas funções, e comunicando qualquer alteração;

6.52.15. Sempre que houver substituição de empregado a CONTRATADA deve comunicar antecipadamente e por escrito à Divisão de Serviços Gerais/Setor de Jardinagem da UNIVERSIDADE;

6.52.16. Apresentar aos fiscais de Contratos da UNIVERSIDADE, os trabalhadores recém-admitidos que passe a compor o quadro de pessoal prestador de serviço na Universidade, bem como informar todas as faltas justificadas ou não diariamente, para controle de horas devidas;

6.52.17. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de bons antecedentes e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.52.18. Permanecer fixo o quadro de pessoal no Campus, salvo as necessidades em casos de demissão ou pedido de troca solicitada pelos fiscais da UNIVERSIDADE;

6.52.19. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. Manter preposto designado a representá-la perante a UNIVERSIDADE;

6.52.20. Na eventual ausência (faltas, atrasos) de qualquer de seus empregados, deverá ser efetuado imediatamente a reposição das horas faltosas, afim do não comprometimento das atividades;

6.52.21. Manter disciplina nos locais dos serviços;

6.52.22. Substituir, a critério da Universidade, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração; ou a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme;

6.52.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.52.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.52.25. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

6.52.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

6.52.27. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

6.52.28. Caso ocorra acidente a empresa deverá fazer a indenização imediata ao lesado dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição ou de terceiros. A CONTRATADA poderá possuir cobertura securitária para este fim desde que o ressarcimento ao lesado seja imediato ao fato sem perda de tempo para aguardar tramitação de avaliação de processo;

6.52.29. **Colocar tela de proteção, durante a execução da roçagem,** para evitar possíveis danos em veículos, pedestres e bens da Universidade ou terceiros;

6.52.30. Caso a Contratada não efetue o pagamento do sinistro será aplicado às punições cabíveis e retido o valor para cobertura no primeiro pagamento após o fato;

6.52.31. Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, bem como das normas disciplinares da Universidade Federal de Uberlândia;

6.52.32. Instruir os seus empregados quanto à maneira de proceder no interior da Universidade na eventualidade de incidentes como incêndios, inundações, etc;

6.52.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, as horas trabalhadas para refazer o serviço não serão pagas pela Universidade.

6.52.34. Manter todos os equipamentos / ferramentas / acessórios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos ou consertados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

6.52.35. Identificar todos os equipamentos, ferramentas, móveis, mobiliários e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da UNIVERSIDADE;

6.52.36. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.52.37. O transporte de pessoal e equipamentos aos locais de serviços entre os *Campi* e unidades externas, deverá ser por conta e responsabilidade da Contratada em veículo apropriado conforme legislação;

6.52.38. Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela UNIVERSIDADE;

6.52.39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UNIVERSIDADE;

6.52.40. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da UNIVERSIDADE;

6.52.41. Executar os serviços em horários definidos pela UNIVERSIDADE;

6.52.42. Garantir um atendimento ágil e eficiente às Ordens de Serviço solicitadas pela comunidade acadêmica;

6.52.43. É vetado aos funcionários da CONTRATADA permitir acesso de terceiros nos *Campi* ou qualquer outra área da Universidade;

6.52.44. A CONTRATADA garante a limpeza diária do espaço físico cedido pela UNIVERSIDADE, mantendo-o sempre limpo e em ordem;

6.52.45. Poderá a CONTRATADA adotar equipamentos que permitam ganho de produtividade na execução dos serviços, porém, não poderá reduzir o quadro de pessoal estabelecido no Objeto da contratação e não repassar os custos para Universidade;

6.52.46. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

6.52.47. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Informações adicionais:

6.53. A apresentação do PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) e PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDEOCUPACIONAL), pela CONTRATADA, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

6.54. Os valores constantes da proposta deverão cobrir todas e quaisquer despesas com pessoal, encargos sociais, tributos adicionais, cesta básica, vale transporte, materiais de consumo, EPIs, máquinas, ferramentas, móveis, mobiliários, sinistros e outros se houver.

6.55. Apresentar os modelos de declaração (ANEXO X) - Antinepotismo/ Sigilo E Confidencialidade/ Ciência Do Guia De Conduta Ética.

Obrigações e Responsabilidades Específicas - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

6.55. Visando à execução do objeto deste Termo de Referência a Contratada se obriga a:

6.55.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.55.2. Receber, da UFU, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

6.55.3. Comunicar, quando houver ocorrências, aos fiscais da UFU para as devidas providências. A comunicação deverá ser feita pelo encarregado/Líder de equipe da Contratada. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

a) Vazamentos de água nas torneiras;
b) Luzes de postes e refletores ligadas durante o dia;

6.55.4. A licitante deverá capacitar o seu pessoal quanto ao USO RACIONAL DA ÁGUA. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio dos encarregados/Líder de equipes;

6.55.5. A licitante deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;

6.55.6. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados/Líder de equipe devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da licitante, esperadas com essas medidas;

6.55.7. Sempre que adequado e necessário, a licitante deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela UFU das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

6.55.8. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

6.55.9. Promover o USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6.55.10. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

6.55.11. Comunicar à UFU sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como: lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

6.55.12. Sugerir à UFU locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, rebaixamento de luminárias etc.;

6.55.13. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

6.55.14. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas (preventivas e corretivas - com planilha atualizada) nos seus aparelhos elétricos, equipamentos e extensões;

6.55.15. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

6.55.16. Repassar aos seus funcionários todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela UFU;

6.55.17. Quando implantado pela UFU Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela UFU;

6.55.18. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a LICITANTE deverá observar as seguintes regras:

MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS: São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; Outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para fabricante;

MATERIAIS RECICLÁVEIS: Para os materiais secos recicláveis deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável). Deverão ser disponibilizados pelo UFU recipientes adequados para a coleta seletiva:

VIDROS: recipiente verde adequados para a coleta seletiva;
PLÁSTICOS: recipiente vermelho adequados para a coleta seletiva;
PAPÉIS SECOS: recipiente azul adequados para a coleta seletiva;
METAIS: recipiente amarelo adequados para a coleta seletiva.

6.55.19. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos;

6.55.20. Aperfeiçoar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar equipamentos/ferramentas/materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. MÃO DE OBRA EXCLUSIVA:

7.4.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar o controle diário de frequência (por ponto eletrônico ou por folha de ponto de acordo com a necessidade e convenção coletiva de trabalho), levando em consideração as horas trabalhadas, na base operacional, e registrar no MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS **(ANEXO XI);**

7.4.1.2. O controle deverá ser elaborado juntamente com a Divisão de Serviços Gerais/Setor de Jardinagem, de forma que diariamente seja assinado pelo funcionário-encarregado da CONTRATADA e o fiscal da UNIVERSIDADE;

7.4.1.3. Permitir à UNIVERSIDADE, por intermédio dos fiscais, o acesso ao controle de frequência quando solicitado;

7.4.1.4. Deverá ser repassado ao Fiscal Técnico do contrato, pela empresa contratada, o mapa diário de acompanhamento dos funcionários, de forma a substanciar procedimentos de controle pela CONTRATANTE no MAPA MENSAL PARA APURAÇÃO DAS HORAS **(ANEXO XII)**;

7.4.5. Durante o acompanhamento, a fiscalização contabilizará o total de horas de faltas dos funcionários sem substituição no mês pela CONTRATADA, realizando o desconto equivalente na fatura do mês;

7.4.2. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS // UNIFORMES E E.P.I.s

7.4.2.1. Os itens a serem disponibilizados no contrato, conforme detalhado no ANEXO VI e ANEXO VII, serão fiscalizados no início da execução contratual e ao final do período de vida útil quando se faz necessária sua reposição. A fiscalização consistirá em vistoria *in loco* para confirmar a entrega dos produtos e conferência por meio da apresentação de nota fiscal pela contratada à contratante;

7.4.2.2. Na falta de fornecimento ou fornecimento parcial, será calculado valor da glosa mensal baseado no valor mensal do item.

7.4.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES / INSUMOS E DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO

7.4.3.1. O pagamento será realizado mediante demanda, ou seja, somente quando ocorrer a subcontratação, compra ou pagamento ao funcionário. Esses valores serão incluídos na fatura do mês seguinte ao período de utilização;

7.4.3.2. Para os serviços complementares a medição será:

a) Pela fiscalização da execução dos serviços solicitados por demanda.

b) Após a conclusão do serviço, a fiscalização do contrato avaliará a execução da demanda e aprovará a sua realização. Em seguida, a Contratada será autorizada a emitir a nota fiscal, ou a encaminhar a nota fiscal da subcontratada para que seja incluída no pagamento do mês subsequente à prestação do serviço.

c) Em relação à massa verde, é indispensável a apresentação da documentação ambiental que comprove a destinação adequada dos resíduos, juntamente com a nota fiscal.

7.4.3.3. Para os insumos a medição será:

a) conferência *in loco* pelo fiscal técnico/setorial, da quantidade solicitada, e as especificações conforme descritas no presente instrumento;

b) apresentação da nota fiscal de aquisição do produto;

7.4.3.4. Para as diárias de deslocamento a medição será:

a) Com a comprovação do pagamento do valor estipulado no item 5.16.5.1, subitem 5, em nome do funcionário.

7.4.4. Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço serão efetuados pela UNIVERSIDADE e registrados no Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços, conforme modelo:

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS	
CONTRATO Nº _____/2023	MÊS/ANO: _____/2023
EMPRESA CONTRATADA:	
OBJETO DO CONTRATO:	
LOCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	
QTDE. FUNCIONÁRIOS:	
AVALIAÇÃO	
QUANTO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Muito bom ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo ( )	
FALTAS: NÃO ( ) SIM ( ) QUANTAS:	
ATRASOS: NÃO ( ) SIM ( ) TEMPO:	
UNIFORME E E.P.I.s: ATENDE AO DESCRITO: NÃO ( ) SIM ( ) JUSTIFIQUE: _____	
EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS : ATENDE AO DESCRITO: NÃO ( ) SIM ( ) JUSTIFIQUE: _____	
QUANTO AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: Vale refeição - No prazo ( ) Fora do prazo ( ) Vale transporte - No prazo ( ) Fora do prazo ( ) Pagamento salário - No prazo ( ) Fora do prazo ( )	
SERVIÇO ESPECIALIZADO EXECUTADO: Data: _____ Tipo: _____ Data: _____ Tipo: _____ Data: _____ Tipo: _____	
INSUMO ESPECIALIZADO ENTREGUE: Data: _____ Tipo: _____ Quantidade: _____ Data: _____ Tipo: _____ Quantidade: _____ Data: _____ Tipo: _____ Quantidade: _____	
DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO PAGA: Funcionário: _____ Valor: _____ Data: _____ Funcionário: _____ Valor: _____ Data: _____ Funcionário: _____ Valor: _____ Data: _____	
Outros (especificar):	
Fiscal do Contrato: (Carimbo e assinatura)	Visto da empresa
Data: ___/_____/____ Local:	Data: ___/_____/____ Local:

7.4.5. As respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas, serão realizadas no fechamento mensal com base nas avaliações dos controles de frequência e no relatório mensal de acompanhamento dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21.1 A CONTRATADA deverá fornecer a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados mensalmente entre os dias 1º e 5º de cada mês e enviá-la por e-mail para a Divisão de Serviços Gerais/Setor de Jardinagem, no endereço sejad@prefe.ufu.br.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/ IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada poderá ser isenta de tarifas bancárias, caso haja qualquer tipo de tarifa bancária, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o valor ser informado ao contratante para que componha os valores depositados.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.1.1.1. Valor global estimado para mão de obra: R$ 1.851.516,48 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos);

8.1.1.2. Valor global estimado para serviços/insumos/ diárias, sob demanda: R$ 398.100,87 (trezentos e noventa e oito mil cem reais e oitenta e sete centavos);

8.1.2. Valores unitários conforme planilhas de composição de preços: ANEXO VIII - Planilha de custos e formação de preços deste documento, e anexos do Estudo Técnico Preliminar (Anexo VIII - serviços complementares = planilha e orçamentos; Anexo IX - diárias = planilha e orçamentos; Anexo X - Insumos = planilha e orçamentos).

8.1.3. Segue abaixo o modelo da Proposta de Preços que deverá ser apresentada:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail(s):	
Pregão nº:	
Data da proposta:	Validade até:
Representante:	Cargo:

1. Prestação de serviços de jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para gramados e canteiros, necessários para a execução adequada dos serviços a serem realizados nos *Campi* e nas áreas externas da Universidade Federal de Uberlândia, na cidade de Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas - MG. O contrato, além do exposto, prevê a contratação de serviços complementares, insumos e diárias de deslocamento para atendimento de demandas nos *Campi* avançados (Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas).

1.1. Postos de trabalho com carga horária de quarenta e quatro horas semanais, distribuídas de segunda à sexta-feira em horários com
08 horas: 48minutos diários, utilizando toda infraestrutura (área física da Universidade Federal de Uberlândia), para atendimento às unidades administrativas e acadêmicas nos *Campi*, conforme planilha a seguir:

	Descrição (A)	Local	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (B x E)	Valor Total do Serviço p/ local	Valor Global do serviço p/ local
1	Jardineiro - 44h - Diurno	Uberlândia		7			
2	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno			10			
3	Encarregado - 44h - Diurno			1			
4	Motorista - 44h - Diurno			1			
5	Jardineiro - 44h - Diurno	Patos de Minas		1			
6	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno			1			
7	Jardineiro - 44h - Diurno	Ituiutaba		2			
8	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno			2			
9	Jardineiro - 44h - Diurno	Monte Carmelo		1			
10	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno			2			
	Valor dos Serviços			**28**	-		

1.2. serviços complementares, insumos e diárias de deslocamento para atendimento de demandas nos *Campi* avançados (Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas), sob demanda, quantidades estimadas conforme tabela a seguir:

	ITEM	Descrição	Local	Unidade de fornecimento	Valor UNITÁRIO	Valor ANUAL
Serviços complementares	11	Caminhão com carroceria tipo munck – lança tamanho aproximado de 22 metros – com gaiola para 2 pessoas; e motorista.	Todos os *Campi*	12 diárias (96 horas)		
	12	Caminhão do tipo guindaste com gaiola para 2 pessoas; e motorista.		12 diárias (96 horas)		
	13	Plataforma elevatória articulada com cesto - altura de trabalho 20mts.		7 diárias		
	14	Trator com roçadeira acoplada e operador.		2.843.933,42 m² ou 440 horas de trator		
	15	Retroescavadeira ou equipamento similar para retirada de troncos e raízes, com operador.		10 diárias (90 horas)		
	16	Destinação massa verde.	Uberlândia	60 unidades (locação caçamba 5m³ + transporte caçamba)		
Diárias	17	Diárias de deslocamento de funcionários da cidade de Uberlândia para auxílio aos *Campi* de outras cidades.	Uberlândia	30 diárias		

				Quantidade Necessária (ANUAL)	Unidade de fornecimento	Valor UNITÁRIO	Valor ANUAL
		ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES GRANULADO		30	saco 50 Kg		
		ADUBO NPK, FÓRMULA 04.14.08		30	saco 50 Kg		
		ADUBO NPK, FÓRMULA 10.10.10		30	saco 50 Kg		
		ADUBO NPK, FÓRMULA 20.05.20		30	saco 50 Kg		
		SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E PLANTAS		1000	saco 25 Kg		
		ÓLEO MINERAL PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA		20	Lt		
		CUPINICIDA E INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO, COMPOSIÇÃO DE FIPRONIL A 80% m/m (800 g					

		/kg), do grupo químico fipronil: Pirazol, Registrado no MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento)		30	Lt / kg		
		SAL DE AMÔNIO DE GLIFOSATO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 792,5G/KG, GRANULADO OU LÍQUIDO, PARA DESSECAGEM DE PLANTAS DANINHAS		500	Lt / kg		
Insumos	18	INSETICIDA DO GRUPO QUÍMICO NEONICOTINÓIDE, GRANULADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TIAMETOXAN A 250 G/KG, PARA COMBATE A PULGÃO, CUPIM E CONCHONILHA	Todos os *Campi*	141	Kg		
		CALCÁRIO - PREFERENCIALMENTE DOLOMÍTICO / mínimo 80% ou acima de 80%		18	saco 50 Kg		
		HERBICIDA: ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO, COMPOSIÇÃO SAL DIMETILAMINA, Lt CONCENTRAÇÃO 80,6% P /V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2008-39-1.		20	Lt		
		ISCA FORMICIDA, GRANULADA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE FIPRONIL A 0,03 G/KG, DO GRUPO QUÍMICO PIRAZOL, PARA COMBATE À FORMIGA CORTADEIRA.		50	kg		
		SEMENTE DE GRAMA (NOME POPULAR: CUIABANA/BATATAIS)		50	kg		

2. Apresentação do valor global

	VALOR ANUAL (R$)
Mão de obra	
Serviços complementares	
Diárias	
Insumos	

Uberlândia, _____ de _____ 2024

_____

Assinatura do representa empresa

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal e Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal e Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XIII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.29.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 100% (cem por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.31. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.34. Declaração da Contratada que manterá um preposto residente na cidade de Uberlândia, no caso de possuir escritório localizado fora desta. O preposto será responsável pela execução do contrato e servirá como ponto de contato permanente com a instituição contratante. A designação do representante deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato.

8.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.36. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

Não se aplica

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.249.617,35

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação (valor global) é de R$ 2.249.617,35 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos). Esse valor é composto por duas partes principais: R$ 1.851.516,48 destinados aos itens de mão de obra e R$ 398.100,87 destinados aos itens solicitados por demanda, como serviços complementares e insumos, além de despesas com diárias. Os custos unitários específicos para cada item podem ser encontrados na tabela abaixo:

Item	Subitem		Descrição	Local	Quantidade de postos	Valor Proposto por Empregado	Valor Mensal do Serviço p/ local	Valor ANUAL
	Mão de obra	1	Jardineiro - 44h - Diurno	Uberlândia	7	R$ 5.752,89	**R$ 106.778,97**	**R$ 1.851.516,48**
		2	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		10	R$ 5.426,02		
		3	Encarregado - 44h - Diurno		1	R$ 6.049,45		
		4	Motorista - 44h - Diurno		1	R$ 6.199,09		
		5	Jardineiro - 44h - Diurno	Patos de Minas	1	R$ 5.719,04	**R$ 11.132,56**	
		6	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		1	R$ 5.413,52		
		7	Jardineiro - 44h - Diurno	Ituiutaba	2	R$ 5.380,31	**R$ 20.910,20**	
		8	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		2	R$ 5.074,79		
		9	Jardineiro - 44h - Diurno	Monte Carmelo	1	R$ 5.367,69	**R$ 15.471,31**	
		10	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		2	R$ 5.051,81		

Item	Subitem		Descrição	Local	Unidade de fornecimento	Valor ANUAL
1	Serviços complementares	11	Caminhão com carroceria tipo munck – lança tamanho aproximado de 22 metros – com gaiola para 2 pessoas; e motorista	Todos os *Campi*	12 diárias (96 horas)	R$ 18.099,36
		12	Caminhão do tipo guindaste com gaiola para 2 pessoas; e motorista		12 diárias (96 horas)	R$ 24.516,48
		13	Plataforma elevatória articulada com cesto - altura de trabalho 20mts		7 diárias	R$ 12.670,86
		14	Trator com roçadeira acoplada e operador		2.843.933,42 m² ou 440 horas de trator	R$ 101.200,00
		15	Retroescavadeira ou equipamento similar para retirada de troncos e raízes, com operador		10 diárias (90 horas)	R$ 22.242,60
		16	Destinação massa verde	Uberlândia	60 unidades (locação caçamba 5m³ + transporte caçamba)	R$ 45.706,20
	Diárias	17	Diárias de deslocamento de funcionários da cidade de Uberlândia para auxílio aos *Campi* de outras cidades	Uberlândia	30 diárias	R$ 9.681,30
	Insumos	18	Diversos insumos especificados na tabela item 5.16.5.2.	Todos os *Campi*	---	R$ 163.984,07

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. As informações sobre: Gestão/Unidade Fonte de Recursos; Programa de Trabalho; Elemento de Despesa; Plano Interno será fornecida em tempo oportuno.

11. Classificação

11. Classificação do Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011:

11.1. Conforme determina art. 3º da Lei nº 12.527/2011 o processo administrativo 23117.059265/2023-15 é de caráter público uma vez que destina-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e executado em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELLA GONCALVES COELHO

Gerente do Setor de Jardinagem

Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 15:31:56.

ERNALDO SAMUEL DE ALCANTARA

Coordenador da Divisão de Serviços Gerais

Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 15:41:39.

CASSIO AMANCIO PEREIRA

Coordenador da Divisão de Apoio à Logística

Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 09:20:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento de Formalizacao da Demanda n 32_2024.pdf (43.71 KB)
- Anexo II - Atestado-Declaracao de Vistoria.pdf (27.42 KB)
- Anexo III - Diretrizes de Saude e Seguranca do Trabalho.pdf (116.18 KB)
- Anexo IV - Laudo Tecnico - SESET UFU.pdf (1.13 MB)
- Anexo V - Mapas areas UFU.pdf (10.36 MB)
- Anexo VI - Lista equipamentos - ferramentas - materiais com orcamentos.pdf (2.38 MB)
- Anexo VII - Uniforme e EPIs com orcamentos.pdf (2.6 MB)
- Anexo VIII - Planilha de custos e formacao de precos.pdf (392.24 KB)
- Anexo IX - CCTs 2024.pdf (703.24 KB)
- Anexo X - Modelos declaracao - Antinep Sigilo E Confidenc. Ciencia Do Guia De Conduta Etica.pdf (532.32 KB)
- Anexo XI - Mapa diario de acompanhamento dos funcionarios.pdf (244.19 KB)
- Anexo XII - Mapa Mensal para apuracao de horas.pdf (292.09 KB)
- Anexo XIII - Modelo de declaracao de contratos firmados.pdf (637.92 KB)

Anexo I - Documento de Formalizacao da Demanda n 32_2024.pdf

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 32/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Prefeitura Universitária - DIRLO - DIRSU	15/03/2024 00:00	154043	CASSIO AMANCIO PEREIRA

Descrição sucinta do objeto

Prestação de serviços de jardinagem.

Justificativa da prioridade

O serviço de jardinagem (conservação) é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. Além disto, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no §1º do art.1º do Decreto nº 2.271/97.

2. Justificativa de necessidade

Atualmente não temos nenhum servidor no cargo de jardineiro (cargo extinto), colocando-se como imperiosa a terceirização, sob o risco de em dado momento sofrermos interrupções do funcionamento das atividades da instituição. Considerando a necessidade de um ambiente saudável e higiênico a toda comunidade universitária e com boa aparência.

O serviço de jardinagem (conservação) é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. Além disto, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no §1º do art.1º do Decreto nº 2.271/97.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVIÇOS - OUTRAPRODUTIVIDADE	1,00	1.994.083,95	1.994.083,95

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELLA GONCALVES COELHO

Gestora do Contrato

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo II - Atestado-Declaracao de Vistoria.pdf

Referente ao item 4.17.1. a)

Atestado de Vistoria

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ)** sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a)_____portador(a) da Carteira de Identidade (**CI)** nº _____, expedida pelo (a)_____, acompanhado do(a) servidor(a)_____, **CPF** nº _____, vistoriou as áreas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) localizado no Campus/Campi:_____, na/nas cidade(s)/UF _____abrangida(s) pela contratação, **sendo que este Atestado de Vistoria será emitido apenas para o/os respectivo/(s) Campus/Campi que a licitante vistoriou**, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades para o correto dimensionamento da proposta para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº_____/2024.

Uberlândia-MG,_____de_____de 2024.

_____
Assinatura do Representante da Empresa

_____
Assinatura do Servidor

Referente ao item 4.17.1. b)

(Identificação e logotipo da empresa licitante)

Atestado de conhecimento das áreas e condições de execução dos serviços

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ)** sob o nº _____, com sede no endereço _____,

por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a)_____

_____ portador(a) da Carteirade Identidade (**CI)** nº _____,

expedida pelo (a)_____, atesta que conhece os locais de realização dos serviços da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) abrangidas pela contratação, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades para o correto dimensionamento da proposta para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº_____/2024.

_____ , ___de_____de 2024.

_____

Assinatura do Representante da Empresa

Referente ao item 4.17.1. c)

(Identificação e logotipo da empresa licitante)

Declaração de conhecimento das condições das áreas e condições de execução dos serviços

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ)** sob o nº_____, com sede no endereço_____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade (**CI)** nº_____, expedida pelo (a) _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de realização dos serviços na Universidade Federal de Uberlândia (UFU), nos *Campi* em Uberlândia-MG, Ituiutaba-MG, Monte Carmelo-MG, e Patos de Minas-MG, tendo informações suficientes para o correto dimensionamento da proposta para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº_____/2024, e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Universidade Federal de Uberlândia.

_____,____de_____de 2024.

_____
Assinatura do Representante da Empresa

Anexo III - Diretrizes de Saude e Seguranca do Trabalho.pdf

DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO.

1.1. Estabelecer diretrizes de Saúde e Segurança do trabalho a serem cumpridas por empresas CONTRATADAS, visando à prevenção de incidente/acidente, exposições/doenças ocupacionais.

1.2. A Licitante será avaliada não só pela qualidade do seu serviço, mas também por sua atuação em SAÚDE e SEGURANÇA DO TRABALHO conforme a Legislação aplicável das presentes NR - Normas Regulamentares – Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977; PORTARIA nº 3.214, DE 08-06-1978.

1.3. As presentes normas são parte integrante do Contrato ou Proposta firmada com a Licitante, sendo que a assinatura de tais documentos implica leitura e aceitação integral das presentes normas.

CLAUSULA SEGUNDA: DEFINIÇÕES.

2.1. UFU – Para fins desta norma a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

2.2. CONTRATADA – Toda pessoa física ou jurídica prestadora de serviços e/ou fornecedora da UFU.

2.3. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

CLAUSULA TERCEIRA: ABRANGÊNCIA.

3.1. Esta norma se aplica as todas as empresas CONTRATADAS pela UFU.

3.2. Todos os funcionários das Empresas Contratadas receberão um treinamento de prevenção de acidente do trabalho antes do início do trabalho, a ser ministrado pela licitante. Dependendo do tipo do serviço a ser executado, treinamentos adicionais poderão ser requeridos a critério da UFU.

3.3. Em situações cujo serviço, for considerado crítico, deverá ser avaliado entre a Contratada e o responsável da UFU (SESET/UFU).

CLAUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.

4.1. A contratada obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do MTE e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente na UFU.

4.2. A contratada deverá ter um Técnico de Segurança do Trabalho responsável pela orientação na prevenção de incidente/acidente do trabalho; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e quando o número de funcionários e o risco da atividade exigir conforme as NR – Normas Regulamentares da Portaria 3214/78 do MTE a CONTRATADA deverá manter um Técnico de Segurança do Trabalho no local da prestação de serviço, Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros conforme exigência da legislação do Ministério do Trabalho.

4.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

4.3.1. A Contratada fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

4.3.2. A Contratada deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

4.3.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

4.3.4. Caso a UFU venha a fornecer EPI a empregados e/ou prepostos da Contratada, motivado por descumprimento desta norma cobrará o ressarcimento dos valores gastos com acréscimo de 100 % em relação ao valor de compra do EPI respectivo.

4.3.5. Condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações da UFU é o uso de óculos de segurança e calçado de segurança com biqueira de aço, exceto eletricistas que devem usar calçados sem componentes metálicos. A utilização destes dois EPIs é independente do risco a que estão expostos os funcionários da Contratada.

4.3.6. Especial atenção deve ser dedicada aos cintos de segurança, os quais deverão ter talabartes duplos.

4.3.7. Para o usuário de óculos com lentes corretivas, será permitido o uso de óculos de sobrepor/ ampla visão, por um período máximo de 30 dias. Após este prazo, somente será admitida a sua presença em áreas da UFU com o uso de óculos com lentes corretivas especiais contra impactos.

4.3.8. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada. Exemplos:

- Soldador (máscara de solda, avental e luva de raspa, perneira, máscara semi-facial contra fumos metálicos).

- Eletricista (luva de borracha para alta tensão, vestimentas e ferramentas em conformidade com a NR-10).

4.4. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

4.4.1. A Licitante deverá elaborar e implantar o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme disposto na NR-7 da Portaria 3.214/78 do MTE e disponibilizar cópia à UFU.

4.4.2. Todos empregados a serviço da Licitante deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional dentro do prazo de validade.

4.4.3. A Licitante deverá manter no serviço médico da UFU lista atualizado de Clínicas/Hospitais credenciados para atendimento de emergência de seus funcionários.

4.5. PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PPR:

4.5.1. Serviços que requerem utilização de Proteção Respiratória pela Contratada deverão obedecer à instrução nº1, de 11 de Abril de 1994, do Ministério do Trabalho, que estabelece que toda empresa que utiliza Equipamento de Proteção Respiratória como forma de proteger ou amenizar a exposição do trabalhador a riscos químicos na forma de poeira, fumo, nevoa neblinas, gases, vapores, ou deficiência de oxigênio deve implementar um PPR.

4.6. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA:

4.6.1. Visando a proteção de todos os seus trabalhadores expostos a riscos ambientais, a Contratada deverá elaborar um PPRA, específico para aonde venha a executar atividades, conforme estabelece a NR-9, da Portaria 3214/78 e disponibilizar cópia à UFU.

4.7. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO – PCMAT:

4.7.1. Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a Contratada deverá elaborar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na NR-18. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18.

4.7.2. Fica estipulada a Multa de 1% sob o valor global a ser paga pela Contratada se por motivo de inspeção do SESET/UFU for flagrado pela UFU, funcionários da Contratada prestando serviço na UFU sem os EPIs– Equipamento de Proteção Individual ou EPCs – Equipamento de Proteção Coletivo.

CLAUSULA QUINTA: UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

5.1. A UFU reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde dos servidores da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

CLAUSULA SEXTA: LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS.

6.1. O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais; NR20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR23 - Proteção Contra Incêndio.

CLAUSULA SÉTIMA: SERVIÇOS FORA DO HORÁRIO ADMINISTRATIVO.

7.1. A realização de serviços fora do horário administrativo, feriados e finais de semana, deverá ser precedida de autorização formal da UFU. O não cumprimento desta recomendação impossibilita a entrada dos funcionários da Contratada nas dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

CLAUSULA OITAVA: AUTORIZAÇÕES.

8.1. ATR - Autorização para Trabalho de Risco: É obrigatória a emissão de ATR antes do início de cada serviço para as atividades listadas abaixo:

8.1.1. Trabalho em Altura/ telhado (acima de 2m); Serviço a quente; Abertura de linha; Escavação; Eletricidade; Bloqueio/ Etiquetagem de energias potencialmente perigosas.

8.2. Autorização para entrada em local confinado:

8.2.1. Entrada em local confinado requer uma autorização específica emitida pelo departamento SESET/UFU (de Segurança do Trabalho) da UFU.

8.2.2. Todos os funcionários que forem entrar em local confinado deverão estar treinados e certificados, aptos e equipados para execução destes serviços conforme determina a NR-33.

8.2.3. O Atestado de Saúde Ocupacional do funcionário que entrará em Espaço Confinado deverá atestar a capacidade física deste para adentrar em tais locais.

8.2.4. Todos os equipamentos de medição de condições atmosféricas para trabalho em espaços confinados deverão possuir certificado de calibração dentro do prazo de validade.

CLAUSULA NONA: ELETRICIDADE.

9.1. A Contratada deverá seguir integralmente os itens da NR-10, dentre eles, mas não limitados a:

- É proibido deixar cabos elétricos sem proteção estendidos no piso onde haja trânsito de veículos.

- Painéis elétricos, “plugs”, tomadas e fiações devem ser adequadas à carga elétrica e a classificação elétrica da área.

- Qualquer ligação elétrica acima de ½ HP deverá ser consultada e autorizada por um eletricista da UFU.

CLAUSULA DÉCIMA: ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.

10.1. Na eventualidade de um ACIDENTE DO TRABALHO a Licitante deve relatar por escrito em até 24h do ocorrido a UFU (SESET/UFU), bem como emitir CAT até o primeiro dia útil após o acidente, encaminhando cópia ao Setor de Segurança do Trabalho (SESET/UFU) da UFU.

10.2. A Licitante deverá realizar a investigação do acidente no prazo máximo de 10 dias após a ocorrência com a participação do Setor de Segurança do Trabalho (SESET/UFU) da UFU.

10.3. As Ações Corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

10.4. O acidentado deverá ser atendido no pronto socorro mais próximo ou em outro estabelecimento (HOSPITAL) conveniado pela Contratada.

10.5. Dependendo da lesão, se houver necessidade de remoção para serviços especializados, os custos serão cobertos pela Contratada. O transporte do acidentado deverá ser feito por veículo (ambulância ou atendimento de emergência – Corpo de Bombeiros) credenciado com profissionais habilitados e treinados para este tipo de atendimento com o acompanhamento da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA.

11.1. A Contratada deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

11.2. Após a execução do serviço a Contratada deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

11.3. A Contratada que realiza obra de construção civil é responsável por destinar os resíduos (entulhos) de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

12.1. É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.

12.2. É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

12.3. O uso de motosserra é permitido desde que a Contratada comprove registro da mesma no IBAMA conforme requerido por lei. O corte de árvores, total ou parcial, deverá ser previamente autorizado pela PREFEITURA UNIVERSITÁRIA.

12.4. Nenhum resíduo perigoso ou não, poderá ser descartado sobre ou sob o solo.

12.5. Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao (SESET/UFU) Setor de Segurança do trabalho da UFU para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

13.1. Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. SESET/UFU.

14.1. O SESET – Setor de Segurança do Trabalho, através de seus Técnicos, Engenheiros e Médicos de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nas dependências onde a Contratada esteja prestando serviço dentro da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA terão o poder de decisão e autoridade para instruir e corrigir os empregados da Contratada, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

14.2. A licitante também tem a responsabilidade de certificar-se que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada deverá comunicar e solicitar autorização com antecedência de cinco dias para a contratação de outros prestadores de serviços (sub-contratação). A contratação destes só se dará após a autorização da UFU, sendo que a Contratada não se eximirá da responsabilidade da SEGURANÇA DO TRABALHO da execução dos trabalhos da Sub-Contratada. Os funcionários da Sub- Contratada deverão passar, antes do início do trabalho, pela integração disposta na cláusula 3.2 desse instrumento.

15.2. Cabe a Contratada garantir que os itens deste anexo sejam também atendidos pelas sub- Contratada responsabilizando integralmente pelas mesmas em caso de infração.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO.

16.1. Qualquer empregado a serviço da Contratada poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a Segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O supervisor da Contratada deverá comunicar o departamento de Segurança do trabalho(SESET/UFU) da UFU, porém a UFU poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da Contratada caso haja receio de que a comunicação ao supervisor da Contratada não evite o risco de dano.

16.2. As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho (SESET/UFU) da UFU, sem ônus para a UFU.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA LICITANTE

17.1. Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.

17.2. Apresentar à UFU, mensalmente a estatística de segurança.

17.3. Aplicar treinamento inerente à atividade de cada empregado.

17.4. Fornecer à UFU antes de iniciar o serviço:

- Declaração escrita assinada pelos representantes da Contratada de que as habilidades dos seus empregados atendam aos requisitos necessários para execução das tarefas;

- FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico dos produtos a serem utilizados nos serviços dentro de UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, quando pertinente e exigido pela UFU.

Anexo IV - Laudo Tecnico - SESET UFU.pdf

LAUDO TÉCNICO

Este Laudo visa atender à solicitação feita pelo Setor de Jardinagem através do processo SEI n.º 23117.021579/2024-18.

1. Objetivo

Este Laudo Técnico destina-se à identificação e avaliação dos riscos ocupacionais relacionados às atividades desempenhadas pelos profissionais nos cargos de Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem, tanto os que já atuam quanto os que atuarão na instituição. O objetivo é avaliar a possibilidade de incidência de adicionais de insalubridade e apresentar medidas preventivas e protetivas que possam subsidiar os processos de contratação da mão de obra.

2. Regulamentação Legal

A Norma Regulamentadora 15, estabelecida pela Portaria no 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), define os critérios quantitativos e qualitativos que caracterizam a insalubridade. Esta norma inclui quatorze anexos que especificam os tipos de agentes nocivos à saúde dos trabalhadores reconhecidos pela justiça do trabalho como causadores de insalubridade e que podem ensejar o respectivo adicional, conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1 – Atividades e operações insalubres

Anexo	Descrição
1	Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente
2	Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto
3	Limites de Tolerância para Exposição ao Calor
4	Revogado
5	Radiações Ionizantes
6	Trabalho Sob Condições Hiperbáricas
7	Radiações não – ionizantes
8	Vibração
9	Frio
10	Umidade

11	Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho
12	Limites de Tolerância para Poeiras Minerais
13	Agentes Químicos (Inclui o Anexo 13-A – Benzeno)
14	Agentes Biológicos

Fonte: Norma Regulamentadora 15 da Portaria no 3.214/1978 do MTE.

São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

- Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;

- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.

Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

O art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece que:

> Art. 192 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

No entanto, o Art. 194 da CLT afirma que o direito ao adicional cessará com a eliminação do risco:

> Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.

De acordo Norma Regulamentadora n°15:

> 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
> a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
> b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

SESST

3. Metodologia e Inspeção técnica

Este laudo foi elaborado com base em análises qualitativas e quantitativas realizadas durante a inspeção das atividades no campus Umuarama da Universidade Federal de Uberlândia. As atividades dos trabalhadores foram observadas de acordo com os critérios das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e as informações coletadas foram registradas na Tabela 2.

Entre os dias 02/04/2024 e 03/04/2024, foi realizada a avaliação dos riscos ocupacionais com trabalhadores terceirizados atualmente em atividade na instituição, a fim de identificar os riscos das atividades laborais para os cargos já citados.

Para avaliação dos níveis de pressão sonora foram utilizados os seguintes equipamentos:

- Dosímetro de ruído da marca Inlite, modelo Dosemax, calibrado em 14/09/2023 (Certificado de calibração em anexo).

- Calibrador da marca Inlite, modelo CalPro, calibrado em 14/09/2023 (Certificado de calibração em anexo)

Apesar de identificado o risco, não foi possível avaliar quantitativamente a vibração de mãos e braços por falta de equipamento de medição.

SESST

TABELA 2 - IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE		
Unidade: Empresa Contratada	**Setor:** Jardinagem	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVIDADES		
GHE: ( ) NÃO (x) SIM	**Cargo/Função:** Jardineiro e Auxiliar de Jarcinagem	**Quantidade de trabalhadores:** ******

Descrição das Atividades dos Cargos de Jardineiro: Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina poda de arbustos, corte replantio, varredura; Operar máquinas tipo roçadeira e microtrator para podas e roçagem de grama e capins naturais; Operar motosserra e motopoda para fazer poda e retirada de árvores; Preparar as sementes e executar plantio; Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmonte, transporte e embalagem; Preparar a terra, efetuar tratos necessários; Plantar, replantar, reformar canteiros, jardins e parques em geral; Executar serviços de ornamentação em canteiros; Podar árvores, gramas, arbustos e outras plantas; Retirar entulhos oriundos do serviço de jardinagem: limpeza das áreas verdes após a realização da roçagem, rastelar folhas, galhos, capim e matéria verde, retirar material proveniente de -poda/corte de árvores. Fazer irrigações nos locais necessários; Fazer adubação necessária nos jardins, jardineiras, plantas, arbustos e gramados com utilização das técnicas recomendadas; Orientar o auxiliar de jardinagem para fazer preparo, semear sementes e preparar mudas de plantas no viveiro, fazer controle das mudas para atender o Setor de Jardinagem; Aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas de acordo com as orientações do fabricante.
Descrição das Atividades dos Cargos de auxiliar de Jardinagem: Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, poda de arbustos, corte, replantio, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; Operar máquinas tipo roçadeira e microtrator para podas e roçagem de grama e capins naturais; Operar motosserra e motopoda para fazer poda e retirada de árvores ; Preparar as sementes e fazer plantio; Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmonte, transporte e embalagem; Podar gramados, arbustos, árvores e outras plantas; Retirar entulhos oriundos do serviço de jardinagem: limpeza das áreas verdes após a realização da roçagem, rastelar folhas, galhos, capim e matéria verde, retirar material proveniente de poda/corte de árvores; Fazer irrigações nos locais necessários; Aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas de acordo com as orientações do fabricante; Fazer manuseio do material originado da jardinagem na central de compostagem para transformação em adubo orgânico; Fazer preparo do solo, semear sementes e preparar mudas de plantas no viveiro com orientação do jardineiro; Requisitar o material necessário ao trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Competências pessoais para a função: demonstrar atenção, iniciativa, trabalhar em equipe, concentração, paciência, cortesia, capacidade visual e especial, respeito a comunidade acadêmica. Fazer irrigações nos locais necessários; Fazer adubação necessária nos jardins, jardineiras, plantas, arbustos e gramados com utilização das técnicas recomendadas; Orientar o auxiliar de jardinagem para fazer preparo, semear sementes e preparar mudas de plantas no viveiro, fazer controle das mudas para atender o Setor de Jardinagem; Aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas de acordo com as orientações do fabricante;

INVENTÁRIO DOS RISCOS OCUPACIONAIS (Físicos, Químicos e Biológicos)

Agente de Risco	Características do Agente de Risco			Avaliação do Agente de Risco			Medidas de controle	
	Definição do agente de risco	Fonte Geradora/Meio e/ou forma de propagação	Vias de penetração ou contato/ possíveis danos à saúde	Metodologia/ Limite de tolerância	Resultado da Avaliação	Frequência e/ou tempo de Exposição	Existentes	Propostas/Prioridade
Físicos	Vibração de mãos e braços (VMB)	Motosserra, Motopoda e Roçadeira	Contato direto/Distúrbios Fisiológicos diversos.	Qualitativa	Não avaliado	Diária	******	Realizar avaliação quantitativa seguindo os procedimentos técnicos da NHO-09.
Físicos	Ruído	Motosserra	Ouvido Redução da capacidade auditiva	Quatitativa		Diária	******	Abafador de Ruído tipo concha
Físicos	Ruído	Motopoda e Roçadeira	Ouvido Redução da capacidade auditiva	Quatitativa		Diária	******	Abafador de Ruído tipo concha
Físicos	Radiação Não Ionizante	Exposição Solar	Pele - Olhos Queimaduras solares	Qualitativa	N/A	Diária	******	Creme de proteção solar 30fps, Touca Árabe, Óculos de proteção lente cinza.

Químicos	Defensivos agrícolas (Anexo 1)	Aplicação com o uso de bombas portáteis . Névoas	Dérmica e respiratória. Intoxicações diversas.	Qualitativa	N/A	Eventual	******	Vestimenta para aplicação; respirador PFF-2 e/ou respirador semi-facial com cartucho químico; Luva Nitrílica; Bota de PVC; óculos de segurança.
Biológicos	Não detectado	-	-	-	-	-	-	-
Ergonômicos	Movimentos de torção, flexão, postura inadequada e esforço repetitivo.	Trabalhos com roçadeira costal, motossera e motopoda	Doenças orteomusculares e musculoesquelética s	Qualitativa	N/A	Diária	******	Definir intervalos de descanço.
Mecânicos ou Acidentes	Queda de Altura, lesões por corte, queda de objetos e galhos de árvore e acidentes envolvendo rede eletrica	Trabalhos com roçadeira costal, motossera e motopoda	Contato direto com áreas do corpo/Lesões imediatas;	Qualitativa	N/A	Diária	******	Capacete, óculos, luvas, botas, calça de segurança e cinto de segurança para trabalho em altura. Treinamento de trabalho em altura.
Mecânicos ou Acidentes	Insetos venenosos	Escorpiões, aranhas, marimbondos e abelhas	Envenenamento e rações alergicas	Qualitativa	N/A	Eventual	******	Luvas, avental, botas de segurança. Fazer prévia verificação da área de trabalho antes do início das atividades.

MEDIDAS DE CONTROLE

Equipamentos de Proteção Individual Recomendados

EPI	**Orientações de utilização**
Abafador de ruído tipo concha	Durante atividades operando equipamentos Motosserra, Motopoda e Roçadeira.
Bota PVC	Durante atividades de preparo e aplicação de defensivos agrícolas.
Botas de segurança	Durante atividades diversas
Creme de proteção solar 30fps	Durante atividades com exposição solar prolongada.
Luva Nitrílica	Durante atividades de preparo e aplicação de defensivos agrícolas.
Luva Vaqueta	Durante atividades com manuseio de equipamentos
Óculos de seg. lente cinza	Durante atividades com risco de projeção de partículas aos olhos e/ou com exposição solar prolongada.
Óculos de segurança Incolor	Durante atividades com risco de projeção de partículas aos olhos.
Calça de segurança	Durante atividades com motosserra.
Respirador PFF-2	Durante atividades de preparo, aplicação de defensivos agrícolas e de fertilizantes e corretivos
Respirador sem-facial com cartucho químico VO/GA	Durante atividades de preparo e aplicação de defensivos agrícolas.
Touca Árabe	Durante atividades com exposição solar prolongada.
Vestimenta para aplicação de Defensivos	Durante atividades de preparo e aplicação de defensivos agrícolas.
Cinto de segurança para trabalho em altura	Durante atividades acima de 2 metros onde existe o risco de queda

4. Avaliação dos riscos ocupacionais

A análise quantitativa dos agentes de risco tem o objetivo de verificar o nível de exposição, determinando se os valores de exposição estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15.

4.1 Ruído

Considerando a presença de fontes geradoras de ruído, foram realizadas medições dos níveis de ruído para os jardineiros/auxiliares de jardinagem que utilizam exclusivamente motosserra e motopoda, bem como para aqueles que utilizam roçadeira. Os equipamentos, movidos a combustão, estavam em condições normais de funcionamento durante a avaliação. As medições foram realizadas de acordo com a NR 15 – Anexo I, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho. Dessa forma, os resultados das dosimetrias indicam que os níveis de ruído excedem os limites de tolerância estabelecidos (tabela 3), registrando 89,07 dB com a utilização de roçadeira e 92,75 com motosserra e motopoda alternadamente durante a jornada de trabalho. Os resultados detalhados das medições estão em anexo.

Tabela 3- Limite de tolerância para ruído contínuo ou intermitente

Nível de Ruído dB(A)	Máxima Exposição Diária Permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos

104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Fonte: Norma Regulamentadora 15 da Portaria no 3.214/1978 do MTE.

5. Conclusões

5.1 Insalubridade

Com base no artigo 189 da CLT, são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, expõem os empregados a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância estabelecidos. Esses limites são definidos de acordo com a natureza e intensidade do agente, bem como o tempo de exposição aos seus efeitos, conforme estabelecido na NR 15 - Portaria 3.214/78 do MTE. Baseado na avaliação técnica e na caracterização legal mencionada, concluímos que:

5.1.1 Ruído

A função de Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem exercida na instituição permite caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição ao ruído para aqueles que executam exclusivamente trabalhos com motosserra, motopoda e roçadeira, excluindo aqueles com mesma função que não utilizam esses equipamentos. No entanto, esse direito pode cessar com a utilização de Equipamento de Proteção Individual, conforme recomendado no item 5.2 Equipamento de Proteção Individual.

5.1.2 Vibração

Concluímos também que estão passíveis do direito ao adicional de insalubridade devido à vibração de mãos e braços os trabalhadores que executam exclusivamente trabalhos de poda com o uso de motosserra e motopoda. No entanto, é necessária a realização de medições quantitativas para confirmar o direito ao adicional.

5.1.3 Agentes Químicos

A exposição a agentes químicos na durante a aplicação de inseticidas, fungicidas e herbicidas, devido as características e a frequência de realização dessa atividade, conjuntamente com a utilização de equipamento de proteção individual (item 5.2 Equipamento de Proteção Individual), concluímos que não deve haver incidência do adicional de insalubridade.

5.2 Cursos e capacitações obrigatórias aplicáveis aos Operadores de Motosserra.

a) Curso de Operação de Motosserra, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo V – 4.1. Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções. Será considerado Certificado válido aquele apresentado com data não superior a 24 meses contado no momento da contratação do funcionário designado à esta atividade, devendo ser realizado reciclagens a cada 2 anos do último curso realizado.

b) Curso de trabalho em Altura, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em Altura – Itens 35.4.2.1 e 35.4.2.2. Será considerado Certificado válido aquele apresentado com data não superior a 24 meses contado no momento da contratação do funcionário designado à esta atividade, devendo ser realizado reciclagens a cada 2 anos do último curso realizado.

5.2 Equipamento de Proteção Individual

As quantidades e vida útil abaixo relacionados são para um referencial mínimo, não eximindo a possibilidade de fornecimento em quantidades superiores em situações de dano ou extravio do EPI, conforme Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamentos de Proteção Individual – Item 6.5.1, alínea “g”. Considerar as recomendações do fabricante nos casos em que a vida útil for inferir a sugerida no Termo de Referência.

CONJUNTO COMUM PARA TODOS OS CARGOS		
Descrição	**Quantidade mínima por funcionário**	**Vida útil (meses)**
Blusa de Frio (agasalho)	1	18
Calça em brim, elástico na cintura	2	6
Blusa/Camiseta manga longa, com logomarca	2	6
Touca Árabe	1	12
Botina de Segurança Bi-Densidade com Biqueira de Composite.	2	6
Óculos De Proteção Tonalidade II - Cinza	1	6
Óculos De Proteção Incolor	1	6
Protetor Solar FPS 30 – Frasco 120ml	1	3
Respirador PFF-2 c/ válvula de exalação	1	2
Protetor Auricular - Tipo plugue de inserção com atenuação igual ou superior à 14 dB(A).	1	3
Luva de vaqueta ou raspa de couro (par)	6	3

E.P.I.s PARA USO DA MOTOSSERRA (somente para os funcionários que executam a função)		
Descrição	**Quant.**	**Vida útil (meses)**
Calça anticorte para uso da motoserra	1	24
Luva anticorte para uso de motosserra	1	24
Blusa anticorte para uso da motoserra	1	24
Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte tipo Y	1	18
Kit Florestal: capacete conjugado com abafador de ruído tipo concha (com atenuação igual ou superior à 24Db(A) e protetor facial.	1	18

ITENS A SEREM ACRESCENTADOS NO CONJUNTO DO JARDINEIRO		
Descrição	**Quant.**	**Vida útil (meses)**
Protetor Facial com viseira em Policarbonato.	1	12
Avental de raspa de couro	1	12
Perneira com tala (par)	1	12
Vestimenta para Aplicação de Defensivos Agrícolas	1	12
Bota tipo PVC Cano Médio ou Longo – Cor Branca.	1	18
Respirador Semi-Facial com cartucho químico para Vapores Orgânicos (VO) combinado com filtro mecânico P2.	1	12
Luva Nitrílica punho 31cm (par)	1	3
Protetor auditivo tipo concha com atenuação igual ou superior à 24 dB(A).	1	12

Uberlândia, 08 de abril de 2024.

Identificação

Empresa Avaliadora: Universidade Federal de Uberlândia
Avaliador: Fernando Rocha Martinez
Data da Avaliação: 03/04/2024 07:38:33
Empresa Avaliada: Contratada
Jornada de Trabalho (hh:mm): 08:00
Funcionário Avaliado: Jardineiro e auxiliar (motosserra)
Função/Atividade Avaliada (GHE): Jardineiro e auxiliar de jardinagem

Configuração do Dosímetro

Dosímetro NR15
Curva de Ponderação: A
Ponderação Temporal: Lenta
Nível limiar: 80dB
Critério de referência: 85dB
Taxa de troca(Q): 5
Curva de Ponderação de Pico: A

Resultado

Dosímetro NR15
Dose: 292.96%
Dose Projetada: 292.96%
LAvg: 94.03dB
NE: 92.75dB
NEN: 92.75dB
TWA: 92.75dB
LMin: 60.00dB (03/04/2024 14:20)
LMax: 117.71dB (03/04/2024 10:32)
LAPk: 118.45dB (03/04/2024 10:32)

Duração: 06:42:27
Tempo em pausa: 00:59:56
Início: 03/04/2024 07:38:33
Fim: 03/04/2024 15:20:54
Ocorrências de picos acima de 115dB: 21

Anotações

Dados projetados foram calculados considerando que amostragem é equivalente a toda jornada de trabalho. Dosimetria de ruído realizada durante a atividade de poda de árvores por um trabalhador terceirizado no campus Umuarama da Universidade Federal de Uberlândia.

Fernando Rocha Martinez

Gráfico Nível de Ruído X Tempo

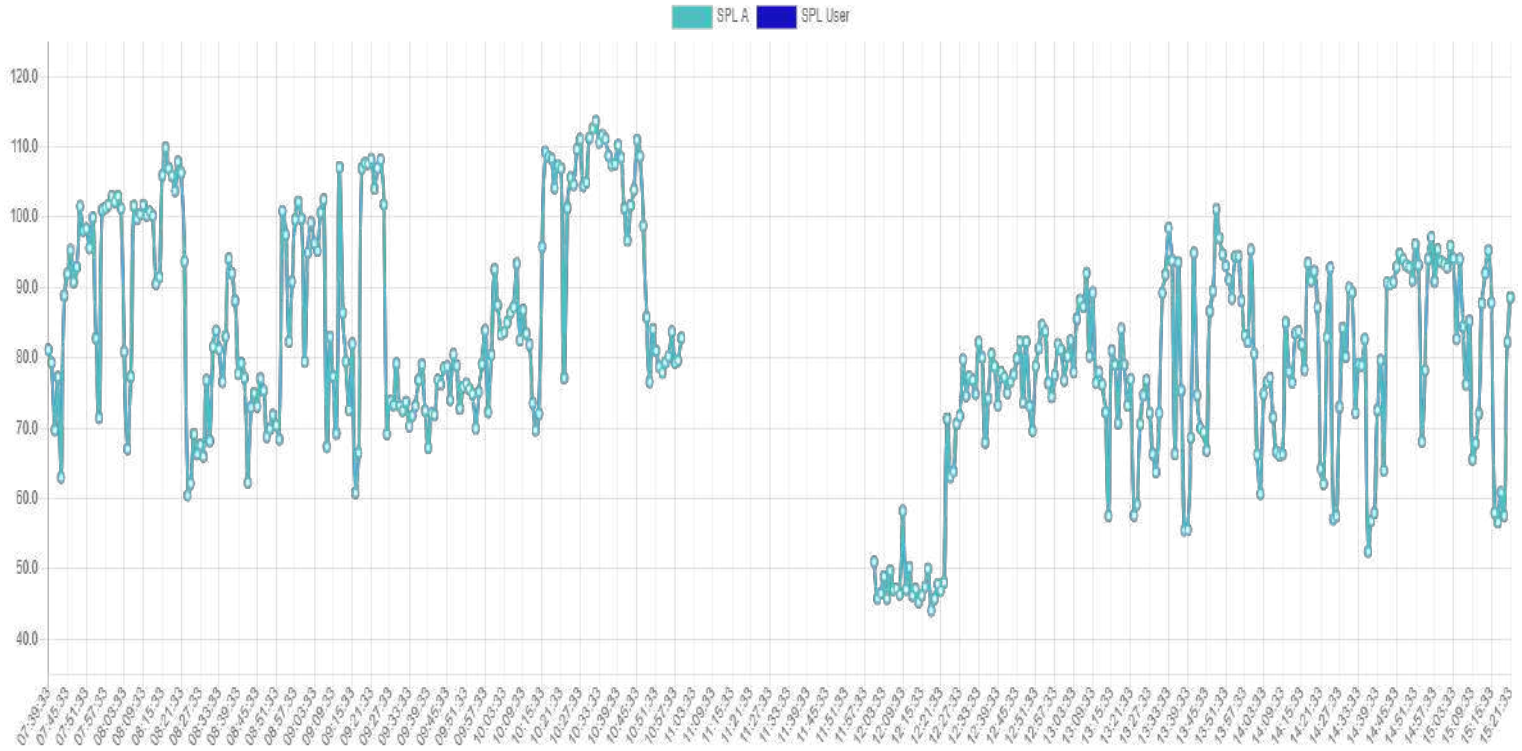


Gráfico Histograma

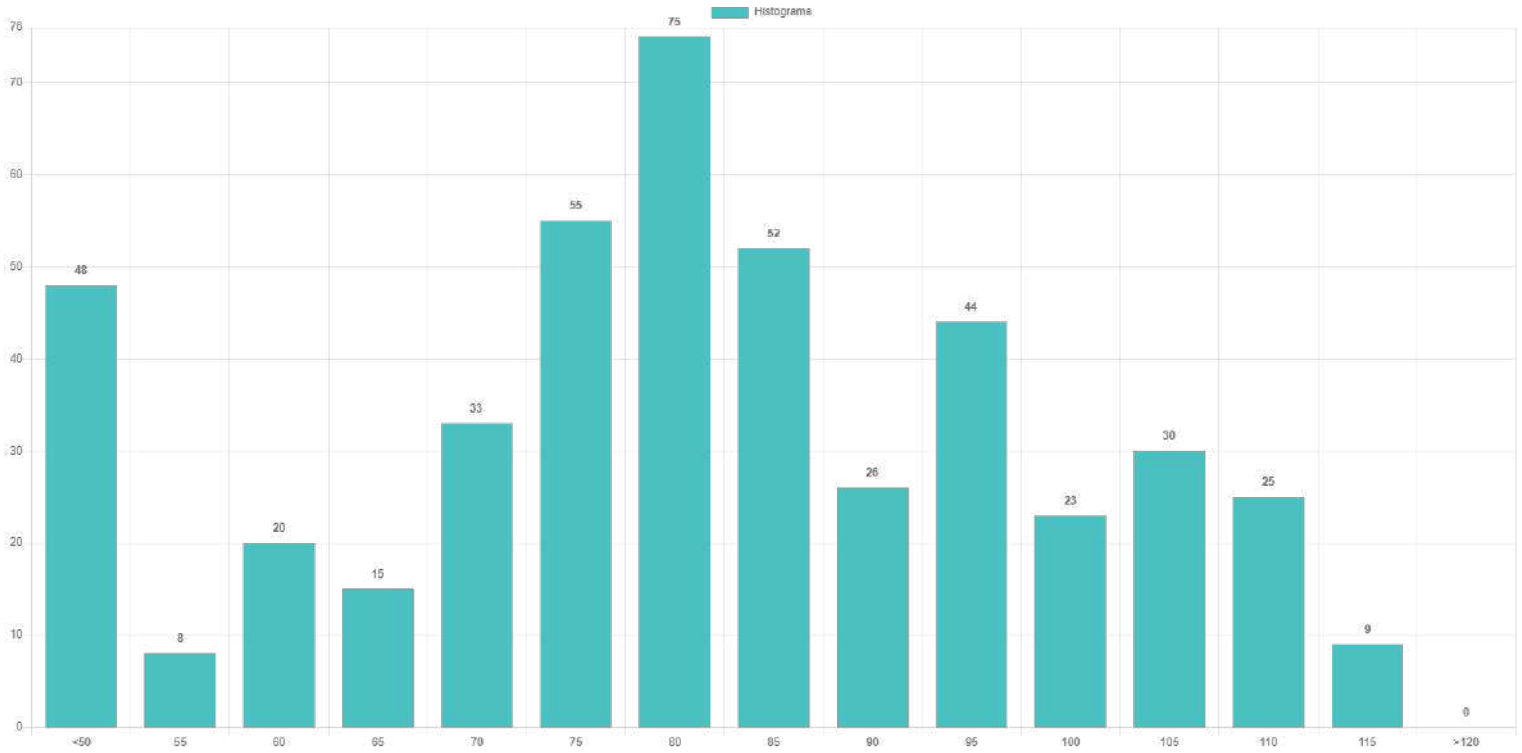
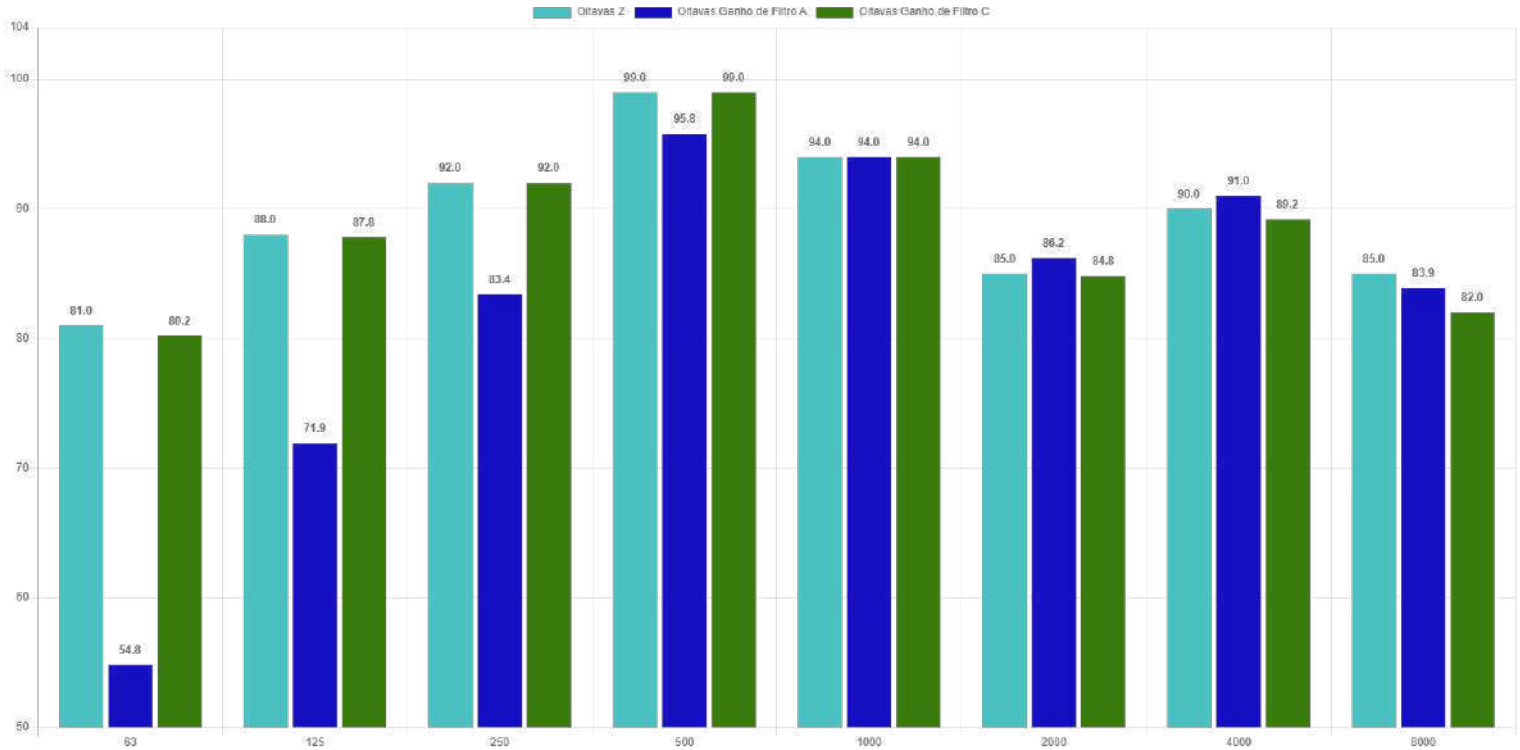


Gráfico Oitavas



ID	Hora	Nível (dBA)
1	03/04/2024 07:39:33	81.19
2	03/04/2024 07:40:33	79.35
3	03/04/2024 07:41:33	69.76
4	03/04/2024 07:42:33	77.31
5	03/04/2024 07:43:33	63.03
6	03/04/2024 07:44:33	88.89
7	03/04/2024 07:45:33	91.97
8	03/04/2024 07:46:33	95.36
9	03/04/2024 07:47:33	90.81
10	03/04/2024 07:48:33	92.95
11	03/04/2024 07:49:33	101.58
12	03/04/2024 07:50:33	98.12
13	03/04/2024 07:51:33	98.37
14	03/04/2024 07:52:33	95.64
15	03/04/2024 07:53:33	99.96
16	03/04/2024 07:54:33	82.81
17	03/04/2024 07:55:33	71.49
18	03/04/2024 07:56:33	101.06
19	03/04/2024 07:57:33	101.36
20	03/04/2024 07:58:33	101.76
21	03/04/2024 07:59:33	103.04
22	03/04/2024 08:00:33	102.25
23	03/04/2024 08:01:33	103.01
24	03/04/2024 08:02:33	101.24
25	03/04/2024 08:03:33	80.90
26	03/04/2024 08:04:33	67.08
27	03/04/2024 08:05:33	77.36
28	03/04/2024 08:06:33	101.63
29	03/04/2024 08:07:33	99.77
30	03/04/2024 08:08:33	100.45
31	03/04/2024 08:09:33	101.75
32	03/04/2024 08:10:33	100.28
33	03/04/2024 08:11:33	100.79
34	03/04/2024 08:12:33	100.23
35	03/04/2024 08:13:33	90.57
36	03/04/2024 08:14:33	91.51
37	03/04/2024 08:15:33	106.00
38	03/04/2024 08:16:33	109.87
39	03/04/2024 08:17:33	106.98
40	03/04/2024 08:18:33	105.93
41	03/04/2024 08:19:33	103.76
42	03/04/2024 08:20:33	107.89
43	03/04/2024 08:21:33	106.35
44	03/04/2024 08:22:33	93.72
45	03/04/2024 08:23:33	60.50
46	03/04/2024 08:24:33	62.15
47	03/04/2024 08:25:33	69.17
48	03/04/2024 08:26:33	66.33
49	03/04/2024 08:27:33	67.64
50	03/04/2024 08:28:33	66.01
51	03/04/2024 08:29:33	76.86
52	03/04/2024 08:30:33	68.21
53	03/04/2024 08:31:33	81.57
54	03/04/2024 08:32:33	83.88
55	03/04/2024 08:33:33	81.27
56	03/04/2024 08:34:33	76.64
57	03/04/2024 08:35:33	83.10
58	03/04/2024 08:36:33	94.13
59	03/04/2024 08:37:33	92.05
60	03/04/2024 08:38:33	88.14
61	03/04/2024 08:39:33	77.76
62	03/04/2024 08:40:33	79.27
63	03/04/2024 08:41:33	77.19
64	03/04/2024 08:42:33	62.30
65	03/04/2024 08:43:33	72.98
66	03/04/2024 08:44:33	75.01
67	03/04/2024 08:45:33	73.11
68	03/04/2024 08:46:33	77.07
69	03/04/2024 08:47:33	75.36
70	03/04/2024 08:48:33	68.81
71	03/04/2024 08:49:33	69.93
72	03/04/2024 08:50:33	71.89
73	03/04/2024 08:51:33	70.45
74	03/04/2024 08:52:33	68.44
75	03/04/2024 08:53:33	100.89
76	03/04/2024 08:54:33	97.53
77	03/04/2024 08:55:33	82.34
78	03/04/2024 08:56:33	90.85
79	03/04/2024 08:57:33	99.68
80	03/04/2024 08:58:33	102.19
81	03/04/2024 08:59:33	99.78
82	03/04/2024 09:00:33	79.50
83	03/04/2024 09:01:33	94.99
84	03/04/2024 09:02:33	99.26
85	03/04/2024 09:03:33	96.29
86	03/04/2024 09:04:33	95.25
87	03/04/2024 09:05:33	100.68
88	03/04/2024 09:06:33	102.54
89	03/04/2024 09:07:33	67.38
90	03/04/2024 09:08:33	83.01
91	03/04/2024 09:09:33	77.38
92	03/04/2024 09:10:33	69.28
93	03/04/2024 09:11:33	107.12
94	03/04/2024 09:12:33	86.44
95	03/04/2024 09:13:33	79.51
96	03/04/2024 09:14:33	72.62
97	03/04/2024 09:15:33	82.03
98	03/04/2024 09:16:33	60.83
99	03/04/2024 09:17:33	66.50
100	03/04/2024 09:18:33	106.96
101	03/04/2024 09:19:33	107.68
102	03/04/2024 09:20:33	107.64
103	03/04/2024 09:21:33	108.25
104	03/04/2024 09:22:33	104.07
105	03/04/2024 09:23:33	106.99
106	03/04/2024 09:24:33	108.19
107	03/04/2024 09:25:33	101.81
108	03/04/2024 09:26:33	69.20
109	03/04/2024 09:27:33	73.88
110	03/04/2024 09:28:33	73.33
111	03/04/2024 09:29:33	79.22
112	03/04/2024 09:30:33	73.19
113	03/04/2024 09:31:33	72.52
114	03/04/2024 09:32:33	73.76
115	03/04/2024 09:33:33	70.30
116	03/04/2024 09:34:33	71.79
117	03/04/2024 09:35:33	73.18
118	03/04/2024 09:36:33	76.86
119	03/04/2024 09:37:33	79.06
120	03/04/2024 09:38:33	72.53
121	03/04/2024 09:39:33	67.24
122	03/04/2024 09:40:33	72.10
123	03/04/2024 09:41:33	71.92
124	03/04/2024 09:42:33	76.90
125	03/04/2024 09:43:33	76.26
126	03/04/2024 09:44:33	78.59
127	03/04/2024 09:45:33	78.79
128	03/04/2024 09:46:33	74.05
129	03/04/2024 09:47:33	80.53
130	03/04/2024 09:48:33	78.92
131	03/04/2024 09:49:33	72.80
132	03/04/2024 09:50:33	75.89

ID	Hora	Nível (dBA)
133	03/04/2024 09:51:33	76.35
134	03/04/2024 09:52:33	75.60
135	03/04/2024 09:53:33	74.89
136	03/04/2024 09:54:33	70.01
137	03/04/2024 09:55:33	75.17
138	03/04/2024 09:56:33	79.15
139	03/04/2024 09:57:33	83.93
140	03/04/2024 09:58:33	72.32
141	03/04/2024 09:59:33	80.47
142	03/04/2024 10:00:33	92.60
143	03/04/2024 10:01:33	87.51
144	03/04/2024 10:02:33	83.37
145	03/04/2024 10:03:33	83.67
146	03/04/2024 10:04:33	85.06
147	03/04/2024 10:05:33	86.40
148	03/04/2024 10:06:33	87.21
149	03/04/2024 10:07:33	93.43
150	03/04/2024 10:08:33	82.54
151	03/04/2024 10:09:33	86.82
152	03/04/2024 10:10:33	83.47
153	03/04/2024 10:11:33	81.90
154	03/04/2024 10:12:33	73.61
155	03/04/2024 10:13:33	69.74
156	03/04/2024 10:14:33	72.06
157	03/04/2024 10:15:33	95.82
158	03/04/2024 10:16:33	109.33
159	03/04/2024 10:17:33	108.60
160	03/04/2024 10:18:33	108.34
161	03/04/2024 10:19:33	104.17
162	03/04/2024 10:20:33	107.37
163	03/04/2024 10:21:33	106.96
164	03/04/2024 10:22:33	77.16
165	03/04/2024 10:23:33	101.34
166	03/04/2024 10:24:33	105.69
167	03/04/2024 10:25:33	104.64
168	03/04/2024 10:26:33	109.68
169	03/04/2024 10:27:33	111.10
170	03/04/2024 10:28:33	104.43
171	03/04/2024 10:29:33	104.98
172	03/04/2024 10:30:33	111.30
173	03/04/2024 10:31:33	112.63
174	03/04/2024 10:32:33	113.66
175	03/04/2024 10:33:33	110.66
176	03/04/2024 10:34:33	111.70
177	03/04/2024 10:35:33	111.15
178	03/04/2024 10:36:33	108.77
179	03/04/2024 10:37:33	107.46
180	03/04/2024 10:38:33	107.58
181	03/04/2024 10:39:33	110.25
182	03/04/2024 10:40:33	108.48
183	03/04/2024 10:41:33	101.27
184	03/04/2024 10:42:33	96.72
185	03/04/2024 10:43:33	101.73
186	03/04/2024 10:44:33	103.93
187	03/04/2024 10:45:33	111.01
188	03/04/2024 10:46:33	108.69
189	03/04/2024 10:47:33	98.79
190	03/04/2024 10:48:33	85.79
191	03/04/2024 10:49:33	76.61
192	03/04/2024 10:50:33	84.10
193	03/04/2024 10:51:33	81.03
194	03/04/2024 10:52:33	78.78
195	03/04/2024 10:53:33	77.95
196	03/04/2024 10:54:33	79.38
197	03/04/2024 10:55:33	80.24
198	03/04/2024 10:56:33	83.75
199	03/04/2024 10:57:33	79.34
200	03/04/2024 10:58:33	79.64
201	03/04/2024 10:59:33	82.87
202	03/04/2024 11:00:33	--
203	03/04/2024 11:01:33	--
204	03/04/2024 11:02:33	--
205	03/04/2024 11:03:33	--
206	03/04/2024 11:04:33	--
207	03/04/2024 11:05:33	--
208	03/04/2024 11:06:33	--
209	03/04/2024 11:07:33	--
210	03/04/2024 11:08:33	--
211	03/04/2024 11:09:33	--
212	03/04/2024 11:10:33	--
213	03/04/2024 11:11:33	--
214	03/04/2024 11:12:33	--
215	03/04/2024 11:13:33	--
216	03/04/2024 11:14:33	--
217	03/04/2024 11:15:33	--
218	03/04/2024 11:16:33	--
219	03/04/2024 11:17:33	--
220	03/04/2024 11:18:33	--
221	03/04/2024 11:19:33	--
222	03/04/2024 11:20:33	--
223	03/04/2024 11:21:33	--
224	03/04/2024 11:22:33	--
225	03/04/2024 11:23:33	--
226	03/04/2024 11:24:33	--
227	03/04/2024 11:25:33	--
228	03/04/2024 11:26:33	--
229	03/04/2024 11:27:33	--
230	03/04/2024 11:28:33	--
231	03/04/2024 11:29:33	--
232	03/04/2024 11:30:33	--
233	03/04/2024 11:31:33	--
234	03/04/2024 11:32:33	--
235	03/04/2024 11:33:33	--
236	03/04/2024 11:34:33	--
237	03/04/2024 11:35:33	--
238	03/04/2024 11:36:33	--
239	03/04/2024 11:37:33	--
240	03/04/2024 11:38:33	--
241	03/04/2024 11:39:33	--
242	03/04/2024 11:40:33	--
243	03/04/2024 11:41:33	--
244	03/04/2024 11:42:33	--
245	03/04/2024 11:43:33	--
246	03/04/2024 11:44:33	--
247	03/04/2024 11:45:33	--
248	03/04/2024 11:46:33	--
249	03/04/2024 11:47:33	--
250	03/04/2024 11:48:33	--
251	03/04/2024 11:49:33	--
252	03/04/2024 11:50:33	--
253	03/04/2024 11:51:33	--
254	03/04/2024 11:52:33	--
255	03/04/2024 11:53:33	--
256	03/04/2024 11:54:33	--
257	03/04/2024 11:55:33	--
258	03/04/2024 11:56:33	--
259	03/04/2024 11:57:33	--
260	03/04/2024 11:58:33	--
261	03/04/2024 11:59:33	--
262	03/04/2024 12:00:33	51.02
263	03/04/2024 12:01:33	45.83
264	03/04/2024 12:02:33	46.54

ID	Hora	Nível (dBA)
265	03/04/2024 12:03:33	48.94
266	03/04/2024 12:04:33	45.80
267	03/04/2024 12:05:33	49.74
268	03/04/2024 12:06:33	47.07
269	03/04/2024 12:07:33	47.19
270	03/04/2024 12:08:33	46.39
271	03/04/2024 12:09:33	58.27
272	03/04/2024 12:10:33	47.10
273	03/04/2024 12:11:33	50.25
274	03/04/2024 12:12:33	46.22
275	03/04/2024 12:13:33	47.16
276	03/04/2024 12:14:33	45.31
277	03/04/2024 12:15:33	46.24
278	03/04/2024 12:16:33	47.45
279	03/04/2024 12:17:33	50.04
280	03/04/2024 12:18:33	44.10
281	03/04/2024 12:19:33	45.76
282	03/04/2024 12:20:33	47.84
283	03/04/2024 12:21:33	46.92
284	03/04/2024 12:22:33	48.10
285	03/04/2024 12:23:33	71.37
286	03/04/2024 12:24:33	63.06
287	03/04/2024 12:25:33	63.87
288	03/04/2024 12:26:33	70.62
289	03/04/2024 12:27:33	71.76
290	03/04/2024 12:28:33	79.79
291	03/04/2024 12:29:33	74.58
292	03/04/2024 12:30:33	77.36
293	03/04/2024 12:31:33	76.89
294	03/04/2024 12:32:33	74.92
295	03/04/2024 12:33:33	82.25
296	03/04/2024 12:34:33	80.10
297	03/04/2024 12:35:33	67.98
298	03/04/2024 12:36:33	74.26
299	03/04/2024 12:37:33	80.61
300	03/04/2024 12:38:33	78.81
301	03/04/2024 12:39:33	73.29
302	03/04/2024 12:40:33	77.98
303	03/04/2024 12:41:33	77.28
304	03/04/2024 12:42:33	75.01
305	03/04/2024 12:43:33	76.65
306	03/04/2024 12:44:33	77.67
307	03/04/2024 12:45:33	79.94
308	03/04/2024 12:46:33	82.32
309	03/04/2024 12:47:33	73.68
310	03/04/2024 12:48:33	82.35
311	03/04/2024 12:49:33	73.15
312	03/04/2024 12:50:33	69.64
313	03/04/2024 12:51:33	78.83
314	03/04/2024 12:52:33	81.41
315	03/04/2024 12:53:33	84.69
316	03/04/2024 12:54:33	83.81
317	03/04/2024 12:55:33	76.44
318	03/04/2024 12:56:33	74.50
319	03/04/2024 12:57:33	77.54
320	03/04/2024 12:58:33	81.97
321	03/04/2024 12:59:33	81.18
322	03/04/2024 13:00:33	76.82
323	03/04/2024 13:01:33	80.24
324	03/04/2024 13:02:33	82.50
325	03/04/2024 13:03:33	78.01
326	03/04/2024 13:04:33	85.59
327	03/04/2024 13:05:33	88.22
328	03/04/2024 13:06:33	87.30
329	03/04/2024 13:07:33	92.08
330	03/04/2024 13:08:33	80.26
331	03/04/2024 13:09:33	89.31
332	03/04/2024 13:10:33	76.48
333	03/04/2024 13:11:33	78.04
334	03/04/2024 13:12:33	76.22
335	03/04/2024 13:13:33	72.30
336	03/04/2024 13:14:33	57.54
337	03/04/2024 13:15:33	81.07
338	03/04/2024 13:16:33	79.04
339	03/04/2024 13:17:33	70.72
340	03/04/2024 13:18:33	84.14
341	03/04/2024 13:19:33	79.03
342	03/04/2024 13:20:33	73.27
343	03/04/2024 13:21:33	76.98
344	03/04/2024 13:22:33	57.61
345	03/04/2024 13:23:33	59.19
346	03/04/2024 13:24:33	70.63
347	03/04/2024 13:25:33	74.73
348	03/04/2024 13:26:33	76.83
349	03/04/2024 13:27:33	72.18
350	03/04/2024 13:28:33	66.33
351	03/04/2024 13:29:33	63.79
352	03/04/2024 13:30:33	72.18
353	03/04/2024 13:31:33	89.26
354	03/04/2024 13:32:33	91.89
355	03/04/2024 13:33:33	98.50
356	03/04/2024 13:34:33	93.88
357	03/04/2024 13:35:33	66.36
358	03/04/2024 13:36:33	93.60
359	03/04/2024 13:37:33	75.39
360	03/04/2024 13:38:33	55.52
361	03/04/2024 13:39:33	55.57
362	03/04/2024 13:40:33	68.65
363	03/04/2024 13:41:33	94.95
364	03/04/2024 13:42:33	74.71
365	03/04/2024 13:43:33	70.05
366	03/04/2024 13:44:33	69.47
367	03/04/2024 13:45:33	66.86
368	03/04/2024 13:46:33	86.65
369	03/04/2024 13:47:33	89.52
370	03/04/2024 13:48:33	101.15
371	03/04/2024 13:49:33	97.09
372	03/04/2024 13:50:33	94.75
373	03/04/2024 13:51:33	93.08
374	03/04/2024 13:52:33	91.12
375	03/04/2024 13:53:33	88.47
376	03/04/2024 13:54:33	94.43
377	03/04/2024 13:55:33	94.47
378	03/04/2024 13:56:33	88.13
379	03/04/2024 13:57:33	83.22
380	03/04/2024 13:58:33	82.30
381	03/04/2024 13:59:33	95.38
382	03/04/2024 14:00:33	80.62
383	03/04/2024 14:01:33	66.27
384	03/04/2024 14:02:33	60.70
385	03/04/2024 14:03:33	74.89
386	03/04/2024 14:04:33	76.60
387	03/04/2024 14:05:33	77.17
388	03/04/2024 14:06:33	71.58
389	03/04/2024 14:07:33	66.68
390	03/04/2024 14:08:33	66.17
391	03/04/2024 14:09:33	66.32
392	03/04/2024 14:10:33	85.04
393	03/04/2024 14:11:33	78.06
394	03/04/2024 14:12:33	76.53
395	03/04/2024 14:13:33	83.51
396	03/04/2024 14:14:33	83.81

ID	Hora	Nível (dBA)
397	03/04/2024 14:15:33	81.92
398	03/04/2024 14:16:33	78.34
399	03/04/2024 14:17:33	93.50
400	03/04/2024 14:18:33	90.99
401	03/04/2024 14:19:33	92.34
402	03/04/2024 14:20:33	87.21
403	03/04/2024 14:21:33	64.27
404	03/04/2024 14:22:33	62.12
405	03/04/2024 14:23:33	82.97
406	03/04/2024 14:24:33	92.83
407	03/04/2024 14:25:33	57.05
408	03/04/2024 14:26:33	57.50
409	03/04/2024 14:27:33	73.01
410	03/04/2024 14:28:33	84.26
411	03/04/2024 14:29:33	80.18
412	03/04/2024 14:30:33	89.97
413	03/04/2024 14:31:33	89.34
414	03/04/2024 14:32:33	72.18
415	03/04/2024 14:33:33	79.13
416	03/04/2024 14:34:33	78.96
417	03/04/2024 14:35:33	82.67
418	03/04/2024 14:36:33	52.50
419	03/04/2024 14:37:33	56.83
420	03/04/2024 14:38:33	57.98
421	03/04/2024 14:39:33	72.60
422	03/04/2024 14:40:33	79.67
423	03/04/2024 14:41:33	64.01
424	03/04/2024 14:42:33	90.72
425	03/04/2024 14:43:33	90.50
426	03/04/2024 14:44:33	90.83
427	03/04/2024 14:45:33	92.96
428	03/04/2024 14:46:33	94.84
429	03/04/2024 14:47:33	94.06
430	03/04/2024 14:48:33	93.22
431	03/04/2024 14:49:33	92.94
432	03/04/2024 14:50:33	91.04
433	03/04/2024 14:51:33	96.14
434	03/04/2024 14:52:33	93.22
435	03/04/2024 14:53:33	68.11
436	03/04/2024 14:54:33	78.27
437	03/04/2024 14:55:33	94.05
438	03/04/2024 14:56:33	97.15
439	03/04/2024 14:57:33	90.88
440	03/04/2024 14:58:33	95.45

ID	Hora	Nível (dBA)
441	03/04/2024 14:59:33	93.72
442	03/04/2024 15:00:33	93.44
443	03/04/2024 15:01:33	92.91
444	03/04/2024 15:02:33	95.92
445	03/04/2024 15:03:33	94.14
446	03/04/2024 15:04:33	82.71
447	03/04/2024 15:05:33	94.06
448	03/04/2024 15:06:33	84.45
449	03/04/2024 15:07:33	76.23
450	03/04/2024 15:08:33	85.27
451	03/04/2024 15:09:33	65.59
452	03/04/2024 15:10:33	67.90
453	03/04/2024 15:11:33	72.08
454	03/04/2024 15:12:33	87.77
455	03/04/2024 15:13:33	92.09
456	03/04/2024 15:14:33	95.30
457	03/04/2024 15:15:33	87.88
458	03/04/2024 15:16:33	58.01
459	03/04/2024 15:17:33	56.65
460	03/04/2024 15:18:33	60.89
461	03/04/2024 15:19:33	57.57
462	03/04/2024 15:20:33	82.27
463	03/04/2024 15:21:33	88.62

Identificação

Empresa Avaliadora: Universidade Federal de Uberlândia
Avaliador: Fernando Rocha Martinez
Data da Avaliação: 02/04/2024 07:25:12
Empresa Avaliada: Contratada
Jornada de Trabalho (hh:mm): 08:00
Funcionário Avaliado: Jardineiro e auxiliar (roçadeira)
Função/Atividade Avaliada (GHE): Jardineiro e auxiliar de jardinagem

Configuração do Dosímetro

Dosímetro NR15
Curva de Ponderação: A
Ponderação Temporal: Lenta
Nível limiar: 80dB
Critério de referência: 85dB
Taxa de troca(Q): 5
Curva de Ponderação de Pico: A

Resultado

Dosímetro NR15
Dose: 175.69%
Dose Projetada: 175.69%
LAvg: 90.26dB
NE: 89.07dB
NEN: 89.07dB
TWA: 89.07dB
LMin: 60.00dB (02/04/2024 09:21)
LMax: 106.90dB (02/04/2024 14:58)
LAPk: 116.29dB (02/04/2024 10:10)

Duração: 06:47:02
Tempo em pausa: 01:00:05
Início: 02/04/2024 07:25:12
Fim: 02/04/2024 15:12:19
Ocorrências de picos acima de 115dB: 0

Registro de Calibração

Verificação de campo 1kHz
Pré Calibração: 93.9dB
Data Pré Calibração: 02/04/2024 07:13:44
Pós Calibração: 94.0dB
Data Pós Calibração: 02/04/2024 15:13:14

Anotações

Dados projetados foram calculados considerando que amostragem é equivalente a toda jornada de trabalho. Dosimetria de ruído realizada durante a atividade de roçagem por um trabalhador terceirizado no campus Umuarama da Universidade Federal de Uberlândia.

Fernando Rocha Martinez

Gráfico Nível de Ruído X Tempo

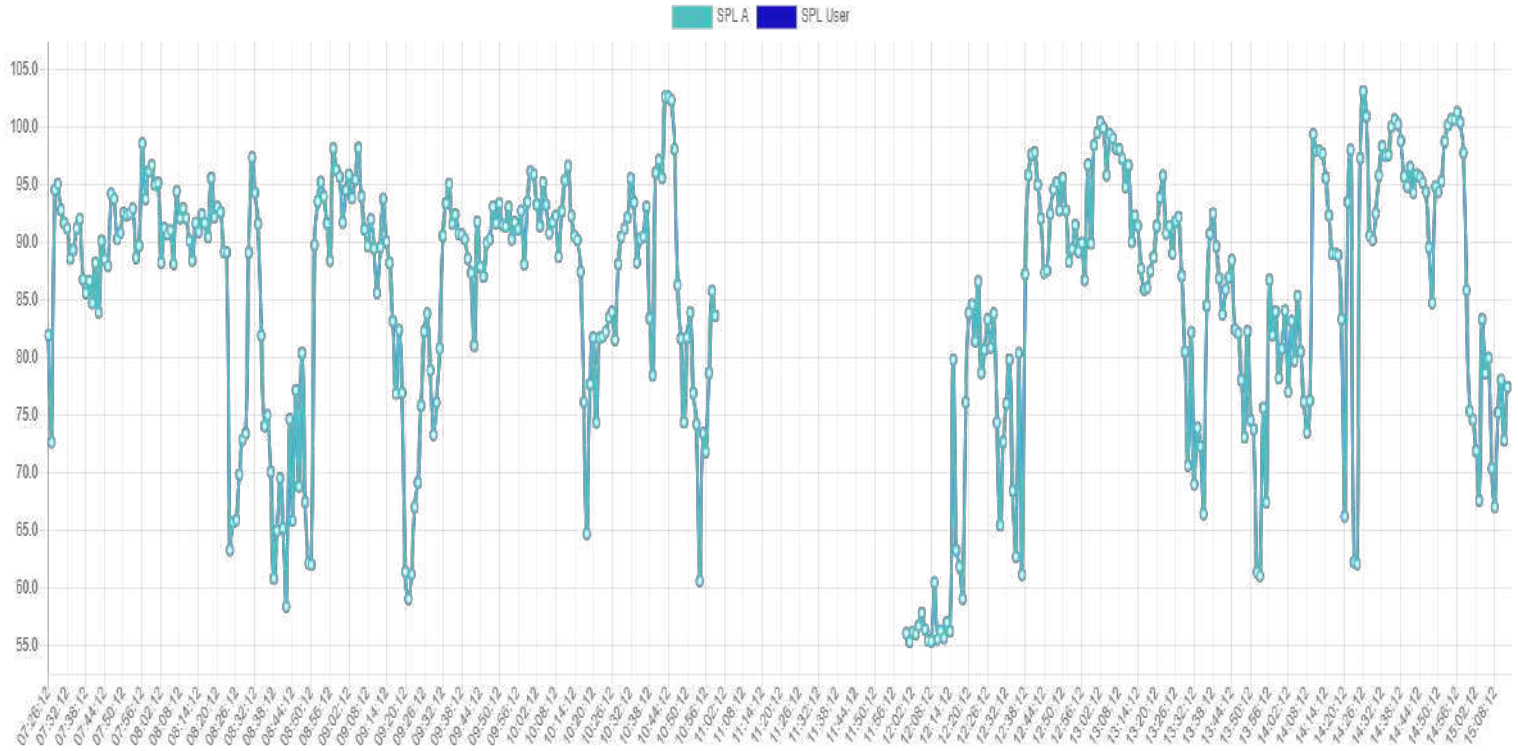


Gráfico Histograma

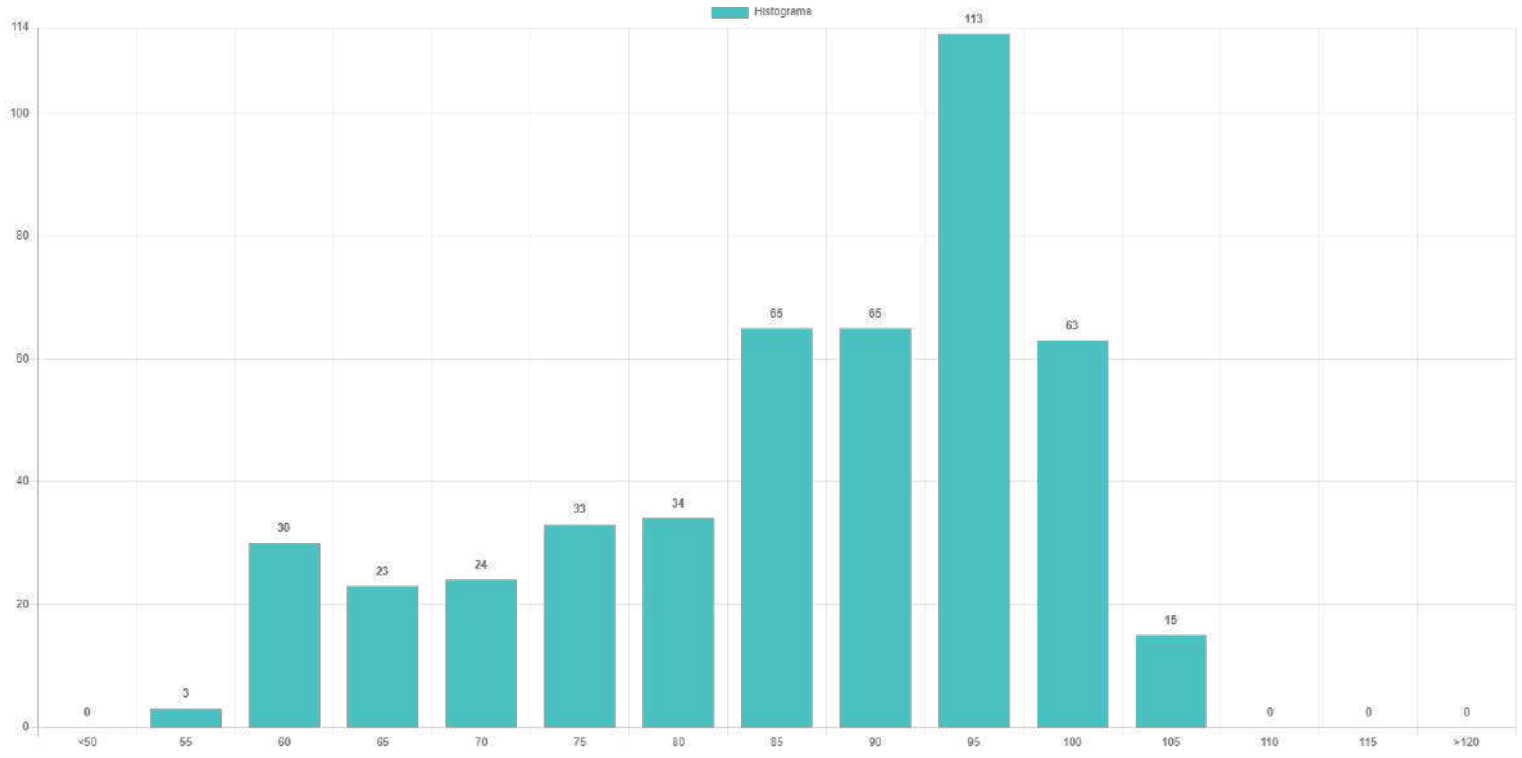
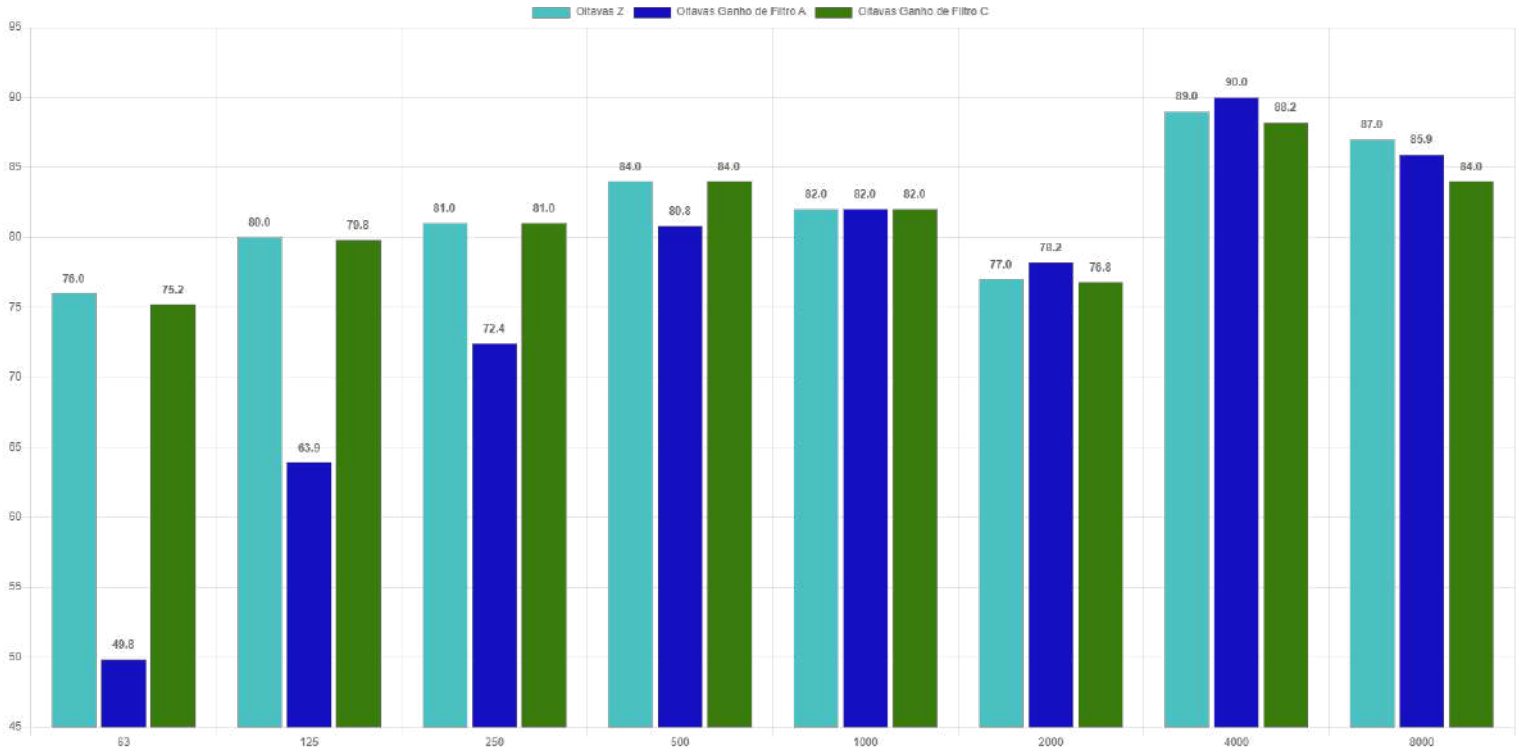


Gráfico Oitavas



ID	Hora	Nível (dBA)
1	02/04/2024 07:26:12	81.99
2	02/04/2024 07:27:12	72.69
3	02/04/2024 07:28:12	94.60
4	02/04/2024 07:29:12	95.12
5	02/04/2024 07:30:12	92.87
6	02/04/2024 07:31:12	91.75
7	02/04/2024 07:32:12	91.27
8	02/04/2024 07:33:12	88.63
9	02/04/2024 07:34:12	89.40
10	02/04/2024 07:35:12	91.27
11	02/04/2024 07:36:12	92.06
12	02/04/2024 07:37:12	86.83
13	02/04/2024 07:38:12	85.65
14	02/04/2024 07:39:12	86.71
15	02/04/2024 07:40:12	84.78
16	02/04/2024 07:41:12	88.26
17	02/04/2024 07:42:12	83.97
18	02/04/2024 07:43:12	90.18
19	02/04/2024 07:44:12	88.57
20	02/04/2024 07:45:12	87.99
21	02/04/2024 07:46:12	94.28
22	02/04/2024 07:47:12	93.82
23	02/04/2024 07:48:12	90.35
24	02/04/2024 07:49:12	90.87
25	02/04/2024 07:50:12	92.59
26	02/04/2024 07:51:12	92.42
27	02/04/2024 07:52:12	92.55
28	02/04/2024 07:53:12	92.99
29	02/04/2024 07:54:12	88.70
30	02/04/2024 07:55:12	89.75
31	02/04/2024 07:56:12	98.65
32	02/04/2024 07:57:12	93.82
33	02/04/2024 07:58:12	96.22
34	02/04/2024 07:59:12	96.75
35	02/04/2024 08:00:12	95.07
36	02/04/2024 08:01:12	95.21
37	02/04/2024 08:02:12	88.28
38	02/04/2024 08:03:12	91.29
39	02/04/2024 08:04:12	90.76
40	02/04/2024 08:05:12	91.08
41	02/04/2024 08:06:12	88.17
42	02/04/2024 08:07:12	94.48
43	02/04/2024 08:08:12	92.15
44	02/04/2024 08:09:12	93.00
45	02/04/2024 08:10:12	92.14
46	02/04/2024 08:11:12	90.22
47	02/04/2024 08:12:12	88.47
48	02/04/2024 08:13:12	91.73
49	02/04/2024 08:14:12	90.96
50	02/04/2024 08:15:12	92.50
51	02/04/2024 08:16:12	91.73
52	02/04/2024 08:17:12	90.50
53	02/04/2024 08:18:12	95.63
54	02/04/2024 08:19:12	92.23
55	02/04/2024 08:20:12	93.12
56	02/04/2024 08:21:12	92.68
57	02/04/2024 08:22:12	89.24
58	02/04/2024 08:23:12	89.18
59	02/04/2024 08:24:12	63.32
60	02/04/2024 08:25:12	65.75
61	02/04/2024 08:26:12	65.93
62	02/04/2024 08:27:12	69.87
63	02/04/2024 08:28:12	72.92
64	02/04/2024 08:29:12	73.44
65	02/04/2024 08:30:12	89.16
66	02/04/2024 08:31:12	97.43
67	02/04/2024 08:32:12	94.35
68	02/04/2024 08:33:12	91.66
69	02/04/2024 08:34:12	81.96
70	02/04/2024 08:35:12	74.10
71	02/04/2024 08:36:12	75.03
72	02/04/2024 08:37:12	70.11
73	02/04/2024 08:38:12	60.85
74	02/04/2024 08:39:12	65.00
75	02/04/2024 08:40:12	69.56
76	02/04/2024 08:41:12	65.22
77	02/04/2024 08:42:12	58.41
78	02/04/2024 08:43:12	74.68
79	02/04/2024 08:44:12	65.87
80	02/04/2024 08:45:12	77.21
81	02/04/2024 08:46:12	68.84
82	02/04/2024 08:47:12	80.43
83	02/04/2024 08:48:12	67.48
84	02/04/2024 08:49:12	62.16
85	02/04/2024 08:50:12	62.04
86	02/04/2024 08:51:12	89.81
87	02/04/2024 08:52:12	93.62
88	02/04/2024 08:53:12	95.30
89	02/04/2024 08:54:12	94.02
90	02/04/2024 08:55:12	91.68
91	02/04/2024 08:56:12	88.47
92	02/04/2024 08:57:12	98.20
93	02/04/2024 08:58:12	96.35
94	02/04/2024 08:59:12	95.75
95	02/04/2024 09:00:12	91.78
96	02/04/2024 09:01:12	94.60
97	02/04/2024 09:02:12	95.93
98	02/04/2024 09:03:12	93.90
99	02/04/2024 09:04:12	95.50
100	02/04/2024 09:05:12	98.25
101	02/04/2024 09:06:12	94.03
102	02/04/2024 09:07:12	91.18
103	02/04/2024 09:08:12	89.73
104	02/04/2024 09:09:12	92.04
105	02/04/2024 09:10:12	89.52
106	02/04/2024 09:11:12	85.65
107	02/04/2024 09:12:12	89.61
108	02/04/2024 09:13:12	93.83
109	02/04/2024 09:14:12	90.11
110	02/04/2024 09:15:12	88.26
111	02/04/2024 09:16:12	83.19
112	02/04/2024 09:17:12	76.91
113	02/04/2024 09:18:12	82.42
114	02/04/2024 09:19:12	76.97
115	02/04/2024 09:20:12	61.43
116	02/04/2024 09:21:12	59.08
117	02/04/2024 09:22:12	61.22
118	02/04/2024 09:23:12	67.05
119	02/04/2024 09:24:12	69.18
120	02/04/2024 09:25:12	75.87
121	02/04/2024 09:26:12	82.31
122	02/04/2024 09:27:12	83.87
123	02/04/2024 09:28:12	78.95
124	02/04/2024 09:29:12	73.32
125	02/04/2024 09:30:12	76.14
126	02/04/2024 09:31:12	80.84
127	02/04/2024 09:32:12	90.62
128	02/04/2024 09:33:12	93.44
129	02/04/2024 09:34:12	95.14
130	02/04/2024 09:35:12	91.66
131	02/04/2024 09:36:12	92.47
132	02/04/2024 09:37:12	90.81

ID	Hora	Nível (dBA)
133	02/04/2024 09:38:12	90.72
134	02/04/2024 09:39:12	90.33
135	02/04/2024 09:40:12	88.62
136	02/04/2024 09:41:12	87.40
137	02/04/2024 09:42:12	81.07
138	02/04/2024 09:43:12	91.83
139	02/04/2024 09:44:12	87.92
140	02/04/2024 09:45:12	87.09
141	02/04/2024 09:46:12	90.00
142	02/04/2024 09:47:12	90.34
143	02/04/2024 09:48:12	93.12
144	02/04/2024 09:49:12	91.71
145	02/04/2024 09:50:12	93.44
146	02/04/2024 09:51:12	91.57
147	02/04/2024 09:52:12	91.43
148	02/04/2024 09:53:12	93.13
149	02/04/2024 09:54:12	90.31
150	02/04/2024 09:55:12	91.80
151	02/04/2024 09:56:12	91.19
152	02/04/2024 09:57:12	92.79
153	02/04/2024 09:58:12	88.12
154	02/04/2024 09:59:12	93.57
155	02/04/2024 10:00:12	96.21
156	02/04/2024 10:01:12	95.96
157	02/04/2024 10:02:12	93.33
158	02/04/2024 10:03:12	91.47
159	02/04/2024 10:04:12	95.25
160	02/04/2024 10:05:12	93.32
161	02/04/2024 10:06:12	90.85
162	02/04/2024 10:07:12	91.78
163	02/04/2024 10:08:12	92.35
164	02/04/2024 10:09:12	88.79
165	02/04/2024 10:10:12	92.74
166	02/04/2024 10:11:12	95.44
167	02/04/2024 10:12:12	96.66
168	02/04/2024 10:13:12	92.36
169	02/04/2024 10:14:12	90.60
170	02/04/2024 10:15:12	90.27
171	02/04/2024 10:16:12	87.50
172	02/04/2024 10:17:12	76.17
173	02/04/2024 10:18:12	64.74
174	02/04/2024 10:19:12	77.74
175	02/04/2024 10:20:12	81.77
176	02/04/2024 10:21:12	74.40
177	02/04/2024 10:22:12	81.74
178	02/04/2024 10:23:12	81.85
179	02/04/2024 10:24:12	82.26
180	02/04/2024 10:25:12	83.51
181	02/04/2024 10:26:12	84.01
182	02/04/2024 10:27:12	81.58
183	02/04/2024 10:28:12	88.16
184	02/04/2024 10:29:12	90.54
185	02/04/2024 10:30:12	91.24
186	02/04/2024 10:31:12	92.19
187	02/04/2024 10:32:12	95.59
188	02/04/2024 10:33:12	93.53
189	02/04/2024 10:34:12	88.31
190	02/04/2024 10:35:12	90.34
191	02/04/2024 10:36:12	90.54
192	02/04/2024 10:37:12	93.13
193	02/04/2024 10:38:12	83.45
194	02/04/2024 10:39:12	78.50
195	02/04/2024 10:40:12	96.11
196	02/04/2024 10:41:12	97.18
197	02/04/2024 10:42:12	95.64
198	02/04/2024 10:43:12	102.69
199	02/04/2024 10:44:12	102.69
200	02/04/2024 10:45:12	102.41
201	02/04/2024 10:46:12	98.15
202	02/04/2024 10:47:12	86.34
203	02/04/2024 10:48:12	81.68
204	02/04/2024 10:49:12	74.43
205	02/04/2024 10:50:12	81.79
206	02/04/2024 10:51:12	83.96
207	02/04/2024 10:52:12	76.96
208	02/04/2024 10:53:12	74.24
209	02/04/2024 10:54:12	60.65
210	02/04/2024 10:55:12	73.47
211	02/04/2024 10:56:12	71.85
212	02/04/2024 10:57:12	78.72
213	02/04/2024 10:58:12	85.82
214	02/04/2024 10:59:12	83.67
215	02/04/2024 11:00:12	--
216	02/04/2024 11:01:12	--
217	02/04/2024 11:02:12	--
218	02/04/2024 11:03:12	--
219	02/04/2024 11:04:12	--
220	02/04/2024 11:05:12	--
221	02/04/2024 11:06:12	--
222	02/04/2024 11:07:12	--
223	02/04/2024 11:08:12	--
224	02/04/2024 11:09:12	--
225	02/04/2024 11:10:12	--
226	02/04/2024 11:11:12	--
227	02/04/2024 11:12:12	--
228	02/04/2024 11:13:12	--
229	02/04/2024 11:14:12	--
230	02/04/2024 11:15:12	--
231	02/04/2024 11:16:12	--
232	02/04/2024 11:17:12	--
233	02/04/2024 11:18:12	--
234	02/04/2024 11:19:12	--
235	02/04/2024 11:20:12	--
236	02/04/2024 11:21:12	--
237	02/04/2024 11:22:12	--
238	02/04/2024 11:23:12	--
239	02/04/2024 11:24:12	--
240	02/04/2024 11:25:12	--
241	02/04/2024 11:26:12	--
242	02/04/2024 11:27:12	--
243	02/04/2024 11:28:12	--
244	02/04/2024 11:29:12	--
245	02/04/2024 11:30:12	--
246	02/04/2024 11:31:12	--
247	02/04/2024 11:32:12	--
248	02/04/2024 11:33:12	--
249	02/04/2024 11:34:12	--
250	02/04/2024 11:35:12	--
251	02/04/2024 11:36:12	--
252	02/04/2024 11:37:12	--
253	02/04/2024 11:38:12	--
254	02/04/2024 11:39:12	--
255	02/04/2024 11:40:12	--
256	02/04/2024 11:41:12	--
257	02/04/2024 11:42:12	--
258	02/04/2024 11:43:12	--
259	02/04/2024 11:44:12	--
260	02/04/2024 11:45:12	--
261	02/04/2024 11:46:12	--
262	02/04/2024 11:47:12	--
263	02/04/2024 11:48:12	--
264	02/04/2024 11:49:12	--

ID	Hora	Nível (dBA)
265	02/04/2024 11:50:12	--
266	02/04/2024 11:51:12	--
267	02/04/2024 11:52:12	--
268	02/04/2024 11:53:12	--
269	02/04/2024 11:54:12	--
270	02/04/2024 11:55:12	--
271	02/04/2024 11:56:12	--
272	02/04/2024 11:57:12	--
273	02/04/2024 11:58:12	--
274	02/04/2024 11:59:12	--
275	02/04/2024 12:00:12	56.08
276	02/04/2024 12:01:12	55.35
277	02/04/2024 12:02:12	56.19
278	02/04/2024 12:03:12	56.03
279	02/04/2024 12:04:12	56.72
280	02/04/2024 12:05:12	57.85
281	02/04/2024 12:06:12	56.42
282	02/04/2024 12:07:12	55.46
283	02/04/2024 12:08:12	55.39
284	02/04/2024 12:09:12	60.51
285	02/04/2024 12:10:12	55.56
286	02/04/2024 12:11:12	56.30
287	02/04/2024 12:12:12	55.68
288	02/04/2024 12:13:12	57.04
289	02/04/2024 12:14:12	56.27
290	02/04/2024 12:15:12	79.86
291	02/04/2024 12:16:12	63.31
292	02/04/2024 12:17:12	61.87
293	02/04/2024 12:18:12	59.09
294	02/04/2024 12:19:12	76.15
295	02/04/2024 12:20:12	83.94
296	02/04/2024 12:21:12	84.63
297	02/04/2024 12:22:12	81.45
298	02/04/2024 12:23:12	86.64
299	02/04/2024 12:24:12	78.71
300	02/04/2024 12:25:12	80.71
301	02/04/2024 12:26:12	83.35
302	02/04/2024 12:27:12	80.90
303	02/04/2024 12:28:12	83.87
304	02/04/2024 12:29:12	74.39
305	02/04/2024 12:30:12	65.46
306	02/04/2024 12:31:12	72.71
307	02/04/2024 12:32:12	76.06
308	02/04/2024 12:33:12	79.85
309	02/04/2024 12:34:12	68.49
310	02/04/2024 12:35:12	62.74
311	02/04/2024 12:36:12	80.43
312	02/04/2024 12:37:12	61.18
313	02/04/2024 12:38:12	87.29
314	02/04/2024 12:39:12	95.88
315	02/04/2024 12:40:12	97.68
316	02/04/2024 12:41:12	97.86
317	02/04/2024 12:42:12	95.05
318	02/04/2024 12:43:12	92.13
319	02/04/2024 12:44:12	87.41
320	02/04/2024 12:45:12	87.60
321	02/04/2024 12:46:12	92.53
322	02/04/2024 12:47:12	94.66
323	02/04/2024 12:48:12	95.27
324	02/04/2024 12:49:12	92.84
325	02/04/2024 12:50:12	95.62
326	02/04/2024 12:51:12	92.82
327	02/04/2024 12:52:12	88.37
328	02/04/2024 12:53:12	89.48
329	02/04/2024 12:54:12	91.56
330	02/04/2024 12:55:12	89.25
331	02/04/2024 12:56:12	90.01
332	02/04/2024 12:57:12	86.77
333	02/04/2024 12:58:12	96.81
334	02/04/2024 12:59:12	89.95
335	02/04/2024 13:00:12	98.50
336	02/04/2024 13:01:12	99.58
337	02/04/2024 13:02:12	100.49
338	02/04/2024 13:03:12	100.00
339	02/04/2024 13:04:12	95.87
340	02/04/2024 13:05:12	99.46
341	02/04/2024 13:06:12	99.11
342	02/04/2024 13:07:12	98.18
343	02/04/2024 13:08:12	98.14
344	02/04/2024 13:09:12	97.31
345	02/04/2024 13:10:12	94.86
346	02/04/2024 13:11:12	96.74
347	02/04/2024 13:12:12	90.08
348	02/04/2024 13:13:12	92.37
349	02/04/2024 13:14:12	91.49
350	02/04/2024 13:15:12	87.76
351	02/04/2024 13:16:12	85.95
352	02/04/2024 13:17:12	86.11
353	02/04/2024 13:18:12	87.56
354	02/04/2024 13:19:12	88.76
355	02/04/2024 13:20:12	91.46
356	02/04/2024 13:21:12	93.92
357	02/04/2024 13:22:12	95.84
358	02/04/2024 13:23:12	90.84
359	02/04/2024 13:24:12	91.45
360	02/04/2024 13:25:12	89.09
361	02/04/2024 13:26:12	91.89
362	02/04/2024 13:27:12	92.25
363	02/04/2024 13:28:12	87.15
364	02/04/2024 13:29:12	80.55
365	02/04/2024 13:30:12	70.66
366	02/04/2024 13:31:12	82.25
367	02/04/2024 13:32:12	69.02
368	02/04/2024 13:33:12	73.94
369	02/04/2024 13:34:12	72.33
370	02/04/2024 13:35:12	66.46
371	02/04/2024 13:36:12	84.56
372	02/04/2024 13:37:12	90.79
373	02/04/2024 13:38:12	92.54
374	02/04/2024 13:39:12	89.70
375	02/04/2024 13:40:12	86.91
376	02/04/2024 13:41:12	83.78
377	02/04/2024 13:42:12	85.94
378	02/04/2024 13:43:12	87.00
379	02/04/2024 13:44:12	88.49
380	02/04/2024 13:45:12	82.48
381	02/04/2024 13:46:12	82.17
382	02/04/2024 13:47:12	78.09
383	02/04/2024 13:48:12	73.11
384	02/04/2024 13:49:12	82.33
385	02/04/2024 13:50:12	74.60
386	02/04/2024 13:51:12	73.81
387	02/04/2024 13:52:12	61.40
388	02/04/2024 13:53:12	61.08
389	02/04/2024 13:54:12	75.67
390	02/04/2024 13:55:12	67.46
391	02/04/2024 13:56:12	86.79
392	02/04/2024 13:57:12	82.00
393	02/04/2024 13:58:12	84.02
394	02/04/2024 13:59:12	78.25
395	02/04/2024 14:00:12	80.81
396	02/04/2024 14:01:12	84.11

ID	Hora	Nível (dBA)
397	02/04/2024 14:02:12	77.07
398	02/04/2024 14:03:12	83.22
399	02/04/2024 14:04:12	79.76
400	02/04/2024 14:05:12	85.38
401	02/04/2024 14:06:12	80.56
402	02/04/2024 14:07:12	76.21
403	02/04/2024 14:08:12	73.54
404	02/04/2024 14:09:12	76.29
405	02/04/2024 14:10:12	99.44
406	02/04/2024 14:11:12	98.00
407	02/04/2024 14:12:12	97.99
408	02/04/2024 14:13:12	97.76
409	02/04/2024 14:14:12	95.66
410	02/04/2024 14:15:12	92.39
411	02/04/2024 14:16:12	89.09
412	02/04/2024 14:17:12	89.08
413	02/04/2024 14:18:12	88.95
414	02/04/2024 14:19:12	83.36
415	02/04/2024 14:20:12	66.24
416	02/04/2024 14:21:12	93.57
417	02/04/2024 14:22:12	98.08
418	02/04/2024 14:23:12	62.26
419	02/04/2024 14:24:12	62.10
420	02/04/2024 14:25:12	97.38
421	02/04/2024 14:26:12	103.16
422	02/04/2024 14:27:12	100.99
423	02/04/2024 14:28:12	90.62
424	02/04/2024 14:29:12	90.27
425	02/04/2024 14:30:12	92.56
426	02/04/2024 14:31:12	95.85
427	02/04/2024 14:32:12	98.40
428	02/04/2024 14:33:12	97.58
429	02/04/2024 14:34:12	97.66
430	02/04/2024 14:35:12	100.09
431	02/04/2024 14:36:12	100.71
432	02/04/2024 14:37:12	100.31
433	02/04/2024 14:38:12	98.86
434	02/04/2024 14:39:12	95.77
435	02/04/2024 14:40:12	94.91
436	02/04/2024 14:41:12	96.61
437	02/04/2024 14:42:12	94.38
438	02/04/2024 14:43:12	95.96
439	02/04/2024 14:44:12	95.73
440	02/04/2024 14:45:12	95.25

ID	Hora	Nível (dBA)
441	02/04/2024 14:46:12	94.42
442	02/04/2024 14:47:12	89.60
443	02/04/2024 14:48:12	84.78
444	02/04/2024 14:49:12	94.89
445	02/04/2024 14:50:12	94.43
446	02/04/2024 14:51:12	95.38
447	02/04/2024 14:52:12	98.81
448	02/04/2024 14:53:12	100.22
449	02/04/2024 14:54:12	100.72
450	02/04/2024 14:55:12	100.72
451	02/04/2024 14:56:12	101.36
452	02/04/2024 14:57:12	100.47
453	02/04/2024 14:58:12	97.82
454	02/04/2024 14:59:12	85.88
455	02/04/2024 15:00:12	75.39
456	02/04/2024 15:01:12	74.64
457	02/04/2024 15:02:12	71.92
458	02/04/2024 15:03:12	67.61
459	02/04/2024 15:04:12	83.36
460	02/04/2024 15:05:12	78.69
461	02/04/2024 15:06:12	80.01
462	02/04/2024 15:07:12	70.41
463	02/04/2024 15:08:12	67.06
464	02/04/2024 15:09:12	75.25
465	02/04/2024 15:10:12	78.07
466	02/04/2024 15:11:12	72.86
467	02/04/2024 15:12:12	77.49
468	02/04/2024 15:13:12	--

Teslab
CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Certificado de Calibração

Número do Certificado:	**0078**
Data da Calibração:	**14/09/2023**

Dados do Cliente

Nome: Universidade Federal de Uberlandia
Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-100

Dados do Item Calibrado

Equipamento: Dosímetro de Ruído
Fabricante: Inlite
Modelo: Dosemax
Número de Série: 230822190018

Dados do Laboratório Executor

Laboratório: Teslab - Calibração & Ensaio
Endereço: Rua Rubem Berta, 38, sala 111, Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, Cep: 93525-080
Telefone: (51)99501-4942
E-mail: laboratorio@teslab.com.br
Site: www.teslab.com.br

TESLAB CALIBRACAO E ENSAIO LTDA:41277789000100
Assinado de forma digital por TESLAB CALIBRACAO E ENSAIO LTDA:41277789000100
Dados: 2023.09.15 11:38:44 -03'00'

Responsável Técnico
Fabio Budel

Técnico Executor
Daiane Trindade Costa

O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.
Este certificado é válido apenas para o item acima caracterizado, não sendo extensivo a quaisquer outros.
Este certificado de calibração somente pode ser reproduzido em sua forma integral.

A data de emissão do certificado corresponde à data no campo de assinatura digital do gerente técnico.

Informações Pertinentes à Calibração

Os resultados da calibração são rastreados ao Sistema Internacional de Unidades (SI), por intermédio dos padrões metrológicos nacionais. A calibração está referenciada aos padrões relacionados a seguir.

Tabela 1: Padrões metrológicos utilizados na calibração

Padrão	*Código*	*Certificado*	*Número*	*Ano*
Sistema de Geração	GER01	DIMCI / Laeta	0180	2022
Calibrador Sonoro	CNS02	Spectris	CBR2300227	2023
Termohigrômetro	TBH03	Elus	E12248A	2023
Barômetro	TBH03	Elus	E12248B	2023

Condições ambientais	
Temperatura (°C):	22,6
Umidade (%):	64,1
Pressão atmosférica (hPa):	1.014,4

Avaliação da Conformidade

A calibração do equipamento é realizada de acordo com as recomendações técnicas da norma

ANSI S1.25(1991)- Specifications for personal noise dosemeters.

A abrangência dos testes está de acordo com as recomendações do documento orientativo DOQ-CGCRE-052, que estabelece os requisitos avaliados por laboratórios brasileiros de calibrações eletroacústicas.

A calibração é realizada através da aplicação de sinais elétricos diretamente à entrada do dosímetro seguindo as recomendações disponibilizadas pelo fabricante do equipamento. O microfone não foi calibrado.

O sinais elétricos foram construídos de acordo com os itens normalizados relacionados a seguir.
As seguintes características foram avaliadas:

Linearidade de Nível: Sinal senoidal de 1 kHz variado em amplitude em passos de 5 e 1 dB para identificar a faixa dinâmica na qual o desvio do dosímetro está de acordo com o **item 5.6 da ANSI S1.25.**

Ponderação em Frequência: Sinal senoidal de amplitude constante e frequência variável para verificar se o dosímetro está com desvio nas curvas A/C/L dentro das tolerâncias do **item 4.2 da ANSI S1.25.**

Sistema detector: Sinal senoidal de 4 kHz com pulsos tonais de 53 dB (período 10s) para verificar se o erro do circuito de integração está de acordo com as tolerâncias do **item 7.5 da ANSI S1.25**

Dose - Sinal Estável Sinal estável senoidal (1 kHz) aplicado durante um intervalo de tempo para que a integração da dose seja avaliada de acordo com o **item 7.7 da ANSI S1.25.**

Dose - Sinal Pulsante Sinal aplicado durante 120s, com dois pulsos tonais (1 kHz) de 6s de duração para verificar a indicação de dose, de acordo com o **item 7.7 da ANSI S1.25.**

Abreviaturas:
Nível Critério: Lc(dB)= 85
Tempo Critério: Tc(h)= 8
Tx. Troca = Taxa de Troca em dB
Lmax = Nível Máximo em dB

Observações:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão combinada multiplicada pelo fator de abrangência *k*, o qual corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %.
A incerteza expandida de medição foi determinada de acordo com a Terceira Edição Brasileira do "Guia para a Expressão da Incerteza de Medição" (ISO GUM).

Rua Rubem Berta, 38, sala 111, Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, Cep: 93525-080
laboratorio@teslab.com.br / www.teslab.com.br

Tabela 2 : Resultados para os testes de linearidade de nível (item 5.6 - ANSI S1.25)

Nível Nominal dB	Nível Medido dB	Desvio Medido dB	Tolerância +/- dB	Limite Mínimo dB	Limite Máximo dB	Fator de Abrang. k	Incerteza Expandida dB
136	136,0	0,0	1,0	134,8	137,2	2,0	0,2
135	135,0	0,0	1,0	133,8	136,2	2,0	0,2
130	130,0	0,0	1,0	128,8	131,2	2,0	0,2
125	125,0	0,0	1,0	123,8	126,2	2,0	0,2
120	120,0	0,0	1,0	118,8	121,2	2,0	0,2
115	115,0	0,0	0,5	114,3	115,7	2,0	0,2
110	110,0	0,0	0,5	109,3	110,7	2,0	0,2
105	105,0	0,0	0,5	104,3	105,7	2,0	0,2
100	100,0	0,0	0,5	99,3	100,7	2,0	0,2
95	95,0	0,0	0,5	94,3	95,7	2,0	0,2
90	90,0	0,0	0,5	89,3	90,7	2,0	0,2
85	85,0	0,0	0,5	84,3	85,7	2,0	0,2
80	80,0	0,0	1,0	78,8	81,2	2,0	0,2
75	75,0	0,0	1,0	73,8	76,2	2,0	0,2
70	70,0	0,0	1,0	68,8	71,2	2,0	0,2
65	65,0	0,0	1,0	63,8	66,2	2,0	0,2
64	64,0	0,0	1,0	62,8	65,2	2,0	0,2
63	63,1	+0,1	1,0	61,8	64,2	2,0	0,2
62	62,1	-0,1	1,0	60,8	63,2	2,0	0,2
61	61,1	+0,1	1,0	59,8	62,2	2,0	0,2
60	60,1	-0,1	1,0	58,8	61,2	2,0	0,2
59	59,2	-0,2	1,0	57,8	60,2	2,0	0,2

Rua Rubem Berta, 88, sala 111, Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, Cep: 93525-080
laboratorio@teslab.com.br / www.teslab.com.br

Tabela 3: Teste de Integração de Dose - Sinal Estável - (item 7.7 - ANSI S1.25)

Taxa de Troca	Tempo de Medição	Nível do Sinal	Dose Projetada	Dose Medida	Desvio Medido	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	s	dB	%	%	%	%	%	*k*	%
5	120	115	26,7	27,2	0,5	23,4	30,0	2,0	2,0
4	120	115	75,4	77,3	1,9	69,6	81,2	2,0	2,0
3	120	115	426,7	435,6	8,9	403,4	450,0	2,0	2,0

Tabela 4: Teste de Integração de Dose - Sinal Pulsante (item 7.7 - ANSI S1.25)

Taxa de Troca	Tempo de Medição	Nível do Pulso	Dose de Referência	Dose Projetada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	s	dB	%	%	%	%	%	*k*	%
5	120	135	213,3	67,2	72,7	59,9	74,5	2,0	2,0
4	120	135	1.206,8	307,7	322,0	275,6	339,9	2,0	2,0
3	120	135	21.673,3	4.768,1	4.817,1	4.115,9	5.420,3	2,0	2,0

Tabela 5: Teste do sistema detector (item 7.5 - ANSI S1.25)

Pond. Temporal	Duração do Pulso	Tempo de Medição	Resposta ao pulso	LAvg Projetado	LAvg Medido	LAvg Mínimo	LAvg Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
-	ms	s	dB	dB	dB	dB	dB	*k*	dB
Slow	1000	60	37,5	122,5	123	119,7	125,3	2	0,3
Slow	100	60	27,1	112,1	112,3	109,3	114,9	2	0,3
Slow	10	60	17,3	102,3	101,9	99,5	105,1	2	0,3
Slow	1	60	8,4	93,4	92	90,6	96,2	2	0,3
Fast	1000	60	34,3	119,3	119,5	116,5	122,1	2	0,3
Fast	100	60	21,8	106,8	106,9	104	109,6	2	0,3
Fast	10	60	12,4	97,4	97,5	94,6	100,2	2	0,3
Fast	1	60	5,3	90,3	90,1	87,5	93,1	2	0,3

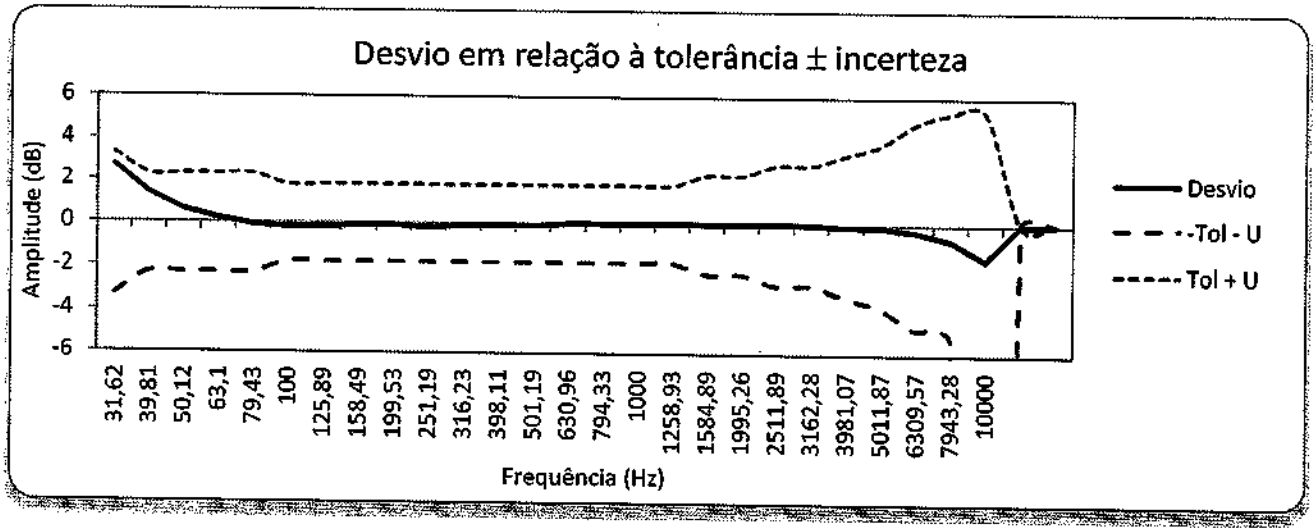
Rua Rubem Berta, 38, sala 111, Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, Cep: 93525-080
laboratorio@teslab.com.br / www.teslab.com.br

Ponderação em Frequência - Curva A

Certificado / Ano
0078/2023

Tabela 6: Ponderação em frequência (item 4.2 - ANSI S1.25) - Curva A

Freq. Exata Hz	Nível Esperado dB	Nível Medido dB	Desvio Medido dB	Tolerância ± dB	Tolerância + dB	Fator de Abrang. k	Incerteza Expandida dB
31,62	91,6	94,3	2,7	-3,0	3,0	2,0	0,3
39,81	96,4	97,8	1,4	-2,0	2,0	2,0	0,3
50,12	100,8	101,4	0,6	-2,0	2,0	2,0	0,3
63,10	104,8	105,0	0,2	-2,0	2,0	2,0	0,3
79,43	108,5	108,4	-0,1	-2,0	2,0	2,0	0,3
100,00	111,9	111,7	-0,2	-1,5	1,5	2,0	0,3
125,89	114,9	114,7	-0,2	-1,5	1,5	2,0	0,3
158,49	117,6	117,5	-0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
199,53	120,1	120,0	-0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
251,19	122,4	122,2	-0,2	-1,5	1,5	2,0	0,3
316,23	124,4	124,3	-0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
398,11	126,2	126,1	-0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
501,19	127,8	127,7	-0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
630,96	129,1	129,1	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
794,33	130,2	130,2	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
1000,00	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
1258,93	131,6	131,6	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
1584,89	132,0	132,0	0,0	-2,0	2,0	2,0	0,3
1995,26	132,2	132,2	0,0	-2,0	2,0	2,0	0,3
2511,89	132,5	132,8	0,0	-2,5	2,5	2,0	0,3
3162,28	132,2	132,2	0,0	-2,5	2,5	2,0	0,3
3981,07	132,0	131,9	-0,1	-3,0	3,0	2,0	0,3
5011,87	131,5	131,4	-0,1	-3,5	3,5	2,0	0,3
6309,57	130,9	130,6	-0,3	-4,5	4,5	2,0	0,3
7943,28	129,9	129,2	-0,7	-5,0	5,0	2,0	0,3
10000,00	128,5	126,9	-1,6	-∞	5,0	2,0	0,3



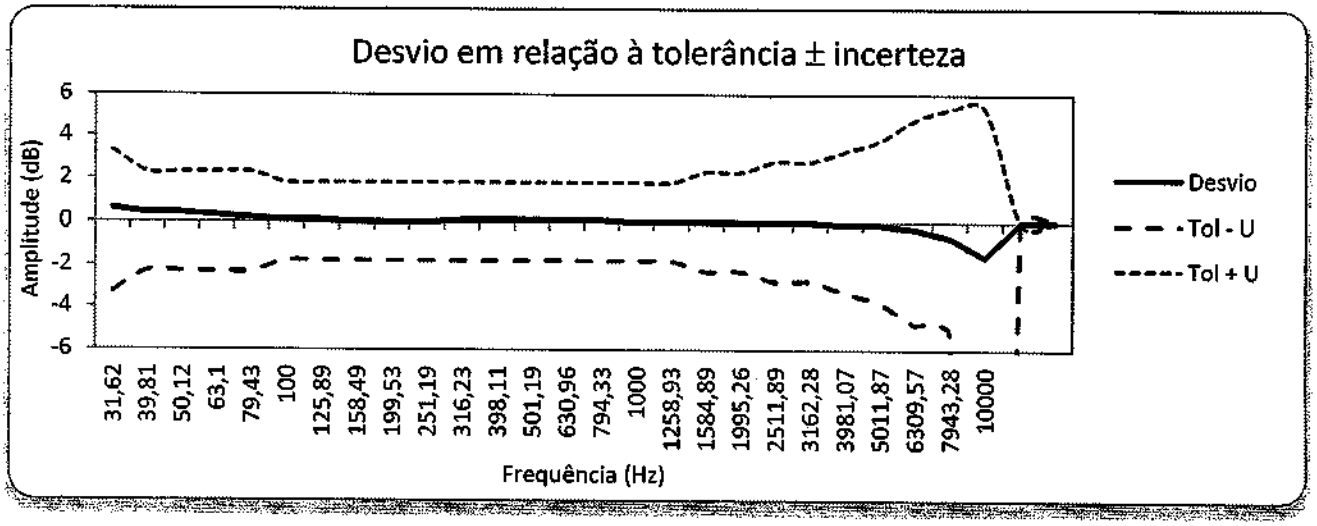
Rua Rubem Berta, 38, sala 111, Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, Cep: 93525-080
laboratorio@teslab.com.br / www.teslab.com.br

Ponderação em Frequência - Curva C

Certificado / Ano
0078/2023

Tabela 7: Ponderação em frequência (item 4.2 ANSI S1.25) - Curva C

Freq. Exata Hz	Nível Esperado dB	Nível Medido dB	Desvio Medido dB	Tolerância - dB	Tolerância + dB	Fator de Abrang. k	Incerteza Expandida (dB)
31,62	128,0	128,6	0,6	-3,0	3,0	2,0	0,3
39,81	129,0	129,4	0,4	-2,0	2,0	2,0	0,3
50,12	129,7	130,1	0,4	-2,0	2,0	2,0	0,3
63,10	130,2	130,5	0,3	-2,0	2,0	2,0	0,3
79,43	130,5	130,7	0,2	-2,0	2,0	2,0	0,3
100,00	130,7	130,8	0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
125,89	130,8	130,9	0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
158,49	130,9	130,9	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
199,53	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
251,19	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
316,23	131,0	131,1	0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
398,11	131,0	131,1	0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
501,19	131,0	131,1	0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
630,96	131,0	131,1	0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
794,33	131,0	131,1	0,1	-1,5	1,5	2,0	0,3
1000,00	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
1258,93	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
1584,89	130,9	130,9	0,0	-2,0	2,0	2,0	0,3
1995,26	130,8	130,8	0,0	-2,0	2,0	2,0	0,3
2511,89	130,7	130,7	0,0	-2,5	2,5	2,0	0,3
3162,28	130,5	130,5	0,0	-2,5	2,5	2,0	0,3
3981,07	130,2	130,1	-0,1	-3,0	3,0	2,0	0,3
5011,87	129,7	129,6	-0,1	-3,5	3,5	2,0	0,3
6309,57	129,0	128,7	-0,3	-4,5	4,5	2,0	0,3
7943,28	128,0	127,3	-0,7	-5,0	5,0	2,0	0,3
10000,00	126,6	125,0	-1,6	-∞	5,0	2,0	0,3



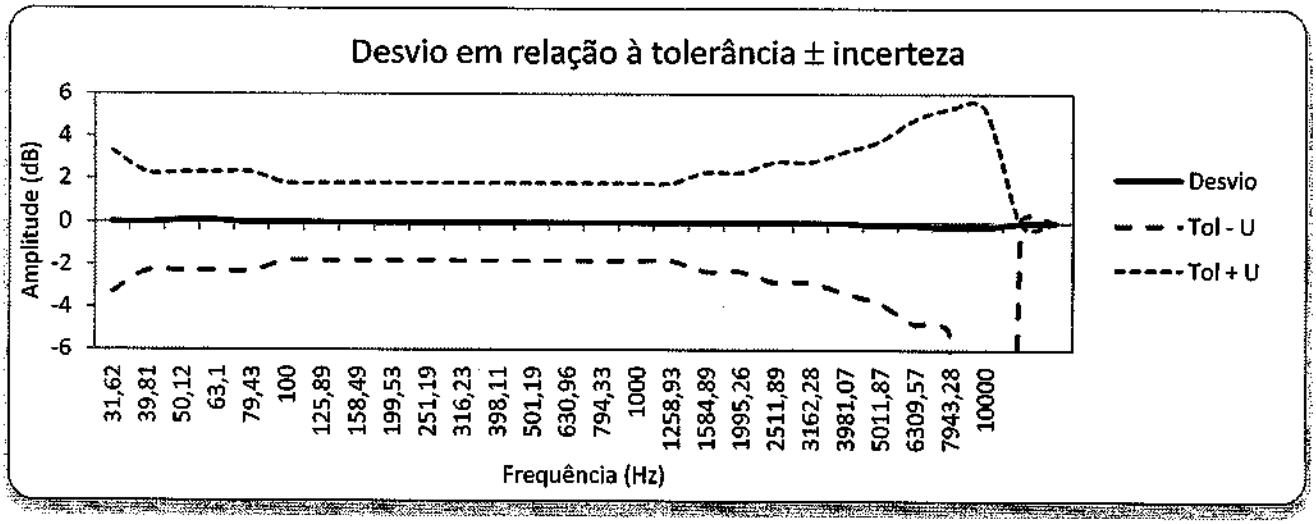
Rua Rubem Berta, 38, sala 111, Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, Cep: 93525-080
laboratorio@teslab.com.br / www.teslab.com.br

Ponderação em Frequência - Curva L

Certificado / Ano
0078/2023

Tabela 8: Ponderação em frequência (item 4.2 ANSI S1.25) - Curva L

Freq. Exata Hz	Nível Esperado dB	Nível Medido dB	Desvio Medido dB	Tolerância - dB	Tolerância + dB	Fator de Abrang. k	Incerteza Expandida (dB)
31,62	131,0	131,0	0,0	-3,0	3,0	2,0	0,3
39,81	131,0	131,0	0,0	-2,0	2,0	2,0	0,3
50,12	131,0	131,1	0,1	-2,0	2,0	2,0	0,3
63,10	131,0	131,1	0,1	-2,0	2,0	2,0	0,3
79,43	131,0	131,0	0,0	-2,0	2,0	2,0	0,3
100,00	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
125,89	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
158,49	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
199,53	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
251,19	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
316,23	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
398,11	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
501,19	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
630,96	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
794,33	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
1000,00	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
1258,93	131,0	131,0	0,0	-1,5	1,5	2,0	0,3
1584,89	131,0	131,0	0,0	-2,0	2,0	2,0	0,3
1995,26	131,0	131,0	0,0	-2,0	2,0	2,0	0,3
2511,89	131,0	131,0	0,0	-2,5	2,5	2,0	0,3
3162,28	131,0	131,0	0,0	-2,5	2,5	2,0	0,3
3981,07	131,0	131,0	0,0	-3,0	3,0	2,0	0,3
5011,87	131,0	130,9	-0,1	-3,5	3,5	2,0	0,3
6309,57	131,0	130,9	-0,1	-4,5	4,5	2,0	0,3
7943,28	131,0	130,8	-0,2	-5,0	5,0	2,0	0,3
10000,00	131,0	130,8	-0,2	-5,0	5,0	2,0	0,3



Rua Rubem Berta, 38, sala 111, Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, Cep: 93525-080
laboratorio@teslab.com.br / www.teslab.com.br

Teslab
CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Certificado de Calibração

Número do Certificado:	***0079/2023***

Data da Calibração:	**14/09/2023**

Dados do Cliente

Nome: Universidade Federal de Uberlândia
Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-100

Dados do Item Calibrado

Equipamento: Calibrador sonoro
Fabricante: Inlite
Modelo: CalPro
Número de Série: 200501790
Classe: 1

Dados do Laboratório

Laboratório: Teslab - Calibração & Ensaio
Endereço: Rua Rubem Berta, nº38, sala 111, Vila Nova, Novo Hamburgo-RS. CEP 93525-080
Telefone: (51)99501-4942
Email: laboratorio@teslab.com.br
Website: www.teslab.com.br

Condições ambientais:	
Temperatura (°C):	24,4
Umidade relativa (%):	59,3
Pressão atmosférica (hPa):	1015,1

Configurações do Calibrador	
Níveis Nominais (dB)	Frequência Nominal (Hz)
NPS#1 114	1000
NPS#2 94	1000

TESLAB CALIBRACAO E ENSAIO LTDA:41277789000100
Assinado de forma digital por TESLAB CALIBRACAO E ENSAIO LTDA:41277789000100
Dados: 2023.09.15 11:36:31 -03'00'

Gerente Técnico
Fabio Budel

Técnico Executor
Daiane Trindade Costa

O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.
Este certificado é válido apenas para o item acima caracterizado, não sendo extensivo a quaisquer outros.
Este certificado de calibração somente pode ser reproduzido em sua forma integral.

A data de emissão do certificado corresponde à data no campo de assinatura digital do gerente técnico.

Rua Rubem Berta, nº38, sala 111, Bairro Vila Nova, Novo Hamburgo-RS. CEP 93525-080
laboratorio@teslab.com.br / www.teslab.com.br

Informações pertinentes à calibração

Os resultados da calibração são rastreados ao Sistema Internacional de Unidades (SI), por intermédio dos padrões metrológicos nacionais. As medições realizadas estão referenciadas aos padrões relacionados na Tabela 1, a seguir.

Padrão	Descrição	Origem	Certificado	Ano
Multímetro	MUL02	Labelo	E0844/2022	2022
Pistonfone	PIS02	Spectris	CBR2300226	2023
Pré-amplificador	PRE01	Spectris	CBR2300503/CBR2300502	2023
Microfone	MIC01	Spectris	CBR2300503/CBR2300502	2023
Fonte de polarização	FNT02	Spectris	CBR2300503/CBR2300502	2023
Termohigrômetro	TBH03	Elus	E12248A/23	2023
Barômetro	TBH03	Elus	E12248B/23	2023

Avaliação da Conformidade

A avaliação da conformidade do calibrador sonoro é realizada através da calibração do equipamento de acordo com as recomendações da norma: ***ABNT NBR IEC 60942 (2020): Calibradores de nível sonoro.***

A abrangência dos testes está de acordo com as recomendações do **DOQ-CGCRE-052** , que é o documento orientativo que estabelece os requisitos a serem avallados por laboratórios brasileiros de calibração.

A calibração do nível sonoro gerado é realizada através do método da comparação e a medição da frequência é realizada através do método direto. As medições foram realizadas três vezes e a média das três amostras é o valor final apresentado nas tabelas 2 e 3 deste certificado de calibração.

O desvio medido não deve exceder os limites de aceitação estabelecidos pela norma.

A incerteza de medição não deve ser maior que a máxima incerteza de medição permitida.

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão combinada multiplicada pelo fator de abrangência *k* , o qual corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %, tendo sido determinada de acordo com a terceira edição brasileira do "Guia para a Expressão da Incerteza de Medição".

Teste do Nível Gerado

Tabela 2 : Testes do nível sonoro gerado - item 5.3.2 da norma ABNT NBR IEC 60942 (2020)

Nível Nominal dB	Nível Medido dB(re.20µPa)	Desvio Medido dB	Limite de Aceitação +/- (dB)	Fator de Abrangência k	Incerteza de Medição (dB)	Máxima Incerteza (dB)
114	114,01	0,01	0,25	2,00	0,13	0,15
94	94,28	0,28	0,25	2,00	0,13	0,15

Teste da Frequência Gerada

Tabela 3 : Testes da frequência gerada - item 5.4.2 da norma ABNT NBR IEC 60942 (2020)

Frequência Exata Hz	Frequência Medida Hz	Desvio Medido Hz	Limite de Aceitação +/- (Hz)	Fator de Abrangência k	Incerteza de Medição (Hz)	Máxima Incerteza (Hz)
1000,00	1000,00	0,00	7,00	2,00	0,10	2,00
1000,00	1000,00	0,00	7,00	2,00	0,10	2,00

Observações:

Rua Rubem Berta, nº38, sala 111. Bairro Vila Nova, Novo Hamburgo-RS. CEP 93525-080
laboratorio@teslab.com.br / www.teslab.com.br

Teslab
CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Carta de Referência

As medições de nível sonoro e frequência gerada encontram-se no certificado: 0079/2023

Dados do Item Calibrado

Equipamento: Calibrador sonoro
Fabricante: Inlite
Modelo: CalPro
Número de Série: 200501790

Teste da Distorção Total

Estes resultados não são rastráveis ao Sistema Internacional de medidas.
A distorção do sinal gerado é determinada através de medição direta.
A distorção total medida não deve ser maior que a tolerância da norma. A incerteza de medição não deve ser maior que a máxima incerteza de medição permitida.

Testes de Distorção - item 5.6 da norma ABNT NBR IEC 60942 (2020)

Nível Nominal dB	Frequência Nominal Hz	Distorção Total Medida (%)	Limite de Aceitação (%)	Fator de Abrangência k	Incerteza de Medição (%)	Máxima Incerteza (%)
114	1000	2,52	2,50	2,01	0,13	0,5
94	1000	2,55	2,50	2,03	0,96	0,5

Anexo V - Mapas areas UFU.pdf

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

UBERLÂNDIA - CAMPUS SANTA MÔNICA



IMPLANTAÇÃO - CAMPUS SANTA MÔNICA
ES. 1:1500

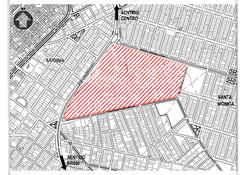
BLOCOS

1A - FACED / FACIC / FACOM / FADIR / FAGEN / FAMAT / FEELT / FEMEC / FEQUI / INFIS / IQUFU / OUVIDORIA / PREFE / PROPP / PROGRAD
1B - FACOM / FAGEN / FAMAT / INFIS / IQUFU / PROAE / PROGRAD
1C - PROGRAD / FAMAT / FECIV / PROGRAD
1D - IQUFU
1E - FEELT
1F - FAMAT / FACIC / FAGEN / FAGEN EAD
1G - FACED / ILEEL
1H - IGUFU / INCIS / INHIS
1I - IARTE / FAUED
1J - PROGEP / CTI / DIVIG / IERI / FAMAT
1K - FEQUI
1L - PREFE
1M - FEMEC
1N - FEELT
1O - FEMEC
1P - FEELT
1Q - IQUFU / IGUFU / INHIS
1R - FEMEC
1S - EDUFU / PREFE (DIGRA) / CEAD / RTU / PROEXC (DIRCO)
1T - FEMEC
1U - IFILO / FACED / ILEEL
1V - IARTE
1W - PROAE
1X - INFIS
1Y - FECIV
1Z - FEQUI
3C - PREFE / SISBI
3D - PROGRAD / FADIR
3E - PROAE / PREFE / FACED / FECIV / IARTE / IGUFU / INCIS / INFIS / INHIS / IFILO
3F - PREFE
3G - PREFE
3H - PREFE
3J - IQUFU
3L - FEQUI
3M - IARTE
3N - FEELT
3O - IQUFU
3P - PROGRAD / PROPLAD / PROGEP / PROAE / PROEXC / PREFE / PROPP / GABIR / PROGE / SERGE / DIRAI / CPA / DRII
3Q - PROPLAD / PROGRAD / EDUFU / PREFE / PROAE / FAMAT
3S - PREFE
3T - PREFE
3U - PREFE
3X - IGUFU
3Y - PREFE
3Z - IQUFU
5B - PROAE
5C - PREFE
5D - PREFE (DIEFI)
5E - FECIV
5F - FEMEC
5G - FEMEC
5H - FEMEC
5I - IQUFU
5J - PREFE (DIRSU)
5K - FEMEC / FEELT / FEQUI / FACOM / FAMAT / IQUFU
5L - PROPP (CIAEM)
5M - FACED / FAUED / FAGEN / IARTE / IERI / IFILO / IGUFU / ILEEL / PROPP / INCIS / INHIS
5N - PREFE
5O - PREFE / PROGRAD / FACED / IGUFU
5P - FEMEC
5R - PROGRAD / PREFE / FAUED
5S - PROGRAD / FACED / FAGEN / FEMEC / ICIAG / PROAE / PREFE
5T - IQUFU / INFIS
5U - IARTE
5V - FADIR
5Y - PROAE
RU PROVISÓRIO

LEGENDA

- ÁREAS PERMEÁVEIS
- CALÇADAS E CAMINHOS PEDESTRES
- RUAS INTERNAS
- EDIFICAÇÃO
- ÁREAS DE ESTACIONAMENTO
- CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E PISCINAS
- ESCADAS E RAMPAS
- RUAS E QUADRAS EXTERNAS
- CALÇADAS EXTERNAS

SITUAÇÃO - SEM ESCALA



IMPLANTAÇÃO CAMPUS SANTA MÔNICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO/BLOCOS
ESCALA: 1:1500
DATA: JUN/2020
FOLHA: 01/01

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

UBERLÂNDIA - CAMPUS UMUARAMA

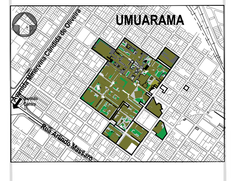


LEGENDA

2A- ANFITEATRO - ICBIM (INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS)
2B- ODONTOLOGIA - BIOMÉDICAS - LABORATÓRIOS
2C- PSICOLOGIA - CLINICA PSICOTERAPICA
2D- VETERINARIA - BIOLOGIA
2E- AGRONOMIA E LABORATÓRIOS
2F- DIVIG (DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL)
2G- CURSO ODOTONLOGIA
2H- CURSO MEDICINA
2I- HCU - HOSPITAL MATERNIDADE - PEDIATRIA - BERCARIO
2J- HCU - HOSPITAL RADIOLOGIA - C.CIRURGICA I
2K- HCU - HOSPITAL PATOLOGIA - ADMINISTRACAO
2L- HCU - LAB. ANAL. CLINICAS
2M- HCU - PRONTO SOCORRO - TRAUMATOLOGIA - CLIN. MEDICA
2N- HCU - HOSP. ODONTOL. - GINECOLOGIA - AMB. PEDIATRIA
2O- DISEG - MANUTENCAO GERAL
2P- HCU - LAVANDERIA - PSIQUIATRIA - HEMODIÁLISE
2Q- HCU - PATOLOGIA NECROPSIA
2R- INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CIAEM
2S- HOSPITAL VETERINARIO
2T- ADMINISTRAÇÃO FAMEV
2U- CEBIM - ADMINISTRACAO
2W- COZINHA - VESTIARIOS
2V- AMBULATÓRIO AMÉLIO MARQUES
2X- RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - DIRETORIA DE OBRAS
2Y- NUCLEO DE PROCESSAMEMTO DE DADOS
2Z- ALMOXARIFADO CENTRAL
4A- COBALTERAPIA
4B- DEPÓSITO INFLAMAVEIS
4C- AGRONOMIA BIOCIÊNCIAS
4D- HCU - HOSPITAL DO CORAÇÃO
4E - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FAEPU (ANTIGA CRECHE)
4F- CANTINA DO HOSPITAL
4G- BIBLIOTECA
4H- TRAUMATOLOGIA
4I- GARAGEM
4J- CALDEIRAS
4K- ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
4L- FOUFU - HOSPITAL ODONTOLÓGICO
4M- LABORATÓRIOS INBIO (INSTITUTO DE BIOLOGIA)
4N- CASA DE VEGETAÇÃO
4O - PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO/AV. LEVINO DE SOUZA, 2006
4P - REABILITAÇÃO FÍSICA/RUA ACRE, 1740
4Q - INSTITUTO DE BIOLOGIA
4R - LABORATÓRIOS GENÉTICA
4S - HOSPITAL VETERINÁRIO - ANIMAIS SILVESTRES
4T - HOSPITAL ODONTOLÓGICO
4U - LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL
4V - CENTRAL DE GASES DO BLOCO 4L
4W - CENTRAL DE GASES DO BLOCO 4K
4X - CABINE DE FORÇA 1 (ENTRE 2I E 2J)
4Y - CABINE DE FORÇA 2 (ENTRE 2K E 2I) - CABINE HC
4Z - CABINE DE FORÇA 3 (ENTRE 2Y E 2H) - GRUPO GERADOR
6A - CABINE DE FORÇA 4 (ENTRE 2A E 2B)
6B - CABINE DE FORÇA 5 (ENTRE 2C E 4N)
6C - CENTRAL DE GASES (ENTRE 2I E 2J)
6D - CASA DE MÁQUINAS (ENTRE 2N E 2M)
6E - CASA DE MÁQUINAS (ENTRE 2M E 2K)
6F - GARAGEM - ENTRADA VANDER
6G - QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
6H - CITOGENÉTICA E SETOR DE ABELHAS
6K - GALPÃO PSICOLOGIA
6M - MANUTENÇÃO HOSPITALAR
6O - CENTRAL DE GASES DO BLOCO 4T
6P - XEROX/LIVRARIA - AV. AMAZONAS 1810
6Q - CABINE DE MEDIÇÃO DE FORÇA JUNTO AO LEA
6R - LABORATÓRIO DE TRIAGEM, DEPÓSITO E SALA DO D.A.
6T - LABORATÓRIOS DE PESQUISA - CTINFRA
6U - CABINE DE MEDIÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS
6V - CENTRO DE CONVIVÊNCIA UMUARAMA
6W - GARAGEM UFU
6X - BLOCO DE LABORATÓRIOS/AULAS PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL
6Y - CASA DOS GERADORES
6Z - LABORATÓRIOS DE PESQUISA BIODIVERSIDADE DO CERRADO
8B - CURSOS DE CAPACITAÇÃO
8C - SALAS DE AULA/VILA DIGITAL/PREFE
8D - PRONTO SOCORRO - HOSPITAL DE CLÍNICAS-UFU (EM CONSTRUÇÃO)

ÁREA PERMEÁVEL
ÁREA SEMI-PERMEÁVEL
ÁREA ESTACIONAMENTOS
EDIFICAÇÃO
CERCAMENTO
SISTEMA VIÁRIO CAMPUS
SISTEMA VIÁRIO PÚBLICO
SISTEMA VIÁRIO PÚBLICO/ CAMPUS
ÁRVORES
LIMITE REAL CAMPUS
LEI COMPLEMENTAR Nº 652, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018. INSTITUI E DELIMITA A ÁREA DE DIRETRIZES ESPECIAIS VII – CAMPI UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

SITUAÇÃO - SEM ESCALA



IMPLANTAÇÃO

CAMPUS JARDIM UMUARAMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO
ESCALA: S/ESC
DATA: NOV/2022
FOLHA: 01/01

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

UBERLÂNDIA - CAMPUS EDUCAÇÃO FÍSICA E ESEBA



BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

ANEXO I - POLIGONO I - CAMPUS EDUCAÇÃO FISICA - PLANO URBANÍSTICO/ RESTRIÇÕES

ES. 1:750

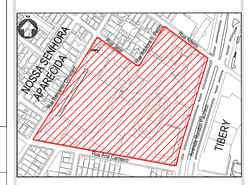
BLOCOS

1A - DIESU
1B - FAEFI / PREFE
1C - DIESU
1D - DIESU
1F - FAEFI
1G - DIESU / DIVIG
1H - SISBI / PREFE / FAEFI / DIVIG
1H FISIO - FAEFI / PREFE
1I ,1J,1K,1L - DIESU / FAEFI
1M-1X - DIESU / FAEFI
1N ESEBA - ESEBA
1N- FAEFI - DIRAC / FAEFI / PREFE
1O - FAEFI
1P - FAEFI
1R, 1T,1U - ESEBA / PREFE
1S - FAEFI / DIESU
1V - PREFE
1Y - PREFE

LEGENDA

- ÁREA PERMEÁVEL - 12.485,00 m²
- ÁREA IMPERMEÁVEL - 8.406,16 m²
- ÁREA SEMI-PERMEÁVEL - 487,35 m²
- AREIA
- ÁREA ESTACIONAMENTOS
- ESPELHO D'ÁGUA
- CAMPOS DE FUTEBOL
- HORTA
- EDIFICAÇÃO
- ESCADAS E RAMPAS
- CANALETAS (DRENAGEM)
- MEDIÇÃO ÁGUA/ POÇO ARTESIANO
- ARVORES
- LIMITE FÍSICO DO CAMPUS (CERCAMENTO)
- LIMITE LEGAL DO CAMPUS

SITUAÇÃO - SEM ESCALA



ÁREA DE DIRETRIZES ESPECIAIS

POLÍGONO I

CAMPUS EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

CONTEÚDO: PLANOURBANÍSTICO/RESTRIÇÕES

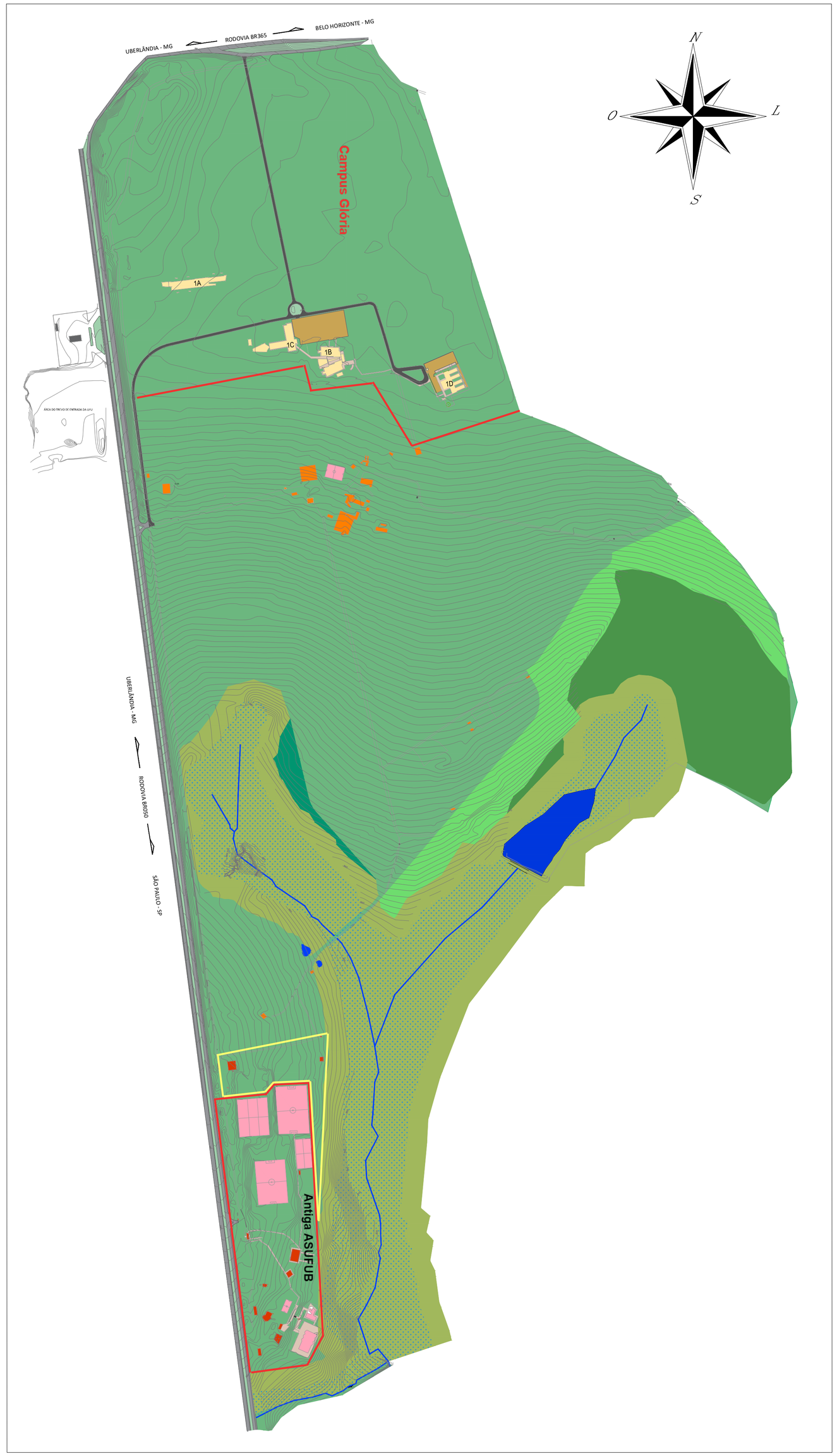
ESCALA: 1:750

DATA: NOV/2022

FOLHA: 01/01

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



UBERLÂNDIA - CAMPUS GLÓRIA E COMPLEXO ESPORTIVO DO GLÓRIA (ASUFUB)

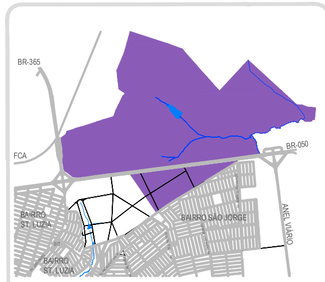
BLOCOS

1A - EDIFICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO
1B - SALAS DE AULA / R.U. / D.A. ENGENHARIA AMBIENTAL / D.A. AGRONOMIA / D.A. MECÂNICA / D.A. MECATRÔNICA / D.A. AERONÁUTICA / D.A. ZOOTECNIA / LABORATÓRIO INFORMÁTICA FAMEV / ANFITEATRO / SALA TÉCNICA CTIC
1C - LABORATÓRIO INFORMÁTICA / DIVIG / SALAS DE PROFESSORES FAMEV / SALAS DE COORDENAÇÃO E SECRETARIA FAMEV / PET ZOOTECNIA/ CONAVET / SALAS PROFESSORES ICIAG / SALAS DE COORDENAÇÃO E SECRETARIA ICIAG / LANCHONETE/ TERCEIRIZADOS/ MECANOGRAFIA E REPROGRAFIA / PREFE / BIBLIOTECA
1D - SALAS DE PROFESSORES FEMEC / COORDENAÇÃO E SECRETARIA FEMEC / AUDITÓRIO / SALA DE REUNIÕES / LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA / LABORATÓRIO DE AEROACÚSTICA / LABORATÓRIO DE PROPULSÃO / LABORATÓRIO DE AERODINÂMICA / LABORATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR E TERMODINÂMICA / LABORATÓRIO DE ESTRUTURA DE AERONAVES / LABORATÓRIO DE DINÂMICA ESTRUTURAL E ACÚSTICA DE AERONAVES/ LABORATÓRIO TUNEL DE VENTO DE MÉDIO PORTE / SALA TÉCNICA CTIC

LEGENDA

- ÁREAS PERMEÁVEIS
- CALÇADAS E CAMINHOS PEDESTRES
- RUAS INTERNAS
- BLOCOS ACADÊMICOS
- EDIFICAÇÕES FAZENDA
- ÁREA ÚMIDA
- RESERVA LEGAL EXISTENTE
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E PISCINAS
- ESCADAS E RAMPAS
- RUAS E QUADRAS EXTERNAS
- CALÇADAS EXTERNAS
- EDIFICAÇÕES ESPORTE E LAZER
- EXPANSÃO RESERVA LEGAL
- COMPENSAÇÃO APP

SITUAÇÃO - SEM ESCALA



IMPLANTAÇÃO
CAMPUS GLÓRIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

CONTEÚDO
IMPLANTAÇÃO/BLOCOS

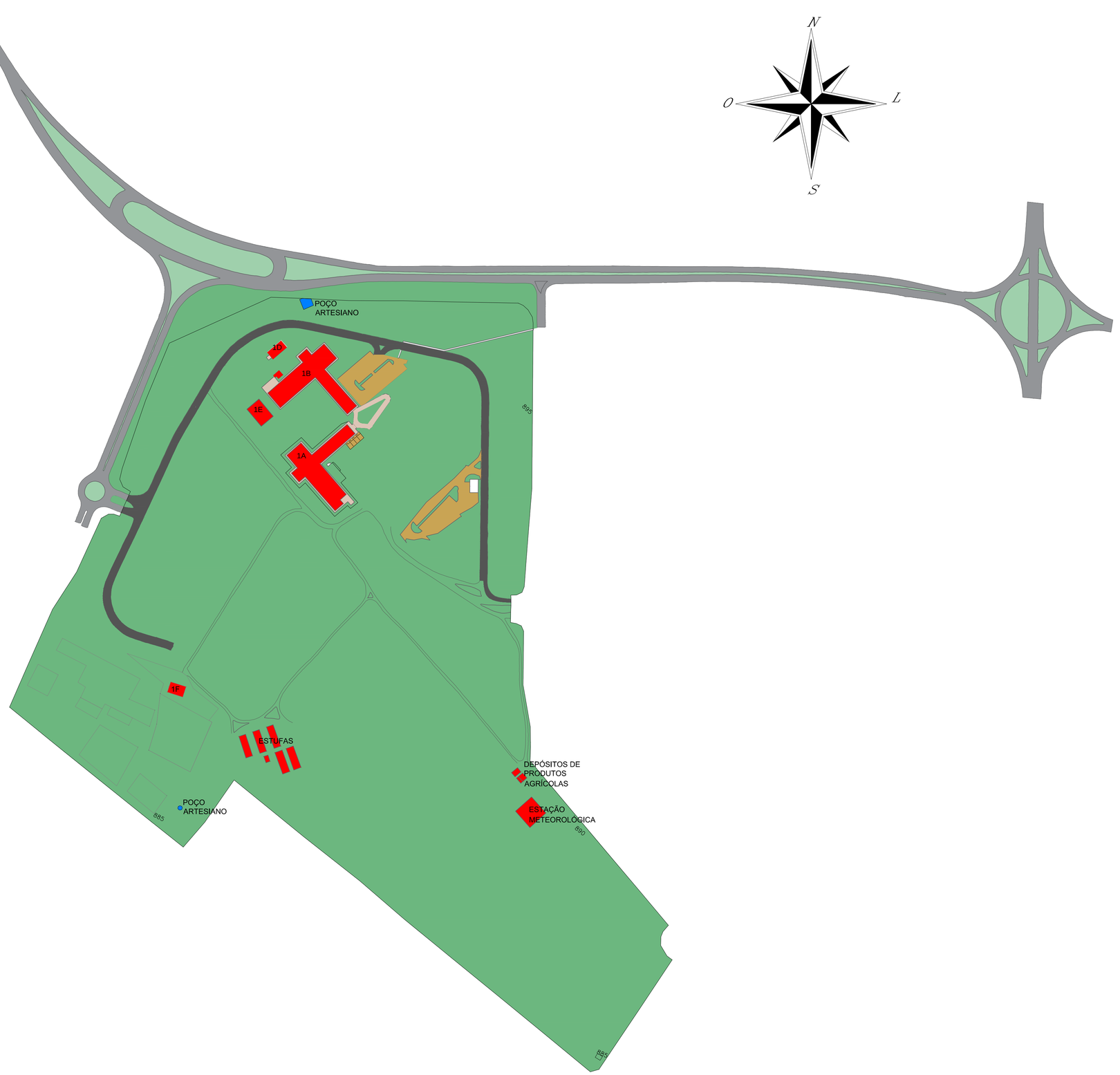
ESCALA: 1:1500
DATA: NOV/2022
FOLHA: 01/01

IMPLANTAÇÃO - CAMPUS GLÓRIA
ES. 1:17500

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

CAMPUS MONTE CARMELO



BLOCOS

1A - DIRAC/ FACOM/ FAGEN/ FAMAT/ FECIV/ ICIAG/ IGUFU/INFIS/IQUFU/ PROGRAD/ PROPLAD/ SISBI/ PREFE/ CTIC/ DIRCO
1B - DIRAC/ ICIAG/ IGUFU/ PROEX/ PROAE/ FACOM/ FAMAT/ DIVRU
1D - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
1E - RESERVATÓRIOS
1F - TERCERIZADAS

LEGENDA

- ÁREAS PERMEÁVEIS
- CALÇADAS E CAMINHOS PEDESTRES
- RUAS INTERNAS
- EDIFICAÇÃO
- ÁREAS DE ESTACIONAMENTO
- ESCADAS E RAMPAS
- RUAS E QUADRAS EXTERNAS

SITUAÇÃO - SEM ESCALA



IMPLANTAÇÃO CAMPUS MONTE CARMELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO/BLOCOS

ESCALA: 1:1500
DATA: NOV/2022
FOLHA: 01/01

IMPLANTAÇÃO - CAMPUS MONTE CARMELO
ES. 1:1500

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

CAMPUS ITUIUTABA



IMPLANTAÇÃO - CAMPUS SANTA MÔNICA
ES. 1:2500

BLOCOS

1A- R.U/ DIRCO / LABORATÓRIOS DE ENSINO DO ICENP, ICH E FACES/ SALA TÉCNICA CTIC / DEPÓSITO MATERIAIS
1B - AUDITÓRIOS / COPIADORA / PETS / SALAS DE AULA / LABORATÓRIOS DE ENSINO DO ICHPO E ICENP / CA / DCE / CEPAE / CTIC / DIRAM/ PREFE
1C - PROGRAD / PROEX / PROAE / PROGEP / PREFE / COORDENAÇÕES DE CURSO / DIRETORIAS ACADÊMICAS / SALA DE PROFESSORES
1D - BIBLIOTECA / LANCHONETE / SALAS DE AULA/ SALAS DE PROFESSORES / LABORATÓRIOS DE ENSINO DO ICHPO E FACES / EMPRESAS JUNIORES / PÓS GRADUAÇÃO DE GEOGRAFIA (ICHPO) / LIFE E RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
1E - SANITÁRIOS
1F - ACADEMIA UNIVERSITÁRIA
1G - LABORATÓRIOS DE PESQUISA ICHPO E FACES
1H - SANITÁRIOS
1I - LABORATÓRIOS DE PESQUISA ICENP E ICHPO
1J - LABORATÓRIOS DE ENSINO FACES, ICHPO E ICENP / PREFE (SALA DE JARDINAGEM E RECEPÇÃO DO BLOCO) / ENGENHEIROS SEM FRONTEIRAS / PIBID / CIEPS / LABORATÓRIOS DE PESQUISA ICHPO E FACES
1K - CENTRAL DE GASES / VIDRARIA ICENP / DEPÓSITO ICENP
1L - LABORATÓRIO DE METROLOGIA
1N - GALPÃO PIRÓLISE
1O - CASA DE VEGETAÇÃO
1P - PORTARIA CAMPUS
1Q - LABORATÓRIOS DE PESQUISA ICENP E ICHPO
1R - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

LEGENDA

- ÁREAS PERMEÁVEIS
- CALÇADAS E CAMINHOS PEDESTRES
- RUAS INTERNAS
- EDIFICAÇÃO
- ÁREAS DE ESTACIONAMENTO
- RUAS E QUADRAS EXTERNAS

SITUAÇÃO - SEM ESCALA



IMPLANTAÇÃO CAMPUS PONTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

CONTEÚDO
IMPLANTAÇÃO/BLOCOS

ESCALA: 1:2500
DATA: NOV/2022
FOLHA: 01/01

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

CAMPUS PATOS DE MINAS



IMPLANTAÇÃO - CAMPUS PATOS DE MINAS

ES. 1:2000

BLOCOS

1A - IBTEC/FEQUI/FEELT

LEGENDA

- ÁREAS GRAMADAS
- CALÇADAS E CAMINHOS PEDESTRES
- RUAS INTERNAS
- EDIFICAÇÃO
- ÁREAS DE ESTACIONAMENTO
- RUAS E QUADRAS EXTERNAS

SITUAÇÃO - SEM ESCALA



IMPLANTAÇÃO CAMPUS PATOS DE MINAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO/BLOCOS

ESCALA: 1:2000

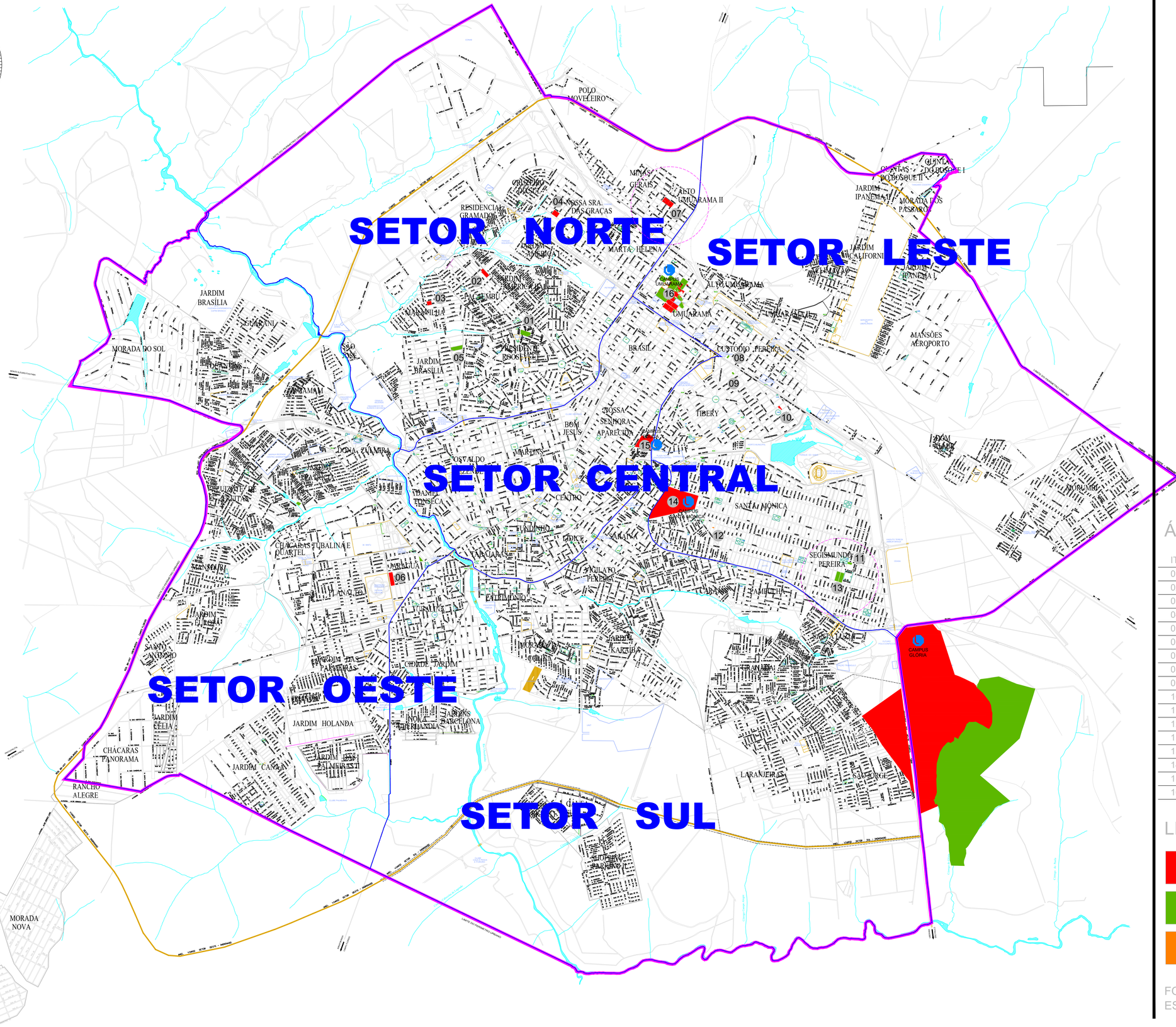
DATA: NOV/2022

FOLHA: 01/01

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

TERRENOS UFU - cidade de Uberlândia

N.V.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ÁREAS

ITEM	BAIRRO	ÁREA (m²)
01	ROOSELVELT	1600
02	PACAEMBU	9360
03	MARAVILHA	5400
04	NOSSA SENHORA	8000
05	JARDIM BRASILIA	10440
06	JARAGUÁ	13680
07	ALTO UMUARAMA	ITEM
08	CUSTÓDIO	630
09	TIBERY	840
10	TIBERY	1386
11	SANTA MÔNICA	2070
12	SANTA MÔNICA	174
13	SANTA MÔNICA	9860
13	SANTA MÔNICA	10007
14	SANTA MÔNICA	280.119,89
15	EDUCA	53.474,78
16	UMUARAMA	170.556,00

LEGENDA

- UFU
- FAEPU
- FAU

FONTE: ARQUIVOS DIROB (DIRETORIA DE OBRAS)
ESCALA 1/5000

Anexo VI - Lista equipamentos - ferramentas - materiais com orcamentos.pdf

Empresa....

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS

	CATMAT	Descrição	Custo Unitário (R$)	Quantidade	Sub- Total	Vida útil (meses)	Valor mensal
1	486100	**Lima de afiar motosserra** - Características Adicionais: Lima redonda 4 mm a 5,8 mm	R$ 26,28	12	R$ 315,36	12	R$ 26,28
2	376707 e 374353	**Adaptador Mangueira**, Bitola: 1/2 ou 3/4 POL, Características Adicionais: Sistema Roscável Com Anel De Borracha P/ Vedação	R$ 3,07	200	R$ 614,00	12	R$ 51,17
3	454410	**Abraçadeira** Material: Aço Carbono Zincado , Tipo: Rosca Sem Fim , Aplicação: Fixação Mangueira , Diâmetro Amarração: 1/2" A 3/4"	R$ 1,52	200	R$ 304,00	12	R$ 25,33
4	438599	**Vassoura Jardinagem**, Material Cerdas: **Aço Carbono**, Características Adicionais: com Cabo 120 Cm	R$ 29,00	15	R$ 435,00	12	R$ 36,25
5	450643	**Vassoura Jardinagem**, Material Cerdas: **Polipropileno** Alta Resistência , Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm	R$ 36,60	15	R$ 549,00	12	R$ 45,75
6	336021	**Corda rolo 50 metros**, Tipo: Trançado , Diâmetro: 12 MM,	R$ 197,02	2	R$ 394,04	12	R$ 32,84
7	478869	**Big Bag - capacidade 1000kg (Contentor -** Material: Tecido 100% Polipropileno Virgem, Características Adicionais: Flexível De Ráfia Com Alças De Alta Resistência)	R$ 50,17	50	R$ 2.508,50	12	R$ 209,04
8	270853 e 613287	**Lona**, Aplicação: Cobertura Caminhão, Largura: 4m, Comprimento: 6m	R$ 441,00	1	R$ 441,00	12	R$ 36,75
9	-	**Tela Náilon, 5m x 1,50m**, Aplicação: Protetor De Roçagem, Tipo: Flexível	R$ 79,00	20	R$ 1.580,00	36	R$ 43,89
10	226830	**Enxada**, Material: Aço Carbono, Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido, Largura: 23 cm	R$ 53,73	12	R$ 644,76	24	R$ 26,87
11	314244	**Enxadão**, Material: Aço Carbono , Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido, Características Adicionais: Cabo Madeira	R$ 44,80	5	R$ 224,00	24	R$ 9,33
12	452373	**Facão**, Material Lâmina: Aço Carbono, Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato	R$ 44,55	10	R$ 445,50	24	R$ 18,56
13	329425	**Machado**, Material: Aço Carbono , Características Adicionais: com Cabo de madeira, Tamanho Lâmina: 120 mm	R$ 79,50	10	R$ 795,00	24	R$ 33,13
14	603268	**Picareta**, Material: Aço Carbono	R$ 79,05	10	R$ 790,50	24	R$ 32,94
15	426158	**Sacho**, Quantidade pontas: 2.	R$ 42,50	5	R$ 212,50	24	R$ 8,85
16	602047	**Cavadeira Articulada**, Cabo: Madeira , comprimento do cabo: 150cm	R$ 80,00	5	R$ 400,00	24	R$ 16,67
17	241405	**Alavanca**, Material: Aço , Comprimento: 1,50 m	R$ 160,00	4	R$ 640,00	24	R$ 26,67
18	449366	**Pá**, Material: Aço, Material cabo: Madeira, Aplicação: Jardinagem	R$ 46,13	10	R$ 461,30	24	R$ 19,22
19	247785	**Tesoura Poda**, Tipo Uso: Para Cerca Viva , Material Lâmina: Aço, Aplicação: Jardinagem	R$ 42,19	10	R$ 421,90	24	R$ 17,58
20	215154	**Arco Serra** para poda de galhos, Lâmina Serra: 12 Polegadas	R$ 17,14	4	R$ 68,56	24	R$ 2,86
21	355376	**Regador**, Material: Plástico, Tipo: Bico Chuveiro, Capacidade: 10 L	R$ 20,00	14	R$ 280,00	24	R$ 11,67
22	455722	**Mangueira para jardim**, Diâmetro: 3/4" ou 1/2", Comprimento: 50 m	R$ 245,05	7	R$ 1.715,35	36	R$ 47,65
23	455724	**Mangueira microperfurada (gotejamento)** para jardim Material: Polietileno, Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Alcance 2,5m/Altura Jato 2,0m	R$ 132,74	32	R$ 4.247,68	36	R$ 117,99
24	409622	**Roçadeira manual, à gasolina**, Potência motor: mínimo de 1,8 HP, Tipo cortardor: fio de náilon e lâmina de 3 pontas **(1 por jardineiro)**	R$ 2.571,32	11	R$ 28.284,52	60	R$ 471,41
25	607328	**Microtrator (tipo giro zero)**, Potência mínima: 24 HP/ 17,9kW, Aplicação: Cortar Grama	R$ 45.200,00	1	R$ 45.200,00	60	R$ 753,33
26	607524	**Cortador Grama à Gasolina**, Potência mínima do motor: 3,6 HP - SEM a necessidade de recolhedor acoplado	R$ 3.341,37	7	R$ 23.389,59	60	R$ 389,83

27	453350	**Soprador de folhas - costal**, potência mínima de 3 HP, combustível gasolina e óleo 2 tempos	R$ 2.480,00	2	R$ 4.960,00	60	R$ 82,67
28	453248	**Aparador (Podador) de cerca viva**; Sistema de corte: Lâmina, Motor à combustão, Potência: 1 CV, Cilindrada 27,2 CC, Comprimento da lâmina 45cm	R$ 1.425,88	2	R$ 2.851,76	60	R$ 47,53
29	485544	**Motopoda (Podador Haste Extensivel Para 5 Metros)** Sistema Corte: Corrente, Tipo Motor: À Combustão - gasolina, Potência Mínima do Motor: 1,3 Cv , Cilindrada Motor: 25 Cc, Aplicação: Corte De Galhos	R$ 3.288,55	2	R$ 6.577,10	60	R$ 109,62
30	479713	**Motoserra (Grande)**, Potência: entre 3,9 a 4,9 HP, Combustível Motor: Gasolina , Cilindrada Motor: 59 cm3	R$ 3.199,77	1	R$ 3.199,77	60	R$ 53,33
31	373384	**Motoserra (Pequena)**, Potência: entre 2,1 a 2,7 HP, Combustível Motor: Gasolina , Cilindrada Motor: 40,2 cm3	R$ 2.247,64	1	R$ 2.247,64	60	R$ 37,46
32	450337	**Carrinho Mão**, Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: **90 L**	R$ 267,50	8	R$ 2.140,00	60	R$ 35,67
33	231314	**Pulverizador Costal Manual**, Capacidade Tanque: 20 L	R$ 176,38	4	R$ 705,52	60	R$ 11,76
34	303696	**Lixadeira para amolar ferramenta** (esmerilhadeira portátil), Potência mínima: 750 W	R$ 229,10	2	R$ 458,20	60	R$ 7,64
35	-	**Caminhão 3/4**; carroceria: aberta, tamanho 6x2; 1 eixo traseiro - a partir do ano 2018	R$ 209.850,00	1	R$ 209.850,00	120	R$ 1.748,75
36	-	**Veículo** de passeio - sugerimos modelo pick-up cabine estendida, a partir do ano 2020	R$ 85.000,00	1	R$ 85.000,00	120	R$ 708,33
		Total mensal para 28 funcionários					**5.354,59**
		Total mensal por funcionário					**191,24**

Empresa....

RELAÇÃO DE MATERIAIS

CATMAT	Descrição	Quantidade mínima estimada (litros)	Custo Unitário (R$)	Valor mensal
461506	Gasolina	600	5,81	**3.486,00**
485466	Óleo 2T	60	40,64	**2.438,40**
	Total mensal para 28 funcionários			**5.924,40**
	Total mensal por funcionário			**211,59**

Agente responsável pela cotação	NOME:	Marcella Gonçalves Coelho - SIAPE 2345484	TELEFONE INSTITUCIONAL PARA CONTATO:	3225-8005
			E-MAIL INSTITUCIONAL:	marcellamgc@ufu.br

ITEM	DATA DO RESULTADO / ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO (unidade)	FONTE INFORMAR SE: SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO; CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES; MÍDIA ESPECIALIZADA, FORNECEDORES OU BASE NACIONAL NF.	NOME FORNECEDOR	CNPJ	VALOR PESQUISADO UNITÁRIO	ÍNDICE UTILIZADO	PERCENTUAL DE CORREÇÃO (índice)	VALOR TOTAL UNITÁRIO	METODOLOGIA DE PREÇOS MEDIANA	DATA BASE DATA BASE (MM/AAAA) mÊs da pesquisa	Valores MÁXIMOS ACEITÁVEIS em REAIS. UNITÁRIO ATUALIZADO
1	31/01/2024 26/12/2023 28/09/2023	**Lima de afiar motosserra** - Características Adicionais: Lima redonda 4 mm a 5,8 mm	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	CONSULTECH - COMERCIO E SERVICOS LTDA C E M MACIEL LTDA FIEL COMERCIAL E SERVIC OS LTDA	32.448.726/0001-88 40.950.251/0001-51 33.658.130/0001-75	R$ 25,95 R$ 33,00 R$ 11,60	IPCA	0,830000 1,25349 2,35066	R$ 26,28 R$ 33,41 R$ 11,87	MEDIANA	mar/24	R$ 26,28
2	02/02/2024 23/11/2023 15/09/2023	**Adaptador Mangueira, Bitola: 1/2 ou 3/4 POL,** Características Adicionais: Sistema Roscável Com Anel De Borracha P/ Vedação	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	TANIRA GUEDES ZILLI COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA REDNOV FERRAMENTAS LTDA	03.523.064/0001-65 14.718.491/0001-15 45.769.285/0001-68	R$ 8,41 R$ 2,50 R$ 3,00	IPCA	0 1,820510 2,61677	R$ 8,41 R$ 2,55 R$ 3,07	MEDIANA	mar/24	R$ 3,07
3	11/12/2023 18/10/2023 16/10/2023	**Abraçadeira** Material: Aço Carbono Zincado , Tipo: **Rosca Sem Fim** , Aplicação: Fixação Mangueira , Diâmetro Amarração: 1/2" A 3/4"	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	VITORIA REGIA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CLASSE A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	07.664.487/0001-56 49.735.708/0001-80 03.606.347/0001-70	R$ 2,49 R$ 1,30 R$ 1,49	IPCA	1,25349 2,1056 2,1056	R$ 2,52 R$ 1,33 R$ 1,52	MEDIANA	mar/24	R$ 1,52
4	20/02/2024 22/12/2023 27/10/2023	**Vassoura Jardinagem, Material Cerdas:** Aço Carbono, Características Adicionais: com Cabo 120 Cm	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	FENIX COMERCIO E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA DISTRIBUIDORA MSI LTDA	48.785.587/0001-18 25.329.901/0001-52 14.892.568/0001-79	R$ 29,00 R$ 24,60 R$ 37,90	IPCA	0 1,25349 2,1056	R$ 29,00 R$ 24,91 R$ 38,70	MEDIANA	mar/24	R$ 29,00
5	11/03/2024 22/01/2024 21/12/2023	**Vassoura Jardinagem**, Material Cerdas: **Polipropileno** Alta Resistência , Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA PABLO LUIS MARTINS CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	21.793.208/0001-85 09.138.326/0001-54 33.599.681/0001-05	R$ 37,60 R$ 29,99 R$ 36,15	IPCA	0 0,830000 1,25349	R$ 37,60 R$ 30,24 R$ 36,60	MEDIANA	mar/24	R$ 36,60
6	12/03/2024 14/08/2023 02/08/2023	**Corda rolo 50 metros,** Tipo: Trançado , Diâmetro: 12 MM	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA DULLYFIX MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS MECANICOS LTDA	18.274.923/0001-05 04.445.030/0001-62 14.499.338/0001-44	R$ 187,00 R$ 192,00 R$ 392,00	IPCA	0 2,61677 2,61677	R$ 187,00 R$ 197,02 R$ 402,26	MEDIANA	mar/24	R$ 197,02
7	08/12/2023 31/10/2023 21/03/2024	**Big Bag - capacidade 1000kg (Contentor** - Material: Tecido 100% Polipropileno Virgem, Características Adicionais: Flexível De Ráfia Com Alças De Alta	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Site especializado	SUPRAPACK SOLUCOES LTDA LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA HIPERSHOP MIX	29.480.748/0001-10 44.398.032/0001-62 07.100.104/0001-17	R$ 49,55 R$ 59,78 R$ 47,50	IPCA	1,25349 2,1056 0	R$ 50,17 R$ 61,04 R$ 47,50	MEDIANA	mar/24	R$ 50,17
8	**22/12/2023** **07/08/2023** **19/02/2024**	**Lona, Aplicação: Cobertura Caminhão, Largura: 4m, Comprimento: 6m**	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA CASA DAS LONAS LTDA ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	34.792.887/0001-10 03.818.089/0001-96 17.794.248/0001-74	R$ 405,00 R$ 699,19 R$ 441,00	IPCA	1,25349 2,61677 0	R$ 410,08 R$ 717,49 R$ 441,00	MEDIANA	mar/24	R$ 441,00
9	25/03/2024 25/03/2024 25/03/2024	**Tela Náilon, 5m x 1,50m**, Aplicação: Protetor De Roçagem, Tipo: Flexível	unidade	Site especializado Site especializado Site especializado	ELETROOTUDO Disfoil Comercio e Importacao Laspane Home	09.602.370/0001-73 18.293.374/0002-99 38.193.614/0001-00	R$ 79,00 R$ 89,05 R$ 76,96	IPCA	0 0 0	R$ 79,00 R$ 89,05 R$ 76,96	MEDIANA	mar/24	R$ 79,00
10	04/12/2023 05/09/2023 24/07/2023	**Enxada**, Material: Aço Carbono, Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido, Largura: 23 cm	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	LICITACENTER COMERCIO DE MATERIAIS LTDA LD 209 MAGALHAES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA 48.579.101 GISELE KAROLINE BATALHA VIEIRA	48.208.907/0001-77 32.969.392/0001-98 48.579.101/0001-95	R$ 41,65 R$ 52,50 R$ 59,50	IPCA	1,25349 2,35066 2,852790	R$ 42,17 R$ 53,73 R$ 61,20	MEDIANA	mar/24	R$ 53,73
11	21/03/2024 24/11/2023 13/11/2023	**Enxadão**, Material: Aço Carbono , Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido, Características Adicionais: Cabo Madeira	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA REALIZZE COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.326.963/0001-57 36.663.637/0001-05 08.678.489/0001-67	R$ 41,40 R$ 44,00 R$ 48,99	IPCA	0 1,820510 1,820510	R$ 41,40 R$ 44,80 R$ 49,88	MEDIANA	mar/24	R$ 44,80
12	13/03/2024 30/01/2024 29/12/2023	**Facão, Material Lâmina:** Aço Carbono, Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	B F DE MELO CONSTRUTORA RM CORREA COMERCIO LTDA E C O MOURA	13.085.324/0001-11 23.662.635/0001-50 28.572.074/0001-11	R$ 36,00 R$ 44,46 R$ 44,00	IPCA	0 0,830000 1,25349	R$ 36,00 R$ 44,83 R$ 44,55	MEDIANA	mar/24	R$ 44,55
13	11/03/2024 07/02/2024 26/01/2024	**Machado**, Material: Aço Carbono , Características Adicionais: com Cabo de madeira, Tamanho Lâmina: 120 mm	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	PALMAS COMERCIO E SOLUCOES LTDA GGV COMERCIAL LTDA S R P DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS	13.128.777/0001-88 35.236.131/0001-57 21.307.744/0001-23	R$ 79,50 R$ 96,17 R$ 55,68	IPCA	0 0 0,830000	R$ 79,50 R$ 96,17 R$ 55,68	MEDIANA	mar/24	R$ 79,50
14	06/03/2024 05/03/2024 22/02/2024	**Picareta, Material: Aço Carbono**	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA DYFAL COMERCIO DE VARIEDADES B2G LTDA LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA	43.892.634/0001-09 48.760.218/0001-70 18.641.075/0001-17	R$ 80,72 R$ 79,05 R$ 76,59	IPCA	0 0 0	R$ 80,72 R$ 79,05 R$ 76,59	MEDIANA	mar/24	R$ 79,05
15	16/12/2023 15/12/2023 24/11/2023	**Sacho**, Quantidade pontas: 2	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	22.743.127 MATEUS CASSIANO BRAGA DE AGUIAR DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA KM JUNIOR LTDA	22.743.127/0001-33 26.844.478/0001-91 13.225.851/0001-84	R$ 47,25 R$ 40,50 R$ 41,74	IPCA	1,25349 1,25349 1,820510	R$ 47,84 R$ 41,01 R$ 42,50	MEDIANA	mar/24	R$ 42,50
16	19/03/2024 30/01/2024 24/01/2024	**Cavadeira Articulada,** Cabo: Madeira , comprimento do cabo: 150cm	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	TACIEL DA SILVA SANTOS RM CORREA COMERCIO LTDA FRONT COMERCIAL LTDA	37.639.423/0001-66 23.662.635/0001-50 43.731.740/0001-00	R$ 80,00 R$ 75,00 R$ 94,35	IPCA	0 0,830000 0,830000	R$ 80,00 R$ 75,62 R$ 95,13	MEDIANA	mar/24	R$ 80,00
17	20/02/2024 16/02/2024 16/02/2024	**Alavanca**, Material: Aço , Comprimento: 1,50 m	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	49.834.027/0001-79 46.009.941/0001-97 13.788.337/0001-57	R$ 103,60 R$ 183,63 R$ 160,00	IPCA	0 0 0	R$ 103,60 R$ 183,63 R$ 160,00	MEDIANA	mar/24	R$ 160,00
18	30/01/2024 07/12/2023 13/11/2023	**Pá, Material: Aço, Material cabo: Madeira, Aplicação: Jardinagem**	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	RM CORREA COMERCIO LTDA BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA REALIZZE COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.662.635/0001-50 43.892.634/0001-09 08.678.489/0001-67	R$ 46,13 R$ 45,56 R$ 36,98	IPCA	0,830000 1,25349 1,820510	R$ 46,51 R$ 46,13 R$ 37,65	MEDIANA	mar/24	R$ 46,13
19	17/10/2023 17/05/2023 02/05/2023	**Tesoura Poda**, Tipo Uso: Para Cerca Viva , Material Lâmina: Aço, Aplicação: Jardinagem	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	FIEL DE CAMPO GRANDE ELETRICA LTDA CONCRETA BRASIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA TB SOLUCOES LTDA	07.744.589/0001-81 33.345.691/0001-14 41.146.040/0001-23	R$ 50,00 R$ 38,04 R$ 41,00	IPCA	2,1056 2,89383 2,89383	R$ 51,05 R$ 39,14 R$ 42,19	MEDIANA	mar/24	R$ 42,19
20	22/02/2024 25/01/2024 23/01/2024	**Arco Serra para poda de galhos, Lâmina Serra: 12 Polegadas**	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA JULIANA ALMEIDA DE JESUS ATACADO E VAREJO	01.631.853/0001-94 50.505.812/0001-67 34.016.697/0001-00	R$ 17,99 R$ 17,00 R$ 17,00	IPCA	0 0,830000 0,830000	R$ 17,99 R$ 17,14 R$ 17,14	MEDIANA	mar/24	R$ 17,14
21	11/03/2024 28/02/2024 27/02/2024	**Regador**, Material: Plástico, Tipo: Bico Chuveiro, Capacidade: 10 L	unidade	Compras.gov.br Compras.gov.br Compras.gov.br	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA VALE VERDE HORTO CENTER LTDA	34.641.081/0001-20 26.844.478/0001-91 43.805.099/0001-01	R$ 29,79 R$ 20,00 R$ 19,31	IPCA	0 0 0	R$ 29,79 R$ 20,00 R$ 19,31	MEDIANA	mar/24	R$ 20,00

22	20/01/2024	**Mangueira para jardim, Diâmetro: 3/4" ou 1/2", Comprimento: 50 m**	unidade	Compras.gov.br	45.722.060 MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA	45.722.060/0001-56	R$	178,00	IPCA	0,830000	R$	179,48	MEDIANA	mar/24	R$ 245,05
	21/12/2023			Compras.gov.br	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$	255,07		1,25349	R$	258,27			
	23/10/2023			Compras.gov.br	NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	47.122.108/0001-10	R$	240,00		2,1056	R$	245,05			
23	01/03/2024	**Mangueira microperfurada (gotejamento)** para jardim Material: Polietileno, Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Alcance 2,5m/Altura Jato 2,0m	unidade	Compras.gov.br	PATIO DOS CARROS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	84.041.284/0001-54	R$	132,69	IPCA	0	R$	132,69	MEDIANA	mar/24	R$ 132,74
	29/01/2024			Compras.gov.br	AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	41.884.645/0001-11	R$	173,73		0,830000	R$	175,17			
	05/10/2023			Compras.gov.br	ONE COMERCIAL LTDA	14.517.117/0001-51	R$	130,00		2,1056	R$	132,74			
24	27/10/2023	**Roçadeira manual,** à gasolina, Potência motor: mínimo de 1,8 HP, Tipo cortardor: fio de náilon e lâmina de 3 pontas (1 por jardineiro)	unidade	Compras.gov.br	COMPAC-ANDAIMES LTDA	10.208.694/0001-00	R$	1.908,00	IPCA	2,1056	R$	1.948,17	MEDIANA	mar/24	R$ 2.571,32
	26/10/2023			Compras.gov.br	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	97.541.831/0001-02	R$	3.435,98		2,1056	R$	3.508,33			
	09/05/2023			Compras.gov.br	CAMPO FORTE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	22.125.970/0001-56	R$	2.499,00		1,0289383	R$	2.571,32			
25	26/02/2024	**Microtrator (tipo giro zero),** Potência mínima: 24 HP/ 17,9kW, Aplicação: Cortar Grama	unidade	Compras.gov.br	BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	12.132.146/0001-70	R$	45.800,00	IPCA	0	R$	45.800,00	MEDIANA	mar/24	R$ 45.200,00
	26/02/2024			Compras.gov.br	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	14.233.242/0001-30	R$	45.200,00		0	R$	45.200,00			
	31/07/2023			Compras.gov.br	ARTHUR HUGO VENTURA ROSA	34.016.577/0001-03	R$	43.500,00		2,852790	R$	44.740,96			
26	11/12/2023	**Cortador Grama à Gasolina**, Potência mínima do motor: 3,6 HP - SEM a necessidade de recolhedor acoplado	unidade	Compras.gov.br	MUNDO DAS MAQUINAS LTDA	25.038.225/0002-49	R$	3.045,40	IPCA	1,25349	R$	3.083,17	MEDIANA	mar/24	R$ 3.341,37
	05/12/2023			Compras.gov.br	TRAPAO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	03.592.430/0001-38	R$	3.300,00		1,25349	R$	3.341,37			
	29/11/2023			Compras.gov.br	M&M JARDINAGEM E FERRAMENTAS LTDA	26.726.119/0001-30	R$	3.407,00		1,820510	R$	3.469,02			
27	26/02/2024	**Soprador de folhas - costal**, potência mínima de 3 HP, combustível gasolina e óleo 2 tempos	unidade	Compras.gov.br	CAMILLA DALL IGNA	24.514.438/0001-56	R$	2.840,00	IPCA	0	R$	2.480,00	MEDIANA	mar/24	R$ 2.480,00
	18/01/2024			Compras.gov.br	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	02.863.499/0001-96	R$	2.500,00		0,830000	R$	2.520,75			
	11/01/2024			Compras.gov.br	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	R$	1.798,20		0,830000	R$	1.813,13			
28	13/03/2024	**Aparador (Podador) de cerca viva; Sistema de corte: Lâmina, Motor à combustão, Potência: 1 CV, Cilindrada 27,2 CC, Comprimento da lâmina 45cm**	unidade	Compras.gov.br	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	97.541.831/0001-02	R$	1.506,17	IPCA	0	R$	1.506,17	MEDIANA	mar/24	R$ 1.425,88
	06/09/2023			Compras.gov.br	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	23.929.719/0001-07	R$	1.279,97		2,35066	R$	1.310,06			
	21/08/2023			Compras.gov.br	MRO LTDA	46.851.562/0001-40	R$	1.389,52		2,61677	R$	1.425,88			
29	22/03/2024	**Motopoda (Podador Haste Extensivel Para 5 Metros)** Sistema Corte: Corrente, Tipo Motor: À Combustão - gasolina, Potência Mínima do Motor: 1,3 Cv , Cilindrada Motor: 25 Cc, Aplicação: Corte De Galhos	unidade	Compras.gov.br	JOSUE CONCEICAO DA SILVA 33562540817	47.140.429/0001-48	R$	3.288,55	IPCA	0	R$	3.288,55	MEDIANA	mar/24	R$ 3.288,55
	25/08/2023			Compras.gov.br	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13	R$	2.629,18		2,61677	R$	2.697,98			
	12/07/2023			Compras.gov.br	POLIMOTORES MAQUINAS LTDA	04.523.116/0001-66	R$	3.300,00		2,85279	R$	3.394,14			
30	10/01/2024	**Motoserra (Grande)**, Potência: entre 3,9 a 4,9 HP, Combustível Motor: Gasolina , Cilindrada Motor: 59 cm3	unidade	Compras.gov.br	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	29.216.954/0001-18	R$	3.173,43	IPCA	0,830000	R$	3.199,77	MEDIANA	mar/24	R$ 3.199,77
	24/07/2023			Compras.gov.br	CAMILLA DALL IGNA	24.514.438/0001-56	R$	2.717,00		2,852790	R$	2.794,51			
	05/05/2023			Compras.gov.br	MCS COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	37.630.109/0001-12	R$	3.278,80		1,0289383	R$	3.373,68			
31	05/02/2024	**Motoserra (Pequena)**, Potência: entre 2,1 a 2,7 HP, Combustível Motor: Gasolina , Cilindrada Motor: 40,2 cm3	unidade	Compras.gov.br	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA	07.065.479/0001-93	R$	1.799,22	IPCA	0	R$	1.799,22	MEDIANA	mar/24	R$ 2.247,64
	24/10/2023			Compras.gov.br	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	R$	2.347,12		2,1056	R$	2.396,54			
	21/08/2023			Compras.gov.br	MRO LTDA	46.851.562/0001-40	R$	2.190,32		2,61677	R$	2.247,64			
32	14/03/2024	**Carrinho Mão**, Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: **90 L**	unidade	Compras.gov.br	KILDARY ARAUJO DE CARVALHO	00.216.155/0001-60	R$	267,50	IPCA	0	R$	267,50	MEDIANA	mar/24	R$ 267,50
	24/01/2024			Compras.gov.br	42.164.792 RAIMUNDA VASCONCELOS DE JESUS	42.164.792/0001-80	R$	349,00		0,830000	R$	351,90			
	26/12/2023			Compras.gov.br	CORREIA & AMORIM LTDA	03.538.490/0001-72	R$	213,00		1,25349	R$	215,67			
33	26/12/2023	**Pulverizador Costal Manual,** Capacidade Tanque: **20 L**	unidade	Compras.gov.br	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13	R$	147,51	IPCA	1,25349	R$	149,36	MEDIANA	mar/24	R$ 176,38
	26/12/2023			Compras.gov.br	53.179.372 ERIC DANTAS TEIXEIRA	53.179.372/0001-93	R$	174,20		1,25349	R$	176,38			
	18/10/2023			Compras.gov.br	42.960.095 DANIELLE PEREIRA DE QUEIROZ	42.960.095/0001-35	R$	203,83		2,1056	R$	208,12			
34	20/03/2024	**Caminhão 3/4**; carroceria: aberta, tamanho 6x2; 1 eixo traseiro - a partir do ano 2018	unidade	Site especializado	Reches seminovos	08.713.403/0001-90	R$	209.850,00	IPCA	0	R$	209.850,00	MEDIANA	mar/24	R$ 209.850,00
	20/03/2024			Site especializado	Anúncio na OLX - Bom Negocio Atividades de Internet Ltda	13.673.743/0002-55	R$	185.000,00		0	R$	185.000,00			
	20/03/2024			Site especializado	BORDIN VEÍCULOS	04.196.534/0001-96	R$	255.000,00		0	R$	255.000,00			
35	20/03/2024	**Veículo** de passeio - sugerimos modelo pick-up cabine estendida, a partir do ano 2020	unidade	Site especializado	Lucas Brendon - Anúncio na OLX - Bom Negocio Atividades de Internet Ltda	13.673.743/0002-55	R$	85.000,00	IPCA	0	R$	85.000,00	MEDIANA	mar/24	R$ 85.000,00
	20/03/2024			Site especializado	Pratinha automóveis - Anúncio na OLX - Bom Negocio Atividades de Internet Ltda	13.673.743/0002-55	R$	75.900,00		0	R$	75.900,00			
	20/03/2024			Site especializado	Seumo Car - Anúncio na OLX - Bom Negocio Atividades de Internet Ltda	13.673.743/0002-55	R$	87.000,00		0	R$	87.000,00			
36	06/12/2023	**Lixadeira para amolar ferramenta** (esmerilhadeira portátil), Potência mínima: 750 W	unidade	Compras.gov.br	40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA	40.411.391/0001-51	R$	218,00	IPCA	1,25349	R$	220,73	MEDIANA	mar/24	R$ 229,10
	29/11/2023			Compras.gov.br	50.229.678 SAMARA DA SILVA COUTINHO	50.229.678/0001-19	R$	225,00		1,820510	R$	229,10			
	21/09/2023			Compras.gov.br	FERGAVI COMERCIAL LTDA	14.968.227/0001-30	R$	258,00		2,35066	R$	264,06			

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2186/2024	154043	Rascunho	MARCELLA GONCALVES COELHO

Título: Equipamentos ATUALIZADA mar/23

Observações:

Total de itens cotados: 35

Valor total da pesquisa de preços: R$ 136.938,0550

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486100 - Peça / Acessório - Motoserra Aplicação: Motosserra , Características Adicionais: Lima Redonda 4,8mm , Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra	Unidade	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,6000	R$ 23,5167	R$ 25,9500	Coeficiente de Variação: 37,8637% Desvio Padrão: 8,9043 Maior Preço: R$ 33,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 25,9500	31/01/2024	Sim

Id da Compra

98590505000562023

Comprado em

31/01/2024

N° do Item

217

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de construção tendo em vista a manutenção da sec. mun. de obras, (trevos, campode futebol, cemitérios, praças, estradas, bueiros, mata burro) sec. mun. de educação e cultura (escolas, creches) sec. mun. de saúde, (postos de saúde) sec. mun. de assistência social.

Esfera

Estadual

UASG

985905

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CONSULTECH - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

KF

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	114	Unidade	R$ 33,0000	26/12/2023	Sim

Id da Compra

25703105000082023

Comprado em

26/12/2023

N° do Item

22

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de roçadeira, implementos e ferramentas de jardinagem,motosserra, serra poda, ferramentas e acessórios de máquinas para trabalhos em madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia

Esfera

Federal

UASG

257031

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

C E M MACIEL LTDA

Marca/modelo

VONDER

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 11,6000	28/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063005000442023	28/09/2023	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Corte da Vegetação em proveito do Grupamento de Apoio de Manaus e Unidades Apoiadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120630	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	ITC

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
376707 - Adaptador Mangueira Material: Zamak , Bitola: 1/2 X 1/2 POL, Características Adicionais: Sistema Roscável Com Anel De Borracha P/ Vedação	Unidade	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,5000	R$ 5,4550	R$ 5,4550	Coeficiente de Variação: 54,1705% Desvio Padrão: 2,9550 Maior Preço: R$ 8,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 8,4100	02/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98815705000902023	02/02/2024	139	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais hidráulicos e similares, para manutenção das edificações públicas e das atividades realizadas pelo município.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	988157	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
TANIRA GUEDES ZILLI	herc

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	605	Unidade	R$ 2,5000	23/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705005192023	23/11/2023	47	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hidráulico I. (MCH)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA	HIGIBAN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
374353 - Adaptador Mangueira Material: Zamak , Bitola: 3/4 PO	Unidade	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,0000	R$ 3,0000	R$ 3,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 3,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 3,0000	15/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25703605000192023	15/09/2023	56	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para manutenção e melhorias das edificações e Sistemas de Abastecimento de Água das aldeias abrangidas pelo DSEI/MS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	257036	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Polierg

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
454410 - Abraçadeira Material: Aço Carbono Zincado , Tipo: Rosca Sem Fim , Aplicação: Fixação Mangueira , Diâmetro Amarração: 1 /2" A 3/4 PO	Unidade	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,3000	R$ 1,7600	R$ 1,4900	Coeficiente de Variação: 29,6591% Desvio Padrão: 0,5220 Maior Preço: R$ 2,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 9 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2,4900	11/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15856405000072023	11/12/2023	573	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção e Materiais de Agropecuária e Vegetal destinados a conservar asinstalações físicas pelo período de 12 (doze) meses para o IFAM - Campus Lábrea e campus Maués.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158564	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
VITORIA REGIA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Avelino

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,3000	18/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017005000092023	18/10/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material elétrico.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160170	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	INCA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,4900	16/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16015105000102023	16/10/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para instalações do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160151	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CLASSE A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -	INCA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438599 - Vassoura Jardinagem Tipo: Regulável , Material Cerdas: Aço Carbono , Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm , Quantidade Lâminas: 18 U	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 24,6000	R$ 30,5000	R$ 29,0000	Coeficiente de Variação: 18,1387% Desvio Padrão: 5,5323 Maior Preço: R$ 37,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 29,0000	20/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063205000962023	20/02/2024	239	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de prec os para aquisic a o de ferramentas em geral, fins de atender a s necessidades do GAP-RF e Organizac o es Militares apoiadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120632	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FENIX COMERCIO E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA	tramontina

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 24,6000	22/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19400905000082023	22/12/2023	108	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos, equipamentos, materiais diversos, ferramentas, animais vivos, insumos agrícolas e veterinários, para o atendimento das demandas das ações finalísticas da Coordenação Regional Roraimae unidades jurisdicionadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	194009	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	PARABONI

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	131	Unidade	R$ 37,9000	27/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98931105000112023	27/10/2023	269	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais para copa, cozinha e produtos dehigiene, limpeza e diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989311	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DISTRIBUIDORA MSI LTDA	FAMASTIL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450643 - Vassoura Jardinagem Tipo: Fixa , Material Cerdas: Polipropileno Alta Resistência , Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm , Quantidade Lâminas: 22 U	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 29,9900	R$ 34,5800	R$ 36,1500	Coeficiente de Variação: 9,5408% Desvio Padrão: 3,2992 Maior Preço: R$ 37,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,6000	11/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15441905000302023	11/03/2024	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Materiais de Irrigação, Ferramentas e Sementes para Áreas Experimentais da UFT

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154419	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	NOVIÇA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 29,9900	22/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45052205001352023	22/01/2024	60	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	450522	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PABLO LUIS MARTINS	j22

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 36,1500	21/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105000332023	21/12/2023	272	Objeto: Pregão Eletrônico - Provável Aquisição de Insumos e utensilios Agropcuários no Campus Araguatins e demais campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	Paraboni

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

336021 - Corda Salvamento Material: Poliamida , Tipo: Trançado , Diâmetro: 12 MM, Capacidade Pesos: Até 2.825 K

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade: 1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 187,0000	R$ 257,0000	R$ 192,0000	Coeficiente de Variação: 37,1522% Desvio Padrão: 95,4812 Maior Preço: R$ 392,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 187,0000	12/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814605000722023	12/03/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais destinados às atividades do curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, do Programa EnergIFE, no Instituto Federal do Piauí.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158146	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CA ISENTO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 192,0000	14/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12007206000242023	14/08/2023	4	Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) utilizados para trabalho em Altura.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120072	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
DULLYFIX MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Não informado

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 392,0000	02/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78680005000052023	02/08/2023	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para manutenções elétricas e de equipamento de som e circuito fechado de tv (cftv) nas organizações militares subordinadas ao Comando do Sexto Distrito Naval (Com6°DN).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	786800	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS MECANICOS LTDA	RUBBER

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item BIG BAG 1000KG

478869 - Contentor Material: Tecido 100% Polipropileno Virgem , Aplicação: Uso Geral , Dimensões Externas: 900 X 900 X 900 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Flexível De Ráfia Com Alças De Alta Resistência

Unidade de Fornecimento	Quantidade
Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 49,5500	R$ 54,6650	R$ 54,6650	Coeficiente de Variação: 9,3570% Desvio Padrão: 5,1150 Maior Preço: R$ 59,7800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 49,5500	08/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98749305001532023	08/12/2023	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de contentor flexível para as atividades desenvolvidas pela educação ambiental e contentores destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos nos distritos, feiras municipais e demais locaisnecessários na área urbana do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987493	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SUPRAPACK SOLUCOES LTDA	MAXIRÁFIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 59,7800	31/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13502905000122023	31/10/2023	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Embalagem de papel Kraft, sacolão flexivel tipo BIG BAG e Ribbon.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135029	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	MAXIRAFIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270853 - Lona Material: Polipropileno , Aplicação: Cobertura Caminhão , Cor: Azul , Largura: 4 M, Comprimento: 6	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 405,0000	R$ 552,0950	R$ 552,0950	Coeficiente de Variação: 26,6431% Desvio Padrão: 147,0950 Maior Preço: R$ 699,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 405,0000	22/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19400905000082023	22/12/2023	129	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos, equipamentos, materiais diversos, ferramentas, animais vivos, insumos agrícolas e veterinários, para o atendimento das demandas das ações finalísticas da Coordenação Regional Roraimae unidades jurisdicionadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	194009	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA	VONDER

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 699,1900	07/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98763705000222023	07/08/2023	300	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção e segurança, materiais de construção e similares, destinados a suprir as necessidades dos departamentos e secretarias que integram a administração pública do municipiode janiópolis/pr.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987637	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CASA DAS LONAS LTDA.	VINIPLAST

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613287 - Lona Material: Pvc , Aplicação: Cobertura Caminhão , Tamanho: 6x4m , Características Adicionais: Gramatura 690g/M2, Proteção Uv, 600 Micras	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 255,9800	R$ 348,4900	R$ 348,4900	Coeficiente de Variação: 26,5460% Desvio Padrão: 92,5100 Maior Preço: R$ 441,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	53	Unidade	R$ 441,0000	19/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16043205000042023	19/02/2024	155	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto deste termo é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção das viaturas do Sistema de Mísseis e Foguetes (ASTROS II) das Organizações Militares que compõem o Forte Santa Bárbara

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160432	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	LONIL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 255,9800	25/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98586705002462023	25/01/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOpara futura e eventual aquisição, sob demanda,de empresa(s) especializada(s) para aquisição de adesivos, banners, folders (gráficos), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPALDE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR, para impressão de material de comunicação visual com finalidade promover divulgação institucional sobre os cursos profissionalizantes do Centro de Formação do Vestuário (CEVEST) e da Central de Mon

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985867	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PUBLICIDADE PATRIOTA IMPRESSOS EM GERAL LTDA	starflex

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
226830 - Enxada Material: Aço Alto Carbono 1070 , Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido , Largura: 23 CM, Altura: 18 CM, Peso: 0,840 K	Unidade	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 41,6500	R$ 51,2167	R$ 52,5000	Coeficiente de Variação: 14,3381% Desvio Padrão: 7,3435 Maior Preço: R$ 59,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 9 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 41,6500	04/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
94300105013862023	04/12/2023	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo ferramentas, material de limpeza e produtos de higienização e material de copa e cozinha, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LICITACENTER COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	MAX

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 52,5000	05/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
76570006001172023	05/09/2023	24	Objeto: Aquisição de materiais de alvenaria e hidráulica para Policlínica Naval de Niterói, conforme condições, descrições, especificações eexigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	765700	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
LD 209 MAGALHAES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TNC

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 59,5000	24/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16045406000482023	24/07/2023	5	Objeto: Batedor/abafador de fogo, machado, estrovenga, pá e enxada.
Esfera	**UASG**	**Forma**	**Modalidade**
Federal	160454	SISPP	Dispensa
Fornecedor		**Marca/modelo**	
48.579.101 GISELE KAROLINE BATALHA VIEIRA		COLLINS	
Índice e Valor	**Ata**	**Edital**	**Compra**
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
314244 - Enxadão Material: Aço Carbono , Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido , Características Adicionais: Cabo Madeira, Pintura Eletrostática A Pó,Cor Preta	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 41,4000	R$ 44,7978	R$ 44,0000	Coeficiente de Variação: 7,0336% Desvio Padrão: 3,1509 Maior Preço: R$ 48,9933

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 41,4000	21/03/2024	Sim

Id da Compra

92638006000372021

Comprado em

21/03/2024

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de equipamentos de jardinagem,item 1 Aparador de grama elétrico 1500W, 220V,item 2 Tesoura para Poda,item 3 Enxada Larga, com Cabo de Madeira, item 4 Carrinho de Mão,item 5 Lima para Enxada, com Cabo 8 Polegadas,item 6 Enxadão Largo, com Cabo de Madeira,item 7 Luvas de Algodão com Pigmentos de PVC (EPI), item 8 Vassoura Plástica para Jardim, com Cabo deMadeira,item 9 Motosserra a Gasolina 18 Polegadas,item 10 Pá de Bico, com Cabo de Madeira, item 11 Bota PVC,cor preta

Esfera

Estadual

UASG

926380

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

JOSE EUSTAQUIO DA SILVA

Marca/modelo

RAMADA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 44,0000	24/11/2023	Sim

Id da Compra

25702605000192023

Comprado em

24/11/2023

N° do Item

23

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Ferramentas e Equipamentos para atender as necessidades da equipe operacional do SESANI/VAJ.

Esfera

Federal

UASG

257026

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Marca/modelo

COLINS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 48,9933	13/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13500605000322023	13/11/2023	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição materiais para Embrapa Amazônia Oriental conforme especificações e condições contidas no Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135006	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
REALIZZE COMERCIO E SERVICOS LTDA	VONDER

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
452373 - Facão Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Polietileno , Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 36,0000	R$ 41,4867	R$ 44,0000	Coeficiente de Variação: 9,3625% Desvio Padrão: 3,8842 Maior Preço: R$ 44,4600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 36,0000	13/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98016205000302023	13/03/2024	101	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiaispara construção em geral que atenda às necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão /MA,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980162	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
B F DE MELO CONSTRUTORA	Tramontina

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 44,4600	30/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92553205001252023	30/01/2024	64	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos e ferramentas para jardinagem, com caráter ambiental e urbanístico, a sem utilizados em áreas públicas e equipamentos públicos no Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925532	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
RM CORREA COMERCIO LTDA	worker

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 44,0000	29/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45993105000202023	29/12/2023	46	Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e permanente, para subisidar as atividades de limpezae manutenção das instalações físicas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	459931	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
E C O MOURA	TRAMONTINA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
329425 - Machado Material: Aço Carbono , Características Adicionais: Lâmina Tratamento Térmico, Resistente, Com Cabo , Material Cabo: Madeira , Tamanho Lâmina: 120 MM, Cor: Preto	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 55,6800	R$ 77,1167	R$ 79,5000	Coeficiente de Variação: 21,5462% Desvio Padrão: 16,6157 Maior Preço: R$ 96,1700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 79,5000	11/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15441905000302023	11/03/2024	103	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Materiais de Irrigação, Ferramentas e Sementes para Áreas Experimentais da UFT

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154419	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PALMAS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	fertak

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 96,1700	07/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16800605000502023	07/02/2024	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Materiais para Brigada de Emergência, conforme Termo de Referência 003 /2023 DVRH/SESMT

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	168006	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GGV COMERCIAL LTDA	Nove54

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 55,6800	26/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063205000882023	26/01/2024	536	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de precos para aquisic a o de materiais destinados amanutenc a o e conservac a o de bens imo veis (MATERIAIS HIDRAULICO, ELE TRICO, PINTURA, ALVENARIA, PEC AS PARA MANUTENC O ES DE ROC ADEIRASe FERRAMENTAS), visando atender a s necessidades dos Destacamentos subordinados ao Terceiro Centro Integrado de Defesa Ae rea e Controle de Tra fego Ae reo (CINDACTA III).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120632	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
S R P DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS	CONFORME ESPECIFICAÇ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603268 - Picareta Material: Aço Carbono , Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó , Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, Caracteristicas Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 76,5900	R$ 78,7867	R$ 79,0500	Coeficiente de Variação: 2,1530% Desvio Padrão: 1,6963 Maior Preço: R$ 80,7200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 80,7200	06/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020305000382023	06/03/2024	465	Objeto: Pregão Eletrônico - Materiais de Construção para contrato de Obra de Cooperação na Rodovia Federal BR-367-MG e BR-222-PI, a fim de atender as necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160203	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	PARABONI

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 79,0500	05/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98957106900292024	05/03/2024	2	Objeto: Refere-se à Aquisição peças e ferramentas para atender às necessidade da Subprefeitura de Riverlândia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989571	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
DYFAL COMERCIO DE VARIEDADES B2G LTDA	Collins

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	44	Unidade	R$ 76,5900	22/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92500305009592023	22/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925003	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA	TRAMONTINA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
426158 - Sacho Material Sacho: Aço Carbono , Cor Sacho: Laranja , Quantidade Pontas: 2 UN, Comprimento Cabo: 10 CM, Comprimento Sacho: 240 MM, Largura Sacho: 430 M	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 40,5000	R$ 43,1633	R$ 41,7400	Coeficiente de Variação: 6,7967% Desvio Padrão: 2,9337 Maior Preço: R$ 47,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 47,2500	16/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13505806001662023	16/12/2023	40	Objeto: Aquisição de Ferramentas para a Embrapa Hortaliças

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135058	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
22.743.127 MATEUS CASSIANO BRAGA DE AGUIAR	-

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 40,5000	15/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98587305001362023	15/12/2023	7	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventuais aquisições de material de oficina para o CAPS AD, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme descrições do Termo de Referência e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985873	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	TRAMONTINA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 41,7400	24/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98547505000692023	24/11/2023	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para custeio do projeto jardim sensorial para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com idosos do Município de Flor da Serra do Sul.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985475	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
KM JUNIOR LTDA	VONDER

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602047 - Cavadeira Articulada Material: Aço Sae 1042. , Cabo: Madeira , Comprimento Do Cabo: 150cm CM, Comprimento Das Garras: 28 C	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 75,0000	R$ 83,1167	R$ 80,0000	Coeficiente de Variação: 9,8672% Desvio Padrão: 8,2013 Maior Preço: R$ 94,3500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,0000	19/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
27507905000122023	19/03/2024	54	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferramentas e instrumentos para a COMAN.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	275079	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
TACIEL DA SILVA SANTOS	max

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 75,0000	30/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92553205001252023	30/01/2024	117	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos e ferramentas para jardinagem, com caráter ambiental e urbanístico, a sem utilizados em áreas públicas e equipamentos públicos no Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925532	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
RM CORREA COMERCIO LTDA	kala

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 94,3500	24/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13501405000092023	24/01/2024	32	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de insumos, sementes, mudas, ferramentas e implementos agrícolas paraEmbrapa/CNPMF

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FRONT COMERCIAL LTDA	77568/813

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
241405 - Alavanca Material: Aço , Comprimento: 1,50	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 103,6000	R$ 149,0767	R$ 160,0000	Coeficiente de Variação: 22,5204% Desvio Padrão: 33,5727 Maior Preço: R$ 183,6300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 103,6000	20/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063205000962023	20/02/2024	242	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de prec os para aquisic a o de ferramentas em geral, fins de atender a s necessidades do GAP-RF e Organizac o es Militares apoiadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120632	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	Kala

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	156	Unidade	R$ 183,6300	16/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92698205000712023	16/02/2024	35	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a aquisição de materiais e ferramentas para uso nas Fábricas de Blocos e pavimentações instaladas no Sistema Penitenciário Maranhense.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926982	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	VOX

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	468	Unidade	R$ 160,0000	16/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92698205000712023	16/02/2024	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a aquisição de materiais e ferramentas para uso nas Fábricas de Blocos e pavimentações instaladas no Sistema Penitenciário Maranhense.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926982	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	SÃO ROMAO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449366 - Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Jardinagem , Material: Aço , Características Adicionais: Pá Manual Pra Jardinagem	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 36,9800	R$ 42,8900	R$ 45,5600	Coeficiente de Variação: 9,7587% Desvio Padrão: 4,1855 Maior Preço: R$ 46,1300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 46,1300	30/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92553205001252023	30/01/2024	69	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos e ferramentas para jardinagem, com caráter ambiental e urbanístico, a sem utilizados em áreas públicas e equipamentos públicos no Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925532	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
RM CORREA COMERCIO LTDA	kala

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	98	Unidade	R$ 45,5600	07/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812505000322023	07/12/2023	172	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL e OUTROS para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, Sombrio, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e Videira, conforme condições, quantidades e exigênciasdo Edital, Termo de Referência e Anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158125	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	PARABONI

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 36,9800	13/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13500605000322023	13/11/2023	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição materiais para Embrapa Amazônia Oriental conforme especificações e condições contidas no Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135006	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
REALIZZE COMERCIO E SERVICOS LTDA	RAMADA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
247785 - Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Sae 1.060 , Material Cabo: Madeira , Peso: 660 G, Comprimento Cabo: 21,50 CM, Tipo Uso: Para Cerca Viva , Aplicação: Jardinagem	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 38,0400	R$ 43,0133	R$ 41,0000	Coeficiente de Variação: 11,8242% Desvio Padrão: 5,0860 Maior Preço: R$ 50,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 11 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 50,0000	17/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
79154006002562023	17/10/2023	3	Objeto: Aquisição de material de jardinagem

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	791540	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
FIEL DE CAMPO GRANDE ELETRICA LTDA	tramontina

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	114	Unidade	R$ 38,0400	17/05/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
77110005000372021	17/05/2023	79	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais de obra.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	771100	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CONCRETA BRASIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Max

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 41,0000	02/05/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12000606000472022	02/05/2023	11	Objeto: Aquisição DE MATERIAIS PARA JARDINAGEM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120006	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
TB SOLUCOES LTDA	similar

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
215154 - Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno , Cor: Preta , Tratamento Superficial: Cromado , Tamanho: 12 PO	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 17,0000	R$ 17,3300	R$ 17,0000	Coeficiente de Variação: 2,6930% Desvio Padrão: 0,4667 Maior Preço: R$ 17,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 17,9900	22/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063005000672023	22/02/2024	46	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de Materiais de Construc a o e Ferramentas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120630	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA	THOMPSON

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 17,0000	25/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788905001452023	25/01/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferramentas em geral para auxiliar nos serviços prestados pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987889	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	FERTAK

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,0000	23/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705005412023	23/01/2024	114	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de construção I. (MCH)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JULIANA ALMEIDA DE JESUS ATACADO E VAREJO	SPARTA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
355376 - Regador Material: Plástico , Tipo: Bico Chuveiro , Características Adicionais: Alça Inteira , Capacidade: 10 L	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 19,3100	R$ 23,0363	R$ 20,0000	Coeficiente de Variação: 20,7941% Desvio Padrão: 4,7902 Maior Preço: R$ 29,7990

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,7990	11/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15441905000302023	11/03/2024	111	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Materiais de Irrigação, Ferramentas e Sementes para Áreas Experimentais da UFT

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154419	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	ZUMBLICK

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 20,0000	28/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98587305001542023	28/02/2024	129	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais de limpeza, pelo período de 12 meses, em atendimentos as Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos; Planejamento e Administração; Educação e Saúde, conforme descrições doTermo de Referência e condições, quantidades eexigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985873	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	ROSIL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 19,3100	27/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92782706900032024	27/02/2024	6	Objeto: Aquisição de aquisição de insumos de jardinagem, com vistas ao abastecimento de itensnecessários à continuidade das atividades assistenciais da Rede da Atenção Psicossocial (RAPS), gerida por esta Fundação Estatal de Saúde deNiterói (FeSaúde).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927827	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
VALE VERDE HORTO CENTER LTDA	Plasnew

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455722 - Mangueira Jardim Material: Pvc E Poliéster Trançado , Diâmetro: 3/4 POL, Pressão Máxima: 10 BAR., Comprimento: 50 M, Cor: Cristal , Características Adicionais: Três Camadas Intermediaria De Pvc Transparente	Rolo 50 Metro	7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 178,0000	R$ 224,3567	R$ 240,0000	Coeficiente de Variação: 14,8654% Desvio Padrão: 33,3515 Maior Preço: R$ 255,0700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	7	Rolo 50 Metro	R$ 178,0000	20/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15405505000372023	20/01/2024	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender as demandas da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154055	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
45.722.060 MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA	gen

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	23	Rolo 50 Metro	R$ 255,0700	21/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105000332023	21/12/2023	150	Objeto: Pregão Eletrônico - Provável Aquisição de Insumos e utensilios Agropcuários no Campus Araguatins e demais campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Ibira

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Rolo 50 Metro	R$ 240,0000	23/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16024705000092023	23/10/2023	310	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos e maquinários para manutenção de bens imóveis, visando atender as necessidades do 32º Batalhão de Infantaria Leve-Montanha.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160247	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	Mangueplast

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455724 - Mangueira Jardim Material: Polietileno , Diâmetro: 1 POL, Espessura: 0,20 MM, Comprimento: 100 M, Caracteristicas Adicionais: Microperfurada Laser/Alcance 2,5m/Altura Jato 2,0m	Unidade	32

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 130,0000	R$ 145,4733	R$ 132,6900	Coeficiente de Variação: 13,7555% Desvio Padrão: 20,0106 Maior Preço: R$ 173,7300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	380	Unidade	R$ 132,6900	01/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
45234605000152023	01/03/2024	25	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Insumos e Material de Limpeza, para atender as Escolas Estaduais Indígenas, que não foramincluídas no processo de contratação de empresas prestadoras de serviços de limpeza e conservação.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	452346	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PATIO DOS CARROS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	PLASTMAN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 173,7300	29/01/2024	Sim

Id da Compra
98756505001552023

Comprado em
29/01/2024

N° do Item
165

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, produtos cirúrgicos e demais materiais para utilização no tratamento de cães e gatos abrigados no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem EstarAnimal

Esfera
Municipal

UASG
987565

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.

Marca/modelo
Tramontina

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	167	Unidade	R$ 130,0000	05/10/2023	Sim

Id da Compra
15813405000242023

Comprado em
05/10/2023

N° do Item
103

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de manutenção predial

Esfera
Federal

UASG
158134

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ONE COMERCIAL LTDA

Marca/modelo
santeno

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 25

Descrição do item
409622 - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,80 HP, Tipo Cortador: Fio Náilon , Rotação: 10.000 RPM, Características Adicionais: Lateral

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.908,0000	R$ 2.614,3267	R$ 2.499,0000	Coeficiente de Variação: 24,0637% Desvio Padrão: 629,1030 Maior Preço: R$ 3.435,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.908,0000	27/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16051806060822023	27/10/2023	1	Objeto: Roçadeiras

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160518	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
COMPAC-ANDAIMES LTDA	STIHL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 3.435,9800	26/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062405000582023	26/10/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente (Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina; Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários), a fim de atender as demandas da Base Aérea de Anápolis.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120624	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	STIHL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.499,0000	09/05/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16053106000322023	09/05/2023	1	Objeto: Necessidade de aquisição de material permanente diverso (PACC 2023), a fim de atenderas demandas deste Estabelecimento de Ensino.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160531	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
CAMPO FORTE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	CAMPO FORTE MAQUINAS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607328 - Trator Jardim Potência: 24 HP, Tipo Combustível: Gasolina , Tipo Lubrificação: Pressurizada Com Filtro , Tipo Transmissão Motor: Hidrostática , Capacidade Tanque Combustível: Mínima 10 L, Aplicação: Cortar Grama , Características Adicionais: Assento Com Sensor De Presença, Mínimo De 10 Estág	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 43.500,0000	R$ 44.833,3333	R$ 45.200,0000	Coeficiente de Variação: 2,1727% Desvio Padrão: 974,1093 Maior Preço: R$ 45.800,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 45.800,0000	26/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98416505900032024	26/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de trator cortador degrama para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984165	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	HUSQVARNA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE ARAGUARI - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 45.200,0000	26/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98406906900012024	26/02/2024	1	Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica, é a escolha da proposta mais vantajosa paraaquisição de 01 (um) Trator cortador de grama para utilização nos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984069	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
FM PECAS E MAQUINAS LTDA	husqvarna

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 43.500,0000	31/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16013606000522023	31/07/2023	1	Objeto: Aquisição de Trator cortador de grama

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160136	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
ARTHUR HUGO VENTURA ROSA	TEKNA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607524 - Cortador Grama Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 3,6 HP, Material Lâmina: Aço Sae 1045 , Características Adicionais: Motor De 4t, Com Recolhedor	Unidade	7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.045,4000	R$ 3.250,8000	R$ 3.300,0000	Coeficiente de Variação: 4,6655% Desvio Padrão: 151,6666 Maior Preço: R$ 3.407,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.045,4000	11/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812406002482023	11/12/2023	1	Objeto: Aquisição material para execução serviços de roçagem /jardinagem no Campus Iporá

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158124	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
MUNDO DAS MAQUINAS LTDA	cortador de grama

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.300,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
73310006002332023	05/12/2023	1	Objeto: Cortador de Grama TRAPP com recolhedorLF 650 e Roçadeira STIHL FS 220 Profissional Lateral

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	733100	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
TRAPAO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Não se aplica

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.407,0000	29/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16024406000692023	29/11/2023	1	Objeto: Aquisição de cortador de grama.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160244	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
M&M JARDINAGEM E FERRAMENTAS LTDA	SEM MARCA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453350 - Soprador Tipo: Portátil , Acionamento: Gasolina , Potência: 3,4 HP, Velocidade: 7.250 RP	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.798,2000	R$ 2.379,4000	R$ 2.500,0000	Coeficiente de Variação: 18,2306% Desvio Padrão: 433,7780 Maior Preço: R$ 2.840,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.840,0000	26/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92676405000782023	26/02/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos diversos: Parafusadeira a bateria, fura- deira de impacto, serra circular, serra mármore, aspirador e soprador de folhas, soprador a combustão, máquina de costura, tipo: overlockindustrial e máquina de costura industrial, reta.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926764	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CAMILLA DALL IGNA	STIHL/STIHL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.500,0000	18/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92676405000962023	18/01/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Ordenhadeira canalizada, carretel enrolador hidro turbo, Motossera, Motopoda, Sopradora à combustão e betoneira

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926764	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Stihl

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.798,2000	11/01/2024	Sim

Id da Compra
98940305001362023

Comprado em
11/01/2024

N° do Item
36

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos diversos.

Esfera
Estadual

UASG
989403

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SANIGRAN LTDA

Marca/modelo
Toyama TB57B

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 29

Descrição do item
453248 - Podador Sistema Corte: Lâmina , Tipo Motor: À Combustão , Potência Motor: 1 Cv , Cilindrada Motor: 27,2 Cc , Tipo Combustível: Gasolina , Comprimento Lâmina: 45 CM, Aplicação: Cerca Viva

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.279,9700	R$ 1.391,8867	R$ 1.389,5200	Coeficiente de Variação: 6,6357% Desvio Padrão: 92,3609 Maior Preço: R$ 1.506,1700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 8 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.506,1700	13/03/2024	Sim

Id da Compra
12062405000752023

Comprado em
13/03/2024

N° do Item
102

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitac a o e o Registro de prec os para eventual aquisic a o de materiais permanentes (Ma quinas, Ferramentas e Utensi lios de Oficina e Ma quinas e Equipamentos Agri colas e Rodoviarios), a fim de atender as demandas da Base Aerea de Ana polis

Esfera
Federal

UASG
120624

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

Marca/modelo
HS 45 STIHL

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.279,9700	06/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063306000272023	06/09/2023	28	Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas , visando atender as necessidades de manutenção de área verde

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120633	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Nagano

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.389,5200	21/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92735505000192023	21/08/2023	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (motopodas, podadores, roçadeiras, motosserras, entre outros) da marca STIHL, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927355	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MRO LTDA	Stihl

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485544 - Podador Sistema Corte: Corrente , Tipo Motor: À Combustão , Potência Motor: 1,3 Cv , Cilindrada Motor: 25 Cc , Tipo Combustível: Gasolina , Aplicação: Corte De Galhos , Características Adicionais: Haste Extensivel Para 5 Metros	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.629,1800	R$ 3.072,5767	R$ 3.288,5500	Coeficiente de Variação: 10,2052% Desvio Padrão: 313,5636 Maior Preço: R$ 3.300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 10 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.288,5500	22/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98957106920142024	22/03/2024	2	Objeto: Aquisição de máquinas /equipamentos/acessórios para serem usados na manutenção e conservação de jardinagem do prédio do fundo municipal de educação e unidades escolares da rede pública de Rio Verde Go.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989571	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
JOSUE CONCEICAO DA SILVA 33562540817	Toyama

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.629,1800	25/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98865506000402023	25/08/2023	1	Objeto: Aquisição de podador de galhos para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente. Processo SEI 0.017005/2023-76.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988655	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	VULCAN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.300,0000	12/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029106000622023	12/07/2023	1	Objeto: Aquisição de material agrícola.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160291	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
POLIMOTORES MAQUINAS LTDA	STIHL HT 75

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479713 - Motoserra Industrial Potência: 4,3 KW, Combustível Motor: Gasolina , Cilindrada Motor: 89,2 CM3, Características Adicionais: Sabre De 75 Cm, Corrente De 0,404", Rotação 10.000	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.717,0000	R$ 3.056,4100	R$ 3.173,4300	Coeficiente de Variação: 7,9775% Desvio Padrão: 243,8238 Maior Preço: R$ 3.278,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.173,4300	10/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25702205000482023	10/01/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para atender as necessidades do DSEI Alto Rio Purus nas ações de manutenção corretiva, preventiva e de implantação de Sistemas de abastecimento de Água nas aldeias , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	257022	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	MOTOSERRA INDUSTRIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.717,0000	24/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
160211060000582023	24/07/2023	1	Objeto: Descrição completa do ITEM está em PDFna Dispensa; MOTOSSERRA STHILL MS 310, 560 Cilindrada

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160211	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
CAMILLA DALL IGNA	STIHL/STIHL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.278,8000	05/05/2023	Sim

Id da Compra
16028506000142023

Comprado em
05/05/2023

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Motosserra.

Esfera
Federal

UASG
160285

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
MCS COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Marca/modelo
VonderPlusMgc650 4.3

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 32

Descrição do item
373384 - Motoserra Industrial Potência: 2,3 KW, Combustível Motor: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 0,470 L, Cilindrada Motor: 45,3 CM3, Características Adicionais: Passo Corrente 3/8 Polegadas

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.799,2200	R$ 2.112,2200	R$ 2.190,3200	Coeficiente de Variação: 10,9078% Desvio Padrão: 230,3958 Maior Preço: R$ 2.347,1200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.799,2200	05/02/2024	Sim

Id da Compra
98756305001392023

Comprado em
05/02/2024

N° do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos, materiais e EPI s (Equipamentos de Proteção Individual) para combate a incêndio florestal, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas referentes a guarnecer os novos caminhões ATF (Auto Tanque Florestal) e ABTF (Auto Bomba Tanque Florestal) do 9° Grupamento de Bombeiros de Foz do Iguaçu PR

Esfera
Municipal

UASG
987563

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

Marca/modelo
Stihl MS 230

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 2.347,1200	24/10/2023	Sim

Id da Compra
78581005000462022

Comprado em
24/10/2023

N° do Item
60

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - CAV e EPI.

Esfera
Federal

UASG
785810

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SANIGRAN LTDA

Marca/modelo
Lynus MLY-55

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 2.190,3200	21/08/2023	Sim

Id da Compra
92735505000192023

Comprado em
21/08/2023

N° do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (motopodas, podadores, roçadeiras, motosserras, entre outros) da marca STIHL, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera
Estadual

UASG
927355

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
MRO LTDA

Marca/modelo
Stihl

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 33

Descrição do item
231314 - Pulverizador Costal Manual Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 20 L, Peso Bruto Máximo: 31,50 KG, Aplicação: Pulverização De Gases E Líquidos

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 147,5100	R$ 175,1800	R$ 174,2000	Coeficiente de Variação: 13,1311% Desvio Padrão: 23,0030 Maior Preço: R$ 203,8300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 147,5100	26/12/2023	Sim

Id da Compra
15814105000372023

Comprado em
26/12/2023

Nº do Item
124

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais e Insumos Agropecuários Diversos para o IFRS /Campus Rolante

Esfera
Federal

UASG
158141

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Marca/modelo
20L

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 174,2000	26/12/2023	Sim

Id da Compra
13006706000402023

Comprado em
26/12/2023

Nº do Item
9

Objeto da Compra
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de materiais estratégicos para enfretamento à emergência agropecuária de influenza aviária, devido decretação de estado de emergência zoossanitária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Diretae seus anexos.

Esfera
Federal

UASG
130067

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
53.179.372 ERIC DANTAS TEIXEIRA

Marca/modelo
TRATO

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 203,8300	18/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19404606000532023	18/10/2023	2	Objeto: Destina-se a aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS destinados a propiciar o acesso a equipamentos para aldeias indígenas que possuem níveis de produção acima do auto-sustento de forma a qualificar seus produtos para o mercado formal e institucional, conforme documento sei 5739474.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	194046	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
42.960.095 DANIELLE PEREIRA DE QUEIROZ	NOVE 54

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450337 - Carrinho Mão Material Caçamba: Polietileno , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 90 L, Características Adicionais: Anti-Uv, Resistente A Raios Solares	Unidade	8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 213,0000	R$ 276,5000	R$ 267,5000	Coeficiente de Variação: 20,2117% Desvio Padrão: 55,8853 Maior Preço: R$ 349,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 267,5000	14/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020205000402023	14/03/2024	56	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EPI,sinalização, ferramental, cercamento e tubos para atender as necessidades do 3° Batalhão de Engenharia de Construção.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160202	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
KILDARY ARAUJO DE CARVALHO	90L

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 349,0000	24/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13501405000092023	24/01/2024	29	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de insumos, sementes, mudas, ferramentas e implementos agrícolas paraEmbrapa/CNPMF

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
42.164.792 RAIMUNDA VASCONCELOS DE JESUS	90 lts

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 213,0000	26/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98288505000262023	26/12/2023	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas agrícolas e afins

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982885	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CORREIA & AMORIM LTDA	METALOSA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
303696 - Esmerilhadeira Portátil Tipo: Manual , Ferramenta Corte: Disco , Diâmetro Disco: 115 MM, Potência: 750 W, Rotação: 1.100 RPM, Peso: 1,70 KG, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: C/ Escovas Carvão Autodesligante, Carcaça Engrena	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 218,0000	R$ 233,6667	R$ 225,0000	Coeficiente de Variação: 7,4645% Desvio Padrão: 17,4420 Maior Preço: R$ 258,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 8 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 218,0000	06/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15317805000262023	06/12/2023	60	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, para futuras aquisições de Equipamentos destinados aos laboratórios das áreas de Alimentos, Química, Biologia, Física, Mecânica e Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153178	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA	ESMERILHADEIRA NAVAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 225,0000	29/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
74001406003052023	29/11/2023	2	Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de materiais para a Divisão de Apoio da Diretoria-Geral do Material da Marinha.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	740014	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
50.229.678 SAMARA DA SILVA COUTINHO	The Black Tools

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 258,0000	21/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78681005000022023	21/09/2023	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Material para manutenção da sinalização náutica para melhorar a navegação na área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval. O REFERIDO MATERIAL DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	786810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FERGAVI COMERCIAL LTDA	EINHELL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 01/04/2024 09:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por R$ 17,99

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde

Produtos semelhantes mais b

1 Big Bag 90x90x120 Branco Mod... P/1000 Kg
R$ 41,90
12x R$ 4,06

...ciclagem Entulho
12x R$ 4,07
FULL

Big Bag P/ Ensacar Entulho Reciclagem Pode De Arvores 1000kg
~~R$ 59,90~~
R$ 44,92 25% OFF
12x R$ 4,35





Novo | +25 vendidos

Saco Big Bag Rafia Novo Reciclagem Jardinagem Entulho C1

~~R$ 57~~
R$ 47,50 16% OFF
em 12x R$ 4,61
Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Cor: **Branco**

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (55 disponíve...

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por HIPERSHOP MIX
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 78,90
em 12x R$ 7,67
2 Big Bag Novo Ensacar 90x90x120 Reciclagem...



~~R$ 78,90~~
R$ 66,50 15% OFF
em 12x R$ 6,46
FULL
2 Sacos Big Bags P/ Entulho Poda Jardinagem 1000kg 1m³



R$ 69,90
em 12x R$ 6,79
FULL
2 Sacos Big Bags P/ Ensacar Poda Jardinagem 1000kg 1m³...

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil Vendas concluídas
Ofereça um bom atendimento
Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para a página do vendedor

Produtos do vendedor



Saco Big Bag Novo Entulho Reciclagem Boca Aberta 1000kg C1
~~R$ 58~~
R$ 44,65 23% OFF
12x R$ 4,33
FULL



2 Big Bag Novo Ensacar 90x90x120 Reciclagem Entulho 1000kg
R$ 78,90
12x R$ 7,67

Ir para a página do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito

Características do produto

Características principais

Fabricante	Distribuipet Big Bag Novo de Rafia
Peso máximo suportado	1000 kg
Marca	DTP BIG BAG DISTRIBUIPET
Modelo	Big bag novo de rafia - 1m3 - 90x90x120cm
Formato de venda	Unidade
Quantidade de sacos	1

Outras características

Material	Rafia
Altura	120 cm
Comprimento x Largura	90 cm x 90 cm

Descrição

Saco Big Bag modelo C1, boca aberta e fundo fechado, material ráfia novo muito resistente. Saco muito utilizado para manuseio ou armazenamento de produtos, proporcionando mais segurança e maior agilidade nos processos.

NOSSO PRODUTO É 100% (PORCENTO) NOVO COM RÁFIA DE PRIMEIRA LINHA

OBSERVAÇÃO:

FIQUE LIGADO ==> Compre Sempre Bag Com Material de Ráfia NOVO, pois bags de ráfia reciclada pode não suportar a carga/peso e romper devido imperfeições que compromete sua utilização dependendo da aplicação.

NOSSO PRODUTO É 100% (PORCENTO) NOVO COM RÁFIA DE PRIMEIRA LINHA

SACARIAS DISTRIBUIPET
Características:
- Super-resistente, versátil e econômico, permitindo empilhamento
- Maior agilidade no transporte e maior segurança durante o manuseio reduzindo a mão-de-obra
- Certificado e Homologado para transporte de produtos perigosos

A utilização dos sacos big bag podem variar dependendo do tipo de indústria ou do setor em que são utilizados. Os sacos big bag, também conhecidos como contentores flexíveis intermediários (IBC), são versáteis e amplamente utilizados em diferentes setores por conta de sua capacidade de transporte e armazenamento de grandes quantidades de materiais sólidos a granel, como produtos químicos, alimentos, produtos agrícolas, minerais, entre outros.

1. **Indústrias de Agricultura e Agronegócio:** Utilizam big bags para o transporte de grãos, sementes, fertilizantes, rações e produtos agrícolas.

2. **Setor Químico e Petroquímico:** Utilizam para transportar e armazenar produtos químicos em pó, granulados ou líquidos, como pigmentos, resinas, produtos químicos para tratamento de água, entre outros.

3. **Indústria Alimentícia:** Armazenam e transportam alimentos em granel, como grãos, farinhas, açúcar, sal, etc.

4. **Construção Civil e Mineração:** Utilizam para transportar areia, cimento, minérios e outros materiais de construção.

5. **Indústria Farmacêutica:** Para transporte de matérias-primas ou produtos farmacêuticos em pó ou granulados.

A utilização desses sacos é variada e depende das necessidades específicas de cada setor. Podem ser utilizados para armazenamento temporário, transporte interno ou externo, e até mesmo para armazenamento em longo prazo.

Os principais benefícios incluem a facilidade de manuseio, transporte eficiente, redução de desperdícios e a possibilidade de reutilização em algumas situações, o que pode atrair empresas que buscam soluções econômicas e sustentáveis

mercado crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Produtos relacionados
Patrocinado



R$ 250
8x R$ 31,25 sem juros
Frete grátis
5 Big Bag Para 1500 Kg 0.90x0.90x1.40 V-saia



R$ 360
10x R$ 36 sem juros
Frete grátis
10 Big Bag Mini P/ Ensacar Entulho, Cultivo, Cap 250kg

R$ 360
10x R$ 36 sem juros
Frete grátis
10 Big Bag Mini P/ensacar Entulho Reciclagem Minérios /250kg

R$ 42,50
12x R$ 4,12
FULL
Saco De Ráfia Novo 60x90 Com 20 Unidades Para 60kg Cada

Compre em lojas fora do Mercado Livre

JMACEDO7304

5 Big Bag Para 1500 Kg 0.90x0.90x1.40 V-saia
R$ 250
12x R$ 20 sem juros
Frete grátis

JMACEDO7304

4 Big Bag De 95x95x150 V- Boca Aberta P/ 1200kg
R$ 160
12x R$ 13 sem juros
Frete grátis

JMACEDO7304

1 Big Bag De 90x90x120 F Fechado - Boca Abert...
R$ 37
12x R$ 3 sem juros

JMACEDO7304

1 Big Bag Para 1500 Kg 0.90x0.90x1.40 V-saia
R$ 50
12x R$ 4 sem juros

para o armazenamento e transporte de produtos a granel.

Dados técnicos:
- Dimensões: 120x90x90
- Suporta até 1000 Kg.
- Fator 5.1 de segurança.
- Resiste ao empilhamento de até 4 big bags.
- Material: Ráfia Novo

Recomendações de Uso:
Suspender sempre na vertical, usando todas as alças disponíveis.
Não exceder o limite de carga recomendado.
Usar equipamentos com capacidade adequadada à carga de trabalho

Garantia do vendedor: 30 dias

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta... Perguntar

Tempo aproximado de resposta: 58 minutos

Últimas perguntas feitas

Você personaliza com algum texto ou marca a Bag?

└ Olá! KIY_WAT No momento temos apenas branco sem impressão. Caso precisar em quantidade nos envie uma mensagem na compra que realizou e vejo sobre estampa. Fico a disposição Estamos a disposição! 12/02/2024

Preciso dele de 900 x 900 x 1500 em polipropileno com cap de carga de 1500 kg.consegue? QUAL VALOR?

└ Olá! não temos nesta medida,apenas 120x90x90 fator 5x1 1000kg, produto novo, não é ráfia reciclada Estamos a disposição! 05/02/2024

Anúncio **#4243361910** Denunciar

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por R$ 17,99

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde

Produtos semelhantes mais b



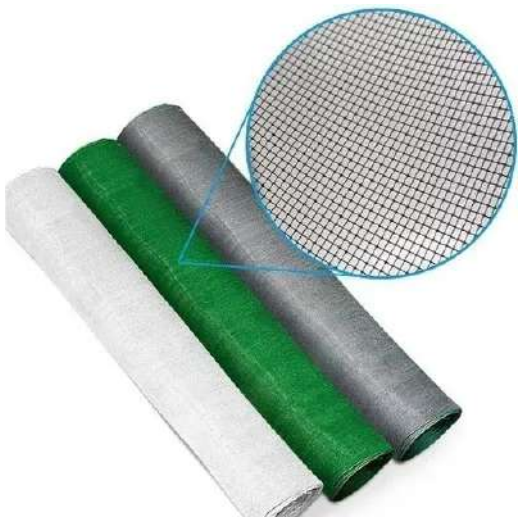
Tela Mosquiteiro Flex Proteção Ja... 1m X 5m
R$ 34,49
3x R$ 11,50 sem juros

...eção Janela Porta
3x R$ 13,33 sem juros



Tela Mosquiteiro Proteção Janela Porta 1,50 X 5 Mts Promoção
R$ 41,99
3x R$ 14 sem juros





Novo | +5 vendidos

Tela Mosquiteira Nylon Verde Branca Cinza - 1,50 X 5 Metros

R$ 79
em 12x R$ 7,68
Ver os meios de pagamento

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Cor: **Cinza**



Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (100 disponív...

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por ELETROOTUDO
+500 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 78,99
em 3x R$ 26,33 sem juros
FULL
Tela Mosquiteira Nylon Verde Branca Cinza - 1,20 X 10 Metros



R$ 78,99
em 3x R$ 26,33 sem juros
FULL
Borracha Aplicação De Tela Mosqueteira - 5,5mm 50...



R$ 78,99
em 3x R$ 26,33 sem juros
Rolo De Tela Mosquiteira Cinza Polietileno 1,50m X 10 Metros

Informações sobre o vendedor

+500 Vendas concluídas
Ofereça um bom atendimento
Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais anúncios do vendedor

Produtos do vendedor

Tela Juta Com 10 Metros Tecido Tipo Saco De Batata Decoração
R$ 126,89
12x R$ 12,33
Frete grátis

Tela Juta Com 10 Metros Tecido Tipo Saco De Batata Decoração
R$ 124,90
4x R$ 31,22 sem juros
Frete grátis

Ver mais produtos do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Características do produto

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito

Características principais

Marca	NOVA PLAST
Modelo	Malha 18x16 Fio 30 em Fibra de Vidro revestida de PVC Anti-chamas - Largura 1,55m x 5 metros de comprimento.

Outras características

Largura	1.5 m

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Descrição

Tela Mosquiteira Nylon Largura 1,50m - 5 metros de comprimento

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:
- Além de serem utilizadas para proteção de janelas e portas como a Tela Mosquiteiro, as Telas Industriais também apresentam eficácia na confecção de peneiras domésticas, de cata-folhas para piscina e de lonas para cobertura de cargas de sucatas, por serem reforçadas e resistentes.

CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS:
- Resistente
- Reforçada
- Higiênica
- Largura: 1,50 metros.

PRINCIPAIS APLICAÇÕES:
- Perfis mosquiteiros de alumínio e madeira.
- Peneiras domésticas
- Cata-folhas
- Cobertura de cargas

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:
- Polietileno 0.35
- MALHA 16X16 FIO 31

COR:
- Verde, Cinza e Branco

QUANTIDADE:
- 7,50 Metros lineares.

** Este tecido é vendido no comprimento de 5,00 metros. Ou seja, se você colocar "2" na quantidade, receberá 02 peças de 1,50m x 5,00m..**

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta... Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio **#2213640097** Denunciar

Mais informações

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por R$ 17,99

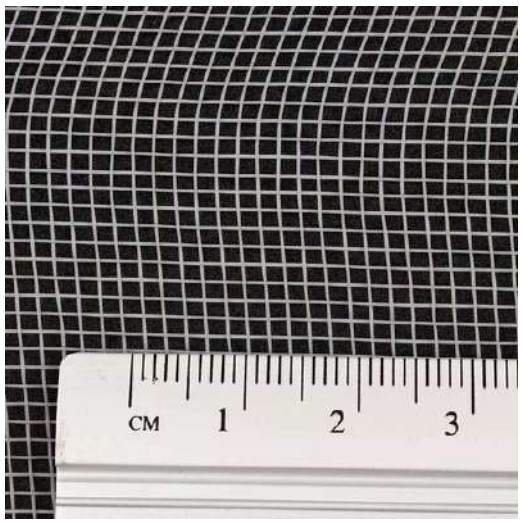
Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Compras

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde







Novo | +500 vendidos

Tela Mosquiteira Nylon Verde Branca Cinza - 1,50 X 05 Metros

4.4 ★★★★½ (26)

R$ 65⁹⁹

em 3x R$ 22 sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Cor: **Cinza**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (100 disponív...

Comprar

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Disfoil
+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 78⁹⁹
em 3x R$ 26,33 sem juros
Rolo De Tela Mosquiteira Cinza Polietileno 1,50m X 10 Metros



R$ 30⁹⁹
em 3x R$ 10,33 sem juros
FULL
Tramela Preta P/ Tela Mosquiteira - Trava + Parafus...

R$ 78⁹⁹
em 3x R$ 26,33 sem juros
FULL
Tela Mosquiteira Nylon Verde Branca Cinza - 1,20 X 10 Metros

Produtos do Disfoil



Tela Mosqueteira Insetos Fibra De Vidro 6,00 X 1,05m
R$ 129⁹⁹
4x R$ 32,50 sem juros
Frete grátis



Perfil De Alumínio Travessa Mosquiteiro A058 1,00m
R$ 31⁹⁹
3x R$ 10,66 sem juros

Ver mais produtos

Características do produto

Informações da loja

Disfoil
Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil Vendas concluídas
Ofereça um bom atendimento
Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais anúncios de Disfoil

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Características principais

Modelo	Tela Mosquiteira Nylon - MALHA 16X16 FIO 31 - 1,50m largura x 5 metros de comprimento

Outras características

Material	Náilon
Comprimento	5 cm
Largura	1.5 m
É kit	Não

Meios de pagamento

Pague em até 5x sem juros!

Até 12x sem cartão de crédito

mercado crédito

Cartões de crédito

VISA Hipercard elo

Cartões de débito

CAIXA

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Descrição

((((FOTO REAL DO PRODUTO))))

((((O QUE VOCÊ VÊ NOS FOTOS É O QUE CHEGA ATÉ VOCÊ!))))

VEJA EM NOSSO VÍDEO A MANEIRA MAIS FÁCIL DE SE CONFECCIONAR UMA ESQUADRIA DE TELA MOSQUITEIRA

Tela Mosquiteira Nylon MALHA 16X16 FIO 31 - Largura 1,50m x 5 metros de comprimento

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:
• Além de serem utilizadas para proteção de janelas e portas como a Tela Mosquiteiro, as Telas Industriais também apresentam eficácia na confecção de peneiras domésticas, de cata-folhas para piscina e de lonas para cobertura de cargas de sucatas, por serem reforçadas e resistentes.

CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS:
• Resistente
• Reforçada
• Higiênica
• Largura: 1,50 metro.

PRINCIPAIS APLICAÇÕES:
• Perfis mosquiteiros de alumínio e madeira.
• Peneiras domésticas
• Cata-folhas
• Cobertura de cargas

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:
• Polietileno 0,35
• MALHA 16X16 FIO 31

COR:
• Verde, Cinza e Branco

QUANTIDADE:
• 5,00 Metros lineares.

DISFOIL® - Comércio e Importação

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

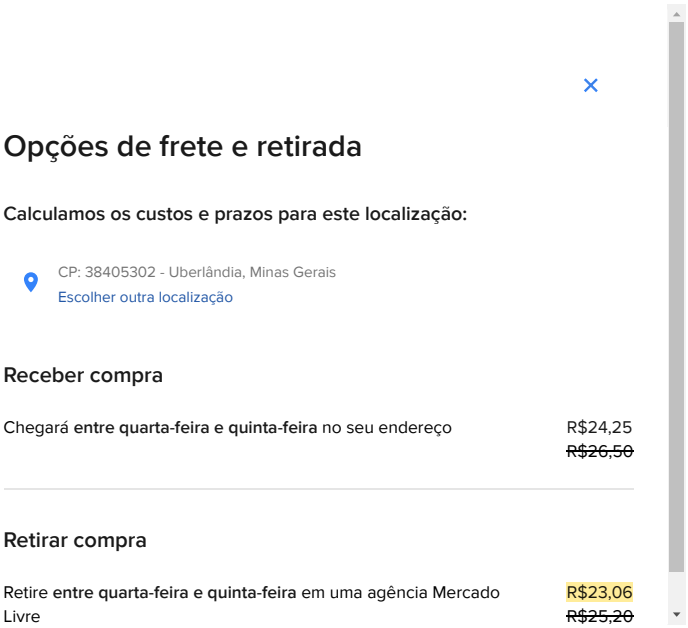
Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!



Opções de frete e retirada

Calculamos os custos e prazos para este localização:

CP: 38405302 - Uberlândia, Minas Gerais
Escolher outra localização

Receber compra

Chegará **entre quarta-feira e quinta-feira** no seu endereço — R$24,25 ~~R$26,50~~

Retirar compra

Retire **entre quarta-feira e quinta-feira** em uma agência Mercado Livre — R$23,06 ~~R$25,20~~

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por R$ 17,99

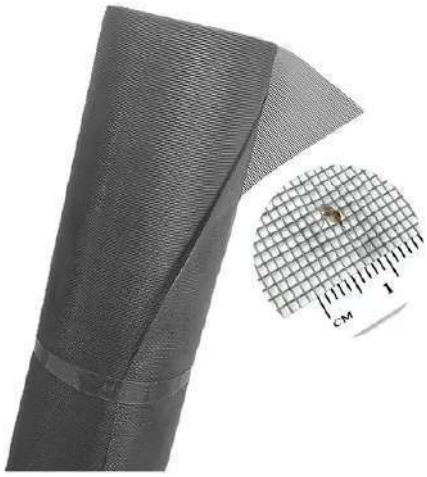
Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras







Novo | +100 vendidos

Tela Mosquiteira Anti Inseto/mosquito Cinza 1,50 X 5 Metros

4.5 (42)

MAIS VENDIDO 3º em Telas Mosquiteiras Lahuman

R$ 53^90

em 3x R$ 17^97 sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor: **Cinza**

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (100 disponív...

Frete grátis comprando 2 ou mais unidades

Comprar

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Laspane Home

+50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 49^50

em 12x R$ 4,80

FULL

Tela Mosquiteira Anti Inseto/mosquito Cinza 1,50 X ...



R$ 78^99

em 12x R$ 7,68

FULL

Rolo De Tela Mosquiteira Cinza Polietileno 1,50m X 10 Metros



R$ 78^99

em 12x R$ 7,68

Rolo De Tela Mosquiteira Cinza Polietileno 1,50m X 10 Metros

Produtos do Laspane Home



Rolo De Tela Mosquiteira Cinza Polietileno 1,50m X 10 Metros

R$ 78^99

12x R$ 7,68

FULL



Tela Mosquiteira Anti Inseto/mosquito Cinza 1,50 X 5 Metros

R$ 49^50

12x R$ 4,80

FULL

Ver mais produtos

Características do produto

Informações da loja

Laspane Home

Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+50mil

Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais anúncios de Laspane Home

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Características principais

Marca	Lahuman
Modelo	Polietileno

Outras características

Material	Plástico
Comprimento	5 m
Largura	1.5 m

Meios de pagamento

Pague em **até 5x sem juros**!

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Descrição

Descrição do Produto

TELA MOSQUITEIRA ANTI INSETO/MOSQUITO CINZA 1,50 X 5 METROS

Mais informações

Marca: LAHUMAN

Descrição completa

• TELA VENDIDA POR PEDAÇO, CADA UNIDADE COMPRADA SERÁ ENVIADO UM PEDAÇO DE 1,50m X 5m .

Mais higiene e tranquilidade aos ambientes.

Proteção contra:
– Insetos
– Animais pequenos

Qualidade a favor do seu negócio.
Sinônimo de ambientes industriais ou residenciais bem ventilados e protegidos, a Tela Mosquiteiro Lahuman é a solução ideal para garantir a tranquilidade e o conforto da sua família, a certificação de higiene para o segmento da saúde, químico, alimentício e até mesmo a segurança para construções civis.

Especificações técnicas

Medidas

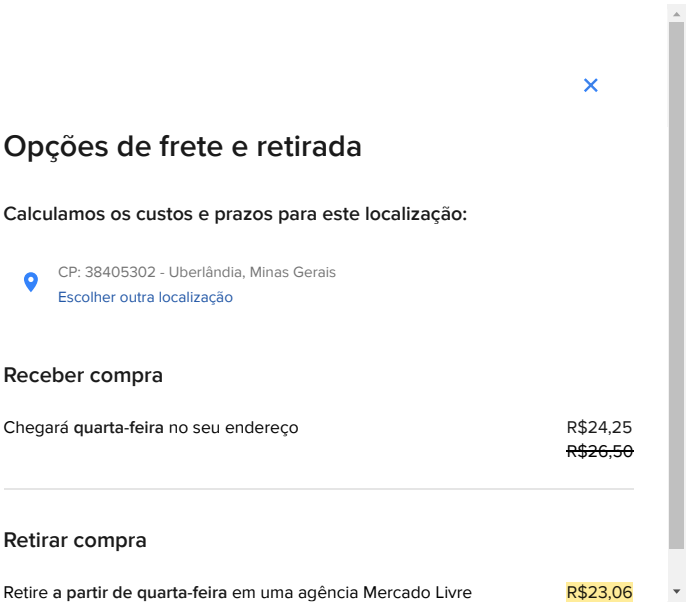
5 METROS DE COMPRIMENTO X 1,5 METROS DE LARGURA

LARGURA VAI SER SEMPRE 1,50 METROS.
EXEMPLO:
1 UN. = 5M X 1,5M
2 UN. = 10M X 1,5M
3 UN. = 15M X 1,5M
E ASSIM SUCESSIVAMENTE

Aplicação
– Residências
– Indústrias
– Empresas

Composição
– 100% Polietileno
– Anti-UV

AGRADECEMOS A SUA VISITA!



Opções de frete e retirada

Calculamos os custos e prazos para este localização:

CP: 38405302 - Uberlândia, Minas Gerais
Escolher outra localização

Receber compra

Chegará **quarta-feira** no seu endereço — R$24,25 ~~R$26,50~~

Retirar compra

Retire **a partir de quarta-feira** em uma agência Mercado Livre — R$23,06

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por R$ 17,99

Informe seu CEP

Categorias Ofertas do dia Histórico Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Volkswagen

Anunciar grátis meu veículo Compartilhar



+9

2018 | 104.491 km · Anunciado há 2 meses

Volkswagen Delivery 8.160 - Carroceria Aberta 6,2m

R$209.850

Perguntar WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Características do veículo

Marca	Volkswagen
Modelo	Delivery 8.160 - Carroceria Aberta 6,2m
Ano	2018
Quilômetros	104491 km
Transmissão	Manual

Informações gerais Segurança

Freios ABS

Direção: Hidráulica

Ar-condicionado

Descrição

O caminhão delivery 8.160, 6,2M, modelo 2018, é a escolha perfeita para otimizar suas operações de transporte. Com sua carroceria aberta, oferece versatilidade para diversos tipos de carga. Potente, econômico e seguro, esse veículo é projetado para enfrentar os desafios urbanos, proporcionando eficiência e agilidade nas entregas. Ideal para quem busca um parceiro robusto e confiável nas estradas e ruas, o delivery 8.160 é a solução completa para impulsionar seus negócios.

Entre em contato com a loja

O veículo está em Praça 14 de Janeiro - Manaus - Amazonas

Nome

Digite seu nome

Sobrenome

Digite seu sobrenome

E-mail

Digite seu e-mail

Telefone (fixo ou celular)

Informe seu telefone

Informações da loja

Recheseminovos

Verificou sua conta apresentando documentação.

Tempo vendendo no Mercado Livre
9 anos

Veículos à venda
43

Ver telefone

Faça a cotação de um veículo NOVO

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento, IPVA e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

Ingresa código de área + número.

Digite sua pergunta...

Aceito os Termos e condições e autorizo o uso de meus dados de acordo com a Declaração de privacidade.

Perguntar

Anúncio **#3558299233** Denunciar

Mais anúncios do vendedor



R$379.850

2018 | 57262 km

Volkswagen Constellation 24.280 6x2 - Pipa 15000lts...



R$79.850

2023 | 30089 km

Volkswagen Saveiro 1.6 MSI ROBUST CD 16V FLEX 2P...



R$79.850

2023 | 22320 km

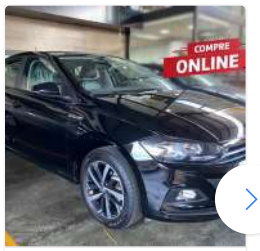
Volkswagen Saveiro 1.6 MSI ROBUST CD 16V FLEX 2P...



R$55.850

2023 | 40683 km

Volkswagen Gol 1.0 12V MPI TOTALFLEX 4P MANUAL



R$93.850

2022 | 7742 km

Volkswagen Virtus 1.0 200 TSI COMFORTLINE AUTOMÁTICO



Transrio

TRANSRIO CAMINHÕES

OFERTAS EM ÔNIBUS E CAMINHÕES

CONFIRA AGORA

Mais informações

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.





~~R$ 213.000~~
R$ 185.000

Caminhão 3/4" Volkswagen Vw 10.160 10160 2017 / 2018

Publicado em 10/02 às 10:44

Descrição

ÚNICO DONO, PEGAR E TRABALHAR.
RENOVAÇÃO DE FROTA, CONSOME 6,5 KM/L, CAPACIDADE DE 5 TON, CHASSI ALONGADO PARA BAÚ DE 6M, ESTAVA NO BAÚ REALIZANDO ROTAS NO MERCADOLIVRE
VOLKSWAGEN 10.160 2017/2018 VW NO CHASSI...
Ver descrição completa

Detalhes

Categoria	Caminhões	Ano	2018	Quilometragem	750000	Combustível	Diesel

Localização

CEP	32371685	Município	Contagem	Bairro	Cincão

Também podem te interessar


R$ 230.000
Vendo Volkswagen Vw 9-170 2017/2018
Cincão - MG
7/03/2024, 13:54


~~R$ 149.900~~
R$ 149.900
Acelo 915
Inconfidentes - MG
17/03/2024, 13:52


R$ 158.000
Vw *
Inconfidentes - MG
12/03/2024, 8:32


R$ 185.900
FORD 816 2015 ar condicionado vidro eletrico otimo estado vale a...
Amazonas - MG
2/02/2024, 10:50



R$ 148.900
VW 9150 WORKER ANO 2010 BH CAMINHÕES
Amazonas - MG
24/01/2024, 19:44


R$ 139.000
Caminhão vw 812
Estrela Dalva
16/02/2024, 12:

Similares a este anúncio


Caminhão 3/4 top com freio a ar ac trocas leiam****



R$ 350.000
Caminhao 3/4 refrigerado


R$ 329.900
Caminhão 3/4 Mercedes MB Accelo 1016 Guincho Reboque Prancha...


R$ 105.000
Caminhão 3/4



R$ 179.900
Caminhão 3/4 VW Delivery 8.150 Prancha Reboque Plataforma Guinc...


R$ 190.000
Caminhão 3/4 refri

Chat

Diego Pereira Alves (anunciante)

Nazaré - MG 19/03/2024, 20:54	São Francisco - MG 18/03/2024, 15:55	Betânia - MG 18/03/2024, 13:39	Nova Contagem - MG 17/03/2024, 13:34	Betânia - MG 17/03/2024, 10:06	São Salvador 15/03/2024, 9:3

Anunciante

Diego Pereira Alves

Último acesso há 15 horas

Verificado com:

Na OLX desde julho de 2013

Ver todos os anúncios

Dicas de segurança

ão faça pagamentos antes de verificar o que está sendo anunciado.

Irregularidades no anúncio? Denunciar



Baixe grátis o aplicativo!

Baixar na App Store | DISPONÍVEL NO Google Play

Pesquisas Populares

Agro e indústria	Animais de estimação	Artigos infantis	Autos e peças
Comércio e escritório	Eletrônicos e celulares	Esportes e lazer	Imóveis
Moda e beleza	Música e hobbies	Para a sua casa	Serviços
Vagas de emprego			

Sobre a OLX
Vender na OLX
Plano profissional
Ajuda
Dicas de segurança
Termos de uso
Política de privacidade
Propriedade intelectual
Mapa do site

© Bom Negócio Atividades de Internet Ltda. - Rua do Catete, 359, Flamengo - 22220-001 - Rio de Janeiro, RJ

Chat

Diego Pereira Alves (anunciante)

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+ INCLUÍDOS Assine o meli+ por R$ 17,99

Informe seu CEP

Categorias Ofertas do dia Histórico Vender Contato Crie a sua conta Entre Compras

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Volkswagen Anunciar grátis meu veículo Compartilhar











2020 | 109.648 km · Anunciado há 19 dias

Vw 9-170 Carroceria 6,20 Mts Ano 2020

R$255.000

Perguntar WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Informações da loja

Bordin Veículos

Verificou sua conta apresentando documentação.

Tempo vendendo no Mercado Livre
15 anos

Veículos à venda
13

Ver telefone

Características do veículo

Marca	Volkswagen
Modelo	9-170
Ano	2020
Quilômetros	109648 km
Marca de motor	CUMMINS
Transmissão	Manual

Informações gerais Desempenho e dimensões Segurança

Freios ABS
Ar-condicionado
Vidros elétricos
Direção: Hidráulica

Descrição

VW 9-170 CARROCERIA ABERTA ANO 2019/20
- Carroceria 6,20 mts
- Motor Cummins, 109.648 km
- Com Ar Condicionado e Vidro elétrico
- Único dono, Impecável
- Pegamos seu usado na troca/Fazemos Financiamento
-

Faça a cotação de um veículo NOVO

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento, IPVA e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

Entre em contato com a loja

O veículo está em Demarchi - São Bernardo do Campo - São Paulo

Nome

Digite seu nome

Sobrenome

Digite seu sobrenome

E-mail

Digite seu e-mail

Telefone (fixo ou celular)

Informe seu telefone

Ingresa código de área + número.

Digite sua pergunta...

Aceito os Termos e condições e autorizo o uso de meus dados de acordo com a Declaração de privacidade.

Perguntar

Anúncio **#4481630016** Denunciar

Mais informações

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

FIAT STRADA ADVENTURE1.8/

mg.olx.com.br/regiao-de-uberlandia-e-uberaba/autos-e-pecas/carros-vans-e-utilitarios/strada-2020-1-8-cabine-dupla-1281061404?lis=listing_2020

OLX | Buscar | Plano Profissional | Meus Anúncios | Chat | Notificações | Entrar | Anunciar

Minas Gerais › Uberlândia, Uberaba e região › Carros, vans e utilitários › Alto Paranaíba

Strada 2020 1.8 cabine dupla

Publicado em 18/03 às 11:02 · cód. 1281061404



R$ 85.000 Simular financiamento

Estado financeiro

Aceita trocas

Documentação e regularização

IPVA pago

Conservação e garantia

Com manual | Chave reserva | Revisões feitas em concessionária

034 9... ver número Lucas. Contato somente por WhatsApp .

R$ 85.000

Entre em contato

Para sua segurança, recomendamos o chat da OLX

Chat

Último acesso há 4 horas

Informações do vendedor

Lucas Brendon

Ver perfil

Endereço
Aurélio Caixeta - Patos de Minas

Na OLX desde
2022

Facebook conectado

E-mail verificado

Telefone verificado

Dicas de segurança



Pesquisar

POR PTB2 13:21 20/03/2024

FIAT STRADA ADVENTURE1.8/

mg.olx.com.br/regiao-de-uberlandia-e-uberaba/autos-e-pecas/carros-vans-e-utilitarios/strada-2020-1-8-cabine-dupla-1281061404?lis=listing_2020

Características

Categoria	Carros, vans e utilitários
Modelo	FIAT STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD
Marca	FIAT
Tipo de veículo	Pick-up
Ano	2020
Quilometragem	90000
Potência do motor	1.8
Combustível	Flex
Possui Kit GNV	Não
Câmbio	Manual
Cor	Branco
Portas	4 portas
Final de placa	3
Tipo de direção	Hidráulica

Opcionais

- ✓ Alarme
- ✓ Air bag
- ✓ Ar condicionado
- ✓ Câmera de ré
- ✓ Sensor de ré
- ✓ Som
- ✓ Trava elétrica
- ✓ Vidro elétrico

Comprar na OLX ficou ainda mais fácil!

Agora, vendedores com carros semelhantes a esse podem entrar em contato com você!

Eu quero!

Entre em contato

Para sua segurança, recomendamos o chat da OLX

Chat

Último acesso há 4 horas



Caminhonetes Abaixo da Fipe

Veja Leilões de Camionetes e Picapes Recuperados de Financiamento em Excelente Estado.

Leilão Online

Saiba Mais >

Também podem te interessar






Pesquisar

POR PTB2

13:22 20/03/2024

FIAT STRADA FREEDOM 1.4 FLE

mg.olx.com.br/regiao-de-uberlandia-e-uberaba/autos-e-pecas/carros-vans-e-utilitarios/fiat-strada-1-4-mpi-freedom-cd-oferta-da-semana-otima-procedencia---1269639040?lis=listing_2020

Minas Gerais › Uberlândia, Uberaba e região › Carros, vans e utilitários › Triângulo Mineiro › Uberlândia

FIAT STRADA 1.4 MPI FREEDOM CD OFERTA DA SEMANA OTIMA PROCEDENCIA !!!!!!!!!!!!!

Publicado em 28/01 às 09:05 - cód. 1269639040 - anúncio profissional



Abrir galeria

1 / 15

R$ 75.900 Simular financiamento

FIAT STRADA
Codigo: 309560
Ano/Modelo: 2019/2020
Cor: Branco
Combustivel: Flex
KM: N/I

* PRATINHA AUTOMÓVEIS *
Confiança, Qualidade e Transparência nos Negócios Desde 1992 no Mercado Fidelizando Clientes e Amigos

fiat strada cabine dupla - 1.4 - branco - 2019/2020 - Flex - manual - Muito Conservado - Ótima Procedência

R$ 75.900

Entre em contato

Ao clicar para entrar em contato, seus dados serão compartilhados pela OLX com o anunciante. Saiba mais.

(34) 9977... ver número

Chat | Whatsapp

Online agora

PRO

Informações do vendedor

Pratinha Automoveis
Ver perfil

Endereço
Brasil - Uberlândia

Na OLX desde
2016

Facebook conectado
E-mail verificado
Telefone verificado



Pesquisar

POR PTB2 13:22 20/03/2024

FIAT STRADA FREEDOM 1.4 FLE

mg.olx.com.br/regiao-de-uberlandia-e-uberaba/autos-e-pecas/carros-vans-e-utilitarios/fiat-strada-1-4-mpi-freedom-cd-oferta-da-semana-otima-procedencia---1269639040?lis=listing_2020

ar condicionado, direçao hidraulica, airbag, abs, vidros dianteiros e trava eletrica, som original com bluetooth, farois de milha, retrovisores eletricos, 4 pneus semi novos, calha de chuva, rodas de liga leve, sendor de estacionamento, capota maritima, engate

** Documentos 2023 Tudo Ok !!!

** Veículo Vistoriado !!!

Procedência e Qualidade !!!

Valor para venda À VISTA !!!

Aprovação de Crédito sujeito a análise !!!

Aceitamos trocas sujeitas à avaliações !!!

Aceitamos como Formas de Pagamentos por Financiamentos, Consórcios e Cartões de Créditos !!!

Não perdemos negócio !!!

Venha nos visitar !!!

PRATINHA AUTOMÓVEIS
Av. João Pinheiro, 3830 .
WhatsApp: (34)... ver número / (34)... ver número.

Abs, Air Bag, Ar Condicionado, MP3 Player, Completo, Direção Hidráulica, Rodas de Liga Leve, Vidros Elétricos, Ar Quente, Bluetooth, Capota Maritima, Direção Escamoteável, Engate, Entrada USB, Farol de Milha, Porta Copos, Protetor de Caçamba, Retrovisores Elétricos, Sensor de Estacionamento

#fiat #fiatstrada #strada #strada #2020 #novos #usados #seminovos #comprar #vender #carros

Favoritar | Compartilhar | Denunciar

Referência de preço

Entre em contato

Ao clicar para entrar em contato, seus dados serão compartilhados pela OLX com o anunciante. Saiba mais.

(34) 9977... ver número

Chat | Whatsapp

Online agora

Leilão de Carros Recuperados

Leilão Online — Visite Site >



Pesquisar

POR PTB2 13:23 20/03/2024

FIAT STRADA ADVENTURE1.8/

mg.olx.com.br/regiao-de-uberlandia-e-uberaba/autos-e-pecas/carros-vans-e-utilitarios/strada-adventure-cd-1-8-locker-2020-1273567238?lis=listing_2020

Minas Gerais › Uberlândia, Uberaba e região › Carros, vans e utilitários › Alto Paranaíba

Strada adventure CD 1.8 Locker 2020

Publicado em 15/02 às 12:11 - cód. 1273567238 - anúncio profissional

R$ 87.000



R$ 87.000 Simular financiamento

Conservação e garantia

Único dono | Com manual | Chave reserva | Revisões feitas em concessionária | Com garantia

Strada adventure cabine dupla 1.8 Locker 2019/2020 completa 3 portas, carro zero todo original único dono com 37 mil km, revisões feita na concessionária! Patos de minas 34 ... ver número ou 34 ... ver número

Favoritar | Compartilhar | Denunciar

Referência de preço

Entre em contato

Ao clicar para entrar em contato, seus dados serão compartilhados pela OLX com o anunciante. Saiba mais.

(34) 9991... ver número

Chat | Whatsapp

Último acesso há 29 min

PRO

Informações do vendedor

Seumo Car

Ver perfil

Endereço
Sebastião Amorim - Patos De Minas

Na OLX desde
2017

Facebook conectado

E-mail verificado

Telefone verificado

Pesquisar

POR PTB2 13:25 20/03/2024

FIAT STRADA ADVENTURE1.8/

mg.olx.com.br/regiao-de-uberlandia-e-uberaba/autos-e-pecas/carros-vans-e-utilitarios/strada-adventure-cd-1-8-locker-2020-1273567238?lis=listing_2020

Características

Categoria: Carros, vans e utilitários	Modelo: FIAT STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD	Marca: FIAT	Tipo de veículo: Pick-up
Ano: 2020	Quilometragem: 37000	Potência do motor: 1.8	Combustível: Flex
Possui Kit GNV: Não	Câmbio: Manual	Cor: Prata	Portas: 2 portas
Final de placa: 8	Tipo de direção: Hidráulica		

Opcionais

- ✓ Alarme
- ✓ Air bag
- ✓ Ar condicionado
- ✓ Sensor de ré
- ✓ Som
- ✓ Trava elétrica
- ✓ Vidro elétrico

Entre em contato

Ao clicar para entrar em contato, seus dados serão compartilhados pela OLX com o anunciante. Saiba mais.

(34) 9991... ver número

Chat | Whatsapp

Último acesso há 30 min

Mais anúncios de Seumo car PRO



Seumo car

Último acesso há 29 minutos



Hilux SRV 3.0 Diesel 4x4 a...

R$ 112.000



Jeep renegade 1.8 flex man...

R$ 69.000



Voyage comfortline 1.6 2(

R$ 55.000

Pesquisar

POR PTB2 13:25 20/03/2024

Agente responsável pela cotação	NOME:	Marcella Gonçalves Coelho - SIAPE 2345484	TELEFONE INSTITUCIONAL PARA CONTATO:	3225-8005
			E-MAIL INSTITUCIONAL:	marcellamgc@ufu.br

ITEM	DATA DO RESULTADO / ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO (unidade)	FONTE INFORMAR SE: SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO; CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES; MÍDIA ESPECIALIZADA, FORNECEDORES OU BASE NACIONAL NF.	NOME FORNECEDOR	CNPJ	EMAIL/TELEFONE / CONTATO	VALOR PESQUISADO UNITÁRIO	ÍNDICE UTILIZADO	PERCENTUAL DE CORREÇÃO (índice)	VALOR TOTAL UNITÁRIO	METODOLOGIA DE PREÇOS MEDIANA	DATA BASE DATA BASE (MM/AAAA) mÊs da pesquisa	Valores MÁXIMOS ACEITÁVEIS em REAIS. UNITÁRIO ATUALIZADO
1	21/03/2024	Gasolina	litros	Compras.gov.br	SERVE CENTRO ITAJUBA LTDA	04.632.983/0001-30	(35) 36235073	R$ 5,24	IPCA	0	R$ 5,24	MEDIANA	mar/24	R$ 5,81
	13/03/2024			Compras.gov.br	POSTO JABES E FILHO LTDA	16.906.238/0001-10	(38) 36213285	R$ 6,00		0	R$ 6,00			
	05/03/2024			Compras.gov.br	POSTO VIA TEIXEIRAS LTDA	03.446.122/0001-02	(34) 3326149	R$ 5,81		0	R$ 5,81			
2	22/12/2023	Lubrificante Mineral Composição: Óleo Mineral - lubrificação de peças	litros	Compras.gov.br	AUTENTICAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	03.116.141/0001-62	(81) 30941454	R$ 69,00	IPCA	1,253490	R$ 69,86	MEDIANA	mar/24	R$ 40,64
	17/10/2023			Compras.gov.br	AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA	09.622.294/0001-68	(11) 27328020 - 27328022	R$ 35,26		2,105600	R$ 36,00			
	11/10/2023			Compras.gov.br	R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	12.591.019/0001-39	(94) 33212851	R$ 39,80		2,105600	R$ 40,64			

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2630/2023	154043	Rascunho	MARCELLA GONCALVES COELHO

Título: Materiais licitação ATUALIZADOS

Observações:

Total de itens cotados: 2

Valor total da pesquisa de preços: R$ 5.156,8000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461506 - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Litro	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,2400	R$ 5,6833	R$ 5,8100	Coeficiente de Variação: 5,6816% Desvio Padrão: 0,3229 Maior Preço: R$ 6,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Modalidade(s): Pregão
Estado: MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3600	Litro	R$ 5,2400	21/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24012805900012024	21/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos e equipamentos do Laboratório Nacional deAstrofísica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240128	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SERVE CENTRO ITAJUBA LTDA	Marca Propria

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1500	Litro	R$ 6,0000	13/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15837805900022024	13/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis, gasolina comum e diesel comum.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158378	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
POSTO JABES E FILHO LTDA	TOTALENERGIES DISTRI

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	94000	Litro	R$ 5,8100	05/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98536905900032024	05/03/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel s-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da administração municipal

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985369	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
POSTO VIA TEIXEIRAS LTDA	ANTICORROSIVO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485466 - Lubrificante Mineral Composição: Óleo Mineral , Aplicação: Lubrificação De Peças , Referência: Norma Din 51517	Litro	60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 35,2600	R$ 37,5300	R$ 37,5300	Coeficiente de Variação: 6,0485% Desvio Padrão: 2,2700 Maior Preço: R$ 39,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	5	Litro	R$ 69,0000	22/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17005506000582023	22/12/2023	5	Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de conserto de 02 veículos oficiais, pertencentes a Superintendência Regional de Administração no Estado de Pernambuco - SRA/PE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170055	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
AUTENTICAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	5W40 AUTENTICAR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 35,2600	17/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92580205000422023	17/10/2023	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de óleo lubrificante, graxa, fluido de freio, detergente desengraxante e detergente automotivo para máquinas e veículos, conforme Termo de Referência Nº 25/2023 e Anexos, partes integrantes e indissociáveis do Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925802	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA	LUBRAX

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1200	Litro	R$ 39,8000	11/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92698205000512023	11/10/2023	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a aquisição de materiais complementares voltados a oficina de malharia

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926982	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	Silicone Paulista

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 01/04/2024 13:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo VII - Uniforme e EPIs com orcamentos.pdf

RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S **(SEMPRE REPOR QUANDO NECESSÁRIO)**

CONJUNTO COMUM PARA TODOS OS CARGOS					
Descrição	**Custo Unitário (R$)**	**Quantidade mínima (repor quando necessário)**	**Sub- Total**	**Vida útil (meses)**	**Valor mensal**
Blusa de Frio (agasalho)	113,06	28	3.165,68	18	**175,87**
Touca árabe	22,30	28	624,40	12	**52,03**
Calça em brim, elástico na cintura	47,16	56	2.640,96	6	**440,16**
*Blusa/Camiseta manga longa, com logomarca	40,77	56	2.283,12	6	**380,52**
Botina de Segurança Bi-densidade com biqueira de composite	68,37	28	1.914,36	6	**319,06**
Óculos de proteção tonalidade II - cinza	8,96	28	250,88	6	**41,81**
Óculos de proteção - incolor	6,90	28	193,20	6	**32,20**
Protetor Solar FPS 30 - frasco 120 ml	15,65	28	438,20	3	**146,07**
Protetor auricular - tipo plugue de inserção com atenuação igual ou superior à 14 dB(A).	4,01	28	112,28	3	**37,43**
Luva de vaqueta ou raspa de couro (par)	8,22	28	230,16	3	**76,72**
Respirador PFF-2 com válvula de exalação	1,45	28	40,60	2	**20,30**
E.P.I.s PARA USO DA MOTOSSERRA (somente para os funcionários que executam a função)					
Calça anticorte para uso da motoserra	213,82	2	427,64	24	**17,82**
Blusa anticorte para uso da motoserra	267,36	2	534,72	24	**22,28**
Luva anticorte para uso da motoserra	42,11	2	84,22	24	**3,51**
Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte tipo Y	411,11	2	822,22	18	**45,68**
Kit florestal: capacete conjugado com abafador de ruído tipo concha (com atenuação igual ou superior à 24Db(A)) e protetor facial.	207,16	2	414,32	18	**23,02**
Total mensal para 28 funcionários					**1.834,48**
Total mensal por funcionário					**65,52**

* cor diferente de outros contratos da empresa CONTRATADA, na Universidade e/ou na cidade.

ITEM A SER ACRESCENTADO NO CONJUNTO DO AUXILIAR DE JARDINAGEM					
Descrição	**Custo Unitário (R$)**	**Quant.**	**Sub- Total**	**Vida útil (meses)**	**Valor mensal**
Perneira com tala (par)	30,17	15	452,55	12	**37,71**
Protetor auditivo tipo concha com atenuação igual ou superior à 24 dB(A)	45,44	15	681,60	12	**56,80**
Total mensal para 15 funcionários					**94,51**
Total mensal por funcionário					**6,30**

ITENS A SEREM ACRESCENTADOS NO CONJUNTO DO JARDINEIRO					
Descrição	**Custo Unitário (R$)**	**Quant.**	**Sub- Total**	**Vida útil (meses)**	**Valor mensal**
Protetor Facial com viseira de proteção em policarbonato	20,50	11	225,50	12	**18,79**
Avental de raspa de couro	28,61	11	314,71	12	**26,23**
Perneira com tala (par)	30,17	11	331,87	12	**27,66**
Protetor auditivo tipo concha com atenuação igual ou superior à 24 dB(A)	45,44	11	499,84	12	**41,65**
Bota tipo PVC Cano Médio ou Longo – Cor Branca**	65,86	4	263,44	18	**14,64**
Vestimenta (macacão) para Aplicação de Defensivos Agrícolas**	149,03	4	596,12	12	**49,68**
Respirador Semi-Facial com cartucho químico para Vapores Orgânicos (VO) combinado com filtro mecânico P2.**	95,15	4	380,60	12	**31,72**
Luva Nitrílica punho 31cm (par)**	6,97	4	27,88	3	**9,29**
Total mensal para 11 funcionários					**219,65**
Total mensal por funcionário					**19,97**

** Itens a serem acrescentados no conjunto do jardineiro que aplica veneno.

Agente responsável pela cotação	NOME:	Marcella Gonçalves Coelho - SIAPE 2345484	NSTITUCIONAL PARA CONTATO:	3225-8005
			E-MAIL INSTITUCIONAL:	marcellamgc@ufu.br

ITEM	DATA DO RESULTADO / ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO (unidade)	FONTE INFORMAR SE: SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO; CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES; MÍDIA ESPECIALIZADA, FORNECEDORES OU BASE NACIONAL NF.	NOME FORNECEDOR	CNPJ	VALOR PESQUISADO UNITÁRIO	ÍNDICE UTILIZADO	PERCENTUAL DE CORREÇÃO (índice)	VALOR TOTAL UNITÁRIO	METODOLOGIA DE PREÇOS MEDIANA	DATA BASE DATA BASE (MM/AAAA) mÊs da pesquisa	Valores MÁXIMOS ACEITÁVEIS em REAIS. UNITÁRIO ATUALIZADO
1	18/09/2023	Blusa de Frio (Agasalho)	unidade	compras.gov.br	C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	R$ 78,29	IPCA	2,514420	R$ 80,26	MEDIANA	mar/24	R$ 113,06
	02/08/2023			compras.gov.br	MERIDIAN LTDA	48.011.287/0001-81	R$ 116,27		2,780950	R$ 119,50			
	02/08/2023			compras.gov.br	MARIELLE PATRICIA M. DE CARVALHO LTDA	48.174.216/0001-08	R$ 110,00		2,780950	R$ 113,06			
2	21/03/2024	Touca árabe	unidade	compras.gov.br	LUIZ TADEO DAMASCHI	01.424.128/0001-45	R$ 31,00	IPCA	0,000000	R$ 31,00	MEDIANA	mar/24	R$ 22,30
	11/12/2023			compras.gov.br	NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	R$ 19,62		1,415490	R$ 19,90			
	04/12/2023			compras.gov.br	MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA	47.291.550/0001-70	R$ 21,99		1,415490	R$ 22,30			
3	09/11/2023	Calça Material Brim	unidade	compras.gov.br	E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUARIO	40.367.723/0001-48	R$ 36,50	IPCA	1,983420	R$ 37,22	MEDIANA	mar/24	R$ 47,16
	14/09/2023			compras.gov.br	ACCOST INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	13.335.443/0001-85	R$ 46,00		2,514420	R$ 47,16			
	05/09/2023			compras.gov.br	ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA	03.180.328/0001-25	R$ 48,38		2,514420	R$ 49,60			
4	28/12/2023	Blusa/Camiseta manga longa, com logomarca	unidade	compras.gov.br	RAPIDO TEXTIL LTDA	49.399.350/0001-61	R$ 40,20	IPCA	1,415490	R$ 40,77	MEDIANA	mar/24	R$ 40,77
	08/12/2023			compras.gov.br	C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	R$ 36,49		1,415490	R$ 37,01			
	29/11/2023			compras.gov.br	NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	39.757.934/0001-08	R$ 41,25		1,983420	R$ 42,07			
5	18/01/2024	Botina de Segurança Bi-densidade com biqueira de composite	unidade	compras.gov.br	MDX COMERCIO DE EPI LTDA	50.401.485/0001-01	R$ 71,55	IPCA	0,991330	R$ 72,26	MEDIANA	mar/24	R$ 68,37
	17/01/2024			compras.gov.br	MARSEG PARTICIPACOES LTDA	29.180.955/0002-30	R$ 65,23		0,991330	R$ 65,88			
	12/01/2024			compras.gov.br	FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE	08.517.373/0001-46	R$ 67,70		0,991330	R$ 68,37			
6	08/02/2024	Óculos De Proteção tonalidade II - cinza	unidade	compras.gov.br	FAV COMERCIO BRASIL LTDA	46.684.393/0001-09	R$ 9,41	IPCA	0,160000	R$ 9,43	MEDIANA	mar/24	R$ 8,96
	27/11/2023			compras.gov.br	R T COSTA FELICIANO	23.533.848/0001-81	R$ 8,79		1,983420	R$ 8,96			
	14/11/2023			compras.gov.br	CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37.279.456/0001-42	R$ 7,18		1,983420	R$ 7,32			
7	01/04/2024	Óculos De Proteção - incolor	unidade	compras.gov.br	J. J. VITALLI	08.658.622/0001-13	R$ 5,79	IPCA	0,000000	R$ 5,79	MEDIANA	mar/24	R$ 6,90
	13/03/2024			compras.gov.br	PEDRO DIAS FERREIRA JUNIOR	41.676.683/0001-89	R$ 6,90		0,000000	R$ 6,90			
	23/02/2024			compras.gov.br	EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	33.053.130/0001-41	R$ 11,78		0,160000	R$ 11,80			
8	29/08/2023	Protetor Solar FPS 30 - frasco 120 ml	unidade	compras.gov.br	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	49.834.027/0001-79	R$ 15,23	IPCA	2,780950	R$ 15,65	MEDIANA	mar/24	R$ 15,65
	27/07/2023			compras.gov.br	20.822.834 VANIUS DEBIASI	20.822.834/0001-90	R$ 17,30		3,017350	R$ 17,82			
	12/07/2023			compras.gov.br	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	15.250.965/0001-00	R$ 9,74		3,017350	R$ 10,03			
9	05/04/2024	Protetor auricular - tipo plugue de inserção com atenuação igual ou superior à 14 dB(A).	unidade	compras.gov.br	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	12.904.870/0001-74	R$ 4,40	IPCA	0,000000	R$ 4,40	MEDIANA	mar/24	R$ 4,01
	23/02/2024			compras.gov.br	SERVSUPR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	43.187.389/0001-39	R$ 3,00		0,160000	R$ 3,00			
	01/02/2024			compras.gov.br	ATACADISTA DE UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA	29.815.798/0001-01	R$ 4,00		0,160000	R$ 4,01			
10	27/12/2023	Luva de vaqueta ou raspa de couro (par)	unidade	compras.gov.br	RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA	27.136.199/0001-36	R$ 8,00	IPCA	1,415490	R$ 8,11	MEDIANA	mar/24	R$ 8,22
	04/12/2023			compras.gov.br	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA	12.670.981/0001-63	R$ 8,50		1,415490	R$ 8,22			
	26/07/2023			compras.gov.br	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	49.834.027/0001-79	R$ 9,42		3,017350	R$ 9,70			
11	04/04/2024	Respirador PFF-2 com válvula de exalação	unidade	compras.gov.br	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	R$ 1,08	IPCA	0,000000	R$ 1,08	MEDIANA	mar/24	R$ 1,45
	05/02/2024			compras.gov.br	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 1,48		0,160000	R$ 1,48			
	16/10/2023			compras.gov.br	INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA	29.606.061/0001-89	R$ 1,42		2,268970	R$ 1,45			
12	19/01/2024	Perneira com tala	unidade	compras.gov.br	CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	25.696.352/0001-54	R$ 37,80	IPCA	0,991330	R$ 38,17	MEDIANA	mar/24	R$ 30,17
	23/11/2023			compras.gov.br	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA	06.921.384/0001-61	R$ 25,00		1,983420	R$ 25,50			
	31/10/2023			compras.gov.br	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	R$ 29,50		2,268970	R$ 30,17			
13	19/03/2024	Protetor auditivo tipo concha com atenuação igual ou superior à 24 dB(A)	unidade	compras.gov.br	F N LOBATO LTDA	49.774.175/0001-45	R$ 40,00	IPCA	0,000000	R$ 40,00	MEDIANA	mar/24	R$ 45,44
	06/02/2024			compras.gov.br	STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	R$ 70,53		0,160000	R$ 70,64			
	24/01/2024			compras.gov.br	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	19.486.478/0001-00	R$ 44,99		0,991330	R$ 45,44			
14	15/02/2024	Protetor Facial com viseira de proteção em policarbonato	unidade	compras.gov.br	NUNES DE ALMEIDA LTDA	47.378.309/0001-83	R$ 20,05	IPCA	0,160000	R$ 20,08	MEDIANA	mar/24	R$ 20,50
	21/03/2024			compras.gov.br	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA	12.670.981/0001-63	R$ 20,50		0,000000	R$ 20,50			
	12/03/2024			compras.gov.br	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	R$ 34,80		0,000000	R$ 34,80			
15	25/01/2024	Avental de raspa de couro	unidade	compras.gov.br	L. DE NARDIN LTDA	47.363.565/0001-05	R$ 26,90	IPCA	0,991330	R$ 27,17	MEDIANA	mar/24	R$ 28,61
	19/10/2023			compras.gov.br	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA	12.670.981/0002-44	R$ 28,50		2,268970	R$ 29,15			
	19/10/2023			compras.gov.br	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	49.834.027/0001-79	R$ 27,98		2,268970	R$ 28,61			
16	03/01/2024	Calça anticorte para Operador de Motoserra	unidade	compras.gov.br	MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	17.799.299/0001-99	R$ 154,55	IPCA	0,991330	R$ 156,08	MEDIANA	mar/24	R$ 213,82
	24/10/2023			compras.gov.br	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA	11.509.243/0001-76	R$ 209,08		2,268970	R$ 213,82			
	09/10/2023			compras.gov.br	MELISSA FIGUEIREDO MARQUES	38.493.787/0001-43	R$ 211,38		2,268970	R$ 216,18			
17	11/04/2024	Blusa anticorte para Operador de Motoserra	unidade	Site especializado	Magazine do Epi	20.825.083/0001-65	R$ 321,74	IPCA	0,000000	R$ 321,74	MEDIANA	mar/24	R$ 267,36
	11/04/2024			Site especializado	Vital Equipamentos de Protecao LTDA	28.376.931/0001-08	R$ 267,36		0,000000	R$ 267,36			
	11/04/2024			Site especializado	LOJA DO MECANICO LTDA	05.478.489/0001-25	R$ 249,90		0,000000	R$ 249,90			
18	03/01/2024	Luva anticorte para Operador de Motoserra	unidade	compras.gov.br	MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	17.799.299/0001-99	R$ 41,70	IPCA	0,991330	R$ 42,11	MEDIANA	mar/24	R$ 42,11
	08/12/2023			compras.gov.br	RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA	27.136.199/0001-36	R$ 21,00		1,415490	R$ 21,30			
	06/07/2023			compras.gov.br	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	21.793.208/0001-85	R$ 78,96		3,017350	R$ 81,34			
19	19/03/2024	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte tipo Y	unidade	compras.gov.br	F N LOBATO LTDA	49.774.175/0001-45	R$ 314,85	IPCA	0,000000	R$ 314,85	MEDIANA	mar/24	R$ 411,11
	18/10/2023			compras.gov.br	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	91.234.112/0001-62	R$ 539,80		2,268970	R$ 552,05			
	23/08/2023			compras.gov.br	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	14.183.614/0001-60	R$ 399,99		2,780950	R$ 411,11			
20	11/04/2024	Kit florestal: capacete conjugado com abafador de ruído tipo concha (com atenuação igual ou superior à 24Db(A)) e protetor facial.	unidade	Site especializado	MAGAZINE LUIZA S.A.	47.960.950/0001-21	R$ 207,16	IPCA	0,000000	R$ 207,16	MEDIANA	mar/24	R$ 207,16
	11/04/2024			Site especializado	STAR SU INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA.	43.876.952/0001-86	R$ 214,64		0,000000	R$ 214,64			
	11/04/2024			Site especializado	DZ SUPRIMENTOS	46.280.667/0001-96	R$ 163,53		0,000000	R$ 163,53			
21	13/12/2023	Bota tipo PVC Cano Médio ou Longo – Cor Branca	unidade	compras.gov.br	WILTON DA COSTA SANTOS	09.319.988/0001-20	R$ 73,25	IPCA	1,415490	R$ 74,24	MEDIANA	mar/24	R$ 65,86
	09/12/2023			compras.gov.br	AS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	34.257.940/0001-82	R$ 64,94		1,415490	R$ 65,86			
	17/11/2023			compras.gov.br	MODESTO COMERCIO LTDA	09.080.854/0001-08	R$ 56,56		1,983420	R$ 57,68			
22	27/12/2023	Vestimenta (macacão) para Aplicação de Defensivos Agrícolas	unidade	compras.gov.br	PROSPEQTUS LTDA	51.413.651/0001-44	R$ 128,94	IPCA	1,415490	R$ 130,77	MEDIANA	mar/24	R$ 149,03
	08/12/2023			compras.gov.br	MPRR COMERCIO, ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	32.674.091/0001-37	R$ 168,00		1,415490	R$ 170,38			
	29/08/2023			compras.gov.br	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.023.268/0001-16	R$ 145,00		2,780950	R$ 149,03			
23	27/02/2024	Respirador Semi-Facial com cartucho químico para Vapores Orgânicos (VO) combinado com filtro mecânico P2.	unidade	compras.gov.br	GRANT FABRICA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE EPI E UNIFORME PROFISSIONAL LTDA 3	47.138.738/0001-83	R$ 95,00	IPCA	0,160000	R$ 95,15	MEDIANA	mar/24	R$ 95,15
	01/12/2023			compras.gov.br	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	43.854.777/0001-26	R$ 115,60		1,415490	R$ 117,24			
	31/10/2023			compras.gov.br	AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA	28.925.304/0001-89	R$ 90,41		2,268970	R$ 92,46			
24	12/12/2023	Luva Nitrílica punho 31cm (par)	unidade	compras.gov.br	NUNES DE ALMEIDA LTDA	47.378.309/0001-83	R$ 6,87	IPCA	1,415490	R$ 6,97	MEDIANA	mar/24	R$ 6,97
	07/11/2023			compras.gov.br	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	05.108.702/0001-07	R$ 7,72		1,983420	R$ 7,87			
	03/08/2023			compras.gov.br	ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS	13.395.341/0001-55	R$ 6,12		2,780950	R$ 6,29			

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2277/2023	154043	Rascunho	MARCELLA GONCALVES COELHO

Título: E.P.I. jardinagem licitação

Observações:

Total de itens cotados: 22 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 6.724,1300 ⚠

Legenda: ⚠ A pesquisa possui itens sem método de cálculo selecionado.

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483011 - Protetor Facial Material: Polipropileno , Cor: Transparente , Características Adicionais: Tipo Viseira, C/ Visor Fixo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20,0500	R$ 25,1167	R$ 20,5000	Coeficiente de Variação: 27,2711% Desvio Padrão: 6,8496 Maior Preço: R$ 34,8000

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 20,5000	21/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98585505000512023	21/03/2024	39	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição equipamentos de proteção individual (EPIs) e itens que asseguram a manutenção da segurança esaúde do trabalhador, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985855	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA	DELTAPLUS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 34,8000	12/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98797905900012024	12/03/2024	65	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Limpeza, Material de Copa e Cozinha e Material de Proteção Individual para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987979	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	unidade

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 20,0500	15/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16016605000082023	15/02/2024	428	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo hospitalar e farmacológico para o Hospital Geral de Belém e Órgãos Participantes

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160166	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NUNES DE ALMEIDA LTDA	TOYAMA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486310 - Perneira Material: Couro Sintético , Comprimento: 40 CM, Aplicação: Proteção Animais Peçonhentos , Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis Por Fivelas , Tipo: Perneira Bota	Par 2 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 25,0000	R$ 30,7667	R$ 29,5000	Coeficiente de Variação: 17,2323% Desvio Padrão: 5,3018 Maior Preço: R$ 37,8000

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Estado: MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Par 2 Unidade	R$ 37,8000	19/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98467505004652023	19/01/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EPI (perneiras) para uso no setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024, conforme descrições constantes no termo de referência - Anexo I do Edital, tendo comocritério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL PORITEM

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984675	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SAYRO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	60	Par 2 Unidade	R$ 25,0000	23/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705006292023	23/11/2023	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição Futura de Equipamentos de Proteção Individual(EPI)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA	26874

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Par 2 Unidade	R$ 29,5000	31/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
13501505000142023	31/10/2023	70	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Uniformes, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135015	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	MARSEG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
475545 - Agasalho Desportivo Material: Algodão , Tamanho: Sob Medida , Cor: Verde-Oliva , Características Adicionais: Manga Comprida C/Punho E Elástico, Fecho Com Zíper	Unidade	28

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 78,2900	R$ 101,5200	R$ 110,0000	Coeficiente de Variação: 16,3754% Desvio Padrão: 16,6243 Maior Preço: R$ 116,2700

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	378	Unidade	R$ 78,2900	18/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15851605110182023	18/09/2023	61	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes e bandeiras para a rede IFSC.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158516	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
C.I. CONFECCOES LTDA	Marca Própria

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 116,2700	02/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029005000072022	02/08/2023	40	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de uniformes do Exército.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160290	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MERIDIAN LTDA	MERIDIAN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	375	Unidade	R$ 110,0000	02/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029005000072022	02/08/2023	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de uniformes do Exército.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160290	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MARIELLE PATRICIA M. DE CARVALHO LTDA	MARISHELL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453050 - Calça Material: Brim - 100 % Algodão , Modelo: Unissex , Quantidade Bolsos: 2 Frontais E 2 Laterais , Tipo Bolso: 2 Frontais Faca E 2 Traseiros Chapados , Tamanho: 50 , Características Adicionais: Com Elástico E Cordão Na Cintura, Sem Fecho , Aplicação: Uniforme	Unidade	28

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 36,5000	R$ 43,6267	R$ 46,0000	Coeficiente de Variação: 11,7637% Desvio Padrão: 5,1321 Maior Preço: R$ 48,3800

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 36,5000	09/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98548705000912023	09/11/2023	53	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição (ões) detecidos, enxovais comuns e hospitalares, uniformes esportivos, camisetas, camisas, calças, agasalhos, aventais, jalecos e fins para manutenção dos serviços e programas das Secretarias do Município de Maripá/PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985487	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUARIO	Própria

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 46,0000	14/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13501105000082023	14/09/2023	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135011	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ACCOST INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	accost

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 48,3800	05/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92621005000152023	05/09/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de calças jeans, capas de chuva e garrafas para água, destinadas à proteção dos alunos em atividades durante a execução do Programa RENOVADF nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estadode Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Rendado Distrito Federal (SEDET-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo deReferência constante do Anexo I do presente Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926210	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA	Atêxtil

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600811 - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Redonda , Cor: Cinza , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas , Material: 88% Poliamida E 12% Elastano , Aplicação: Uniforme	Unidade	28

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 36,4900	R$ 39,3133	R$ 40,2000	Coeficiente de Variação: 5,1939% Desvio Padrão: 2,0419 Maior Preço: R$ 41,2500

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 40,2000	28/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92530205000162023	28/12/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Uniformes de Guarda-vidas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925302	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 36,4900	08/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98745305000602023	08/12/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Uniformes para atender as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos e Uniformes, calçados tipo bota operacional e equipamentos para os servidores da Defesa Civil do Município de Bela Vista do Paraíso/PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987453	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
C.I. CONFECCOES LTDA	Und

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 41,2500	29/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19400805000022023	29/11/2023	115	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, máquinas, equipamentos, ferramentas, embarcações, motores, veículos e óleos lubrificantes, para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	194008	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	CAMISETA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
280896 - Luva Segurança Material: Raspa De Couro , Tamanho: 7 , Aplicação: Manuseio De Animais Peçonhentos , Modelo: Curta , Cor: Cinza	Unidade	28

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,0000	R$ 8,6400	R$ 8,5000	Coeficiente de Variação: 6,8067% Desvio Padrão: 0,5881 Maior Preço: R$ 9,4200

Filtro Aplicado
Período: 9 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 8,0000	27/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063205000812023	27/12/2023	63	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de prec os para aquisic a o de equipamentos de protec ao individual, sinalizac a o e atividades militares para atender a s necessidades das UNIDADESMILITARES DA GUARNIC A O DE AERONA UTICA DE RECIFE (GUARNAE-RF).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120632	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA	GABI LUVAS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	300	Par	R$ 8,5000	04/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92517005000522023	04/12/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EPI s, visando atender demandas Senai Taguatinga.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925170	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA	PROTEGGERE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Par	R$ 9,4200	26/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16045005000202022	26/07/2023	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo em geral.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160450	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	Berghahn

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
396950 - Avental De Soldador Material: Raspa De Couro , Comprimento: 0,90 M, Largura: 0,60 M, Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 26,9000	R$ 27,7933	R$ 27,9800	Coeficiente de Variação: 2,3977% Desvio Padrão: 0,6664 Maior Preço: R$ 28,5000

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 26,9000	25/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15831305000082023	25/01/2024	100	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de materiais de consumo e equipamentos permanentes para os laboratórios de Metalurgia, Mecânica, Eletroeletrônica, Eletrotécnica, Soldagem da Indústria, Topografia etc., destinados aos campi do Instituto Federal de Educação,Ciência e Tecnologia do Ceará (Aracati, Caucaia, Fortaleza, Pecém e Maracanaú), promovida pela Central de Compras Capital (CCOMPRAS-CAP).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158313	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
L. DE NARDIN LTDA	FOCO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	393	Unidade	R$ 28,5000	19/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16022505000242023	19/10/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de EPI e EPC em proveito da Base Administrativa do Curado, OMV e OMP do GCALC /RECIFE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160225	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA	CA 8264

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 27,9800	19/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16016005000072023	19/10/2023	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas e EPI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160160	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	Berghahn

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
349482 - Calça Proteção Individual Material: 100 % Poliéster, Forro Em Gersey , Tipo Uso: Operador De Motosserra , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Anti-Corte, Costura C/ Linha 140, Cavalo Reforçado	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 154,5500	R$ 191,6700	R$ 209,0800	Coeficiente de Variação: 13,7030% Desvio Padrão: 26,2646 Maior Preço: R$ 211,3800

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 154,5500	03/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13503006000732023	03/01/2024	2	Objeto: Aquisição de EPI´s para motosserristas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135030	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	s/ marca

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 209,0800	24/10/2023	Sim

Id da Compra
78581005000462022

Comprado em
24/10/2023

N° do Item
9

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - CAV e EPI.

Esfera
Federal

UASG
785810

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA

Marca/modelo
SAYRO

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 211,3800	09/10/2023	Sim

Id da Compra
13501605000132023

Comprado em
09/10/2023

N° do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EPIse uniformes

Esfera
Federal

UASG
135016

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
MELISSA FIGUEIREDO MARQUES

Marca/modelo
sayro

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item
415527 - Boné Material Corpo: Brim , Material Aba: Polietileno , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Touca Árabe , Cor: Caqui , Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro , Tamanho: Sob Medida

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
26

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 19,6200	R$ 24,2033	R$ 21,9900	Coeficiente de Variação: 20,2551% Desvio Padrão: 4,9024 Maior Preço: R$ 31,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 31,0000	21/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25702305000252023	21/03/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e insumos inerentes ao funcionamento do programa da Gerenciamento de Resíduos Sólidos Indígenas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	257023	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LUIZ TADEO DAMASCHI	BONELARIA CAICÓ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 19,6200	11/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
97420005001422023	11/12/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EPIse materiais de segurança e proteção diversos (avental, boné, cone, corda e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	974200	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NR COMERCIO LTDA	NRC

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - Compras.gov.br	40000	Unidade	R$ 21,9900	04/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92735505000162023	04/12/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de uniformes (jaleco, calça, boné tipo árabe, camisa) para atender os funcionários da Companhia de Urbanização de Goiânia COMURG na função de Trabalhador nos Serviços de Coleta, Limpeza e Conservação de áreas Públicas - TLP e de Eletricista, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927355	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA	PROPRIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
468656 - Botina Segurança Material: Couro , Material Sola: Borracha , Modelo: Com Elástico Nas Laterais , Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno , Tamanho: Sob Medida	Par	28

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 65,2300	R$ 68,3900	R$ 68,3900	Coeficiente de Variação: 4,6206% Desvio Padrão: 3,1600 Maior Preço: R$ 71,5500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	Par	R$ 71,5500	18/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15316305002222023	18/01/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atender à Coordenadoria de Manutenção Predial e de Infraestrutura (CMPI) da Universidade Federal de SantaCatarina (UFSC).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153163	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MDX COMERCIO DE EPI LTDA	Crival

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1760	Par	R$ 65,2300	17/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
97420005002812023	17/01/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de botina de segurança, na forma do Sistema de Registro de Preços SRP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	974200	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MARSEG PARTICIPACOES LTDA.	BRACOL/BSB

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3	Par	R$ 67,7000	12/01/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13518206800482023	12/01/2024	2	Objeto: Aquisição de EPIs para a Unidade Armazenadora da Conab em Varginha-MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135182	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURA	Ferrasul

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
342726 - Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Lente: Policarbonato , Cor Lente: Cinza , Características Adicionais: Lente Inteiriça, Ventilação Lateral, Ponte Univer , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Cinza	Unidade	28

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,1800	R$ 8,4600	R$ 8,7900	Coeficiente de Variação: 11,1087% Desvio Padrão: 0,9398 Maior Preço: R$ 9,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 9,4100	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15501305000982023	08/02/2024	48	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de proteção e segurança.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155013	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FAV COMERCIO BRASIL LTDA	BK OCULOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 8,7900	27/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92596505000102023	27/11/2023	44	Objeto: Pregão Eletrônico - Formalização de uma Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material para laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN e dos Laboratórios Regionais de Caicó-RN, Mossoró-RN e Pau dosFerros-RN..

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925965	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
R T COSTA FELICIANO	FERREIRA MOLD

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,1800	14/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16019405000142023	14/11/2023	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Construção (Cercamento área construídaPHNG).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160194	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PLASTCOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450515 - Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Anti-Risco , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável	Unidade	28

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,7900	R$ 6,3450	R$ 6,3450	Coeficiente de Variação: 8,7470% Desvio Padrão: 0,5550 Maior Preço: R$ 6,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 5,7900	01/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16022205900232024	01/04/2024	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de consumo para a 3ª Seção do 5º Batalhão de Suprimento, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160222	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J. J. VITALLI	Volk

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,9000	13/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20040206000162023	13/03/2024	18	Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo para atender a FTSP/DRPJ/SR/PF/AP, conformecondições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200402	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
PEDRO DIAS FERREIRA JUNIOR	Óculos Proteção Mate

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 11,7800	23/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98684105000402023	23/02/2024	29	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, conforme Edital e anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986841	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	ledan

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
405875 - Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb , Fator Proteção: Fator 30 , Forma Farmacêutica: Creme	Frasco 120 Mililitro	28

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,7400	R$ 14,0900	R$ 15,2300	Coeficiente de Variação: 22,6395% Desvio Padrão: 3,1899 Maior Preço: R$ 17,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	310	Frasco 120 Mililitro	R$ 15,2300	29/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063005000412023	29/08/2023	38	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual em proveito da BAMN e Unidades Apoiadas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120630	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	Worker

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	2745	Frasco 120 Mililitro	R$ 17,3000	27/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98859905001722023	27/07/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de protetor solar.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988599	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
20.822.834 VANIUS DEBIASI	PROT SOLAR FATOR 30F

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	20000	Frasco 120 Mililitro	R$ 9,7400	12/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92699505000052023	12/07/2023	134	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da aquisição de medicamentos, insumos (médicos e odontológicos), frasco e equipo para dietas enterais e ferramenta (Chave de grifo), por meio do Sistema de Registro de Preços, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Ambulatório Municipal de Psiquiatria e Farmácia de insumos Básicos e Medicamentos Especiais, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926995	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	ALG SUN MAXI

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
399937 - Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue , Material: Silicone , Material Haste: Plástico Flexível , Tamanho: Único	Par	28

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,0000	R$ 3,8000	R$ 4,0000	Coeficiente de Variação: 15,4947% Desvio Padrão: 0,5888 Maior Preço: R$ 4,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	1000	Par	R$ 4,4000	05/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
39900305000532023	05/04/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de capacete de segurança aba frontal, capacete de segurança aba total, protetor auditivo tipo plug descartável, protetor auditivo tipo plug desilicone e capacete de segurança com aba frontal conjugado com protetor auditivo tipo circum-auricular. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, em conformidade nos termos e condiçõesconstantes no presente Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	399003	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	ca 41614 maxxi

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	355	Par	R$ 3,0000	23/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15838305000052023	23/02/2024	162	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo para Laboratórios de EngenhariaCivil, Elétricas e Segurança do Trabalho para o IFAL.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158383	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SERVSUPR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MAXXIROYAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	200	Par	R$ 4,0000	01/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38942205000562023	01/02/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de medidores de distância (trena a laser) e insumos de Equipamentos de Proteção Individual EPIs para o Conselho Regional de Engenharia de Goiás - Crea-GO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389422	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ATACADISTA DE UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA	MAXXI/DIVERSO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486896 - Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas , Quantidade Pontos Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Clipe Nasal , Tamanho Peça Facial: Adulto , Aplicação: Classe N95, Pff2 Ou Equivalente , Características Adicionais: Eficiência Filtração Mínima 94% - Sl , Tipo: C/ Cor, Carvão Ativado , Tipo Uso: Descartável , Formato: Dobrável, Tipo Bico De Pato , Quantidade Válvulas: C/ Válvulas	Unidade	28

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0800	R$ 1,3267	R$ 1,4200	Coeficiente de Variação: 13,2735% Desvio Padrão: 0,1761 Maior Preço: R$ 1,4800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,0800	04/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005004192023	04/04/2024	75	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI s, de acordo com as especificações

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CA 38944

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1,4800	05/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98756305001302023	05/02/2024	40	Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores das Diretorias de Manutenção em Equipamentos de Saúde e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I - Termode Referência, edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987563	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	DELTA PLUS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,4200	16/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13500905000112023	16/10/2023	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para utilização dos empregados, estagiários e bolsistas da Embrapa Meio-Norte

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135009	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA	ANCE AIR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453744 - Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla , Material: Abs - Acrilonitrile/Butadiene/Stirene , Material Haste: Aço Inoxidável , Material Almofada: Espuma , Tamanho: Único , Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou Superior A 25 Db	Unidade	26

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 40,0000	R$ 42,4950	R$ 42,4950	Coeficiente de Variação: 5,8713% Desvio Padrão: 2,4950 Maior Preço: R$ 44,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 40,0000	19/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98092105002312023	19/03/2024	35	Objeto: Pregão Eletrônico - Processo: 19.624/2023; Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformese Epis para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980921	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
F N LOBATO LTDA	DELTAPLUS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	460	Unidade	R$ 70,5300	06/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16051805000552023	06/02/2024	27	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de proteção e segurança para atender o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160518	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
STORE DO BRASIL LTDA	HB004363592 C - 3M

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 44,9900	24/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
97420005002772023	24/01/2024	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EPI Equipamentos de Proteção e Segurança Individual (avental, bandeirola, bolsa em lona, dentre outros), na forma do Sistema de Registro de Preços SRP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	974200	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	AGENA - AGENA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
328707 - Luva Segurança Material: Raspa De Couro , Tamanho: Único , Aplicação: Operador De Motosserra , Características Adicionais: Direita C/ 3 Dedos, Esquerda C/ 2, Velcro No Fecha , Modelo: Cano Curto	Par	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 21,0000	R$ 47,2200	R$ 41,7000	Coeficiente de Variação: 50,7874% Desvio Padrão: 23,9818 Maior Preço: R$ 78,9600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Par	R$ 41,7000	03/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
13503006000732023	03/01/2024	3	Objeto: Aquisição de EPI´s para motosserristas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135030	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	s/ marca

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	252	Par	R$ 21,0000	08/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063105000582023	08/12/2023	57	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de equipamentos de protec a o individual (EPI), equipamentos de protec a o coletiva (EPC) e protetor solar. PAG: 67222.004653/2023-29

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120631	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA	GABI LUVAS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	22	Par	R$ 78,9600	06/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105000112023	06/07/2023	54	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e insumos de proteção individual (EPI s) e materiais de segurança do trabalho, demandados no âmbito do Campus Palmas e demais unidades do Instituto Federal do Tocantins.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	PROTSPRAY

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479980 - Bota Segurança Material: Borracha , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Longo , Características Adicionais: Impermeável	Par	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 56,5625	R$ 64,9175	R$ 64,9400	Coeficiente de Variação: 10,4944% Desvio Padrão: 6,8127 Maior Preço: R$ 73,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Par	R$ 73,2500	13/12/2023	Sim

Id da Compra
16034305000152023

Comprado em
13/12/2023

N° do Item
175

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferramentas para obras

Esfera
Federal

UASG
160343

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
WILTON DA COSTA SANTOS

Marca/modelo
BRACOL

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Par	R$ 64,9400	09/12/2023	Sim

Id da Compra
13500806000352023

Comprado em
09/12/2023

N° do Item
5

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança para atender as atividades da Embrapa Amapá

Esfera
Federal

UASG
135008

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
AS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Marca/modelo
vulcaflex

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	160	Par	R$ 56,5625	17/11/2023	Sim

Id da Compra
97420005000862023

Comprado em
17/11/2023

N° do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EPI Equipamentos de Proteção e Segurança Individual (avental, bloqueador solar, capacete e outros), na forma do Sistema de Registro de preços- SRP.

Esfera
Estadual

UASG
974200

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
MODESTO COMERCIO LTDA

Marca/modelo
BRACOL

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
315465 - Vestuário Proteção Material: 100% Polietileno , Tamanho: Grande , Componentes: Macacão Com Capuz E Fechamento Com Zíper , Tipo Uso: Proteção Nível C Contra Produtos Químicos , Características Adicionais: Costuras Termosseladas, Elástico Nos Punhos E Tor-	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 128,9400	R$ 147,3133	R$ 145,0000	Coeficiente de Variação: 10,8815% Desvio Padrão: 16,0299 Maior Preço: R$ 168,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 8 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 128,9400	27/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063205000812023	27/12/2023	181	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de prec os para aquisic a o de equipamentos de protec ao individual, sinalizac a o e atividades militares para atender a s necessidades das UNIDADESMILITARES DA GUARNIC A O DE AERONA UTICA DE RECIFE (GUARNAE-RF).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120632	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PROSPEQTUS LTDA	MAILCOL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 168,0000	08/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063105000582023	08/12/2023	97	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de equipamentos de protec a o individual (EPI), equipamentos de protec a o coletiva (EPC) e protetor solar. PAG: 67222.004653/2023-29

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120631	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MPRR COMERCIO, ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA.	VOLK/ duvek/ equival

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 145,0000	29/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063005000412023	29/08/2023	128	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual em proveito da BAMN e Unidades Apoiadas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120630	SISRP	Pregão

Fornecedor

MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo

BRASCAMP

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item

293569 - Respirador Material: Termoplástico , Características Adicionais: Com Adaptador , Tipo: Semifacial

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 90,4100	R$ 100,3367	R$ 95,0000	Coeficiente de Variação: 10,9175% Desvio Padrão: 10,9543 Maior Preço: R$ 115,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 95,0000	27/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12019505001812023	27/02/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual EPI e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) destinados aos Cursos de Capacitação para , Trabalho em Altura(APH007), Reciclagem para Trabalho em Altura (APH008), Segurança para Trabalho em Altura do SISCEAB Nível 1 (APH004), Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (SEL011) e renovação dos equipamentos utilizados pelos técnicos do Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120195	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GRANT FABRICA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE EPI E UNIFORME PROFISSIONAL LTDA	3M DO BRASIL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 115,6000	01/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15316405001352023	01/12/2023	19	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI S DESTINADOS A DIVERSOS SETORESDA UFSm.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153164	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	3M DO BRASIL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	81	Unidade	R$ 90,4100	31/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16011605000102023	31/10/2023	96	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de para manutenção de viaturas, ferramentase EPI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160116	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA	DESTRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
365522 - Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo , Espessura: 0,40 MM, Comprimento: 31 C	Par	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,1200	R$ 6,9040	R$ 6,8700	Coeficiente de Variação: 9,4800% Desvio Padrão: 0,6545 Maior Preço: R$ 7,7220

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 9 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	40	Par	R$ 6,8700	12/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812105000632023	12/12/2023	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de proteção individual

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158121	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NUNES DE ALMEIDA LTDA	KALIPSO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	55	Par	R$ 7,7220	07/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303005000452023	07/11/2023	27	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI, para Projetos Especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153030	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	Plastcor

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Par	R$ 6,1200	03/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020305000172023	03/08/2023	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC) para o 2º Batalhão de Engenharia de Construção, e OMparticipante do 25º BC/Teresina-PI

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160203	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS	INOVEN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602436 - Cinto Segurança Material: 100% Poliéster , Uso: Paraquedista , Comprimento: 1,30 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte , Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 314,8500	R$ 418,2133	R$ 399,9900	Coeficiente de Variação: 22,1741% Desvio Padrão: 92,7351 Maior Preço: R$ 539,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 8 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 314,8500	19/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98092105002312023	19/03/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Processo: 19.624/2023; Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformese Epis para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980921	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
F N LOBATO LTDA	CARBOGRAFI TE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 539,8000	18/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45318706000422023	18/10/2023	13	Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453187	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	MARCA PRÓPRIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 399,9900	23/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16002605000322023	23/08/2023	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos destinados a segurança, salvamento e combate à incêndios, para atender o comando da 22ª brigada de infantaria

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160026	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	DGMaster

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/04/2024 14:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$







Blusao Segurança Motosserrista 12 Camadas Sayro CA 38921

Código 1251629

R$ 298,09 à vista (com 5% de desconto)

ou **R$ 313,78** em até **6x de R$ 52,30** sem juros no cartão

Disponibilidade: ENTREGA IMEDIATA

TAMANHO

G GG

Quantidade 1 COMPRAR

Adicionar ao carrinho

CALCULAR O FRETE

Quantidade 1 CEP 38405-302 CALCULAR

Não sabe o CEP? Clique Aqui.

Confira os Valores de Frete para MG - Minas Gerais - Interior e Região Metropolitana

Jadlog .Com
R$ 24,99 (Entrega em 5 dias úteis)

RETIRADA LOJA 1 - REGISTRO/SP
Retirar na Loja

RETIRADA LOJA 2 - CAJATI/SP
Retirar na Loja

Jadlog .Package
R$ 23,65 (Entrega em 7 dias úteis)

PAC
R$ 34,49 (Entrega em 7 dias úteis)

Sedex
R$ 67,46 (Entrega em 4 dias úteis)

Braspress Rodoviário
R$ 56,11 (Entrega em 9 dias úteis)

Rodonaves
R$ 64,53 (Entrega em 3 dias úteis)

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO:

O blusão de segurança Sayro é indicado para uso em trabalhos como corte de florestas plantadas de eucalipto, pinus, corte de madeiras, entre outros trabalhos que requerem a utilização de motosserra e necessitam de proteção anticorte.

DETALHES

A Jaqueta com fibra de proteção foi desenvolvida de acordo com norma ISO 11.393-6:2007 para oferecer conforto e segurança ao motosserrista.

Este EPI foi desenvolvido para minimizar lesões graves causadas por acidentes com motosserras.

Vestimenta indicada para operadores de motosserras com treinamento e capacitação por órgão competente.

A proteção ocorre quando a motosserra entra em contato com as telas de poliéster de ALTA TENACIDADE do blusão, elas travam o funcionamento da corrente da motosserra, oferecendo assim, proteção anticorte para os braços e ombros do usuário.

INDICAÇÕES DE USO

Utilizado em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra.

Oferece proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.

Deve ser utilizado mediante o conhecimento e aprovação das áreas de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho ou responsável pela empresa.

CARACTERÍSTICAS

Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, com 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA T
nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal.

ESPECIFICAÇÕES:

CA: 38921.

Aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 para Classe 3:28 m/s.

TAMANHOS DISPONÍVEIS

G e GG

ESPECIFICAÇÕES

FORMAS DE PAGAMENTO

ITENS INCLUSOS

- 1 Blusão Motosserrista 12 Camadas Sayro

DADOS TÉCNICOS

Status de uso: NOVO
Fabricante: SAYRO
Garantia: 3 meses
Embalagem: 30x9x40cm (Largura X Altura X Profundidade)
Peso: 1.500kg
Quantidade de itens na embalagem: 1

INFORMAÇÕES DE ENTREGA

Disponibilidade: ENTREGA IMEDIATA
Envio imediato após a confirmação do pagamento

RECOMENDAMOS PARA VOCÊ

Camisa Motosserrista Anticorte Protspray

(0) - Faça uma avaliação





SKU: 10304

R$ 240,62 -10%

no PIX

R$ 267,36

no cartão em até **4x** de **R$ 66,84**

+ formas de pagamento

Tamanho:

G

Receba até:

R$ 8,02 de cashback

1 + -

COMPRAR

Veja mais produtos da marca **Protspray**

Calcule o frete
Não sei o meu CEP

38405-302 OK

Entrega para Uberlândia/MG

Econômico - GRÁTIS - de 8 a 9 dias úteis
Normal - R$25,04 - de 8 a 9 dias úteis
Expresso - R$49,34 - de 6 a 7 dias úteis

Adicionar aos favoritos

Características Detalhes O que vem na caixa? Relacionados Comentários

Compre junto





Abafador De Ruídos Concha 21dB L-340V Ca 41987 Libus -

R$ 88,02 no PIX

Comprar junto

Descrição do produto

CA: 41080

Camisa confeccionada 100% em Poliéster, com gola e mangas longas, fechamento em botão de pressão e inclui bolso frontal.

Proteção anticorte apenas nas mangas e parte frontal da camisa.

Vantagens:

Fale conosco

Cashback Vital Epis

Anticorte;
Confortável;
Com apenas 3 camadas já trava a motosserra.

Aplicações:

Trabalhos que necessitem aparelhos com motosserra, como:

reflorestamento, desgalhamento, derrubada de árvores e semelhantes.

Cuidados e conservação:

Lavar após o uso;
Lavar este EPI separadamente para evitar o risco de contaminação;
Lavar à mão;
Secar à sombra;
Utilizar apenas sabão neutro;
Não lavar do avesso.

Características

Cor	Azul Royal e Laranja

O que vem na caixa?

- 1 Camisa

Produtos Relacionados

Conjunto de Chuva para Motoqueiro em PVC Sem Capuz Ca
(1)
R$ 99,08 no PIX
1x de R$ 110,09 no cartão

Conjunto de Chuva Para Motoqueiro Em Pvc Com Capuz Ca
(0)
R$ 98,10 no PIX
1x de R$ 109,00 no cartão

Calça Motosserrista Anticorte PS-502 CA 37.128 Protspray
(0)
R$ 188,73 no PIX
3x de R$ 69,90 no cartão

Conjunto De Chuva Para Motoqueiro Em Nylon Feminino
(1)
R$ 186,30 no PIX
3x de R$ 69,00 no cartão

Seja a primeira pessoa a avaliar este produto!

Sua avaliação vai ajudar muitas pessoas que desejam saber mais detalhes deste item.
Em 2 minutinhos você consegue descrever e mostrar fotos do produto!

☆ Faça uma avaliação

O que você procura...

EPI > Proteção Para Corpo

Camisa de Segurança tipo Blusão para Operador de Motosserra M - SAYRO-152420

COD. 2399692 **SAYRO**



ÓTIMA HORA PARA COMPRAR | Termina em: **11 : 16 : 54 .** 903

☆☆☆☆☆ (**avalie este produto!**)

Vendido e entregue por **Loja do Mecânico**

~~DE: R$ 402,11~~ 31% economize R$ 124,44

R$ 249,90

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

1 + − Comprar

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

38405-302

ex: 12345-789

Avenida Amazonas - Uberlândia - MG
Entregas disponíveis para este endereço

Entrega **Normal** Frete Grátis

Chegará até **quarta-feira**
Previsão para pagamentos aprovados hoje

Retira Loja Grátis

Retire Grátis a partir de **18 de Abril**
Após confirmação do pagamento

Confira as regras e lojas disponíveis

Compre junto



R$ 249,90



Bateria Íons Lítio 4.0 Ah 18V

R$ 496,90



Calça de Segurança tipo A para Operador de Motosserra M

R$ 179,90

Comprar 2 itens por
R$ 926,70

Comprar Junto

Descrição do Produto

Jaqueta com fibra de proteção desenvolvida para oferecer conforto e segurança ao motosserrista, confeccionado em poliéster com 12 camadas de fibras internas de proteção em poliéster nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. Ideal para uso em

:: Tamanho: M
:: Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 (E)

- Garantia: 3 meses

Ref.: SAYRO-152420

Marca.: **SAYRO**

*Imagens meramente ilustrativas
*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

Quem viu, viu também



Camisa de Seguranca tipo Blusao Jatista Tamanho GG

~~DE: R$ 105,44~~ ↓ 11%

R$ **84,90**

à vista no **Pix** ou **Boleto**

ou **R$ 94,33** em **2x R$ 47,17** sem juros no cartão

Produto com entrega EXPRESSA



Camisa de Seguranca Dry Fit UV 50 Manga Longa...

~~DE: R$ 72,11~~ ↓ 15%

R$ **55,69**

à vista no **Pix** ou **Boleto**

ou **R$ 61,88** em **2x R$ 30,94** sem juros no cartão

Produto com entrega EXPRESSA



Luva de Seguranca Tamanho M - PU Preta

~~DE: R$ 3,82~~ ↓ 14%

R$ **2,99**

à vista no **Pix** ou **Boleto**

ou **R$ 3,32** em **1x R$ 3,15** sem juros no cartão

Produto com entrega EXPRESSA

Mais Populares

Kit Eco Florestal: Capacete + Abafador + Malha Plástica + Suporte - Libus

Código bfe64hb81f | Ver descrição completa | Libus





Avaliar produto

Vendido por **Libus**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 136,75 no Pix
ou R$ 136,75 em 2x de R$ 68,38 sem juros

Cartão de crédito sem juros	R$ 136,75 2xR$ 68,38

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

UBERLANDIA, MG - 38405-302 alterar

Receba em até 6 dias úteis
Após o pagamento confirmado R$ 70,41

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Libus
Lojista Magalu
Novo

Ver mais informações da loja >

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Cortador de frios semiautomático lâmina 30cm, bivolt, Laser 300 Luxo -

~~R$ 4.689,00~~
R$ 4.220,10 no Pix



extintor pqs 6kg abc - previfire e mocelin

R$ 160,00 no Pix



01 Trava Carrinho De Compras Condominio + 10 Chaves Tecnow

~~R$ 306,00~~
R$ 290,70 no Pix



extintor de incendio bc 4kg - previfire

★★★★★ 5.0 (1)
R$ 144,00 no Pix



Arara de Roupa

~~R$ 79,99~~
R$ 77,59 no

Quem viu este produto, também viu 👀

Kit Eco Florestal: Capacete + Abafador + M...

R$ 136,75 no Pix
ou 2x de R$ 68,38 no cartão

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento



Kit Florestal: Capacete + Suporte + Abafador + Malha Plástica

R$ 184,42 no Pix



Capacete Abafador Tela Completo Motosserras E Roçadeiras CA

R$ 187,04 no Pix



Capacete De Segurança Acoplado Abafador E Protetor Facial - Plastcor

★★★☆☆ 3.0 (1)



Kit Conjugado com Capacete Protetor Auricular e Protetor Facial 800328 CAMPER

~~R$ 132,90~~

Informações do Produto

Kit Eco Florestal: Capacete + Abafador + Malha Plástica + Suporte
Conjunto integrado de protetor facial, auditivo e craniano
Visor rebatível 90°
Orientado a tarefas florestais de escala industrial

Componentes:
900537 Capacete de segurança GENESIS S/V LARANJA (CA 36099)
902628 Suspensão sintética com catraca 8P (GENESIS)
900487 Adaptador de capacete facial / Auditivo GENESIS
900487 Protetor auditivo COPA L-340C (CA 37135)
901389 Malha plástica floresta 8 x 14

Informações complementares	Cor	Laranja
	Marca	Líbus

🔎 Últimos produtos vistos por você



Kit Eco Florestal: Capacete + Abafador + Malha Plástica + Suporte

R$ 136,75 no Pix
ou R$ 136,75 em 2x de R$ 68,38 sem juros

Denunciar Anúncio

Seja o primeiro a avaliar esse produto
Esse produto ainda não tem avaliação

★ ★ ★ ★ ★

0

ENVIO PARA TODO BRASIL!
Com comodidade e segurança

PARCELE SUAS COMPRAS!
Em até 10x

DESCONTO NO BOLETO!
5%

-10%



Kit Epi Eco Florestal: Capacete de Segurança + Abafador de Ruído + Malha Libus 902467

LANÇAMENTO OFERTA

0 Opiniões

Marca: **Libus**
Referência: **041887**

De ~~R$ 210,45~~ **R$ 189,75**
R$ 180,26 à vista com desconto ou **3x** de **R$ 63,25** Sem juros
Mais informações

1 / 18 COMPRAR

FRETE: **38405-302** OK

Custos de Envio para: Avenida Amazonas \ Umuarama \ Uberlândia-MG

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
PAC	**R$ 24,89**	Previsto para 24/04/2024
Braspress	**R$ 42,44**	Previsto para 16/04/2024
SEDEX	**R$ 44,80**	Previsto para 22/04/2024

Retirar na Loja Disponível após 24 horas

Endereço: Rodovia SP 344, KM 243,4 Vargem Grande do Sul, SP CEP 13880-970

DESCRIÇÃO GERAL AVALIAÇÕES

Unidade: CJ-Conjunto
Garantia do Fabricante
Kit Epi Eco Florestal: Capacete de Segurança + Abafador de Ruído + Protetor Facial Malha com suporte Libus

Conjunto integrado de protetor facial, auditivo e craniano
Visor rebatível 90°

Aplicação

Orientado a tarefas florestais de escala industrial

Componentes

- 900537 Capacete de segurança GENESIS S/V LARANJA (CA 36099)

- 902628 Suspensão sintética com catraca 8P (GENESIS)

- 900487 Adaptador de capacete facial / Auditivo GENESIS

- 900487 Protetor auditivo COPA L-340C (CA 37135)

- 901389 Malha plástica floresta 8 x 14

Limpeza e Desinfecção

A limpeza é recomendada após cada uso. Não limpe com solventes, podem degradar alguns componentes e reduzir sua eficácia.
Limpe com um pano macio e detergente neutro em água morna e/ou uma solução de limpeza para lentes.
Para desinfetar usar uma solução de 20 ml de hipoclorito de sódio em 10L de água, ou outro desinfetante.
Não use produtos de limpeza com lanolina ou outros óleos. Seque com um pano macio.

Armazenamento

Armazenar na sua embalagem original, em local seco, limpo, afastado de luz solar direta, fontes de alta temperatura, vapores, solventes ou químicos. Temperatura de armazenamento: -5°C + 50°C Umidade relativa ambiente <90%

Certificações

Protetor Auditivo L340c: Ca 37134
Capacete Genesis: Ca 36099

Dúvidas Frequentes

A Star Ferramentas vende para CNPJ?
Sim, porém se a compra for feita no CNPJ pedimos que coloque como endereço de entrega o mesmo endereço que consta no registro Sintegra de sua empresa.

A Star Ferramentas emite nota fiscal?
Sim, emitimos notas fiscais em todos os nossos produtos. Fique tranquilo(a) quanto a isso.

Onde fica a loja física da Star Ferramentas?
A Star Ferramentas é uma empresa especializada em vendas online, nosso depósito fica localizado em Vargem Grande do Sul SP e fica disponível apenas para retirada do pedido quando esta opção estiver disponível no momento da compra. Não realizamos vendas presenciais.



Kit Eco Florestal: Capacete + Suporte + Abafador + Malha Plástica Libus - Cód: 904659

R$ 127,30 No boleto ou depósito em conta / PIX (Já com 5,0% de desconto)

R$ 134,00 em até 6x sem juros de R$ 22,33

Ver opções de parcelamento

Quantidade 1

COMPRAR

Calcule o FRETE

00000-000 Ok Não sei meu CEP

Retirar Pessoalmente

Frete: Retirar pessoalmente
Rua: Gertrudes Boldt, 467
Bairro: Serra Alta
Cidade: São Bento do Sul- SC
Cep: 89291-040
Valor do frete: GRATUITO
Prazo de entrega: 0 dia útil

PAC

Frete: Melhor Envio PAC
Valor do frete: R$ 29,53
Prazo de entrega: 8 dias úteis

jadlog

Frete: Melhor Envio .Com
Valor do frete: R$ 40,08
Prazo de entrega: 7 dias úteis

jadlog

Frete: Melhor Envio Jadlog
Valor do frete: R$ 48,25
Prazo de entrega: 9 dias úteis

SEDEX

Frete: Melhor Envio SEDEX
Valor do frete: R$ 51,61
Prazo de entrega: 4 dias úteis

Descrição geral

KIT FLORESTAL: CAPACETE + SUPORTE + ABAFADOR + MALHA PLÁSTICA libus

*Conjunto integrado de protetor facial, auditivo e craniano.

*Visor rebatível de 90 graus

*Orientado para tarefas florestais e roçadas em geral.

- **COMPONENTES
- -Capacete Genesis Classe LARANJA CA 36099
- -Suspensão sintética com catraca 8P (GENESIS)
- -Adaptador de capacete facial / Auditivo GENESIS
- -Protetor auditivo COPA L-340 para acoplar no capacete CA 37135
- -Malha plástica floresta 8 x 14

Detalhes adicionais

Marca	LIBUS



Minha Lista de EPIs

Nenhum Item

Adicionar CA

Ver ou Salvar lista

Exportar para Excel

Limpar Lista

PROTETOR AUDITIVO

Proteção Auditiva

Marcar como Favorito:

2

Registar Dúvida:

4

Deixe sua Avaliação:

Avalie este EPI

BuscaEPI.COM fazer cotação

Nº CA:37135

Situação:
VÁLIDO

Validade:
10/09/2025 vencerá daqui 517 dias

Nº Processo:
14021134026202079

Natureza:
Importado

Ver outros CAs similares Ver outros CAs do mesmo fabricante
Mais Informações

Observações (adicionada pelo Fabricante)

- PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA L-340 CAPACETE
- KIT FORESTAL (CAPACETE+L340C+MALHA PLASTICA)

Ofertas BuscaEPI relacionadas a este EPI

Crie sua Cotação de EPI

RIO EPI
CA: 27971
-7%



KIT ABAFADOR XLS - CA 27971

de R$ 300,00
por R$ 277,77
comprar

SUPER EPI
CA: 32821
-8%



ABAFADOR DE RUÍDO 3M PELTOR X4A CA 32821 24DB

de R$ 476,28
por R$ 438,18
comprar

DIMENSIONAL
CA: 11882



PROTETOR AUDITIVO MILLENIUM AZUL E AMARELO COM CORDÃO DE POLIÉSTER TAMANHO ANHO P H0002311944 3M

por R$ 5,99
comprar

DIMENSION
CA: 1562



PROTETOR AUDITIV PLÁSTICO VERMELHO 15624 MSA

por R$ 149,
compr

Descrição Completa

Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança MILENIUM, classe B, CA nº 35.735, importado pela LIBUS DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem de altura.

Fabricante

Cidade/UF:
MOGI DAS CRUZES/SP

Total de CA's do Fabricante:67

Avaliação Geral:

4,83 Ótimo

6 avaliações

Minha Lista de EPIs

Nenhum Item

Dados Complementares

Marcação:
No lado interno da haste

Referências:
L-340C

Cor:
Cinza

Aprovado Para:
PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II, CONFORME TABELA DE ATENUAÇÃO ABAIXO.

Observação:
Este equipamento deve ser utilizado com o capacete de segurança indicado no campo "Descrição" acima.

Tabela de Atenuação

Frequência(Hz)	125	250	500	1000	2000	3150	4000	6300	8000	NRRsf
Atenuação db	9	15	23	30	31		28		28	18 dB
Desvio Padrão	2	2	4	3	3		6		7	

Laudos

N° do Laudo:
REAT-020-2020

CNPJ do Laboratório:
02.776.988/0001-00

Razão Social:
LAEPI - LABORATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO NDIVIDUAL

Normas

NBR 16076 - 2016 - Método B

Histórico

Data da Alteração (Ordem Crescente)	Ocorrência
07/07/2015	Expedido
26/06/2020	CA Vencido
10/09/2020	Expedido

Dúvidas sobre este CA

Registre a sua Dúvida:

Este CA não possui nenhuma Dúvida registrada. Seja o primeiro a registrar!

*Declaro que, ao clicar no botão abaixo e registrar a minha dúvida, confirmo que estou CIENTE e CONCORDO com os **Termos e Condições** deste serviço.*

Enviar Dúvida

Voltar

Publicidade:





Anexo VIII - Planilha de custos e formacao de precos. pdf

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017 / IN 07/2018 - VERSÃO 05/2022

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	
Licitação Nº:	xxx/2024
Contrato Nº:	**xxx/2024**
Dia:	DD/MM/AAAA
Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	DD/MM/AAAA
B	Município/UF:	**Uberlândia-MG**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unid. de medida)
Jardinagem	Posto de serviço	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	622010
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**2.145,95**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**Jardineiro - 44h - Diurno**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2024**

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
*Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.145,95
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal - Base de cálculo para encargos **trabalhistas**	**2.145,95**
G	Intervalo intrajornada (natureza indenizatória)	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**2.145,95**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: (Revogado pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	178,83
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	259,66
	Total		**438,49**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	516,89
B	Salário Educação	2,50%	64,61
C	SAT (1% ou 2% ou 3%)	3,00%	77,53
D	SESC ou SESI	1,50%	38,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,84
F	SEBRAE	0,60%	15,51
G	INCRA	0,20%	5,17
H	FGTS	8,00%	206,76
	Total	**36,80%**	**951,07**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	64,10
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	362,42
C	Assistência Médica e Familiar	39,06
D	Seguro de Vida	7,35
E	Outros (especificar)	0,00
	Total	**472,93**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**438,49**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**951,07**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**472,93**
	Total	**1.862,49**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,72
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	41,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	15,36
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	85,84
	Total		**152,58**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Red. IN 07/2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,96
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,15
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,59
F	Substituto na Ausência por doença	0,56%	11,92
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		**27,07**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	Total	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7,

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**27,07**
4.2	Substituto na Intrajornada	**-**
	Total	**27,07**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	85,49
B	Materiais	211,59
C	Equipamentos	191,24
D	Outros (especificar)	-
	Total	**488,31**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	140,29
B	Lucro	6,0000%	289,00
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	94,92
	COFINS	7,60%	437,22
	CPRB		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
			-
			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS-QN	2,00%	115,06
			-
	Total	**20,25%**	**1.076,49**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.145,95
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.862,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	152,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	27,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	488,31
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.676,40**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.076,49
	Valor Total por Empregado	**5.752,89**

CONTA VINCULADA - Previsão no Termo de Referência - Atualizar percentuais, se necessário.
*** Não é obrigatório o preenchimento. Apenas para previsão de retenção mensal**

13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	178,76
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	259,66
Multa s/ FGTS e contr. social s/ aviso prévio indenizado e s/ aviso prévio trabalhado	4,00%	85,84
Subtotal	**24,43%**	**524,26**
incidência do Submódulo 2.2 s/ férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário	7,82%	167,81
Total por Empregado	**32,25%**	**692,07**

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017 / IN 07/2018 - VERSÃO 05/2022

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	
Licitação Nº:	xxx/2024
Contrato Nº:	**xxx/2024**
Dia:	DD/MM/AAAA
Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	DD/MM/AAAA
B	Município/UF:	**Uberlândia-MG**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unid. de medida)
Jardinagem	Posto de serviço	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9922-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.995,14**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2024**

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
*Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base		1.995,14
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal - Base de cálculo para encargos **trabalhistas**		**1.995,14**
G	Intervalo intrajornada (natureza indenizatória)		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**1.995,14**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: (Revogado pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	166,26
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	241,41
	Total		**407,67**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	480,56
B	Salário Educação	2,50%	60,07
C	SAT (1% ou 2% ou 3%)	3,00%	72,08
D	SESC ou SESI	1,50%	36,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,03
F	SEBRAE	0,60%	14,42

G	INCRA	0,20%	4,81
H	FGTS	8,00%	192,23
	Total	**36,80%**	**884,24**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	73,15
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	362,42
C	Assistência Médica e Familiar	39,06
D	Seguro de Vida	7,35
E	Outros (especificar)	0,00
	Total	**481,98**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**407,67**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**884,24**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**481,98**
	Total	**1.773,89**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,79
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	14,28
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	79,81
	Total		**141,85**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto , quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Red. IN 07/2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,54
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,42
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	6,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,48
F	Substitudo na Ausência por doença	0,56%	11,08
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		**25,17**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	Total	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, d

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**25,17**
4.2	Substituto na Intrajornada	**-**
	Total	**25,17**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	71,82
B	Materiais	211,59
C	Equipamentos	191,24
D	Outros (especificar)	-
	Total	**474,64**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	132,32
B	Lucro	6,0000%	272,58
C	Tributos		

	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	89,53
	COFINS	7,60%	412,38
	CPRB		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
			-
			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS-QN	2,00%	108,52
			-
	Total	**20,25%**	**1.015,33**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.995,14
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.773,89
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	141,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	25,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	474,64
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.410,69**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.015,33
	Valor Total por Empregado	**5.426,02**

CONTA VINCULADA - Previsão no Termo de Referência - Atualizar percentuais, se necessário.
*** Não é obrigatório o preenchimento. Apenas para previsão de retenção mensal**

13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	166,20
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	241,41
Multa s/ FGTS e contr. social s/ aviso prévio indenizado e s/ aviso prévio trabalhado	4,00%	79,81
Subtotal	**24,43%**	**487,41**
incidência do Submódulo 2.2 s/ férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário	7,82%	156,02
Total por Empregado	**32,25%**	**643,43**

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017 / IN 07/2018 - VERSÃO 05/2022

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	
Licitação Nº:	xxx/2024
Contrato Nº:	**xxx/2024**
Dia:	DD/MM/AAAA
Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	DD/MM/AAAA
B	Município/UF:	**Uberlândia-MG**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unid. de medida)
Jardinagem	Posto de serviço	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**2.302,14**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**Encarregado - 44h - Diurno**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2024**

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
*Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base		2.302,14
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal - Base de cálculo para encargos **trabalhistas**		**2.302,14**
G	Intervalo intrajornada (natureza indenizatória)		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**2.302,14**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: (Revogado pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	191,85
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	278,56
	Total		**470,40**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	554,51
B	Salário Educação	2,50%	69,31
C	SAT (1% ou 2% ou 3%)	3,00%	83,18
D	SESC ou SESI	1,50%	41,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,73
F	SEBRAE	0,60%	16,64

G	INCRA	0,20%	5,55
H	FGTS	8,00%	221,80
	Total	**36,80%**	**1.020,30**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	54,73
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	362,42
C	Assistência Médica e Familiar	39,06
D	Seguro de Vida	7,35
E	Outros (especificar)	0,00
	Total	**463,56**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**470,40**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**1.020,30**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**463,56**
	Total	**1.954,26**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,77
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	44,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	16,47
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	92,09
	Total		**163,68**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto , quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Red. IN 07/2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,39
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,48
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,71
F	Substituto na Ausência por doença	0,56%	12,79
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		**29,04**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	Total	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, d

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**29,04**
4.2	Substituto na Intrajornada	**-**
	Total	**29,04**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	65,52
B	Materiais	211,59
C	Equipamentos	191,24
D	Outros (especificar)	-
	Total	**468,34**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	147,52
B	Lucro	6,0000%	303,90
C	Tributos		

	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	99,82
	COFINS	7,60%	459,76
	CPRB		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
			-
			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS-QN	2,00%	120,99
			-
	Total	**20,25%**	**1.131,99**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.302,14
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.954,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	163,68
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	29,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	468,34
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.917,46**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.131,99
	Valor Total por Empregado	**6.049,45**

CONTA VINCULADA - Previsão no Termo de Referência - Atualizar percentuais, se necessário.
*** Não é obrigatório o preenchimento. Apenas para previsão de retenção mensal**

13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	191,77
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	278,56
Multa s/ FGTS e contr. social s/ aviso prévio indenizado e s/ aviso prévio trabalhado	4,00%	92,09
Subtotal	**24,43%**	**562,41**
incidência do Submódulo 2.2 s/ férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário	7,82%	180,03
Total por Empregado	**32,25%**	**742,44**

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017 / IN 07/2018 - VERSÃO 05/2022

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	
Licitação Nº:	xxx/2024
Contrato Nº:	**xxx/2024**
Dia:	DD/MM/AAAA
Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	DD/MM/AAAA
B	Município/UF:	**Uberlândia-MG**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2023
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unid. de medida)
Jardinagem	Posto de serviço	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**2.263,63**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**Motorista - 44h - Diurno**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2023**

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
*Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base		2.263,63
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal - Base de cálculo para encargos **trabalhistas**		**2.263,63**
G	Intervalo intrajornada (natureza indenizatória)		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**2.263,63**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: (Revogado pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	188,64
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	273,90
	Total		**462,54**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	545,23
B	Salário Educação	2,50%	68,15
C	SAT (1% ou 2% ou 3%)	3,00%	81,78
D	SESC ou SESI	1,50%	40,89
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,26
F	SEBRAE	0,60%	16,36

G	INCRA	0,20%	5,45
H	FGTS	8,00%	218,09
	Total	**36,80%**	**1.003,23**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	57,04
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	567,43
C	Assistência Médica e Familiar	20,05
D	Seguro de Vida	7,35
E	Outros (especificar)	0,00
	Total	**651,87**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**462,54**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**1.003,23**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**651,87**
	Total	**2.117,63**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	44,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	16,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	90,55
	Total		**160,94**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto , quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Red. IN 07/2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,29
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,55
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,68
F	Substituto na Ausência por doença	0,56%	12,58
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		**28,56**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	Total	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, d

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**28,56**
4.2	Substituto na Intrajornada	**-**
	Total	**28,56**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	65,52
B	Materiais	211,59
C	Equipamentos	191,24
D	Outros (especificar)	-
	Total	**468,34**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	151,17
B	Lucro	6,0000%	311,42
C	Tributos		

	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	102,28
	COFINS	7,60%	471,13
	CPRB		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
			-
			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS-QN	2,00%	123,98
			-
	Total	**20,25%**	**1.159,99**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.263,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.117,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	160,94
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	28,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	468,34
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5.039,10**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.159,99
	Valor Total por Empregado	**6.199,09**

CONTA VINCULADA - Previsão no Termo de Referência - Atualizar percentuais, se necessário.
*** Não é obrigatório o preenchimento. Apenas para previsão de retenção mensal**

13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	188,56
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	273,90
Multa s/ FGTS e contr. social s/ aviso prévio indenizado e s/ aviso prévio trabalhado	4,00%	90,55
Subtotal	**24,43%**	**553,00**
incidência do Submódulo 2.2 s/ férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário	7,82%	177,02
Total por Empregado	**32,25%**	**730,02**

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017 / IN 07/2018 - VERSÃO 05/2022

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	
Licitação Nº:	xxx/2024
Contrato Nº:	**xxx/2024**
Dia:	DD/MM/AAAA
Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	DD/MM/AAAA
B	Município/UF:	**Patos de Minas-MG**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unid. de medida)
Jardinagem	Posto de serviço	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	622010
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.973,71**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**Jardineiro - 44h - Diurno**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2024**

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
*Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base		1.973,71
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal - Base de cálculo para encargos **trabalhistas**		**1.973,71**
G	Intervalo intrajornada (natureza indenizatória)		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**1.973,71**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: (Revogado pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	164,48
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	238,82
	Total		**403,29**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	475,40
B	Salário Educação	2,50%	59,43
C	SAT (1% ou 2% ou 3%)	3,00%	71,31
D	SESC ou SESI	1,50%	35,66
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,77
F	SEBRAE	0,60%	14,26

G	INCRA	0,20%	4,75
H	FGTS	8,00%	190,16
	Total	**36,80%**	**874,74**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	53,01
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	583,71
C	Assistência Médica e Familiar	47,15
D	Seguro de Vida	7,35
E	Outros (especificar)	0,00
	Total	**691,22**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**403,29**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**874,74**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**691,22**
	Total	**1.969,25**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,38
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	14,12
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	78,95
	Total		**140,33**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto , quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Red. IN 07/2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	6,58
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,46
F	Substituto na Ausência por doença	0,56%	10,97
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		**24,90**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	Total	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, d

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**24,90**
4.2	Substituto na Intrajornada	**-**
	Total	**24,90**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	85,49
B	Materiais	211,59
C	Equipamentos	191,24
D	Outros (especificar)	-
	Total	**488,31**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	137,89
B	Lucro	6,0000%	284,06
C	Tributos		

	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	94,36
	COFINS	7,60%	434,65
	CPRB		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
			-
			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS-QN	3,00%	171,57
			-
	Total	**21,25%**	**1.122,54**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.973,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.969,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	140,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	24,90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	488,31
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.596,50**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.122,54
	Valor Total por Empregado	**5.719,04**

CONTA VINCULADA - Previsão no Termo de Referência - Atualizar percentuais, se necessário.
*** Não é obrigatório o preenchimento. Apenas para previsão de retenção mensal**

13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	164,41
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	238,82
Multa s/ FGTS e contr. social s/ aviso prévio indenizado e s/ aviso prévio trabalhado	4,00%	78,95
Subtotal	**24,43%**	**482,18**
incidência do Submódulo 2.2 s/ férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário	7,82%	154,34
Total por Empregado	**32,25%**	**636,52**

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017 / IN 07/2018 - VERSÃO 05/2022

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	
Licitação Nº:	xxx/2024
Contrato Nº:	**xxx/2024**
Dia:	DD/MM/AAAA
Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	DD/MM/AAAA
B	Município/UF:	**Patos de Minas-MG**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unid. de medida)
Jardinagem	Posto de serviço	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9922-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.834,96**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2024**

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
*Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base		1.834,96
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal - Base de cálculo para encargos **trabalhistas**		**1.834,96**
G	Intervalo intrajornada (natureza indenizatória)		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**1.834,96**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: (Revogado pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	152,91
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	222,03
	Total		**374,94**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	441,98
B	Salário Educação	2,50%	55,25
C	SAT (1% ou 2% ou 3%)	3,00%	66,30
D	SESC ou SESI	1,50%	33,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,10
F	SEBRAE	0,60%	13,26

G	INCRA	0,20%	4,42
H	FGTS	8,00%	176,79
	Total	**36,80%**	**813,24**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	61,33
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	583,71
C	Assistência Médica e Familiar	47,15
D	Seguro de Vida	7,35
E	Outros (especificar)	0,00
	Total	**699,55**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**374,94**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**813,24**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**699,55**
	Total	**1.887,73**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,65
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	13,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	73,40
	Total		**130,47**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto , quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Red. IN 07/2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	6,12
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,36
F	Substitudo na Ausência por doença	0,56%	10,19
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		**23,15**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	Total	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, d

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**23,15**
4.2	Substituto na Intrajornada	**-**
	Total	**23,15**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	71,82
B	Materiais	211,59
C	Equipamentos	191,24
D	Outros (especificar)	-
	Total	**474,64**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	130,53
B	Lucro	6,0000%	268,89
C	Tributos		

	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	89,32
	COFINS	7,60%	411,43
	CPRB		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
			-
			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS-QN	3,00%	162,41
			-
	Total	**21,25%**	**1.062,57**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.834,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.887,73
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	130,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	474,64
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.350,95**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.062,57
	Valor Total por Empregado	**5.413,52**

CONTA VINCULADA - Previsão no Termo de Referência - Atualizar percentuais, se necessário.
*** Não é obrigatório o preenchimento. Apenas para previsão de retenção mensal**

13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	152,85
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	222,03
Multa s/ FGTS e contr. social s/ aviso prévio indenizado e s/ aviso prévio trabalhado	4,00%	73,40
Subtotal	**24,43%**	**448,28**
incidência do Submódulo 2.2 s/ férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário	7,82%	143,49
Total por Empregado	**32,25%**	**591,77**

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017 / IN 07/2018 - VERSÃO 05/2022

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	
Licitação Nº:	xxx/2024
Contrato Nº:	**xxx/2024**
Dia:	DD/MM/AAAA
Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	DD/MM/AAAA
B	Município/UF:	**Ituiutaba-MG**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unid. de medida)
Jardinagem	Posto de serviço	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	622010
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.973,71**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**Jardineiro - 44h - Diurno**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2024**

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
*Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base		1.973,71
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal - Base de cálculo para encargos **trabalhistas**		**1.973,71**
G	Intervalo intrajornada (natureza indenizatória)		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**1.973,71**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: (Revogado pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	164,48
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	238,82
	Total		**403,29**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	475,40
B	Salário Educação	2,50%	59,43
C	SAT (1% ou 2% ou 3%)	3,00%	71,31
D	SESC ou SESI	1,50%	35,66
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,77
F	SEBRAE	0,60%	14,26

G	INCRA	0,20%	4,75
H	FGTS	8,00%	190,16
	Total	**36,80%**	**874,74**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	10,15
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	362,42
C	Assistência Médica e Familiar	39,06
D	Seguro de Vida	7,35
E	Outros (especificar)	0,00
	Total	**418,98**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**403,29**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**874,74**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**418,98**
	Total	**1.697,01**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,38
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	14,12
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	78,95
	Total		**140,33**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto , quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Red. IN 07/2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	6,58
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,46
F	Substitudo na Ausência por doença	0,56%	10,97
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		**24,90**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	Total	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, d

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**24,90**
4.2	Substituto na Intrajornada	**-**
	Total	**24,90**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	85,49
B	Materiais	211,59
C	Equipamentos	191,24
D	Outros (especificar)	-
	Total	**488,31**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	129,73
B	Lucro	6,0000%	267,24
C	Tributos		

	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	88,78
	COFINS	7,60%	408,90
	CPRB		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
			-
			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS-QN	3,00%	161,41
			-
	Total	**21,25%**	**1.056,05**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.973,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.697,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	140,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	24,90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	488,31
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.324,26**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.056,05
	Valor Total por Empregado	**5.380,31**

CONTA VINCULADA - Previsão no Termo de Referência - Atualizar percentuais, se necessário.
*** Não é obrigatório o preenchimento. Apenas para previsão de retenção mensal**

13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	164,41
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	238,82
Multa s/ FGTS e contr. social s/ aviso prévio indenizado e s/ aviso prévio trabalhado	4,00%	78,95
Subtotal	**24,43%**	**482,18**
incidência do Submódulo 2.2 s/ férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário	7,82%	154,34
Total por Empregado	**32,25%**	**636,52**

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017 / IN 07/2018 - VERSÃO 05/2022

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	
Licitação Nº:	xxx/2024
Contrato Nº:	**xxx/2024**
Dia:	DD/MM/AAAA
Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	DD/MM/AAAA
B	Município/UF:	**Ituiutaba-MG**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unid. de medida)
Jardinagem	Posto de serviço	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9922-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.834,96**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2024**

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
*Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base		1.834,96
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal - Base de cálculo para encargos **trabalhistas**		**1.834,96**
G	Intervalo intrajornada (natureza indenizatória)		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**1.834,96**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: (Revogado pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	152,91
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	222,03
	Total		**374,94**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	441,98
B	Salário Educação	2,50%	55,25
C	SAT (1% ou 2% ou 3%)	3,00%	66,30
D	SESC ou SESI	1,50%	33,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,10
F	SEBRAE	0,60%	13,26

G	INCRA	0,20%	4,42
H	FGTS	8,00%	176,79
	Total	**36,80%**	**813,24**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	18,47
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	362,42
C	Assistência Médica e Familiar	39,06
D	Seguro de Vida	7,35
E	Outros (especificar)	0,00
	Total	**427,30**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**374,94**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**813,24**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**427,30**
	Total	**1.615,49**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,65
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	13,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	73,40
	Total		**130,47**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto , quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Red. IN 07/2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	6,12
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,36
F	Substitudo na Ausência por doença	0,56%	10,19
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		**23,15**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	Total	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, d

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**23,15**
4.2	Substituto na Intrajornada	**-**
	Total	**23,15**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	71,82
B	Materiais	211,59
C	Equipamentos	191,24
D	Outros (especificar)	-
	Total	**474,64**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	122,36
B	Lucro	6,0000%	252,06
C	Tributos		

	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	83,73
	COFINS	7,60%	385,68
	CPRB		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
			-
			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS-QN	3,00%	152,24
			-
	Total	**21,25%**	**996,09**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.834,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.615,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	130,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	474,64
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.078,71**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	996,09
	Valor Total por Empregado	**5.074,79**

CONTA VINCULADA - Previsão no Termo de Referência - Atualizar percentuais, se necessário.
*** Não é obrigatório o preenchimento. Apenas para previsão de retenção mensal**

13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	152,85
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	222,03
Multa s/ FGTS e contr. social s/ aviso prévio indenizado e s/ aviso prévio trabalhado	4,00%	73,40
Subtotal	**24,43%**	**448,28**
incidência do Submódulo 2.2 s/ férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário	7,82%	143,49
Total por Empregado	**32,25%**	**591,77**

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017 / IN 07/2018 - VERSÃO 05/2022

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	
Licitação Nº:	xxx/2024
Contrato Nº:	**xxx/2024**
Dia:	DD/MM/AAAA
Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	DD/MM/AAAA
B	Município/UF:	**Monte Carmelo-MG**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unid. de medida)
Jardinagem	Posto de serviço	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	622010
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.973,71**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**Jardineiro - 44h - Diurno**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2024**

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
*Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base		1.973,71
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal - Base de cálculo para encargos **trabalhistas**		**1.973,71**
G	Intervalo intrajornada (natureza indenizatória)		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**1.973,71**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: (Revogado pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	164,48
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	238,82
	Total		**403,29**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	475,40
B	Salário Educação	2,50%	59,43
C	SAT (1% ou 2% ou 3%)	3,00%	71,31
D	SESC ou SESI	1,50%	35,66
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,77
F	SEBRAE	0,60%	14,26

G	INCRA	0,20%	4,75
H	FGTS	8,00%	190,16
	Total	**36,80%**	**874,74**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	362,42
C	Assistência Médica e Familiar	39,06
D	Seguro de Vida	7,35
E	Outros (especificar)	0,00
	Total	**408,83**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**403,29**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**874,74**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**408,83**
	Total	**1.686,86**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,38
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	14,12
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	78,95
	Total		**140,33**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto , quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Red. IN 07/2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	6,58
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,46
F	Substituto na Ausência por doença	0,56%	10,97
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		**24,90**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	Total	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, d

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**24,90**
4.2	Substituto na Intrajornada	**-**
	Total	**24,90**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	85,49
B	Materiais	211,59
C	Equipamentos	191,24
D	Outros (especificar)	-
	Total	**488,31**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	129,42
B	Lucro	6,0000%	266,61
C	Tributos		

	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	88,57
	COFINS	7,60%	407,94
	CPRB		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
			-
			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS-QN	3,00%	161,03
			-
	Total	**21,25%**	**1.053,58**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.973,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.686,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	140,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	24,90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	488,31
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.314,11**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.053,58
	Valor Total por Empregado	**5.367,69**

CONTA VINCULADA - Previsão no Termo de Referência - Atualizar percentuais, se necessário.
*** Não é obrigatório o preenchimento. Apenas para previsão de retenção mensal**

13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	164,41
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	238,82
Multa s/ FGTS e contr. social s/ aviso prévio indenizado e s/ aviso prévio trabalhado	4,00%	78,95
Subtotal	**24,43%**	**482,18**
incidência do Submódulo 2.2 s/ férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário	7,82%	154,34
Total por Empregado	**32,25%**	**636,52**

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017 / IN 07/2018 - VERSÃO 05/2022

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	
Licitação Nº:	xxx/2024
Contrato Nº:	**xxx/2024**
Dia:	DD/MM/AAAA
Hora:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	DD/MM/AAAA
B	Município/UF:	**Monte Carmelo-MG**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unid. de medida)
Jardinagem	Posto de serviço	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9922-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.834,96**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2024**

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
*Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base		1.834,96
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal - Base de cálculo para encargos **trabalhistas**		**1.834,96**
G	Intervalo intrajornada (natureza indenizatória)		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**1.834,96**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: (Revogado pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	152,91
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	222,03
	Total		**374,94**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	441,98
B	Salário Educação	2,50%	55,25
C	SAT (1% ou 2% ou 3%)	3,00%	66,30
D	SESC ou SESI	1,50%	33,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,10
F	SEBRAE	0,60%	13,26

G	INCRA	0,20%	4,42
H	FGTS	8,00%	176,79
	Total	**36,80%**	**813,24**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	362,42
C	Assistência Médica e Familiar	39,06
D	Seguro de Vida	7,35
E	Outros (especificar)	0,00
	Total	**408,83**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**374,94**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**813,24**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**408,83**
	Total	**1.597,02**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,65
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	13,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	73,40
	Total		**130,47**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto , quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Red. IN 07/2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	6,12
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,36
F	Substitudo na Ausência por doença	0,56%	10,19
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		**23,15**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	Total	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, d

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**23,15**
4.2	Substituto na Intrajornada	**-**
	Total	**23,15**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	71,82
B	Materiais	211,59
C	Equipamentos	191,24
D	Outros (especificar)	-
	Total	**474,64**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	121,81
B	Lucro	6,0000%	250,92
C	Tributos		

	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	83,35
	COFINS	7,60%	383,94
	CPRB		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
			-
			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS-QN	3,00%	151,55
			-
	Total	**21,25%**	**991,58**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.834,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.597,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	130,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	474,64
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.060,23**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	991,58
	Valor Total por Empregado	**5.051,81**

CONTA VINCULADA - Previsão no Termo de Referência - Atualizar percentuais, se necessário.
*** Não é obrigatório o preenchimento. Apenas para previsão de retenção mensal**

13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	152,85
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	222,03
Multa s/ FGTS e contr. social s/ aviso prévio indenizado e s/ aviso prévio trabalhado	4,00%	73,40
Subtotal	**24,43%**	**448,28**
incidência do Submódulo 2.2 s/ férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário	7,82%	143,49
Total por Empregado	**32,25%**	**591,77**

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Local	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (B x E)	Valor Total do Serviço p/ local	Valor Global do serviço p/ local
1	Jardineiro - 44h - Diurno	Uberlândia	5.752,89	7	40.270,23	106.778,97	1.281.347,64
2	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		5.426,02	10	54.260,20		
3	Encarregado - 44h - Diurno		6.049,45	1	6.049,45		
4	Motorista - 44h - Diurno		6.199,09	1	6.199,09		
5	Jardineiro - 44h - Diurno	Patos de Minas	5.719,04	1	5.719,04	11.132,56	133.590,72
6	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		5.413,52	1	5.413,52		
7	Jardineiro - 44h - Diurno	Ituiutaba	5.380,31	2	10.760,62	20.910,20	250.922,40
8	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		5.074,79	2	10.149,58		
9	Jardineiro - 44h - Diurno	Monte Carmelo	5.367,69	1	5.367,69	15.471,31	185.655,72
10	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		5.051,81	2	10.103,62		
	Valor Mensal dos Serviços			28	154.293,04	154.293,04	1.851.516,48

Valores empresa

	Tipo de serviço (A)	Local	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (B x E)	Valor Total do Serviço p/ local	Valor Global do serviço p/ local
1	Jardineiro - 44h - Diurno	Uberlândia		7	-	-	-
2	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno			10	-		
3	Encarregado - 44h - Diurno			1	-		
4	Motorista - 44h - Diurno			1	-		
5	Jardineiro - 44h - Diurno	Patos de Minas		1	-	-	-
6	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno			1	-		
7	Jardineiro - 44h - Diurno	Ituiutaba		2	-	-	-
8	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno			2	-		
9	Jardineiro - 44h - Diurno	Monte Carmelo		1	-	-	-
10	Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno			2	-		
	Valor Mensal dos Serviços			28	-	-	-

CONTA VINCULADA
PREVISÃO DE DEPÓSITO MENSAL

1	692,07	**4.844,48**	12%
2	643,43	**6.434,33**	12%
3	742,44	**742,44**	12%
4	730,02	**730,02**	12%
5	636,52	**636,52**	11%
6	591,77	**591,77**	11%
7	636,52	**1.273,04**	12%
8	591,77	**1.183,55**	12%
9	636,52	**636,52**	12%
10	591,77	**1.183,55**	12%
		18.256,23	

RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S **(SEMPRE REPOR QUANDO NECESSÁRIO)**

CONJUNTO COMUM PARA TODOS OS CARGOS					
Descrição	**Custo Unitário (R$)**	**Quantidade mínima (repor quando necessário)**	**Sub- Total**	**Vida útil (meses)**	**Valor mensal**
Blusa de Frio (agasalho)	113,06	28	3.165,68	18	**175,87**
Touca árabe	22,30	28	624,40	12	**52,03**
Calça em brim, elástico na cintura	47,16	56	2.640,96	6	**440,16**
*Blusa/Camiseta manga longa, com logomarca	40,77	56	2.283,12	6	**380,52**
Botina de Segurança Bi-densidade com biqueira de composite	68,37	28	1.914,36	6	**319,06**
Óculos de proteção tonalidade II - cinza	8,96	28	250,88	6	**41,81**
Óculos de proteção - incolor	6,90	28	193,20	6	**32,20**
Protetor Solar FPS 30 - frasco 120 ml	15,65	28	438,20	3	**146,07**
Protetor auricular - tipo plugue de inserção com atenuação igual ou superior à 14 dB(A).	4,01	28	112,28	3	**37,43**
Luva de vaqueta ou raspa de couro (par)	8,22	28	230,16	3	**76,72**
Respirador PFF-2 com válvula de exalação	1,45	28	40,60	2	**20,30**
E.P.I.s PARA USO DA MOTOSSERRA (somente para os funcionários que executam a função)					
Calça anticorte para uso da motoserra	213,82	2	427,64	24	**17,82**
Blusa anticorte para uso da motoserra	267,36	2	534,72	24	**22,28**
Luva anticorte para uso da motoserra	42,11	2	84,22	24	**3,51**
Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte tipo Y	411,11	2	822,22	18	**45,68**
Kit florestal: capacete conjugado com abafador de ruído tipo concha (com atenuação igual ou superior à 24Db(A)) e protetor facial.	207,16	2	414,32	18	**23,02**
Total mensal para 28 funcionários					**1.834,48**
Total mensal por funcionário					**65,52**

* cor diferente de outros contratos da empresa CONTRATADA, na Universidade e/ou na cidade.

ITEM A SER ACRESCENTADO NO CONJUNTO DO AUXILIAR DE JARDINAGEM					
Descrição	**Custo Unitário (R$)**	**Quant.**	**Sub- Total**	**Vida útil (meses)**	**Valor mensal**
Perneira com tala (par)	30,17	15	452,55	12	**37,71**
Protetor auditivo tipo concha com atenuação igual ou superior à 24 dB(A)	45,44	15	681,60	12	**56,80**
Total mensal para 15 funcionários					**94,51**
Total mensal por funcionário					**6,30**

ITENS A SEREM ACRESCENTADOS NO CONJUNTO DO JARDINEIRO					
Descrição	**Custo Unitário (R$)**	**Quant.**	**Sub- Total**	**Vida útil (meses)**	**Valor mensal**
Protetor Facial com viseira de proteção em policarbonato	20,50	11	225,50	12	**18,79**
Avental de raspa de couro	28,61	11	314,71	12	**26,23**
Perneira com tala (par)	30,17	11	331,87	12	**27,66**
Protetor auditivo tipo concha com atenuação igual ou superior à 24 dB(A)	45,44	11	499,84	12	**41,65**
Bota tipo PVC Cano Médio ou Longo – Cor Branca**	65,86	4	263,44	18	**14,64**
Vestimenta (macacão) para Aplicação de Defensivos Agrícolas**	149,03	4	596,12	12	**49,68**
Respirador Semi-Facial com cartucho químico para Vapores Orgânicos (VO) combinado com filtro mecânico P2.**	95,15	4	380,60	12	**31,72**
Luva Nitrílica punho 31cm (par)**	6,97	4	27,88	3	**9,29**
Total mensal para 11 funcionários					**219,65**
Total mensal por funcionário					**19,97**

** Itens a serem acrescentados no conjunto do jardineiro que aplica veneno.

Empresa....

RELAÇÃO DE MATERIAIS

CATMAT	Descrição	Quantidade mínima estimada (litros)	Custo Unitário (R$)	Valor mensal
461506	Gasolina	600	5,81	**3.486,00**
485466	Óleo 2T	60	40,64	**2.438,40**
	Total mensal para 28 funcionários			**5.924,40**
	Total mensal por funcionário			**211,59**

Empresa....

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS

	CATMAT	Descrição	Custo Unitário (R$)	Quantidade	Sub- Total	Vida útil (meses)	Valor mensal
1	486100	**Lima de afiar motosserra** - Características Adicionais: Lima redonda 4 mm a 5,8 mm	R$ 26,28	12	R$ 315,36	12	R$ 26,28
2	376707 e 374353	**Adaptador Mangueira**, Bitola: 1/2 ou 3/4 POL, Características Adicionais: Sistema Roscável Com Anel De Borracha P/ Vedação	R$ 3,07	200	R$ 614,00	12	R$ 51,17
3	454410	**Abraçadeira** Material: Aço Carbono Zincado , Tipo: Rosca Sem Fim , Aplicação: Fixação Mangueira , Diâmetro Amarração: 1/2" A 3/4"	R$ 1,52	200	R$ 304,00	12	R$ 25,33
4	438599	**Vassoura Jardinagem**, Material Cerdas: **Aço Carbono**, Características Adicionais: com Cabo 120 Cm	R$ 29,00	15	R$ 435,00	12	R$ 36,25
5	450643	**Vassoura Jardinagem**, Material Cerdas: **Polipropileno** Alta Resistência , Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm	R$ 36,60	15	R$ 549,00	12	R$ 45,75
6	336021	**Corda rolo 50 metros**, Tipo: Trançado , Diâmetro: 12 MM,	R$ 197,02	2	R$ 394,04	12	R$ 32,84
7	478869	**Big Bag - capacidade 1000kg (Contentor -** Material: Tecido 100% Polipropileno Virgem, Características Adicionais: Flexível De Ráfia Com Alças De Alta Resistência)	R$ 50,17	50	R$ 2.508,50	12	R$ 209,04
8	270853 e 613287	**Lona**, Aplicação: Cobertura Caminhão, Largura: 4m, Comprimento: 6m	R$ 441,00	1	R$ 441,00	12	R$ 36,75
9	-	**Tela Náilon, 5m x 1,50m**, Aplicação: Protetor De Roçagem, Tipo: Flexível	R$ 79,00	20	R$ 1.580,00	36	R$ 43,89
10	226830	**Enxada**, Material: Aço Carbono, Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido, Largura: 23 cm	R$ 53,73	12	R$ 644,76	24	R$ 26,87
11	314244	**Enxadão**, Material: Aço Carbono , Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido, Características Adicionais: Cabo Madeira	R$ 44,80	5	R$ 224,00	24	R$ 9,33
12	452373	**Facão**, Material Lâmina: Aço Carbono, Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato	R$ 44,55	10	R$ 445,50	24	R$ 18,56
13	329425	**Machado**, Material: Aço Carbono , Características Adicionais: com Cabo de madeira, Tamanho Lâmina: 120 mm	R$ 79,50	10	R$ 795,00	24	R$ 33,13
14	603268	**Picareta**, Material: Aço Carbono	R$ 79,05	10	R$ 790,50	24	R$ 32,94
15	426158	**Sacho**, Quantidade pontas: 2.	R$ 42,50	5	R$ 212,50	24	R$ 8,85
16	602047	**Cavadeira Articulada**, Cabo: Madeira , comprimento do cabo: 150cm	R$ 80,00	5	R$ 400,00	24	R$ 16,67
17	241405	**Alavanca**, Material: Aço , Comprimento: 1,50 m	R$ 160,00	4	R$ 640,00	24	R$ 26,67
18	449366	**Pá**, Material: Aço, Material cabo: Madeira, Aplicação: Jardinagem	R$ 46,13	10	R$ 461,30	24	R$ 19,22
19	247785	**Tesoura Poda**, Tipo Uso: Para Cerca Viva , Material Lâmina: Aço, Aplicação: Jardinagem	R$ 42,19	10	R$ 421,90	24	R$ 17,58
20	215154	**Arco Serra** para poda de galhos, Lâmina Serra: 12 Polegadas	R$ 17,14	4	R$ 68,56	24	R$ 2,86
21	355376	**Regador**, Material: Plástico, Tipo: Bico Chuveiro, Capacidade: 10 L	R$ 20,00	14	R$ 280,00	24	R$ 11,67
22	455722	**Mangueira para jardim**, Diâmetro: 3/4" ou 1/2", Comprimento: 50 m	R$ 245,05	7	R$ 1.715,35	36	R$ 47,65
23	455724	**Mangueira microperfurada (gotejamento)** para jardim Material: Polietileno, Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Alcance 2,5m/Altura Jato 2,0m	R$ 132,74	32	R$ 4.247,68	36	R$ 117,99
24	409622	**Roçadeira manual, à gasolina**, Potência motor: mínimo de 1,8 HP, Tipo cortardor: fio de náilon e lâmina de 3 pontas **(1 por jardineiro)**	R$ 2.571,32	11	R$ 28.284,52	60	R$ 471,41
25	607328	**Microtrator (tipo giro zero)**, Potência mínima: 24 HP/ 17,9kW, Aplicação: Cortar Grama	R$ 45.200,00	1	R$ 45.200,00	60	R$ 753,33
26	607524	**Cortador Grama à Gasolina**, Potência mínima do motor: 3,6 HP - SEM a necessidade de recolhedor acoplado	R$ 3.341,37	7	R$ 23.389,59	60	R$ 389,83
27	453350	**Soprador de folhas - costal**, potência mínima de 3 HP, combustível gasolina e óleo 2 tempos	R$ 2.480,00	2	R$ 4.960,00	60	R$ 82,67

28	453248	**Aparador (Podador) de cerca viva**; Sistema de corte: Lâmina, Motor à combustão, Potência: 1 CV, Cilindrada 27,2 CC, Comprimento da lâmina 45cm	R$ 1.425,88	2	R$ 2.851,76	60	R$ 47,53
29	485544	**Motopoda (Podador Haste Extensivel Para 5 Metros)** Sistema Corte: Corrente, Tipo Motor: À Combustão - gasolina, Potência Mínima do Motor: 1,3 Cv , Cilindrada Motor: 25 Cc, Aplicação: Corte De Galhos	R$ 3.288,55	2	R$ 6.577,10	60	R$ 109,62
30	479713	**Motoserra (Grande)**, Potência: entre 3,9 a 4,9 HP, Combustível Motor: Gasolina , Cilindrada Motor: 59 cm3	R$ 3.199,77	1	R$ 3.199,77	60	R$ 53,33
31	373384	**Motoserra (Pequena)**, Potência: entre 2,1 a 2,7 HP, Combustível Motor: Gasolina , Cilindrada Motor: 40,2 cm3	R$ 2.247,64	1	R$ 2.247,64	60	R$ 37,46
32	450337	**Carrinho Mão**, Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: **90 L**	R$ 267,50	8	R$ 2.140,00	60	R$ 35,67
33	231314	**Pulverizador Costal Manual**, Capacidade Tanque: 20 L	R$ 176,38	4	R$ 705,52	60	R$ 11,76
34	303696	**Lixadeira para amolar ferramenta** (esmerilhadeira portátil), Potência mínima: 750 W	R$ 229,10	2	R$ 458,20	60	R$ 7,64
35	-	**Caminhão 3/4**; carroceria: aberta, tamanho 6x2; 1 eixo traseiro - a partir do ano 2018	R$ 209.850,00	1	R$ 209.850,00	120	R$ 1.748,75
36	-	**Veículo** de passeio - sugerimos modelo pick-up cabine estendida, a partir do ano 2020	R$ 85.000,00	1	R$ 85.000,00	120	R$ 708,33
		Total mensal para 28 funcionários					**5.354,59**
		Total mensal por funcionário					**191,24**

CUSTOS INDIRETOS

Descrição	Valor mensal	%
Aluguel, Água, Energia e Telefone	-	#DIV/0!
Despesas Administrativas	-	#DIV/0!
Supervisão	-	#DIV/0!
Segurança no Trabalho	-	#DIV/0!
PCMSO	-	#DIV/0!
Total mensal 28 funcionários	**-**	**#DIV/0!**
Total mensal por funcionário		

Anexo IX - CCTs 2024.pdf

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001453/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015445/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.245525/2024-90
DATA DO PROTOCOLO: 22/04/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN, CNPJ n. 00.450.308/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA TEREZINHA BORGES;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação e Similares**, com abrangência territorial em **Uberlândia/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de **1º de janeiro de 2024**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento pelo SINDEACO, não poderá receber salário mensal inferior ao salário mínimo e/ou aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

1	Piso salarial mínimo da classe	R$ 1.541,23
2	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.668,64
3	Agente de Campo	R$ 1.995,14
4	Agente de Campo para combate à Dengue e Leishmaniose	R$ 2.302,14
5	Agente de Serviço	R$ 1.995,14
6	Almoxarife	R$ 2.145,95

7	Arrumadeira	R$	1.541,23
8	Artífice	R$	2.071,93
9	Ascensorista	R$	1.619,33
10	Assistente Administrativo	R$	2.267,85
11	Assistente Administrativo Operacional	R$	1.754,80
12	Auxiliar Administrativo	R$	1.626,40
13	Auxiliar Agropecuário	R$	1.668,64
14	Auxiliar de Carga e Descarga (Chapa)	R$	1.541,23
15	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	R$	1.995,14
16	Bilheteiro	R$	2.333,62
17	Camareira	R$	1.541,23
18	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	R$	1.619,33
19	Contínuo ou office-boy	R$	1.541,23
20	Controlador de Acesso ou de Piso	R$	1.995,14
21	Copeira(o)	R$	1.541,23
22	Coveiro	R$	1.704,55
23	Dedetizador	R$	2.302,14
24	Eletricista de rede de alta tensão	R$	2.274,82
25	Eletricista de rede de baixa tensão	R$	1.933,60
26	Encanador	R$	1.933,60
27	Encarregado	R$	2.302,14
28	Faxineiro	R$	1.541,23
29	Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$	2.399,66
30	Garagista	R$	2.302,14
31	Garçom	R$	1.541,23
32	Jardineiro	R$	2.145,95
33	Lavador de carros, Lavador de Caminhão, Lavador de Veículos	R$	1.541,23
34	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$	3.405,53
35	Líder Operação de Carga	R$	2.394,03
36	Limpador de caixas d’água	R$	1.541,23
37	Limpador de Piscina	R$	1.541,23
38	Limpador de Vidros	R$	1.687,79
39	Manobrista	R$	2.302,14
40	Manutenção Técnica - Bombeiro Predial, demais empregados de manutenção e similares	R$	2.274,82
41	Marceneiro	R$	2.274,82
42	Mecânico de Equipamentos	R$	2.274,82
43	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento)	R$	1.940,17
44	Monitor externo	R$	1.995,14
45	Oficial de Manutenção	R$	1.864,73
46	Operador Empilhadeira	R$	2.280,18
47	Operador Máquinas e Veículos Industriais	R$	2.280,18
48	Operador Máquinas Pesadas	R$	2.280,18
49	Operador Plataforma	R$	2.280,18
50	Operador Varredeira e Lavadora Piso Pedestre	R$	1.541,23
51	Operador Varredeira e Lavadora Piso Tripulada	R$	2.280,18

52	Pedreiro	R$ 2.274,82
53	Pintor	R$ 2.047,34
54	Pintor Industrial	R$ 2.161,08
55	Porteiro	R$ 1.995,14
56	Recepcionista	R$ 2.645,77
57	Serralheiro	R$ 2.274,82
58	Servente	R$ 1.541,23
59	Servente de Pedreiro	R$ 1.541,23
60	Soldador	R$ 2.274,82
61	Supervisor	R$ 2.989,47
62	Trabalhador Braçal	R$ 1.541,23
63	Trabalhador em Cemitério	R$ 1.619,33
64	Trabalhador em Postos de Pedágio ou Similar	R$ 1.995,14
65	Tratador de animais silvestres	R$ 2.234,75
66	Vigia	R$ 1.995,14
67	Vigia orgânico	R$ 2.177,35
68	Zelador	R$ 2.302,14

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput.* Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitados os pisos salariais acima, fica facultado às empresas conceder, ainda, gratificação ou remuneração diferenciada, a seu critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados *"especiais",* ou ainda em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente - tomador dos serviços - diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, sendo que não servirão de base para fins de isonomia (Art. 461/CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pisos a que se referem os números 29 (Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística) e 34 (Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística) da tabela constante do *caput* desta Cláusula, somente serão aplicados aos empregados que exercem os cargos ali mencionados em áreas das indústrias automobilísticas.

PARÁGRAFO QUARTO - O piso salarial a que se refere aos números 12 (Auxiliar Administrativo) e 10 (Assistente Administrativo) da tabela constante do *caput* desta cláusula é devido aos empregados administrativos, aqueles que exercem outras funções que não aquelas discriminadas nos demais itens (de 01 até 68) e que prestam serviços nas dependências da empregadora ou, se for o caso, em suas subsedes.

PARÁGRAFO QUINTO – A função de "Auxiliar Administrativo" a que se refere o número 12 da tabela constante no *caput* desta cláusula é definida pelo trabalho em colaboração com o "Assistente Administrativo" (item 10 da tabela), sendo responsável pelas tarefas consideradas operacionais, tais como providenciar materiais, fazer ligações, organizar documentos e arquivos, digitação de documentos, dentre outras.

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas que exigirem de seus empregados o uso de "*bip*", de "*pagers*", de telefones celulares, pagarão a eles um adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário nominal, desde que a utilização dos mesmos se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O piso salarial a que se refere o número 56 (Recepcionista) da tabela constante do *caput* será aplicado às recepcionistas que laborarem em jornada de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite legal semanal.

PARÁGRAFO OITAVO - A função de "*limpador de vidros*" é aquela em que o empregado é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.

PARÁGRAFO NONO - A função de *"bilheteiro"* é definida pelo exercício em trabalho escalonado nas atividades de venda de bilhetes, de cartões, de créditos para cartões padronizados, nas bilheterias das estações do trem metropolitano de Belo Horizonte/MG ou nas atividades de controle de acesso dos usuários a área paga das estações, fiscalizando e orientando seus embarques ou promovendo o acesso dos usuários com direito à gratuidade através de bilhete passe-livre, preenchendo ingressos e documentos próprios relacionados ao posto de serviço. A escala não caracteriza acumulo de função e todas as atividades estão inseridas no conteúdo ocupacional da referida função.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Aos profissionais que exercem a função de *"bilheteiro"* são devidos, ainda, os seguintes benefícios:

I – Adicional de quebra de caixa no percentual de **10% (dez por cento)** do piso salarial da função.

II – Gratificação especial de férias correspondente a 1 (um) piso salarial da função, exclusivamente, quando da concessão do período de gozo de férias, sem prejuízo dos direitos previstos no artigo 130 e seguintes da CLT.

III – Prêmio anual no valor de 1 (um) piso salarial da função, todo mês de maio de cada ano, a ser pago juntamente com o salário do respectivo mês.

IV – Vale alimentação no valor diário de **R$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**, **por dia efetivamente trabalhado,** podendo o empregador descontar a participação do trabalhador no percentual autorizado por lei.

V – Reembolso de auxílio creche a filho de até 2 (dois) anos de idade e o auxílio a filho portador de necessidades especiais no valor máximo mensal de **R$ 647,80 (seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)** de forma não cumulativa.

VI – A exceção do benefício descrito no item I, todos os benefícios previstos neste parágrafo, terão natureza indenizatória e não integrarão ao salário para efeito de férias, 13ª (décimo terceiro) salário, INSS, FGTS e aviso prévio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Fica ajustado que o empregado que exerça função de *"faxineiro"*, cumulativamente com as responsabilidades e atribuições de *"Líder e/ou gestor do setor"*, receberão adicional de acúmulo de função de **12% (doze por cento), a incidir sobre o piso salarial do cargo indicado no item 28 da tabela acima, enquanto perdurar a situação que deu jus/causa.**

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SINDEACO serão corrigidos em **1º janeiro de 2024**, pela aplicação do percentual de **7,0% (sete por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2023**,

permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2023**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula *"PISOS SALARIAIS"* desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos anteriormente a **janeiro de 2024**, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de experiência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As diferenças salariais e dos benefícios decorrentes da aplicação do índice de correção ora ajustado, **relativo ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, poderão ser quitadas em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas,** juntamente com a folha salarial do mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento coletivo de trabalho pelo Ministério do Trabalho.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO – MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, *pro rata die*, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput*.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS – ADICIONAL

A hora extraordinária será remunerada com **50% (cinquenta por cento)** de acréscimo em relação à hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)**, exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

Adicional Noturno

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o

pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACÚMULO DE FUNÇÃO – ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais, **terá direito a percepção de adicional correspondente a 12% (doze por cento) do salário contratado,** nos termos do caput desta cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O adicional previsto no *caput* incidirá sobre somente as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, e não sobre o salário integral do empregado, acrescido dos reflexos sobre férias + 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40%.

Auxílio Habitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALIMENTAÇÃO

A título de auxílio alimentação as empresas concederão mensalmente aos seus empregados, até o dia 10 (dez) de cada mês, em toda base territorial do sindicato profissional, Ticket ou Crédito em cartão alimentação

no valor de **R$ 362,42 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, desde que empregado não possua nenhuma falta injustificada no mês. O presente benefício não possui natureza salarial, nem tão pouco integra a remuneração do empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para aqueles trabalhadores que já recebem o referido benefício em função das particularidades contratuais contraídas junto a tomadores de serviços, seja em valor inferior, igual ou superior ao ora pactuado, continuarão a percebê-lo nas mesmas condições asseguradas anteriormente à celebração do presente instrumento, aplicando-se a estes o índice de correção de **4,20% (quatro vírgula vinte por cento)**, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior ao valor estabelecido no *caput* desta cláusula.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE – AUXÍLIO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale-transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como ***"Benefício de Transporte",*** o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício instituído pela Lei 7.418/85, com alteração da Lei 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base e incidência de contribuição previdenciária ou FGTS e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faltas justificadas, serão devidos os vales-transportes, desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO – AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R$ 17.671,91 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)**, sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R$ 17.671,91 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos),** que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, além de incidir na multa por descumprimento de instrumento coletivo, descrita na **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADE** deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA COMPENSATÓRIA

Na forma do § 4º, do art. 611-A da CLT, declaram as partes que a procedência total ou parcial de ação anulatória ajuizada exclusivamente por empresas abrangidas por este instrumento da cláusula PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ou das contribuições fixadas no parágrafo primeiro da mesma cláusula, será compensada com a incorporação aos salários dos empregados da empresa autora, quanto aos valores correspondentes que deveriam ser pagos ao SINDEACO, para prestar os serviços assumidos pelo Programa de Assistência Odontológica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A incorporação a que se refere o parágrafo anterior será devida pela empresa autora da referida ação, a partir da data da em que a decisão judicial produzir os seus efeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por força do princípio da boa-fé (*supressio*), ainda que anulada a cláusula do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA e/ou aquelas contribuições a que se referem o parágrafo primeiro da mesma, as partes declaram ter pactuado não haver repetição pelo que o empregador pagou ou repassou ao SINDEACO até a data da decisão, uma vez que desde a data de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, elas não só investiram no Programa de Assistência Odontológica como, também, colocaram à disposição de empregados e empregadores todos os seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"*** destinado a todos os integrantes da categoria profissional, associado ou não, consiste em prestar assistência odontológica com objetivo de suprir tais necessidades dos trabalhadores aqui representados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** será mantido pelas Empresas e a Entidade Profissional, devendo, cada parte cumprir o ajustado neste instrumento da seguinte forma:

I - Ao SINDEACO caberá a organização e a administração do Programa, contratação de profissionais capacitados, equipamentos, materiais e produtos, pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e espaço físico adequado.

II - As empresas, obrigatoriamente, contribuirão mensalmente a partir de **01/01/2024,** com a importância de **R$ 39,06 (trinta e nove reais e seis centavos), por empregado,** que será repassada ao SINDEACO até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de boleto bancário, emitido pelo mesmo, em conta corrente específica abaixo citada.

III - Em contrapartida, a Entidade Profissional (SINDEACO), destinará mensalmente ao SEAC/MG, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, o percentual de **20,6% (vinte vírgula seis por cento)** do valor recolhido pelas empresas, sob o título de ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** ou seja, o valor de **R$ 8,05 (oito reais e cinco centavos), por empregado**, conforme previsto nos incisos anteriores.

IV - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no inciso V, para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no inciso III, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

V - O pagamento da contribuição referente ao ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** deverá ser efetuado através da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1910, OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE 500643-5,** de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por se tratar de benefício concedido aos trabalhadores através de Convenção Coletiva de Trabalho, o SINDEACO possui legitimidade para exigir o cumprimento dos dispositivos pactuados nesta cláusula, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste instrumento normativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando o investimento necessário para o SINDEACO organizar e administrar o **"*PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"***, excepcionalmente, com suporte no art. 611-A da CLT, uma vez que não há redução ou supressão de direitos a que se refere o art. 611-B da CLT, **a vigência desta cláusula será de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2026,** assegurado, entretanto, pelo menos, o reajuste dos valores fixados no parágrafo primeiro pelo mesmo índice do reajuste dos salários da categoria, no período.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CRECHE – AUXÍLIO

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APOSENTADORIA – GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/termino de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SINDEACO.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SINDEACO para a sua validade.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO – ACERTO RESCISÓRIO – ASSISTÊNCIA SINDICAL - DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SINDEACO, sem quaisquer

ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida *"homologação rescisória".*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independerá de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) ao SINDEACO;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas ou Carteira de Trabalho Digital;

c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;

d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;

e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);

f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;

g) Carta de Referência / Apresentação;

h) Relação dos salários de contribuição para o INSS;

i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)/ e-Social; e

j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"***, e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SINDEACO) na CTPS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetua-se da regra prevista no *caput* da presente cláusula, bem como em seu parágrafo primeiro e segundo, as rescisões contratuais dos empregados que estejam lotados em um raio superior a 30 (trinta) km de uma das bases ou sedes sindicais aptas a realizar a homologação da rescisão, ocasião na qual as empresas/empregadores poderão proceder à rescisão contratual sem intervenção sindical, nos moldes dos artigos 477, 477-A e 477-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - MARCAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei e salvo quanto ao prazo de homologação e entrega de documentos ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido às empresas o prazo de até 20 (vinte) dias, para realizar a entrega dos documentos ao empregado, bem como a realizar a homologação da rescisão, quando esta ocorrer fora da região da cidade Sede ou na subsede do Sindicato Profissional, sem qualquer penalidade legal ou convencional ao empregador.

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à Empresa ou ao Empregado, deverá ser formalizada com recibo em 02 (duas) vias assinadas pelo Empregador e pelo Empregado, cabendo 01 (uma) cópia a cada parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo será de até 06 (seis) dias úteis caso o trabalhador resida em município situado fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de Carnaval, como sendo o Dia dos Trabalhadores** abrangidos por esta Convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência / apresentação.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EQUIPAMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada 1 (um), podendo ocorrer a junção dos períodos no início ou no término da jornada laboral, se for de interesse da trabalhadora, que deverá formular requerimento por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GESTANTE - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida à Empregada gestante a estabilidade provisória complementar no emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA

SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

a) de auxílio doença: 03 (três) dias após a solicitação;

b) de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e

c) de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) / e-Social, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao NTE - Nexo Epidemiológico Previdenciário e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-4).

Outras estabilidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA ESPECIAL 12X36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta clausula, face a natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 (doze por trinta e seis) ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Também não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso o trabalho realizado excepcionalmente em dias de folga, devendo ser observado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas, hipótese em que também será devido o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA 5X1

Ficam as empresas autorizadas a praticarem a escala de trabalho de 5x1, qual seja, 5 (cinco) dias de trabalho por 1 (um) dia de repouso.

PARAGRÁFO ÚNICO - Na jornada 5x1 fica garantido o número de folgas equivalentes ao sistema de jornada usual, além da coincidência do repouso semanal com 1 (um) domingo pelo menos 1 (uma) vez por mês, conforme **NOTIFICAÇÃO/PRT3/Belo Horizonte/N° 18399.2014.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS

Fica autorizada a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, facultando-se às empresas o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas em relação aos pisos descritos na Cláusula *"PISOS SALARIAS"* e observada a obrigatoriedade do pagamento do repouso semanal remunerado (RSR), que corresponde à média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas no curso da semana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os contratos de trabalho em vigor, com Jornada Especial 12X36 (doze por trinta e seis) ou jornada de 8 (oito) horas, somente será válida a redução para a jornada de 6 (seis) horas se efetivada com anuência do empregado e com a assistência do SINDEACO.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA E COMPENSAÇÃO

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT) ou nesta Convenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas (exceto na hipótese de banco de horas), compreendidas as horas dos repousos semanais remunerados.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que os mesmos sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA DA MÃE E/OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitarem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano, na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RECEBIMENTO - PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

O início do gozo das férias do Empregado não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) compartilhado, podendo ser organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, conforme previsto nos subitens 4.4.5 e 4.4.5.1 da NR-04.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados e os setores com mais de 100 (cem) empregados, obrigatoriamente, deverão manter no mínimo um Técnico em Segurança do Trabalho, independente do dimensionamento previsto no Anexo II da NR-04.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes completos (jaleco, calça e calçado) aos empregados, quando deles for exigido o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uniforme será fornecido contra recibo, que especificará o seu custo, mediante comprovante específico, com cópia para o Empregado. Extinto o contrato de trabalho o Empregado fica obrigado a devolvê-lo à Empresa, no estado em que se encontra, sob pena de lhe ser descontado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ELEIÇÕES CIPA+A

As empresas comunicarão à Entidade Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleições da CIPA+A (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), mencionando o período, local e meio para inscrição dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas inscrições, os empregados poderão solicitar o registro junto com seu nome, do apelido pelo qual são conhecidos e que deverá constar na cédula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA+A em exercício na data de sua realização, respeitando os quesitos constantes na NR-05.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo de 10 (dez) dias, após a realização das eleições, será o SINDEACO comunicado do resultado, indicando-se os membros eleitos, os indicados e os respectivos suplentes, bem como calendário de reuniões ordinárias, mediante documento datado e assinado, o qual poderá ser entregue em via física ou através do e-mail **sindeacoudi@hotmail.com.**

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantida as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Enviar à entidade Profissional o dimensionamento do SESMT (conforme o Anexo II da NR-04), citando os nomes dos integrantes e a função de cada um, bem como a jornada e escala de trabalho dos mesmos até a data de **30/04/2024.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Enviar à entidade Profissional até o dia **30/04/2024**, a programação da SIPAT (Semana Internacional de Prevenção de Acidente de Trabalho), com as datas e respectivos temas que serão abordados.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando solicitado pelo Sindicato Profissional, a empresa deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) juntamente com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes, podendo ainda serem solicitados os programas referentes a anos retroativos.

PARÁGRAFO NONO - O empregado eleito para membro da CIPA+A, ainda que suplente, gozará da mesma estabilidade que o titular, conforme subitem 5.4.12 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando o estabelecimento estiver desobrigado de organizar a CIPA+A, a empresa designará um responsável para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, conforme subitem 5.4.13 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As empresas deverão definir mecanismos de integração de suas CIPA+A´s com as das Contratantes, conforme subitem 5.8.7 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá estruturar um canal interno para que os funcionários possam realizar, de forma anônima, denúncias sobre casos de assédio sexual. Deverá ainda orientar a todos os funcionários sob sua existência, bem como garantir acolhimento e descrição após a denúncia ser registrada, conforme subitem 1.4.1.1 da NR-01.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As empresas, além de observarem o disposto na Lei 6.514 de 22/12/77 e na Portaria 3.214 de 08/06/78, comunicarão à Entidade a eleição dos membros da CIPA+A´s, bem como a documentação concernente ao processo e das reuniões mensais e enviarão ao Sindicato Profissional cópias de atas de reuniões extraordinárias quando ocorridos acidentes fatais, doenças profissionais ou do trabalho, juntamente com a comunicação de acidente do trabalho (CAT) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, sob pena de multa prevista no Artigo 351 da CLT.

Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR' S)

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR´s), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos **emitidos pelo serviço médico e odontológico do SINDEACO**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 48 (quarenta e oito) horas contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Sindicato Profissional serão enviadas cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA+A, cópia da ata de sua reunião extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas se comprometem a fornecer trimestralmente, a ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL – SINDEACO, relação contendo todos os empregados afastados por auxílio doença ou por acidente do trabalho. Em caso de acidente típico ou atípico de trabalho, independente do grau de severidade, as empresas se comprometem a enviarem trimestralmente relatórios que contemplem as medidas implementadas para evitar recorrência dos mesmos.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CAMPANHAS PREVENTIVAS

As empresas se comprometem a promover permanentemente, internamente e nos postos de trabalho, campanhas voltadas para a conscientização e o combate de temas, tais como:

JANEIRO	**JANEIRO BRANCO:** Saúde Mental. **JANEIRO ROXO:** Combate à Hanseníase.
FEVEREIRO	**FEVEREIRO LARANJA:** Conscientização da Leucemia. **FEVEREIRO ROXO:** Conscientização da lúpus, do Mal de Alzheimer e da fibromialgia.
MARÇO	**MARÇO AZUL ESCURO:** Prevenção ao câncer colorretal.
ABRIL:	**ABRIL VERDE:** Saúde e segurança no trabalho. **ABRIL AZUL:** Conscientização sobre o Autismo.
MAIO:	**MAIO LARANJA -** enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. **MAIO AMARELO:** Prevenção aos acidentes de trânsito.
JUNHO:	**JUNHO VERMELHO:** Conscientização da doação de sangue;
JULHO:	**JULHO AMARELO:** Conscientização sobre o câncer ósseo e também as hepatites virais.
AGOSTO:	**AGOSTO DOURADO:** Conscientização do Aleitamento Materno;

SETEMBRO:	**SETEMBRO AMARELO:** Prevenção ao suicídio. **SETEMBRO VERDE:** Conscientização da Doação de Órgãos e prevenção do câncer no intestino e a luta pela inclusão das pessoas com deficiência.
OUTUBRO:	**OUTUBRO ROSA:** Conscientização sobre o câncer de mama. **OUTUBRO PATREADO:** valorização da pessoa idosa.
NOVEMBRO:	**NOVEMBRO AZUL:** Prevenção e combate ao câncer de próstata.
DEZEMBRO:	**DEZEMBRO LARANJA:** Combate ao câncer de pele. **DEZEMBRO VERMELHO:** Prevenção contra as infecções sexualmente transmissíveis (IST).

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a quem, bem como aos Sindicatos convenentes, caberá fiscalizar o seu cumprimento.

Representante Sindical

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de até 12 (doze) dias por ano e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical aos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DELEGADO SINDICAL

O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SINDEACO**,** por meio físico ou digital, **no mês subsequente ao registro e homologação desta CCT pelo Ministério do Trabalho e Emprego**, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas enviarão ao SINDEACO por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), SEFIP - Sistema empresa de recolhimento do FGTS, GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento**. A partir de março de 2024, se for implementado pelo Governo Federal, as empresas deverão apresentar o FGTS Digital com sua relação de trabalhadores.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS**, **ano base 2023**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SINDEACO a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme previsto no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – PATRONAL

As empresas/empregadores associadas e não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos),** por empregado, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de abril de 2024,** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado o direito de oposição às empresas/empregadores não associados, nos termos da tese fixada pelo STF no julgamento do Tema 935 de repercussão geral, o qual deverá ser formalmente exercido em até 15 (quinze) dias contados do registro da Convenção Coletiva no sistema mediador do MTE, mediante envio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para a sede do SEAC-MG, à Rua Uberlândia, 877, Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP, 30710-230, ou protocolo no local.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISO

Será permitida pelas empresas a colocação de cartazes, correspondências, convocações do SINDEACO, em seus quadros de avisos sempre que solicitadas e desde que não sejam ofensivas a qualquer pessoa (natural ou jurídica) nem atentem contra os bons costumes e a moral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenções em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenentes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);

b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;

c) comprovante de entrega ao SINDEACO das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa ***"in elegendo"*** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenentes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, impugnarem, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenentes se comprometem a permanentemente permutarem informações, documentos e outros dados que revelem o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal, desde que observada a LGPD.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenentes ajustam a constituição de uma comissão intersindical permanente que terá a competência de atuar nos problemas relacionados às concorrências e licitações, no sentido de coibir a utilização de Convenção Coletiva de Trabalho diversa da categoria nas contratações públicas ou privadas, orientando e fiscalizando os Tomadores de Serviços e as empresas do segmento no cumprimento das normas, bem como sobre recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo das Diretorias das Entidades convenentes a indicação dos membros participantes, composta por indicação pela representação patronal e profissional, bem como as disposições sobre funcionamento e redação do regimento interno por ocasião de sua instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Entidades convenentes ajustam o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da CCT, a primeira reunião destinada a instalação e funcionamento da Comissão.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenentes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DA IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO E BENEFÍCIO NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário utilidade, dentre outros.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como, a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - OBRIGATORIEDADE DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, na forma disposta nos art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", art. 18, inciso III, e art. 92, incisos V e VI, todos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso injustificado no pagamento da fatura, viola a princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, caracterizando culpa do Tomador de Serviços, para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço, constituindo, ainda, motivos para a extinção do contrato, a teor do inciso IV, parágrafo 2º do art. 137 do mesmo diploma.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CCT / OBRIGATORIEDADE - LICITAÇÃO

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repousos semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios**: **Alimentação –** Ticket Alimentação / Refeição**; Transporte –** Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação**; Saúde –** Programa de Assistência Odontológica; **Seguro de Vida –** Seguro de Vida em Grupo**;** bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho –** NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário / Medicina e Segurança do Trabalho**; Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – MTE – NR04, respondendo **solidariamente** o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO - LIQUIDAÇÃO - Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT, configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenentes, se for o caso.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei n° 6.708/79 e a Lei n° 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - FGTS – COMPROVANTES

As Entidades convenentes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente as Entidades convenentes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor

não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades convenentes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/03 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - AJUSTES

As partes convenentes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação às multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observados as disposições do art. 615 da CLT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenentes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

}

MARIA TEREZINHA BORGES
Presidente
SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN

JORGE EUGENIO NETO
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA PROFISSIONAL 2024

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA PATRONAL 2024

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003097/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/09/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR048128/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.200098/2023-30
DATA DO PROTOCOLO: 28/08/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE UBERLANDIA, CNPJ n. 21.288.931/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELIO MOREIRA DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários. "EXCETO a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, enquadradas no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) na Seção H, Divisão 49, Grupo 492, Classe 4921-3, Subclasse 4921-3/01, no município de Uberlândia"**, com abrangência territorial em **Abadia dos Dourados/MG, Araguari/MG, Araporã/MG, Cascalho Rico/MG, Douradoquara/MG, Estrela do Sul/MG, Grupiara/MG, Indianópolis/MG, Iraí de Minas/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Carmelo/MG, Nova Ponte/MG, Pedrinópolis/MG, Romaria/MG, Santa Juliana/MG, Tupaciguara/MG e Uberlândia/MG**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

As empresas reajustarão os salários de seus empregados, representados pela Entidade Profissional Convenente, com o índice de **6,5% (seis vírgula cinco por cento),** sendo que, retroativamente, **a partir de 1º de janeiro de 2023,** nenhum integrante da categoria profissional aqui representada poderá receber salário inferior aos pisos mínimos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada especial de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso:

1	Conferente	R$ 1.784,66
2	Ajudante de Carga	R$ 1.837,14
3	Auxiliar de Escritório	R$ 1.968,38
4	Manobrista Garagista – Condomínio	R$ 1.968,38
5	Motorista de Veículos até 07 lugares	R$ 2.222,58
6	Motorista de Caminhão	R$ 2.263,63

7	Motorista de Veículos acima de 07 e até 12 lugares	R$ 2.263,63
8	Eletricista	R$ 2.263,63
9	Mecânico	R$ 2.606,98
10	Motorista de Carreta	R$ 2.919,81
11	Motorista Executivo	R$ 3.299,75
12	Motorista de Ambulância	R$ 3.299,75
13	Motoristas prestadores de serviços na saúde indígena	R$ 3.299,75
14	Motorista de ônibus e de micro-ônibus	R$ 3.299,75

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pisos acima relacionados são para remunerar a jornada legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Respeitado os pisos salariais mínimos da categoria, fica facultado às empresas concederem gratificação ou remuneração diferenciadas, a seu critério, em razão do trabalho a ser exercido em postos considerados *"especiais"*, ou ainda em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente tomador dos serviços, diferenciações essas que, com base no direito a livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, que não servirão de base para fins de isonomia (art. 461 da CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sobre o salário do *"Motorista de Ambulância"* incidirá adicional de insalubridade, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO: **Motorista Executivo é aquele que conduz exclusivamente para Governador e Vice-Governador de Estado, Prefeito e Vice-Prefeito, Deputados, Vereadores, Desembargadores, Juízes, Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça, Procuradores do Trabalho, Procuradores de Estado e Diretores de Empresas Públicas ou Privadas.** É autorizado que o mesmo desempenhe temporariamente outras atividades dentro da função de motorista mediante determinação do tomador de serviços e sem que haja prejuízo de sua remuneração.

PARÁGRAFO QUINTO: As diferenças salariais e dos benefícios decorrentes da aplicação do índice de correção ora ajustado, relativo ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, **poderão ser pagas em até 2 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira juntamente com a folha salarial do mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento coletivo de trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego,** podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante acordo coletivo de trabalho com a entidade profissional convenente, desde que a empresa interessada esteja em dia com suas obrigações sindicais profissional e patronal.

PARÁGRAFO SEXTO: Ressalvados os benefícios expressamente previstos nesta convenção, cujas cláusulas já preveem percentuais específicos de correção ou valores, todos os demais benefícios decorrentes de liberalidade do empregador ou diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos mediante a aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

As empresas deverão efetuar o pagamento dos salários em dinheiro e dentro do prazo estabelecido em lei. Se o pagamento for efetuado em cheque deverá, obrigatoriamente, ocorrer dentro do horário de funcionamento bancário.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE IRREDUTIBILIDADE NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATO

A empresa sucessora na prestação de serviços fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida na prestação de serviços, tais

como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário utilidade, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS DE TRÂNSITO

A empresa, obrigatoriamente, interporá o recurso em todas as instâncias, oferecendo, ainda, ao empregado que irá sofrer o desconto, cópia do recurso interposto, cópia do resultado do julgamento final do recurso, cópia do respectivo extrato de multas, e cópia de documento que comprove ser ele o condutor do veículo no ato da infração, sendo permitido ao empregado e à entidade profissional acompanhar o recurso interposto pela empresa, em toda a sua tramitação. As multas e as infrações de trânsito de responsabilidade dos trabalhadores, só serão descontados se mantidas, após o julgamento, em última instância, de recurso interposto pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de rescisão contratual, o valor correspondente aos autos de infração será descontado do empregado, garantida reposição do desconto se a multa for anulada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de não interposição e/ou desprovimento de recurso em virtude de culpa exclusiva da empresa, esta arcará com o recolhimento da multa ao órgão próprio e também com o pagamento do mesmo valor em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA UTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuarem o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário, sem que tal prática caracterize mora ou atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DE VERBAS

Em caso de viagem, as empresas deverão antecipar a verba necessária para atender às necessidades pessoais de alimentação e repouso dos empregados motoristas, com prestação de contas ao final de cada viagem, sendo que o empregado deverá entregar documentos comprobatórios das despesas realizadas, que deverão possuir idoneidade fiscal.

CLÁUSULA NONA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados, documentação que discrimine o valor da remuneração paga, bem como, os valores dos descontos e as respectivas consignações e destinos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

A hora extraordinária será aumentada com **60% (sessenta por cento)** de acréscimo em relação a hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os empregados que trabalharem em dias de repouso ou feriado, perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)** sobre a hora normal.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do **segmento de asseio, conservação e outros serviços terceirizáveis de prestação de mão de obra continuada e permanente**, as partes convenentes ajustam que a partir de **01/01/2023, o Ticket Alimentação / Refeição será no valor mínimo de R$ 26,48 (vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), por dia efetivamente trabalhado**, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repousos semanais remunerados (RSR), igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se *"dia efetivamente trabalhado"* para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 6 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput,* ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação / Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam mantidas nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo índice de **6,5% (seis vírgula cinco por cento)** os Ticket Alimentação / Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em se tratando de contratos firmados com tomadores de serviço, cujo faturamento do Ticket Alimentação / Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO OITAVO: As empresas que já praticam valores superiores aos convencionados no ticket alimentação/refeição deverão aplicar o índice de reajuste acordado nesta Convenção Coletiva de Trabalho, ou seja, 6,5% (seis vírgula cinco por cento).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE TRANSPORTE

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição e distribuição em tempo hábil do vale transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do **setor de asseio, conservação e de outros serviços terceirizáveis de fornecimento de mão de obra continuada e permanente,** e visando a segurança dos empregados e das empresas, em vista dos constantes assaltos ocorridos, faculta-se às empresas, com base no Decreto nº 10.854, de 2021, incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada e intitulada como ***"Benefício de***

Transporte", o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência/trabalho e vice-versa, a ser pago ao beneficiário juntamente com o salário mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este benefício instituído pela Lei 7.418/85, com alteração da Lei 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base e incidência de contribuição previdenciária ou FGTS e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra majoração de tarifas as empresas obrigam-se a complementar a diferença devida ao trabalhador beneficiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas faltas justificadas será, nos termos da Lei, devida a remuneração do empregado e todos os benefícios deste, inclusive o vale transporte.

PARÁGRAFO QUARTO: A cláusula ora ajustada somente terá validade mediante anuência expressa do entidade profissional, manifestada individualmente às empresas interessadas, sob pena do benefício acima pactuado incorporar a remuneração do trabalhador e de aplicar-se à empresa infratora as penalidades previstas neste instrumento coletivo e na legislação específica ao caso.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Fica estabelecida a contribuição das empresas para a prestação de assistência odontológica aos seus empregados, cabendo às mesmas participarem do custo com o valor fixo mensal de **R$ 20,05 (vinte reais cinco centavos),** por empregado, valor este que será repassado à operadora do benefício até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de pagamento de multa, revertida a entidade profissional, correspondente a **5,5% (cinco virgula cinco por cento)** do piso salarial da classe, em relação a cada empregado, cuja obrigação foi descumprida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O plano de assistência odontológica previsto na presente cláusula não é de custeio obrigatório para os empregados em contrato de experiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado poderá incluir os seus dependentes no plano de assistência odontológica, com pagamento da mensalidade no valor de **R$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos),** por dependente, sendo que os valores correspondentes ao número de dependentes serão descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do empregado, nos termos da Súmula 342, do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A operadora de assistência odontológica será indicada pela entidade profissional.

PARÁGRAFO QUARTO: As condições relativas à assistência odontológica serão resolvidas diretamente entre as entidades convenentes e signatárias da presente convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor acima definido, pago pela empresa, não possui natureza salarial, e em nenhuma hipótese, será incorporado à remuneração dos empregados.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRECHE

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 de 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM AUXÍLIO FUNERAL E AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR

Por esta cláusula fica convencionado que as empresas contratarão seguro de vida em grupo, com Auxílio Funeral e Auxílio Funeral Familiar, em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, atendida a disposição do art. 2º, inciso V, alínea "c" da Lei nº 13.103/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurada cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, considerando incluídas indenizações, reparações e responsabilidade civil, acidentes e mortes nos valores e condições abaixo:

I) Em caso de morte natural ou acidental do empregado segurado, a indenização será de 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria, a serem pagos como segue:

a) AUXÍLIO FUNERAL: Adiantamento de **R$ 775,30 (setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos),** em dinheiro ou depósito em conta corrente bancária da pessoa que se apresentar como responsável pelo funeral e sepultamento, devidamente comprovada, à empresa ou a entidade laboral, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a simples comunicação pela empresa do nome do empregado falecido e da data de seu falecimento. Caso o valor seja recebido pela empresa ou pela entidade profissional, estes ficarão responsáveis em repassar ao responsável pelo funeral, de imediato e em dinheiro, o valor recebido.

b) AUXILIO FUNERAL FAMILIAR: Entrega no local onde residia habitualmente o empregado falecido, em até 4 (quatro) dias úteis na Capital do Estado e em até 6 (seis) dias úteis, se no interior do Estado, de 2 (duas) cestas básicas com 25 (vinte e cinco) quilos de alimentos cada, no valor de **R$ 193,48 (cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).** Este auxílio familiar deverá ser feito sempre e obrigatoriamente em cestas básicas, ficando proibido o pagamento em dinheiro ou vale cesta.

II) Saldo do prêmio de 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria, pago em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos documentos comprobatórios, aos beneficiários do seguro, obedecendo a seguinte ordem:

a) Se casado, ao CÔNJUGE.

b) Se solteiro, viúvo, separado, divorciado, com companheira, comprovado pela existência de declaração de dependência econômica expedida por órgão competente, ou declaração assinada pela companheira(o) e 2 (duas) testemunhas com reconhecimento das firmas por autenticidade à COMPANHEIRA(O).

c) Se solteiro, viúvo, separado, divorciado, sem companheira e com filhos, aos FILHOS em partes iguais.

d) Se solteiro, viúvo, separado, divorciado, sem companheira e sem filhos, aos PAIS, na falta destes, IRMÃOS, em partes iguais.

III) Em caso de invalidez total por acidente, a indenização ao empregado segurado será de **R$ 16.037,63 (dezesseis mil, trinta e sete reais e sessenta e três centavos),** pagos em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos documentos comprobatórios.

IV) Se a invalidez for parcial, a indenização será calculada proporcionalmente ao grau de invalidez, na forma da tabela da Superintendência de Seguro Privado (SUSEP).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ser o principal objetivo desta norma coletiva o atendimento imediato e desburocratizado às famílias de empregados falecidos e inválidos, as empresas que não cumprirem na íntegra cada item supra, pagarão a cada empregado que se enquadre nas condições previstas nesta cláusula, ativo e afastado, multa diária equivalente a **0,18% (zero vírgula dezoito por cento),** a incidir sobre o valor do piso salarial da categoria, revertida equitativamente em favor das entidades convenentes, a qual será aplicada na qualificação profissional dos trabalhadores da categoria, limitada ao valor total de **5,5% (cinco vírgula cinco por cento)** do piso salarial da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de evento que implique em indenização, e sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, as empresas que não contratarem a apólice de seguro de vida em grupo, ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou seus beneficiários a importância em dinheiro equivalente ao **dobro** dos valores dispostos no parágrafo primeiro.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

O empregador, obrigatoriamente, anotará na CTPS, a real função exercida pelo empregado sob pena de, não o fazendo, pagar-se ao empregado, também, o piso salarial da função desempenhada. Nenhum empregado será obrigado a exercer funções senão a que estiver anotada na sua Carteira Profissional.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EMPREGO NA SUCESSÃO DE CONTRATO NO TOMADOR DE SERVIÇO

Ficam as empresas desobrigadas do pagamento do aviso prévio no caso de transferência da prestação de serviços a outra empresa, através de rompimento de contrato por licitação ou determinação do tomador dos serviços, desde que a empresa sucessora na prestação de serviços garanta a sequência do emprego ao trabalhador interessado no seu remanejamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa sucedida na prestação de serviços fica obrigada a dispensar o empregado sem justa causa e apresentar, na data da rescisão do contrato de trabalho, a CTPS devidamente assinada pela empresa sucessora na prestação dos serviços ou declaração desta última assumindo a contratação do empregado, devidamente protocolada nas entidades convenentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vedado à empresa sucessora dos serviços a celebrar Contrato de Experiência com o trabalhador remanejado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário, no aviso prévio, cujo pagamento está dispensado pelo *caput* desta cláusula, será projetado em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, não haverá incidência da indenização adicional prevista no artigo 9º das Leis nº 7.238/84 e 6.708/79.

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa sucessora da prestação de serviços garantirá ao empregado remanejado uma estabilidade de 120 (cento e vinte) dias no emprego, podendo dispensá-lo, somente na hipótese de determinação do tomador de serviços ou de cometimento de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, desde que solicitado ao empregador, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados, carta de referência / apresentação.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO INDIRETA

No caso de descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta convenção coletiva de trabalho, fica facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho com fundamento no art. 483 da CLT.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços

para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ACERTO RESCISÓRIO

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência da entidade profissional, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida *"homologação rescisória".*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independerá de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) a entidade profissional;

b) CTPS com as anotações devidamente atualizadas;

c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;

d) Extrato atualizado do FGTS e dos comprovantes de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;

e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);

f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;

g) Carta de Referência / Apresentação;

h) Relação dos salários de contribuição para o INSS;

i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e

j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do "PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA", e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla da entidade profissional na CTPS.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INSTRUMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os instrumentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA - GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de

início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa, termino de contrato de prestação de serviço junto ao tomador ou de justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários para a Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições;

a) para fins de obtenção de auxílio doença: 5 (cinco) dias;

b) para fins de aposentadoria: 5 (cinco) dias;

c) para fins de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RECIBOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento, ou sua devolução à empresa ou ao empregado, deverá ser formalizada com recibo e 2 (duas) vias, assinadas pelo empregador e pelo empregado, cabendo 1 (uma) cópia a cada parte.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - JORNADA ESPECIAL 12X36

As Empresas poderão adotar a Jornada Especial 12x36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os empregados que trabalham sob o regime da Jornada Especial, o intervalo para repouso ou alimentação, será, no mínimo, de 1 (uma) hora contínua. A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados que trabalham nas jornadas de 12x36, implicará o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de não concessão pelo empregador do intervalo acima referido, este ficará obrigado a indenizar o período suprimido, com um acréscimo de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Consideram-se normais os dias de domingos e feriados laborados nesta Jornada Especial, não incidindo a dobra de seu valor, considerando, assim, compensados os feriados trabalhados e o descanso semanal remunerado (RSR).

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 52 minutos e 30 segundos (artigo 73 da CLT).

PARÁGRAFO QUINTO: No regime acordado de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 5 (cinco) horas da manhã, sendo que cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional noturno quanto às horas prorrogadas. O adicional noturno das horas prorrogadas aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o item II da Súmula 60 do TST.

PARÁGRAFO SEXTO: Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplicar-se-á o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso a prorrogação excepcional desta jornada, sendo devido nesta hipótese, o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção coletiva de trabalho.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (art. 59 da CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO: Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas, compreendidas as horas dos repousos semanais remunerados (RSR).

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que os mesmos sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura. E ainda, deverá informar ao Sindicato Profissional quando das alterações acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA PARA RECEBIMENTO DO PIS

Abono de falta ao trabalhador que se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS), mediante comprovação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONOS DE FALTAS AO EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se, como justificadas, a falta de serviço, a entrada com atraso ou a saída antecipada, se necessárias para o comparecimento do empregado estudante a provas escolares em curso regular de estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - REUNIÕES

Fica estabelecido que os cursos e reuniões promovidos pela empresa quando de comparecimento obrigatório, deverão ser realizados durante a jornada de trabalho, caso contrário, dar-se-á pagamento de horas extraordinárias nos termos do ac. TST Pleno 1.339, de 31 de agosto de 1992.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de carnaval,** como sendo o dia dos trabalhadores abrangidos por esta convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia já compensado, não se aplicando contudo o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT, devendo ser afixada a partir do 1ª (primeiro) dia útil da semana e pré-avisadas no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregador que cancelar, alterar ou modificar início de férias concedidas, estará sujeito a uma multa diária de **0,18% (zero vírgula dezoito por cento),** a incidir sobre o valor do piso salarial da categoria, revertida equitativamente em favor das entidades convenentes, a qual será aplicada na qualificação profissional dos trabalhadores da categoria, limitada ao valor total de **5,5% (cinco virgula cinco por cento)** do piso salarial da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão deduzidas no período de férias, as faltas cometidas pelo empregado ao longo do período aquisitivo, evitando, desse modo um duplo desconto, visto que o trabalhador, por ocasião de sua falta teve o repouso semanal remunerado (RSR) cortado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além da multa prevista nesta cláusula, as empresas ou empregadores, que cancelarem a data da concessão das férias já comunicadas, ressarcirão ao trabalhador as despesas irreversíveis para viagem ou gozo de férias, feitas pelo empregado antes do cancelamento e desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO QUARTO: O empregado que solicitar demissão do emprego antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 146, da CLT.

PARÁGRAFO QUINTO: As férias gozadas ou indenizadas, inclusive proporcionais, não sofrerão quaisquer descontos em razão das faltas do empregado durante o período aquisitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: O empregado, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, terá o direito, em hipótese de casamento, ao gozo de suas férias em período coincidente com o mesmo. (Precedente Normativo nº 110 do TRT3).

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta

injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego pela ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS, este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, SESMT em comum, organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR-04 do Ministério do Trabalho.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, 2 (dois) uniformes completos por ano de trabalho, tendo como referência o mês de admissão do empregado durante a vigência do presente instrumento. O tipo, característica e condições para o uso dos uniformes serão determinados pela empresa, sendo que a utilização dos mesmos, tão logo disponibilizados para os empregados, será obrigatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uniforme será fornecido mediante comprovação de fornecimento (recibo), com cópia para o empregado. Caso seja o mesmo desligado da empresa, fica obrigado a devolver aquele à empregadora. Caso contrário, será cobrado na rescisão contratual de forma proporcional ao tempo de uso do mesmo.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHADOR

As empresas, além de observarem o disposto na Lei nº 6.514/1977 e da Portaria nº 3.214/1979, comunicarão a entidade profissional a eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como a documentação concernente ao processo e das reuniões mensais, sob pena de multa prevista no art. 351 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ELEIÇÕES CIPA

As empresas comunicarão a Entidade Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleições para CIPA, mencionando o período e o local para inscrições dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre o carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas inscrições, os empregados poderão solicitar o registro junto com seu nome, do apelido pelo qual são conhecidos e que deverá constar na cédula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA em exercício, na data de sua realização e acompanhada pela entidade profissional.

PARÁGRAFO QUARTO: No prazo de 10 (dez) dias após a realização das eleições, será a entidade profissional comunicada do resultado, indicando-se os eleitos e os respectivos suplentes.

PARÁGRAFO QUINTO: O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantidas as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NR'S DO MTE

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os **atestados médicos emitidos pelo serviço médico e odontológico da entidade profissional**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 3 (três) dias contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As empresas se obrigam a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente de trabalho com o empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da sua alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

RELAÇÕES SINDICAIS

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DELEGADO SINDICAL

O empregado eleito ou nomeado pela diretoria da entidade profissional, terá estabilidade no emprego durante 1 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo a entidade profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita representante legal da entidade profissional, as empresas liberarão membro da diretoria da entidade, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontro de trabalhadores, respeitando o limite máximo de 12 (doze) dias por ano e de 1 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical nos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PATRONAL

As empresas/empregadores associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 07 (sete) parcelas, a primeira delas vencendo no dia 10 do mês subsequente ao do registro da presente convenção coletiva e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e orientação emanada de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – RE 220.700-1 - RS – DJ. 13.11.98 e decisão RE – 189.960- 3 – DJ. 17.11.2000. As empresas não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 13,13 (treze reais e treze centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 07 (sete) parcelas, a primeira delas vencendo no dia 10 do mês subsequente ao do registro da presente convenção coletiva e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no **mês de janeiro de 2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contribuição assistencial prevista no *caput* é de recolhimento facultativo às empresas não associadas ao sindicato patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO PARA FORTALECIMENTO SINDICAL - EMPREGADOS

Fica instituída e considera-se válida a contribuição para fortalecimento sindical, com alusão ao art. 513, alínea "e", da CLT, aprovada em AGE, expressamente fixada na Convenção Coletiva de Trabalho, para custeio das atividades da entidade sindical profissional, e, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pelas empresas representadas pelo Sindicato Patronal Convenente como meras intermediárias paga pelo trabalhador, no valor correspondente a **2% (dois por cento) a.a.,** do salário nominal **CONCERNENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, EM UMA ÚNICA VEZ,** ressalvado o direito de oposição individual do trabalhador, na forma dos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sindicato Profissional fará divulgação das conquistas obreiras convencionadas na CCT 2023 aos trabalhadores de sua base territorial, contendo, inclusive, a contribuição para fortalecimento sindical.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Sindicato Profissional encaminhará para as empresas, até o dia **15/09/2023,** a relação nominal dos empregados que expressaram sua oposição, juntamente com as referidas cartas, para que então sejam processadas as eventuais devoluções aos obreiros, caso tenham sido processados os descontos em folha; ou ainda, para que não se processe os descontos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas enviarão ao Sindicato Profissional, até o dia **20/010/2023,** listagem contendo nome, o valor sobre o qual incidiu o desconto e respectivo valor descontado de seus empregados abrangidos pelo presente desconto.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica vedado à Empresa a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica vedado aos representantes do Sindicato Profissional a realização de quaisquer manifestações, atos ou condutas similares no sentido de constranger os trabalhadores não apresentarem seu direito de oposição à contribuição negocial por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO: Após os descontos, as empresas deverão recolher os valores descontados dos trabalhadores a título da contribuição instituída nessa cláusula, até o dia **30/09/2023,** através de guias próprias fornecidas pelo Sindicato Profissional que será responsável pelo envio as empresas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em conformidade com o ajustado no procedimento administrativo no **19980.113050/2023-92 MTP/SRTE-MG e em observância ao TERMO DE ACORDO firmado pelo SEAC- MG com o Ministério Público do Trabalho (MPT) da 3a Região nos autos da AÇÃO CIVIL COLETIVA No 0000723-44.2010.5.03.0039,** a contribuição estabelecida nesta cláusula condiciona-se à prévia autorização dos trabalhadores mediante Assembleia Geral legítima, representativa, democrática e regularmente convocada, com participação de todos os integrantes da categoria, associados ou não associados ao sindicato profissional, e que garanta o direito de oposição.

PARÁGRAFO OITAVO: A convocação para a Assembleia Geral será destinada a todos os trabalhadores da categoria, associados ou não associados ao sindicato profissional, e deverá conter a informação de que haverá deliberação acerca da instituição de contribuição a ser imposta a todos os trabalhadores, associados ou não associados.

PARÁGRAFO NONO: A convocação para a Assembleia Geral deverá ser ampla, com publicação de edital em jornal de grande circulação e em outros meios de comunicação previstos no estatuto social da instituição, dando-se ampla comunicação, inclusive, nas mídias sociais do ente sindical (caso o sindicato profissional detenha e utilize esses recursos de mídias); além de publicação e fixação no site da entidade profissional (caso a entidade sindical profissional detenha o site próprio), mais precisamente na página principal, por pelo menos 30 (trinta) dias antes da Assembleia, sem prejuízo de outros meios.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A lista de presença à Assembleia Geral deverá conter as seguintes informações do trabalhador: nome completo, CPF, empregador e a informação de filiação ou não ao sindicato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O trabalhador não associado ao sindicato terá direito a voto na Assembleia Geral, com mesmo peso do voto do trabalhador associado ao sindicato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Deverá ser assegurado ao trabalhador não associado ao sindicato profissional o direito de oposição aos descontos da contribuição, manifestada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data do registro da convenção coletiva de trabalho, perante o sindicato profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O direito de oposição deve ser manifestado por escrito, de forma legível e com assinatura pelo empregado, através de comparecimento na sede do sindicato profissional ou através do envio de correspondência ao sindicato profissional, com Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Findo o prazo de 15 (quinze) dias especificado no parágrafo décimo segundo desta cláusula, o sindicato profissional terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para comunicar à empresa respectiva que proceda a exclusão dos descontos da folha de pagamento, sob pena de devolução pelo sindicato profissional dos valores indevidamente descontadas pela parte que assim não proceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Não se exigirá qualquer justificativa para a oposição à cobrança por parte dos trabalhadores não associados ao sindicato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de eventual ação ajuizada por trabalhador na qual seja julgado indevido o desconto dos valores referentes à contribuição estabelecida nesta cláusula, o sindicato profissional arcará exclusivamente com esta responsabilidade ou deverá restituir a empresa condenada ao pagamento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas encaminharão a entidade profissional, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir dos recolhimentos da contribuição sindical de seus empregados, relação nominal dos mesmos, com indicação de salário e função de cada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - FGTS - COMPROVANTES

As entidades convenentes recomendam às empresas que, em observação aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96** do Ministério Público do Trabalho (MPT), enviem semestralmente cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - QUADRO DE AVISO

Será permitido pelas empresas a colocação de avisos e cartazes nos seus quadros de avisos, mediante prévia comunicação da entidade profissional.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenentes manterão uma comissão intersindical permanente de análises de problemas relacionados às concorrências, licitações, cumprimento de convenções coletivas, acordos coletivos, recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária, devendo reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será objeto de estudo para eventual inclusão na Convenção Coletiva de Trabalho do próximo exercício as seguintes matérias: **a) transporte de menores infratores; b) transporte de processos judiciais; c) contribuição assistencial por parte dos trabalhadores; d) garantia de emprego e benefícios nas transferências de trabalhadores - manutenção do patamar convencional; e) trintídio; f) ponto eletrônico.**

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão a entidade profissional por meio físico ou digital, no mês subsequente ao registro e homologação desta convenção coletiva de trabalho pelo Ministério da Economia, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto não implementado o E-SOCIAL e na impossibilidade de por ele se obter cópias de suas informações, as empresas enviarão a entidade profissional, também por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS**, ano base **2022**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido a entidade profissional a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo

conforme Manual de Orientação, anexo à Portaria nº 651 de 28.12.2007, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA INTERSINDICAL

Fica criada uma Comissão Paritária Intersindical, que será composta pelos representantes legais das entidades representativas da categoria econômica e profissional, ou por pessoas da base territorial por eles indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comissão Paritária Intersindical tem por finalidade coordenar as relações existentes entre as 2 (duas) categorias, em especial para a discussão das reivindicações da representação profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comissão Paritária Intersindical se reunirá, ordinariamente, por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que solicitado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MOTORISTAS EM DISTRITO SANITÁRIO DE SAÚDE INDÍGENA - APLICAÇÃO

O presente instrumento de convenção coletiva de trabalho aplica-se, em sua base de abrangência, aos motoristas que laboram em distrito sanitário de saúde indígena.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CCT / OBRIGATORIEDADE

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente convenção coletiva de trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: LICITAÇÕES: A partir da assinatura deste instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta convenção coletiva de trabalho, certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e certidão negativa de ilícitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS: Consideram-se inexequíveis e, portanto, **caracterizando a culpa do tomador,** os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de outros serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta convenção coletiva de trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repousos semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os Auxílios: Alimentação – Ticket Alimentação / Refeição; Transporte – Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação; Seguro de Vida – Seguro de Vida em Grupo, bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das cláusulas relacionadas às Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades - Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho – NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário) / Medicina e Segurança do Trabalho; Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT COMUM (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – NR-04 do MTE), respondendo **solidariamente** o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - OBRIGATORIEDADE DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso no pagamento da fatura na forma do *caput* caracteriza **culpa do Tomador de serviço** para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Fica atribuída à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais (SRTE/MG) e às entidades convenentes, a fiscalização da presente convenção, devendo ser a mesma depositada e registrada na referida Superintendência.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As empresas reconhecem legitimamente as entidades convenentes para ajuizar ação de cumprimento perante a Justiça do Trabalho, no caso de transgressão das cláusulas desta convenção coletiva de trabalho, e demais normas trabalhistas da outorga do mandato dos empregados substituídos e/ou da relação nominal dos mesmos.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei, além da multa de **5,5% (cinco virgula cinco por cento**) do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitado o valor total ao salário base da categoria, excetuadas àquelas cujas penalidades já estão fixadas, revertida a mesma equitativamente em favor da entidade convenentes e aplicada na qualificação profissional dos trabalhadores da categoria.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E APLICABILIDADE DA PRESENTE CCT

As disposições desta convenção coletiva de trabalho se aplicam aos contratos de trabalho em curso.

}

CELIO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE UBERLANDIA

JORGE EUGENIO NETO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA AGE DO SINDICATO PATRONAL

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINDICATO DE UBERLANDIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000729/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/02/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001792/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.222529/2024-08
DATA DO PROTOCOLO: 29/02/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO H. E SIM. DE UBERA, CNPJ n. 23.368.905/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANUEL ANTONIO LEMOS FIGUEIRAL;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares, Bares, Restaurantes, Estabelecimentos de Hospedagem, Alimentação Preparada, Bebida a Varejo, Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Serventes Garçons, das Empresas de Asseio e Conservação, Conservação de Elevadores, Empresas de Lavanderias e Similares, em Saunas, Instituições Beneficentes, Religiosa e Filantrópicas e em Empresas de Refeições Coletivas**, com abrangência territorial em **Comendador Gomes/MG, Conceição das Alagoas/MG, Fronteira/MG, Frutal/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio/MG, Planura/MG, Sacramento/MG e Veríssimo/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de **1º de janeiro de 2024**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento, pelo SECOSAER, poderá receber salário mensal inferior ao salário mínimo e/ou aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

1	Piso salarial mínimo da classe	R$ 1.491,84
2	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.668,64

3	Agente de campo	R$ 1.491,84
4	Agente de Campo para combate à Dengue e Leishmaniose	R$ 2.117,46
5	Agente de Serviço	R$ 1.995,14
6	Almoxarife	R$ 1.973,71
7	Arrumadeira	R$ 1.491,84
8	Artífice	R$ 2.071,93
9	Ascensorista	R$ 1.566,43
10	Assistente Administrativo	R$ 2.267,85
11	Assistente Administrativo Operacional	R$ 1.754,80
12	Auxiliar Administrativo	R$ 1.626,40
13	Auxiliar Agropecuário	R$ 1.668,64
14	Auxiliar de Carga e Descarga (Chapa)	R$ 1.541,23
15	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	R$ 1.834,96
16	Bilheteiro	R$ 2.333,62
17	Camareira	R$ 1.491,84
18	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	R$ 1.566,43
19	Contínuo ou office-boy	R$ 1.491,84
20	Controlador de Acesso ou de Piso	R$ 1.834,96
21	Copeira	R$ 1.491,84
22	Coveiro	R$ 1.730,37
23	Dedetizador	R$ 2.117,45
24	Eletricista de rede de alta tensão	R$ 2.274,82
25	Eletricista de rede de baixa tensão	R$ 1.933,60
26	Encanador	R$ 1.933,60
27	Encarregado	R$ 2.117,46
28	Faxineiro	R$ 1.491,84
29	Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$ 1.970,66
30	Garagista	R$ 2.117,46
31	Garçom	R$ 1.491,84
32	Jardineiro	R$ 1.973,71
33	Lavador de carros, Lavador de Caminhão, Lavador de Veículos	R$ 1.541,23
34	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$ 3.132,32
35	Líder Operação de Carga	R$ 2.394,03
36	Limpador de caixas d'água	R$ 1.491,84
37	Limpador de Piscina	R$ 1.541,23
38	Limpador de Vidros	R$ 1.552,38
39	Manobrista	R$ 2.117,46
40	Manutenção Técnica - Bombeiro Predial, demais empregados de manutenção e similares	R$ 2.274,82
41	Marceneiro	R$ 2.274,82
42	Mecânico de Equipamentos	R$ 2.274,82
43	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento	R$ 1.940,17
44	Monitor externo	R$ 1.834,96
45	Oficial de Manutenção	R$ 1.864,73
46	Operador Empilhadeira	R$ 2.280,18
47	Operador Máquinas e Veículos Industriais	R$ 2.280,18
48	Operador Máquinas Pesadas	R$ 2.280,18
49	Operador Plataforma	R$ 2.280,18
50	Operador Varredeira e Lavadora Piso Pedestre	R$ 1.541,23
51	Operador Varredeira e Lavadora Piso Tripulada	R$ 2.280,18
52	Pedreiro	R$ 2.274,82
53	Pintor	R$ 2.047,34
54	Pintor Industrial	R$ 2.161,08
55	Porteiro	R$ 1.834,96

56	Recepcionista	R$ 2.433,62
57	Serralheiro	R$ 2.274,82
58	Servente	R$ 1.491,84
59	Servente de Pedreiro	R$ 1.541,23
60	Soldador	R$ 2.274,82
61	Supervisor	R$ 2.749,77
62	trabalhador braçal	R$ 1.491,84
63	Trabalhador em Cemitério	R$ 1.566,43
64	Trabalhador em Postos de Pedágio ou Similar	R$ 1.834,96
65	Tratador de animais silvestres	R$ 2.234,75
66	Vigia	R$ 1.834,96
67	Vigia Orgânico	R$ 2.177,35
68	Zelador	R$ 2.117,46

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput.* Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitados os pisos salariais acima, fica facultado às empresas conceder, ainda, gratificação ou remuneração diferenciada, a seu critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados *"especiais",* ou ainda em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente - tomador dos serviços - diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, sendo que não servirão de base para fins de isonomia (Art. 461/CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pisos a que se referem os números 29 (Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística) e 34 (Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística) da tabela constante do *caput* desta Cláusula, somente serão aplicados aos empregados que exercem os cargos ali mencionados em áreas das indústrias automobilísticas.

PARÁGRAFO QUARTO - O piso salarial a que se refere aos números 12 (Auxiliar Administrativo) e 10 (Assistente Administrativo) da tabela constante do *caput* desta cláusula é devido aos empregados administrativos, aqueles que exercem outras funções que não aquelas discriminadas nos demais itens (de 01 até 68) e que prestam serviços nas dependências da empregadora ou, se for o caso, em suas subsedes.

PARÁGRAFO QUINTO– A função de "Auxiliar Administrativo" a que se refere o número 12 da tabela constante no *caput* desta cláusula é definida pelo trabalho em colaboração com o "Assistente Administrativo" (item 10 da tabela), sendo responsável pelas tarefas consideradas operacionais, tais como providenciar materiais, fazer ligações, organizar documentos e arquivos, digitação de documentos, dentre outras.

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas que exigirem de seus empregados o uso de "*bip*", de "*pagers*", de telefones celulares, pagarão a eles um adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário nominal, desde que a utilização dos mesmos se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O piso salarial a que se refere o número 56 (Recepcionista) da tabela constante do *caput* será aplicado às recepcionistas que laborarem em jornada de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite legal semanal.

PARÁGRAFO OITAVO - A função de "*limpador de vidros*" é aquela em que o empregado é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.

PARÁGRAFO NONO - Fica ajustado que o empregado que exerça função de *"faxineiro"*, cumulativamente com as responsabilidades e atribuições de *"Líder e/ou gestor do setor"*, receberão adicional de acúmulo de função de

12% (doze por cento), a incidir sobre o piso salarial do cargo indicado no item 28 da tabela acima, enquanto perdurar a situação que deu jus/causa.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SECOSAER serão corrigidos em **1º janeiro de 2024**, pela aplicação do percentual de **7% (sete por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2023**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2023**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula "PISOS SALARIAIS" desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos anteriormente a janeiro de 2024, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de experiência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As diferenças salariais e dos benefícios decorrentes da aplicação do índice de correção ora ajustado, **relativo ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, poderão ser quitadas em até 2 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas,** juntamente com a folha salarial do mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento coletivo de trabalho pelo Ministério do Trabalho.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO – MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, *pro rata die*, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput*.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS – ADICIONAL

A hora extraordinária será remunerada com **50% (cinquenta por cento)** de acréscimo em relação à hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)**, exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

Adicional Noturno

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACÚMULO DE FUNÇÃO – ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais**, terá direito a percepção de adicional correspondente a 12% (doze por cento) do salário contratado**, nos termos do caput desta cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o adicional previsto no *caput* incidirá sobre somente as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, e não sobre o salário integral do empregado, acrescido dos reflexos sobre férias + 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40%.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO – AUXÍLIO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de asseio, conservação e prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, as partes convenentes ajustam que a partir de **01/01/2024, o Ticket Alimentação/Refeição será no valor mínimo de R$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado**, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repousos semanais remunerados, igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se *"dia efetivamente trabalhado"* para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação/Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam mantidos nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de **4,20% (quatro virgula vinte por cento)** os Ticket Alimentação/Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em se tratando de contratos firmados com Tomadores cujo faturamento do Ticket Alimentação/Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE – AUXÍLIO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale-transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como ***"Benefício***

de Transporte", o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício instituído pela Lei 7.418/85, com alteração da Lei 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base e incidência de contribuição previdenciária ou FGTS e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faltas justificadas, serão devidos os vales-transportes, desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO – AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R$ 17.671,91 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)**, sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R$ 17.671,91 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos),** que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, além de incidir na multa por descumprimento de instrumento coletivo, descrita na **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA** deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)

O Programa é uma conquista antiga da categoria profissional, que trabalham nos municípios de: **FRUTAL/MG, PATOS DE MINAS/MG e PATROCÍNIO/MG**, associado ou não, representada pela utilidade de assistência médica concedida pelas empresas a todos os seus empregados, sem qualquer desconto ou ônus para os trabalhadores, mas sob a forma de repartição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilidade assistência médica, não tem natureza salarial como disposto no art. 458, §2º, IV, da CLT e será prestada pelo SECOSAER, a quem caberá a organização, a administração e a manutenção do Programa, sem qualquer interferência do SEAC/MG ou de quaisquer empresas ou pessoas estranhas à categoria profissional, cabendo às empresas, obrigatoriamente, contribuir, mensalmente, com a importância de **R$ 47,15 (quarenta e sete reais e quinze centavos)**, **por empregado,** que será repassado ao SECOSAER até o dia 10 (dez) de cada mês, juntamente com a lista de todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Empregado que desejar incluir seus dependentes legais, filhos até 18 (dezoito) anos incompletos, cônjuge ou companheiro(a) contribuirá mensalmente, com a importância de **R$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos)** que será descontada em folha de pagamento e repassado ao SECOSAER até o dia 10 (dez) do mês subsequente, pelo seu empregador, observado o seguinte:

I - O Empregado deverá manifestar a sua opção junto ao SECOSAER, em formulário próprio e autorizar, prévia e expressamente, a realização do desconto, que será encaminhado, em cópia, para a empresa, ficando 1 (uma) cópia com o empregado e outra na Entidade Sindical Profissional.

II - O desconto a que faz referência o item anterior deverá ser realizado no salário do 1º (primeiro) mês seguinte ao recebimento da autorização e será de inteira responsabilidade da empresa. A omissão na efetivação do desconto ou do seu repasse ao SECOSAER, fará com que a obrigação pelo pagamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa que conceder, gratuitamente, idênticos benefícios aos seus empregados e familiares poderá solicitar a isenção do pagamento da importância mencionada nos parágrafos anteriores, desde que comprove mensalmente junto ao SECOSAER a concessão e a prestação continuada do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estipulada a multa mensal equivalente a **8% (oito por cento)** do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, pelo não recolhimento de sua contribuição e/ou não remessa da lista de seus empregados, *pro rata die*, limitada ao valor do principal, e por trabalhador, revertida ao SECOSAER, aplicável às empresas que descumprirem a presente cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Para auxiliar o cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas respectivas alterações, o SECOSAER manterá o convênio com o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho junto ao SEAC/MG, cabendo a este, pois, emitir os atestados médicos ocupacional (admissional, periódico e demissional) sem ônus para os trabalhadores e para as empresas, bem como prestar auxílio técnico às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), instituídas no âmbito das empresas, bem como outras atribuições ligadas à segurança e medicina do trabalho e, principalmente, ergonômicas, no segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente.

PARÁGRAFO SEXTO - Em contrapartida, a Entidade Sindical Profissional (SECOSAER), com vista na manutenção dos serviços mencionados no parágrafo anterior, destinará, mensalmente, ao SEAC/MG o percentual de **17,1% (dezessete vírgula um por cento)** do valor recolhido pelas empresas, ou seja, o valor de **R$ 8,06 (oito reais e seis centavos), por empregado,** constante da lista a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no parágrafo nono, para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no parágrafo sexto, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

PARÁGRAFO OITAVO - Para comprovar os pagamentos que se referem os parágrafos primeiro e segundo o SECOSAER emitirá recibo do valor total recolhido.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento da contribuição referente ao PAF deverá ser efetuado através de boleto bancário emitido pela Entidade Sindical Profissional ou depósito no **BANCO SICOOB, AGÊNCIA 3178, CONTA CORRENTE 9509-5,** de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, cujo comprovante deverá ser enviado a Entidade Sindical Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO - ABRANGÊNCIA - A presente cláusula tem abrangência, **tão somente**, nos municípios de: **FRUTAL/MG, PATOS DE MINAS/MG e PATROCÍNIO/MG.**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Considerando o investimento necessário para o SECOSAER organizar e administrar o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - (PAF), excepcionalmente, com suporte no art. 611-A da CLT, uma vez que não há redução ou supressão de direitos a que se refere o art. 611-B da CLT, **a vigência desta cláusula será de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2026,** assegurado, entretanto, pelo menos, o reajuste dos valores fixados nos parágrafos primeiro e segundo pelos mesmos índices do reajuste dos salários da categoria, no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA COMPENSATÓRIA

Na forma do § 4º, do art. 611-A da CLT, declaram as partes que a procedência total ou parcial de ação anulatória ajuizada exclusivamente por empresas abrangidas por este instrumento da cláusula PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - (PAF) ou das contribuições fixadas nos parágrafos primeiro e segundo da mesma cláusula, será compensada com a incorporação aos salários dos empregados da empresa autora, quanto aos valores correspondentes que deveriam ser pagos ao SECOSAER, para prestar os serviços assumidos pelo Programa de Assistência Familiar – PAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A incorporação a que se refere o parágrafo anterior será devida pela empresa autora da referida ação, a partir da data em que a decisão judicial produzir os seus efeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por força do princípio da boa-fé (*supressio*), ainda que anulada a cláusula do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - (PAF) e/ou aquelas contribuições a que se referem os parágrafos primeiro e segundo da mesma, as partes declaram ter pactuado não haver repetição pelo que o empregador pagou ou repassou ao SECOSAER até a data da decisão, uma vez que desde a data de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, elas não só investiram no Programa de Assistência Familiar – PAF como, também, colocaram à disposição de empregados e empregadores todos os seus serviços.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CRECHE – AUXÍLIO

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APOSENTADORIA – GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/termino de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SECOSAER.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SECOSAER para a sua validade.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO – ACERTO RESCISÓRIO – ASSISTÊNCIA SINDICAL -

DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SECOSAER, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida *"homologação rescisória".*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independerá de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) ao SECOSAER;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas ou Carteira de Trabalho Digital;

c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;

d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;

e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);

f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;

g) Carta de Referência / Apresentação;

h) Relação dos salários de contribuição para o INSS;

i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) / e-Social; e

j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)"***, e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SECOSAER) na CTPS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetua-se da regra prevista no *caput* da presente cláusula, bem como em seu parágrafo primeiro e segundo, as rescisões contratuais dos empregados que estejam lotados em um raio superior a 30 (trinta) km de uma das bases ou sedes sindicais aptas a realizar a homologação da rescisão, ocasião na qual as empresas/empregadores poderão proceder à rescisão contratual sem intervenção sindical, nos moldes dos artigos 477, 477-A e 477-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - MARCAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei e salvo quanto ao prazo de homologação e entrega de documentos ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido às empresas o prazo de até 20 (vinte) dias, para realizar a entrega dos documentos ao empregado, bem como a realizar a homologação da rescisão, quando esta ocorrer fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional, sem qualquer penalidade legal ou convencional ao empregador.

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à Empresa ou ao Empregado, deverá ser formalizada com recibo em 02 (duas) vias assinadas pelo Empregador e pelo Empregado, cabendo 01 (uma) cópia a cada parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo será de até 06 (seis) dias úteis caso o trabalhador resida em município situado fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de Carnaval, como sendo o Dia dos Trabalhadores** abrangidos por esta Convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência / apresentação.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EQUIPAMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada 1 (um), podendo ocorrer a junção dos períodos no início ou no término da jornada laboral, se for de interesse da trabalhadora, que deverá formular requerimento por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GESTANTE - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida à Empregada gestante a estabilidade provisória complementar no emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

a) de auxílio doença: 03 (três) dias após a solicitação;

b) de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e

c) de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) / e-Social, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao NTE - Nexo Epidemiológico Previdenciário e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-4).

Outras estabilidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA ESPECIAL 12X36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta clausula, face a natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 (doze por trinta e seis) ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Também não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso o trabalho realizado excepcionalmente em dias de folga, devendo ser observado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas, hipótese em que também será devido o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA 5X1

Ficam as empresas autorizadas a praticarem a escala de trabalho de 5x1, qual seja, 5 (cinco) dias de trabalho por 1 (um) dia de repouso.

PARAGRÁFO ÚNICO - Na jornada 5x1 fica garantido o número de folgas equivalentes ao sistema de jornada usual, além da coincidência do repouso semanal com 1 (um) domingo pelo menos 1 (uma) vez por mês, conforme **NOTIFICAÇÃO/PRT3/Belo Horizonte/N° 18399.2014.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS

Fica autorizada a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, facultando-se às empresas o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas em relação aos pisos descritos na Cláusula *"PISOS SALARIAS"* e observada a obrigatoriedade do pagamento do repouso semanal remunerado (RSR), que corresponde à média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas no curso da semana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os contratos de trabalho em vigor, com Jornada Especial 12X36 (doze por trinta e seis) ou jornada de 8 (oito) horas, somente será válida a redução para a jornada de 6 (seis) horas se efetivada com anuência do empregado e com a assistência do SECOSAER.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA E COMPENSAÇÃO

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT) ou nesta convenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas (exceto na hipótese de banco de horas), compreendidas as horas dos repousos semanais remunerados.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que os mesmos sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA DA MÃE E/OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitarem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano, na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RECEBIMENTO - PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

O início do gozo das férias do Empregado não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) compartilhado, podendo ser organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, conforme previsto nos subitens 4.4.5 e 4.4.5.1 da NR-04.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados e os setores com mais de 100 (cem) empregados, obrigatoriamente, deverão manter no mínimo um Técnico em Segurança do Trabalho, independente do dimensionamento previsto no Anexo II da NR-04.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes completos (jaleco, calça e calçado) aos empregados, quando deles for exigido o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uniforme será fornecido contra recibo, que especificará o seu custo, mediante comprovante específico, com cópia para o Empregado. Extinto o contrato de trabalho o Empregado fica obrigado a devolvê-lo à Empresa, no estado em que se encontra, sob pena de lhe ser descontado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ELEIÇÕES - CIPA+A

As empresas comunicarão à Entidade Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleições da CIPA+A (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), mencionando o período, local e meio para inscrição dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas inscrições, os empregados poderão solicitar o registro junto com seu nome, do apelido pelo qual são conhecidos e que deverá constar na cédula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA+A em exercício na data de sua realização, respeitando os quesitos constantes na NR-05.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo de 10 (dez) dias, após a realização das eleições, será o SECOSAER comunicada do resultado, indicando-se os membros eleitos, os indicados e os respectivos suplentes, bem como calendário de reuniões ordinárias, mediante documento datado e assinado, o qual poderá ser entregue em via física ou através do e-mail: **secosaer.sindicato@gmail.com.**

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantida as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Enviar à entidade Profissional o dimensionamento do SESMT (conforme o Anexo II da NR-04), citando os nomes dos integrantes e a função de cada um, bem como a jornada e escala de trabalho dos mesmos até a data de **30/03/2024.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Enviar à entidade Profissional até o dia **30/03/2024**, a programação da SIPAT (Semana Internacional de Prevenção de Acidente de Trabalho), com as datas e respectivos temas que serão abordados.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando solicitado pelo Sindicato Profissional, a empresa deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) juntamente com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes, podendo ainda serem solicitados os programas referentes a anos retroativos.

PARÁGRAFO NONO - O empregado eleito para membro da CIPA+A, ainda que suplente, gozará da mesma estabilidade que o titular, conforme subitem 5.4.12 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando o estabelecimento estiver desobrigado de organizar a CIPA+A, a empresa designará um responsável para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, conforme subitem 5.4.13 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As empresas deverão definir mecanismos de integração de suas CIPA+A´s com as das Contratantes, conforme subitem 5.8.7 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá estruturar um canal interno para que os funcionários possam realizar, de forma anônima, denúncias sobre casos de assédio sexual. Deverá ainda orientar a todos os funcionários sob sua existência, bem como garantir acolhimento e descrição após a denúncia ser registrada, conforme subitem 1.4.1.1 da NR-01.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As empresas, além de observarem o disposto na Lei 6.514 de 22/12/77 e na Portaria 3.214 de 08/06/78, comunicarão à Entidade a eleição dos membros da CIPA+A´s, bem como a documentação concernente ao processo e das reuniões mensais e enviarão ao Sindicato Profissional cópias de atas de reuniões extraordinárias quando ocorridos acidentes fatais, doenças profissionais ou do trabalho, juntamente com a comunicação de acidente do trabalho (CAT) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, sob pena de multa prevista no Artigo 351 da CLT.

Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR' S)

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR´s), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos **emitidos pelo serviço médico e odontológico do SECOSAER**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até **48 (quarenta e oito)** horas contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado

por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Sindicato Profissional serão enviadas cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA+A, cópia da ata de sua reunião extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas se comprometem a fornecer trimestralmente, a ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL – SECOSAER, relação contendo todos os empregados afastados por auxílio doença ou por acidente do trabalho. Em caso de acidente típico ou atípico de trabalho, independente do grau de severidade, as empresas se comprometem a enviarem trimestralmente relatórios que contemplem as medidas implementadas para evitar recorrência dos mesmos.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CAMPANHAS PREVENTIVAS

As empresas se comprometem a promover permanentemente, internamente e nos postos de trabalho, campanhas voltadas para a conscientização e o combate de temas, tais como:

JANEIRO	**JANEIRO BRANCO:** Saúde Mental. **JANEIRO ROXO:** Combate à Hanseníase.
FEVEREIRO	**FEVEREIRO LARANJA:** Conscientização da Leucemia. **FEVEREIRO ROXO:** Conscientização da lúpus, do Mal de Alzheimer e da fibromialgia.
MARÇO	**MARÇO AZUL ESCURO:** Prevenção ao câncer colorretal.
ABRIL:	**ABRIL VERDE:** Saúde e segurança no trabalho. **ABRIL AZUL:** Conscientização sobre o Autismo.
MAIO:	**MAIO LARANJA -** enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. **MAIO AMARELO:** Prevenção aos acidentes de trânsito.
JUNHO:	**JUNHO VERMELHO:** Conscientização da doação de sangue;
JULHO:	**JULHO AMARELO:** Conscientização sobre o câncer ósseo e também as hepatites virais.
AGOSTO:	**AGOSTO DOURADO:** Conscientização do Aleitamento Materno;
SETEMBRO:	**SETEMBRO AMARELO:** Prevenção ao suicídio.

	SETEMBRO VERDE: Conscientização da Doação de Órgãos e prevenção do câncer no intestino e a luta pela inclusão das pessoas com deficiência.
OUTUBRO:	**OUTUBRO ROSA:** Conscientização sobre o câncer de mama. **OUTUBRO PATREADO:** valorização da pessoa idosa.
NOVEMBRO:	**NOVEMBRO AZUL:** Prevenção e combate ao câncer de próstata.
DEZEMBRO:	**DEZEMBRO LARANJA:** Combate ao câncer de pele. **DEZEMBRO VERMELHO:** Prevenção contra as infecções sexualmente transmissíveis (IST).

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a quem, bem como aos Sindicatos convenentes, caberá fiscalizar o seu cumprimento.

Representante Sindical

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de até 12 (doze) dias por ano e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical aos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DELEGADO SINDICAL

O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SECOSAER**,** por meio físico ou digital, **no mês subsequente ao registro e homologação desta CCT pelo Ministério do Trabalho,** cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas enviarão ao SECOSAER por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), SEFIP - Sistema empresa de recolhimento do FGTS, GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento**. A partir de março de 2024, se for implementado pelo Governo Federal, as empresas deverão apresentar o FGTS Digital com sua relação de trabalhadores.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS**, **ano base 2023**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SECOSAER a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme previsto no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – PATRONAL

As empresas/empregadores associadas e não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2024,** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado o direito de oposição às empresas/empregadores não associados, nos termos da tese fixada pelo STF no julgamento do Tema 935 de repercussão geral, o qual deverá ser formalmente exercido em até 15 (quinze) dias contados do registro da Convenção Coletiva no sistema mediador do MTE, mediante envio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para a sede do SEAC-MG, à Rua Uberlândia, 877, Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP, 30710-230, ou protocolo no local.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL - EMPREGADOS

Em observância à Súmula Vinculante nº 40 do Excelso Supremo Tribunal Federal, Precedente Normativo 119 e Orientação Jurisprudencial nº 17 ambos da Seção de Dissídios Coletivos do E. Tribunal Superior do Trabalho e, pela deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria, os empregadores ficam obrigados a descontar de cada empregado no salário do mês de **janeiro de 2024**, devidamente corrigido, a quantia equivalente a **5% (cinco por cento**) dos salários, limitado ao valor de **R$ 60,00 (sessenta reais), por empregado**, destinado a importância descontada ao SECOSAER a título de Contribuição Negocial, mediante

depósito na **CONTA CORRENTE nº 9.509-5, existente no BANCO SICOOB, AGÊNCIA 3178**, ou através de guia própria fornecida pelo SECOSAER - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO H. E SIM. DE UBERABA ou via TED/DOC, até o dia **10 de fevereiro de 2024**, acompanhada da relação nominal dos empregados com a respectiva remuneração de cada um, sob pena de pagamento de multa de **10% (dez por cento)** do valor devido, acrescido de juros de **1% (um por cento)** ao mês, e correções legais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOVOS EMPREGADOS - Dos empregados que vierem a ser contratados após o mês de **janeiro de 2024**, o desconto será efetuado no mês seguinte ao de admissão e proporcionalmente a data de admissão, desde que o mesmo ainda não tenha contribuído com essa entidade laboral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador poderá exercer o direito de oposição ao desconto da contribuição estabelecida em norma coletiva mediante protocolo de sua carta de oposição na sede da entidade ou mediante correspondência com AR (aviso de recebimento) enviada pelos Correios no prazo de até 15 (quinze) dias, iniciado a partir do registro da Convenção Coletiva de Trabalho junto ao MTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em observância ao TERMO DE ACORDO firmado pelo SEAC-MG com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO da 3ª Região nos autos da **AÇÃO CIVIL COLETIVA Nº 0000723-44.2010.5.03.0039**, a contribuição estabelecida nesta cláusula condiciona-se à prévia autorização dos trabalhadores mediante Assembleia Geral legítima, representativa, democrática e regularmente convocada, com participação de todos os integrantes da categoria, associados ou não associados à entidade profissional, e que garanta o direito de oposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A convocação para a Assembleia Geral será destinada a todos os trabalhadores da categoria, associados ou não associados à entidade profissional, e deverá conter a informação de que haverá deliberação acerca da instituição de contribuição a ser imposta a todos os trabalhadores, associados ou não associados.

PARÁGRAFO QUINTO - A convocação para a Assembleia Geral deverá ser ampla, com publicação de edital em jornal de grande circulação e em outros meios de comunicação previstos no estatuto social da instituição, dando-se ampla comunicação, inclusive, nas mídias sociais do ente sindical; além de publicação e fixação no site da entidade profissional, mais precisamente na página principal, por pelo menos 30 (trinta) dias antes da Assembleia, sem prejuízo de outros meios.

PARÁGRAFO SEXTO - A lista de presença à Assembleia Geral deverá conter as seguintes informações do trabalhador: nome completo, CPF, empregador e a informação de filiação ou não à entidade profissional.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O trabalhador não associado à entidade terá direito a voto na Assembleia Geral, com mesmo peso do voto do trabalhador associado à entidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá ser assegurado ao trabalhador não associado à entidade profissional o direito de oposição aos descontos das contribuições previstas em instrumentos coletivos, manifestada, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do registro da Convenção Coletiva de Trabalho junto ao MTE.

PARÁGRAFO NONO - O direito de oposição deve ser manifestado por escrito, de forma legível e com assinatura pelo empregado, através de comparecimento na sede da entidade profissional ou através do envio de correspondência à entidade, com Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Findo o prazo de 15 (quinze) dias especificado no parágrafo oitavo desta cláusula, à entidade profissional terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para comunicar à empresa respectiva que proceda a exclusão dos descontos da folha de pagamento, sob pena de devolução pela entidade profissional dos valores indevidamente descontadas pela parte que assim não proceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não se exigirá qualquer justificativa para a oposição à cobrança por parte dos trabalhadores não associados à entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em caso de eventual ação ajuizada por trabalhador na qual seja julgado indevido o desconto dos valores referentes à contribuição estabelecida nesta cláusula, à entidade profissional arcará exclusivamente com esta responsabilidade ou deverá restituir a empresa condenada ao pagamento.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - QUADRO DE AVISO

Será permitida pelas empresas a colocação de cartazes, correspondências, convocações do SECOSAER, em seus quadros de avisos sempre que solicitadas e desde que não sejam ofensivas a qualquer pessoa (natural ou jurídica) nem atentem contra os bons costumes e a moral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenentes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);

b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)",*** acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;

c) comprovante de entrega ao SECOSAER das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa ***"in elegendo"*** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenentes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, impugnarem, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenentes se comprometem a permanentemente permutarem informações, documentos e outros dados que revelem o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal, desde que observada a LGPD.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenentes ajustam a constituição de uma comissão intersindical permanente que terá a competência de atuar nos problemas relacionados às concorrências e licitações, no sentido de coibir a utilização de Convenção Coletiva de Trabalho diversa da categoria nas contratações públicas ou privadas, orientando e fiscalizando os Tomadores de Serviços e as empresas do segmento no cumprimento das normas, bem como sobre recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo das Diretorias das Entidades convenentes a indicação dos membros participantes, composta por indicação pela representação patronal e profissional, bem como as disposições sobre funcionamento e redação do regimento interno por ocasião de sua instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Entidades convenentes ajustam o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da CCT, a primeira reunião destinada a instalação e funcionamento da Comissão.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - AJUSTES

As partes convenentes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação às multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observados as disposições do art. 615 da CLT.

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades convenentes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenentes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenentes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DA IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO E BENEFÍCIO NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário utilidade, dentre outros.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como, a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da

isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - OBRIGATORIEDADE DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, na forma disposta nos art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"; art. 18, inciso III, e art. 92, incisos V e VI, todos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso injustificado no pagamento da fatura, viola a princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, **caracterizando culpa do Tomador de Serviços**, para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço, constituindo, ainda, motivos para a extinção do contrato, a teor do inciso IV, parágrafo 2º do art. 137 do mesmo diploma.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - CCT / OBRIGATORIEDADE - LICITAÇÃO

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repousos semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios**: **Alimentação –** Ticket Alimentação / Refeição**; Transporte –** Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação**; Saúde –** Programa de Assistência Familiar (PAF); **Seguro de Vida –** Seguro de Vida em Grupo**;** bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho –** NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário / Medicina e Segurança do Trabalho**; Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – MTE – NR-04, respondendo **solidariamente** o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei n° 6.708/79 e a Lei n° 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/03 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO - LIQUIDAÇÃO - Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT, configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenentes, se for o caso.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - FGTS – COMPROVANTES

As Entidades convenentes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente as

Entidades convenentes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - REVOGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E APLICABILIDADE DA PRESENTE CCT

As disposições desta Convenção Coletiva de Trabalho se aplicam aos contratos de trabalho em curso.

}

MANUEL ANTONIO LEMOS FIGUEIRAL
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO H. E SIM. DE UBERA

JORGE EUGENIO NETO
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS
ANEXO I - ATA SEAC

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SECOSAER

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001431/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017150/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.245532/2024-91
DATA DO PROTOCOLO: 22/04/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN, CNPJ n. 00.450.308/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA TEREZINHA BORGES;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados nas Empresas de Asseio, Conservação e Similares**, com abrangência territorial em **Abadia dos Dourados/MG, Água Comprida/MG, Araguari/MG, Araporã/MG, Cachoeira Dourada/MG, Campina Verde/MG, Campo Florido/MG, Campos Altos/MG, Canápolis/MG, Capinópolis/MG, Carmo do Paranaíba/MG, Carneirinho/MG, Cascalho Rico/MG, Centralina/MG, Conquista/MG, Coromandel/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Delfinópolis/MG, Douradoquara/MG, Estrela do Sul/MG, Grupiara/MG, Guarda-Mor/MG, Guimarânia/MG, Gurinhatã/MG, Ibiá/MG, Indianópolis/MG, Ipiaçu/MG, Iraí de Minas/MG, Itapagipe/MG, Ituiutaba/MG, Iturama/MG, Lagoa Formosa/MG, Limeira do Oeste/MG, Matutina/MG, Medeiros/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Carmelo/MG, Nova Ponte/MG, Pedrinópolis/MG, Perdizes/MG, Pirajuba/MG, Prata/MG, Pratinha/MG, Presidente Olegário/MG, Rio Paranaíba/MG, Romaria/MG, Santa Juliana/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, São Francisco de Sales/MG, São Gotardo/MG, São João Batista do Glória/MG, Tapiraí/MG, Tiros/MG e Tupaciguara/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de **1º de janeiro de 2024**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento pelo SINDEACO, não poderá receber salário mensal inferior ao salário mínimo e/ou aos pisos abaixo

discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

1	Piso salarial mínimo da classe	R$ 1.491,84
2	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.668,64
3	Agente de campo	R$ 1.491,84
4	Agente de Campo para combate à Dengue e Leishmaniose	R$ 2.117,46
5	Agente de Serviço	R$ 1.995,14
6	Almoxarife	R$ 1.973,71
7	Arrumadeira	R$ 1.491,84
8	Artífice	R$ 2.071,93
9	Ascensorista	R$ 1.566,43
10	Assistente Administrativo	R$ 2.267,85
11	Assistente Administrativo Operacional	R$ 1.754,80
12	Auxiliar Administrativo	R$ 1.626,40
13	Auxiliar Agropecuário	R$ 1.668,64
14	Auxiliar de Carga e Descarga (Chapa)	R$ 1.541,23
15	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	R$ 1.834,96
16	Bilheteiro	R$ 2.333,62
17	Camareira	R$ 1.491,84
18	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	R$ 1.566,43
19	Contínuo ou office-boy	R$ 1.491,84
20	Controlador de Acesso ou de Piso	R$ 1.834,96
21	Copeira	R$ 1.491,84
22	Coveiro	R$ 1.730,37
23	Dedetizador	R$ 2.117,45
24	Eletricista de rede de alta tensão	R$ 2.274,82
25	Eletricista de rede de baixa tensão	R$ 1.933,60
26	Encanador	R$ 1.933,60
27	Encarregado	R$ 2.117,46
28	Faxineiro	R$ 1.491,84
29	Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$ 1.970,66
30	Garagista	R$ 2.117,46
31	Garçom	R$ 1.491,84
32	Jardineiro	R$ 1.973,71
33	Lavador de carros, Lavador de Caminhão, Lavador de Veículos	R$ 1.541,23
34	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$ 3.132,32
35	Líder Operação de Carga	R$ 2.394,03
36	Limpador de caixas d’água	R$ 1.491,84
37	Limpador de Piscina	R$ 1.541,23
38	Limpador de Vidros	R$ 1.552,38
39	Manobrista	R$ 2.117,46
40	Manutenção Técnica - Bombeiro Predial, demais empregados de manutenção e similares	R$ 2.274,82
41	Marceneiro	R$ 2.274,82
42	Mecânico de Equipamentos	R$ 2.274,82

43	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento	R$ 1.940,17
44	Monitor externo	R$ 1.834,96
45	Oficial de Manutenção	R$ 1.864,73
46	Operador Empilhadeira	R$ 2.280,18
47	Operador Máquinas e Veículos Industriais	R$ 2.280,18
48	Operador Máquinas Pesadas	R$ 2.280,18
49	Operador Plataforma	R$ 2.280,18
50	Operador Varredeira e Lavadora Piso Pedestre	R$ 1.541,23
51	Operador Varredeira e Lavadora Piso Tripulada	R$ 2.280,18
52	Pedreiro	R$ 2.274,82
53	Pintor	R$ 2.047,34
54	Pintor Industrial	R$ 2.161,08
55	Porteiro	R$ 1.834,96
56	Recepcionista	R$ 2.433,62
57	Serralheiro	R$ 2.274,82
58	Servente	R$ 1.491,84
59	Servente de Pedreiro	R$ 1.541,23
60	Soldador	R$ 2.274,82
61	Supervisor	R$ 2.749,77
62	trabalhador braçal	R$ 1.491,84
63	Trabalhador em Cemitério	R$ 1.566,43
64	Trabalhador em Postos de Pedágio ou Similar	R$ 1.834,96
65	Tratador de animais silvestres	R$ 2.234,75
66	Vigia	R$ 1.834,96
67	Vigia Orgânico	R$ 2.177,35
68	Zelador	R$ 2.117,46

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput.* Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitados os pisos salariais acima, fica facultado às empresas conceder, ainda, gratificação ou remuneração diferenciada, a seu critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados *"especiais",* ou ainda em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente - tomador dos serviços - diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, sendo que não servirão de base para fins de isonomia (Art. 461/CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pisos a que se referem os números 29 (Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística) e 34 (Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística) da tabela constante do *caput* desta Cláusula, somente serão aplicados aos empregados que exercem os cargos ali mencionados em áreas das indústrias automobilísticas.

PARÁGRAFO QUARTO - O piso salarial a que se refere aos números 12 (Auxiliar Administrativo) e 10 (Assistente Administrativo) da tabela constante do *caput* desta cláusula é devido aos empregados administrativos, aqueles que exercem outras funções que não aquelas discriminadas nos demais itens (de 01 até 68) e que prestam serviços nas dependências da empregadora ou, se for o caso, em suas subsedes.

PARÁGRAFO QUINTO – A função de "Auxiliar Administrativo" a que se refere o número 12 da tabela constante no *caput* desta cláusula é definida pelo trabalho em colaboração com o "Assistente Administrativo" (item 10 da tabela), sendo responsável pelas tarefas consideradas operacionais, tais como providenciar materiais, fazer ligações, organizar documentos e arquivos, digitação de documentos, dentre outras.

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas que exigirem de seus empregados o uso de "*bip*", de "*pagers*", de telefones celulares, pagarão a eles um adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário nominal, desde que a utilização dos mesmos se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O piso salarial a que se refere o número 56 (Recepcionista) da tabela constante do *caput* será aplicado às recepcionistas que laborarem em jornada de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite legal semanal.

PARÁGRAFO OITAVO - A função de "*limpador de vidros*" é aquela em que o empregado é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.

PARÁGRAFO NONO - A função de *"bilheteiro"* é definida pelo exercício em trabalho escalonado nas atividades de venda de bilhetes, de cartões, de créditos para cartões padronizados, nas bilheterias das estações do trem metropolitano de Belo Horizonte/MG ou nas atividades de controle de acesso dos usuários a área paga das estações, fiscalizando e orientando seus embarques ou promovendo o acesso dos usuários com direito à gratuidade através de bilhete passe-livre, preenchendo ingressos e documentos próprios relacionados ao posto

de serviço. A escala não caracteriza acumulo de função e todas as atividades estão inseridas no conteúdo ocupacional da referida função.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Aos profissionais que exercem a função de *"bilheteiro"* são devidos, ainda, os seguintes benefícios:

I – Adicional de quebra de caixa no percentual de **10% (dez por cento)** do piso salarial da função.

II – Gratificação especial de férias correspondente a 1 (um) piso salarial da função, exclusivamente, quando da concessão do período de gozo de férias, sem prejuízo dos direitos previstos no artigo 130 e seguintes da CLT.

III – Prêmio anual no valor de 1 (um) piso salarial da função, todo mês de maio de cada ano, a ser pago juntamente com o salário do respectivo mês.

IV – Vale alimentação no valor diário de **R$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**, **por dia efetivamente trabalhado,** podendo o empregador descontar a participação do trabalhador no percentual autorizado por lei.

V – Reembolso de auxílio creche a filho de até 2 (dois) anos de idade e o auxílio a filho portador de necessidades especiais no valor máximo mensal de **R$ 647,80 (seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)** de forma não cumulativa.

VI – A exceção do benefício descrito no item I, todos os benefícios previstos neste parágrafo, terão natureza indenizatória e não integrarão ao salário para efeito de férias, 13ª (décimo terceiro) salário, INSS, FGTS e aviso prévio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Fica ajustado que o empregado que exerça função de *"faxineiro"*, cumulativamente com as responsabilidades e atribuições de *"Líder e/ou gestor do setor"*, receberão adicional de acúmulo de função de **12% (doze por cento), a incidir sobre o piso salarial do cargo indicado no item 28 da tabela acima, enquanto perdurar a situação que deu jus/causa.**

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SINDEACO serão corrigidos em **1º janeiro de 2024**, pela aplicação do percentual de **7,0% (sete por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2023**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2023**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula *"PISOS SALARIAIS"* desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos anteriormente a **janeiro de 2024**, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de experiência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As diferenças salariais e dos benefícios decorrentes da aplicação do índice de correção ora ajustado, **relativo ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, poderão ser quitadas em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas,** juntamente com a folha salarial do mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento coletivo de trabalho pelo Ministério do Trabalho.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO – MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, *pro rata die*, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput*.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS – ADICIONAL

A hora extraordinária será remunerada com **50% (cinquenta por cento)** de acréscimo em relação à hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)**, exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

Adicional Noturno

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACÚMULO DE FUNÇÃO – ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais, **terá direito a percepção de adicional correspondente a 12% (doze por cento) do salário contratado,** nos termos do caput desta cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O adicional previsto no *caput* incidirá sobre somente as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, e não sobre o salário integral do empregado, acrescido dos reflexos sobre férias + 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40%.

Auxílio Habitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALIMENTAÇÃO

A título de auxílio alimentação as empresas concederão mensalmente aos seus empregados, até o dia 10 (dez) de cada mês, em toda base territorial do sindicato profissional, Ticket ou Crédito em cartão alimentação no valor de **R$ 362,42 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, desde que empregado não possua nenhuma falta injustificada no mês. O presente benefício não possui natureza salarial, nem tão pouco integra a remuneração do empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para aqueles trabalhadores que já recebem o referido benefício em função das particularidades contratuais contraídas junto a tomadores de serviços, seja em valor inferior, igual ou superior ao ora pactuado, continuarão a percebê-lo nas mesmas condições asseguradas anteriormente à celebração do presente instrumento, aplicando-se a estes o índice de correção de **4,20% (quatro vírgula vinte por cento)**, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior ao valor estabelecido no *caput* desta cláusula.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE – AUXÍLIO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale-transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como ***"Benefício de Transporte",*** o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício instituído pela Lei 7.418/85, com alteração da Lei 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base e incidência de contribuição previdenciária ou FGTS e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faltas justificadas, serão devidos os vales-transportes, desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO – AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R$ 17.671,91 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)**, sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R$ 17.671,91 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos),** que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, além de incidir na multa por descumprimento de instrumento coletivo, descrita na **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADE** deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA COMPENSATÓRIA

Na forma do § 4º, do art. 611-A da CLT, declaram as partes que a procedência total ou parcial de ação anulatória ajuizada exclusivamente por empresas abrangidas por este instrumento da cláusula PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ou das contribuições fixadas no parágrafo primeiro da mesma cláusula, será compensada com a incorporação aos salários dos empregados da empresa autora, quanto aos valores correspondentes que deveriam ser pagos ao SINDEACO, para prestar os serviços assumidos pelo Programa de Assistência Odontológica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A incorporação a que se refere o parágrafo anterior será devida pela empresa autora da referida ação, a partir da data da em que a decisão judicial produzir os seus efeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por força do princípio da boa-fé (*supressio*), ainda que anulada a cláusula do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA e/ou aquelas contribuições a que se referem o parágrafo primeiro da mesma, as partes declaram ter pactuado não haver repetição pelo que o empregador pagou ou repassou ao SINDEACO até a data da decisão, uma vez que desde a data de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, elas não só investiram no Programa de Assistência Odontológica como, também, colocaram à disposição de empregados e empregadores todos os seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"*** destinado a todos os integrantes da categoria profissional, associado ou não, consiste em prestar assistência odontológica com objetivo de suprir tais necessidades dos trabalhadores aqui representados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** será mantido pelas Empresas e a Entidade Profissional, devendo, cada parte cumprir o ajustado neste instrumento da seguinte forma:

I - Ao SINDEACO caberá a organização e a administração do Programa, contratação de profissionais capacitados, equipamentos, materiais e produtos, pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e espaço físico adequado.

II - As empresas, obrigatoriamente, contribuirão mensalmente a partir de **01/01/2024,** com a importância de **R$ 39,06 (trinta e nove reais e seis centavos), por empregado,** que será repassada ao SINDEACO até

o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de boleto bancário, emitido pelo mesmo, em conta corrente específica abaixo citada.

III - Em contrapartida, a Entidade Profissional (SINDEACO), destinará mensalmente ao SEAC/MG, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, o percentual de **20,6% (vinte vírgula seis por cento)** do valor recolhido pelas empresas, sob o título de ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** ou seja, o valor de **R$ 8,05 (oito reais e cinco centavos), por empregado**, conforme previsto nos incisos anteriores.

IV - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no inciso V, para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no inciso III, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

V - O pagamento da contribuição referente ao ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** deverá ser efetuado através da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1910, OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE 500643-5,** de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por se tratar de benefício concedido aos trabalhadores através de Convenção Coletiva de Trabalho, o SINDEACO possui legitimidade para exigir o cumprimento dos dispositivos pactuados nesta cláusula, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste instrumento normativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando o investimento necessário para o SINDEACO organizar e administrar o **"*PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"***, excepcionalmente, com suporte no art. 611-A da CLT, uma vez que não há redução ou supressão de direitos a que se refere o art. 611-B da CLT, **a vigência desta cláusula será de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2026,** assegurado, entretanto, pelo menos, o reajuste dos valores fixados no parágrafo primeiro pelo mesmo índice do reajuste dos salários da categoria, no período.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CRECHE – AUXÍLIO

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APOSENTADORIA – GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/termino de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SINDEACO.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SINDEACO para a sua validade.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO – ACERTO RESCISÓRIO – ASSISTÊNCIA SINDICAL - DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SINDEACO, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida *"homologação rescisória".*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independerá de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) ao SINDEACO;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas ou Carteira de Trabalho Digital;

c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;

d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;

e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);

f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;

g) Carta de Referência / Apresentação;

h) Relação dos salários de contribuição para o INSS;

i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)/ e-Social; e

j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"***, e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SINDEACO) na CTPS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetua-se da regra prevista no *caput* da presente cláusula, bem como em seu parágrafo primeiro e segundo, as rescisões contratuais dos empregados que estejam lotados em um raio superior a 30 (trinta) km de uma das bases ou sedes sindicais aptas a realizar a homologação da rescisão, ocasião na qual as empresas/empregadores poderão proceder à rescisão contratual sem intervenção sindical, nos moldes dos artigos 477, 477-A e 477-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - MARCAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei e salvo quanto ao prazo de homologação e entrega de documentos ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido às empresas o prazo de até 20 (vinte) dias, para realizar a entrega dos documentos ao empregado, bem como a realizar a homologação da rescisão, quando esta ocorrer fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional, sem qualquer penalidade legal ou convencional ao empregador.

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à Empresa ou ao Empregado, deverá ser formalizada com recibo em 02 (duas) vias assinadas pelo Empregador e pelo Empregado, cabendo 01 (uma) cópia a cada parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo será de até 06 (seis) dias úteis caso o trabalhador resida em município situado fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de Carnaval, como sendo o Dia dos Trabalhadores** abrangidos por esta Convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência / apresentação.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EQUIPAMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada 1 (um), podendo ocorrer a junção dos períodos no início ou no término da jornada laboral, se for de interesse da trabalhadora, que deverá formular requerimento por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GESTANTE - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida à Empregada gestante a estabilidade provisória complementar no emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

a) de auxílio doença: 03 (três) dias após a solicitação;

b) de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e

c) de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) / e-Social, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao NTE - Nexo

Epidemiológico Previdenciário e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-4).

Outras estabilidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA ESPECIAL 12X36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta clausula, face a natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 (doze por trinta e seis) ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Também não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso o trabalho realizado excepcionalmente em dias de folga, devendo ser observado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas, hipótese em que também será devido o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA 5X1

Ficam as empresas autorizadas a praticarem a escala de trabalho de 5x1, qual seja, 5 (cinco) dias de trabalho por 1 (um) dia de repouso.

PARAGRÁFO ÚNICO - Na jornada 5x1 fica garantido o número de folgas equivalentes ao sistema de jornada usual, além da coincidência do repouso semanal com 1 (um) domingo pelo menos 1 (uma) vez por mês, conforme **NOTIFICAÇÃO/PRT3/Belo Horizonte/N° 18399.2014.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS

Fica autorizada a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, facultando-se às empresas o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas em relação aos pisos descritos na Cláusula *"PISOS SALARIAS"* e observada a obrigatoriedade do pagamento do repouso semanal remunerado (RSR), que corresponde à média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas no curso da semana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os contratos de trabalho em vigor, com Jornada Especial 12X36 (doze por trinta e seis) ou jornada de 8 (oito) horas, somente será válida a redução para a jornada de 6 (seis) horas se efetivada com anuência do empregado e com a assistência do SINDEACO.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA E COMPENSAÇÃO

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT) ou nesta Convenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas (exceto na hipótese de banco de horas), compreendidas as horas dos repousos semanais remunerados.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que os mesmos sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA DA MÃE E/OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitarem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano, na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RECEBIMENTO - PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

O início do gozo das férias do Empregado não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) compartilhado, podendo ser organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, conforme previsto nos subitens 4.4.5 e 4.4.5.1 da NR-04.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados e os setores com mais de 100 (cem) empregados, obrigatoriamente, deverão manter no mínimo um Técnico em Segurança do Trabalho, independente do dimensionamento previsto no Anexo II da NR-04.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes completos (jaleco, calça e calçado) aos empregados, quando deles for exigido o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uniforme será fornecido contra recibo, que especificará o seu custo, mediante comprovante específico, com cópia para o Empregado. Extinto o contrato de trabalho o Empregado fica obrigado a devolvê-lo à Empresa, no estado em que se encontra, sob pena de lhe ser descontado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ELEIÇÕES CIPA+A

As empresas comunicarão à Entidade Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleições da CIPA+A (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), mencionando o período, local e meio para inscrição dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas inscrições, os empregados poderão solicitar o registro junto com seu nome, do apelido pelo qual são conhecidos e que deverá constar na cédula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA+A em exercício na data de sua realização, respeitando os quesitos constantes na NR-05.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo de 10 (dez) dias, após a realização das eleições, será o SINDEACO comunicado do resultado, indicando-se os membros eleitos, os indicados e os respectivos suplentes, bem como calendário de reuniões ordinárias, mediante documento datado e assinado, o qual poderá ser entregue em via física ou através do e-mail **sindeacoudi@hotmail.com.**

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantida as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Enviar à entidade Profissional o dimensionamento do SESMT (conforme o Anexo II da NR-04), citando os nomes dos integrantes e a função de cada um, bem como a jornada e escala de trabalho dos mesmos até a data de **30/04/2024.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Enviar à entidade Profissional até o dia **30/04/2024**, a programação da SIPAT (Semana Internacional de Prevenção de Acidente de Trabalho), com as datas e respectivos temas que serão abordados.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando solicitado pelo Sindicato Profissional, a empresa deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) juntamente com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes, podendo ainda serem solicitados os programas referentes a anos retroativos.

PARÁGRAFO NONO - O empregado eleito para membro da CIPA+A, ainda que suplente, gozará da mesma estabilidade que o titular, conforme subitem 5.4.12 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando o estabelecimento estiver desobrigado de organizar a CIPA+A, a empresa designará um responsável para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, conforme subitem 5.4.13 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As empresas deverão definir mecanismos de integração de suas CIPA+A´s com as das Contratantes, conforme subitem 5.8.7 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá estruturar um canal interno para que os funcionários possam realizar, de forma anônima, denúncias sobre casos de assédio sexual. Deverá ainda orientar a todos os funcionários sob sua existência, bem como garantir acolhimento e descrição após a denúncia ser registrada, conforme subitem 1.4.1.1 da NR-01.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As empresas, além de observarem o disposto na Lei 6.514 de 22/12/77 e na Portaria 3.214 de 08/06/78, comunicarão à Entidade a eleição dos membros da CIPA+A´s, bem como a documentação concernente ao processo e das reuniões mensais e enviarão ao Sindicato Profissional cópias de atas de reuniões extraordinárias quando ocorridos acidentes fatais, doenças profissionais ou do trabalho, juntamente com a comunicação de acidente do trabalho (CAT) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, sob pena de multa prevista no Artigo 351 da CLT.

Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR' S)

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR´s), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos **emitidos pelo serviço médico e odontológico do SINDEACO**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 48 (quarenta e oito) horas contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Sindicato Profissional serão enviadas cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA+A cópia da ata de sua reunião extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas se comprometem a fornecer trimestralmente, a ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL – SINDEACO, relação contendo todos os empregados afastados por auxílio doença ou por acidente do trabalho. Em caso de acidente típico ou atípico de trabalho, independente do grau de severidade, as

empresas se comprometem a enviarem trimestralmente relatórios que contemplem as medidas implementadas para evitar recorrência dos mesmos.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CAMPANHAS PREVENTIVAS

As empresas se comprometem a promover permanentemente, internamente e nos postos de trabalho, campanhas voltadas para a conscientização e o combate de temas, tais como:

JANEIRO	**JANEIRO BRANCO:** Saúde Mental. **JANEIRO ROXO:** Combate à Hanseníase.
FEVEREIRO	**FEVEREIRO LARANJA:** Conscientização da Leucemia. **FEVEREIRO ROXO:** Conscientização da lúpus, do Mal de Alzheimer e da fibromialgia.
MARÇO	**MARÇO AZUL ESCURO:** Prevenção ao câncer colorretal.
ABRIL:	**ABRIL VERDE:** Saúde e segurança no trabalho. **ABRIL AZUL:** Conscientização sobre o Autismo.
MAIO:	**MAIO LARANJA -** enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. **MAIO AMARELO:** Prevenção aos acidentes de trânsito.
JUNHO:	**JUNHO VERMELHO:** Conscientização da doação de sangue;
JULHO:	**JULHO AMARELO:** Conscientização sobre o câncer ósseo e também as hepatites virais.
AGOSTO:	**AGOSTO DOURADO:** Conscientização do Aleitamento Materno;
SETEMBRO:	**SETEMBRO AMARELO:** Prevenção ao suicídio. **SETEMBRO VERDE:** Conscientização da Doação de Órgãos e prevenção do câncer no intestino e a luta pela inclusão das pessoas com deficiência.
OUTUBRO:	**OUTUBRO ROSA:** Conscientização sobre o câncer de mama. **OUTUBRO PATREADO:** valorização da pessoa idosa.
NOVEMBRO:	**NOVEMBRO AZUL:** Prevenção e combate ao câncer de próstata.
DEZEMBRO:	**DEZEMBRO LARANJA:** Combate ao câncer de pele. **DEZEMBRO VERMELHO:** Prevenção contra as infecções sexualmente transmissíveis (IST).

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a quem, bem como aos Sindicatos convenentes, caberá fiscalizar o seu cumprimento.

Representante Sindical

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de até 12 (doze) dias por ano e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical aos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DELEGADO SINDICAL

O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SINDEACO**,** por meio físico ou digital, **no mês subsequente ao registro e homologação desta CCT pelo Ministério do Trabalho e Emprego**, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas enviarão ao SINDEACO por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), SEFIP - Sistema empresa de recolhimento do FGTS, GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento**. A partir de março de 2024, se for implementado pelo Governo Federal, as empresas deverão apresentar o FGTS Digital com sua relação de trabalhadores.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS**, **ano base 2023**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SINDEACO a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme previsto no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – PATRONAL

As empresas/empregadores associadas e não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos),** por empregado, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de abril de 2024,** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado o direito de oposição às empresas/empregadores não associados, nos termos da tese fixada pelo STF no julgamento do Tema 935 de repercussão geral, o qual deverá ser formalmente exercido em até 15 (quinze) dias contados do registro da Convenção Coletiva no sistema mediador do MTE, mediante envio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para a sede do SEAC-MG, à Rua Uberlândia, 877, Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP, 30710-230, ou protocolo no local.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISO

Será permitida pelas empresas a colocação de cartazes, correspondências, convocações do SINDEACO, em seus quadros de avisos sempre que solicitadas e desde que não sejam ofensivas a qualquer pessoa (natural ou jurídica) nem atentem contra os bons costumes e a moral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenções em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenentes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);

b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;

c) comprovante de entrega ao SINDEACO das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa ***"in elegendo"*** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenentes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, impugnarem, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenentes se comprometem a permanentemente permutarem informações, documentos e outros dados que revelem o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal, desde que observada a LGPD.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenentes ajustam a constituição de uma comissão intersindical permanente que terá a competência de atuar nos problemas relacionados às concorrências e licitações, no sentido de coibir a utilização de Convenção Coletiva de Trabalho diversa da categoria nas contratações públicas ou privadas, orientando e fiscalizando os Tomadores de Serviços e as empresas do segmento no cumprimento das normas, bem como sobre recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo das Diretorias das Entidades convenentes a indicação dos membros participantes, composta por indicação pela representação patronal e profissional, bem como as disposições sobre funcionamento e redação do regimento interno por ocasião de sua instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Entidades convenentes ajustam o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da CCT, a primeira reunião destinada a instalação e funcionamento da Comissão.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenentes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DA IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO E BENEFÍCIO NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário utilidade, dentre outros.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como, a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - OBRIGATORIEDADE DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, na forma disposta nos art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", art. 18, inciso III, e art. 92, incisos V e VI, todos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso injustificado no pagamento da fatura, viola a princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, caracterizando culpa do Tomador de Serviços, para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço, constituindo, ainda, motivos para a extinção do contrato, a teor do inciso IV, parágrafo 2º do art. 137 do mesmo diploma.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CCT / OBRIGATORIEDADE - LICITAÇÃO

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repousos semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios**: **Alimentação –** Ticket Alimentação / Refeição**; Transporte –** Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação**; Saúde –** Programa de Assistência Odontológica; **Seguro de Vida –** Seguro de Vida em Grupo**;** bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho –** NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário / Medicina e Segurança do Trabalho**; Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – MTE – NR04, respondendo **solidariamente** o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO - LIQUIDAÇÃO - Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT, configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenentes, se for o caso.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei n° 6.708/79 e a Lei n° 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - FGTS – COMPROVANTES

As Entidades convenentes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente as Entidades convenentes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades convenentes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/03 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - AJUSTES

As partes convenentes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação às multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observados as disposições do art. 615 da CLT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenentes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

}

MARIA TEREZINHA BORGES
Presidente
SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN

JORGE EUGENIO NETO
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA PROFISSIONAL 2024

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA PATRONAL 2024

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Anexo X - Modelos declaracao - Antinep Sigilo E Confidenc. Ciencia Do Guia De Conduta Etica.pdf

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (modelo) Eu, _____,RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, **investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento**, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculante n° 13 -STF)

( ) NÃO ( ) SIM

Em caso de positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco:_____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco:_____

Uberlândia/MG, _____de_____de 20_ _

_____

Assinatura do declarante

Parentes até terceiro grau:

-em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

-em linha colateral: irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

-por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

A CONTRATADA deverá assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

O senhor(a) _____, pessoa física com residência em _____, inscrita no CPF com o n.º _____ E-mail _____, empregada pela empresa_____ Endereço _____ E-mail _____, doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente organizacional da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da UFU reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços continuados de apoio administrativo, com mão de obra exclusiva;

2. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da UFU, das informações restritas reveladas;

5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;

6. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

7. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;

8. O signatário obriga-se a informar imediatamente a UFU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa da UFU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a UFU e o signatário sem qualquer ônus para a UFU. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela UFU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da UFU.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Uberlândia, _ de ____ de 20_.

[NOME DA PESSOA RECEPTORA]

_____ _____

Nome: Nome:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O GUIA DE CONDUTA ÉTICA E LIMITES DE RELAÇÃO ENTRE SERVIDORES E ENTES PRIVADOS OU CONTRATADOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, declaro: Ter recebido cópia ou indicação de acesso do "Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no Âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido guia e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com a Universidade Federal de Uberlândia é necessário respeitar fielmente o presente Guia, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Guia, às políticas e normas da Universidade Federal de Uberlândia serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Anexo XI - Mapa diario de acompanhamento dos funcionarios.pdf

MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS

Controle de presença diária **Contrato nº xxxxxx**

Contratante: Univesidade Federal de Uberlândia
Contratada: xxxxxx

Campus/ Cidade: xxxxxx

Mês de Referência: **01/08/2023 a 31/08/2023**

Legenda:

T = 7:00 ÀS 11:00 E 12:00 ÀS 17:00 (Horário normal 2ª à 5ª)
C = 7:00 ÀS 11:00 E 12:00 ÀS 16:00 (Horário normal 6ª)
L = 6:00 ÀS 11:00 E 12:00 ÀS 16:00 (Horário normal 2ª à 5ª)
O = 6:00 ÀS 11:00 E 12:00 ÀS 15:00 (Horário normal 6ª)
F = 7:00 ÀS 12:00

X = FOLGA
A = ATESTADO

Feriados:
15 - Feriado - Padroeira do Triângulo Mineiro
31 - Feriado em Uberlândia - Aniversário da Cidade **(Expediente normal nos *Campi* Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas)**

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	*15*	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	*31*	
Item	**Nome do funcionário**	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	**ASSINATURA FUNCIONÁRIO**
1	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
2	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
3	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
4	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
5	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
6	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
7	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
8	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
9	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
10	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
11	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
12	xxxxxxxxxxxxxxxxx																																
18	**Assinatura Encarregado**																																
	Assinatura Fiscal UFU																																

Anexo XII - Mapa Mensal para apuracao de horas.pdf

MAPA MENSAL PARA APURAÇÃO DAS HORAS

EMPRESA XXXXXX

RELAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS DE AGOSTO/2023 - CONTRATO. N. xxx/2023 - JARDINAGEM

CIDADE DE UBERLÂNDIA

Legenda: X = Folga; A = Atestado; F = Falta; FE = Férias.
R=Recesso/Feriado: 15 - Feriado - Padroeira do Triângulo Mineiro // 31 - Feriado em Uberlândia - Aniversário da Cidade (Expediente normal nos Campi Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas)
Quadro de 44 horas semanal, em 5 dias na semana, carga horária=2ª à 5ª 9h: L=06-11-12-16h, 6ª 8h: O=06-11-12-15h; 5h: F=06-11h.

HORAS TRABALHADAS CARGO: Encarregado

	FUNCIONÁRIOS	Cargo	Admissão	Demissão	Data Aviso Prévio	Falta/ haver	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
							T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	
1	xxxxxxxxx	Encarregado	xxxxxxx				9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	R	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	R	185
						TOTAIS	9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	0	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	0	185

Qtde Func. /CONTRATADO	01 efetivo	1 Encarregado					9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	0	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	0	185
Qtde Func. /EFETIV.TRABALHADO	e 00 apoio	1 Encarregado					9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	0	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	0	185
DIFERENÇA							0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

HORAS TRABALHADAS CARGO: Motorista

	FUNCIONÁRIOS	Cargo	Admissão	Demissão	Data Aviso Prévio	Falta/ haver	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
							T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	
1	xxxxxxxxx	Motorista	xxxxxxx				9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	R	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	R	185
						TOTAIS	9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	0	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	0	185

Qtde Func. /CONTRATADO	01 efetivo	1 motorista					9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	0	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	0	185
Qtde Func. /EFETIV.TRABALHADO	e 00 apoio	1 motorista					9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	0	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	0	185
DIFERENÇA							0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

HORAS TRABALHADAS CARGO: Jardineiro

	FUNCIONÁRIOS	Cargo	Admissão	Demissão	Data Aviso Prévio	Falta/ haver	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
							T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	
1	xxxxxxxxx	Jardineiro	xxxxxxx				9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	R	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	R	185
2	xxxxxxxxx	Jardineiro	xxxxxxx				9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	R	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	R	185
3	xxxxxxxxx	Jardineiro	xxxxxxx				9	9	9	8	0	0	F	9	9	9	8	0	0	9	R	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	R	176
4	xxxxxxxxx	Jardineiro	xxxxxxx				9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	R	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	R	176
5	xxxxxxxxx	Jardineiro	xxxxxxx				9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	R	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	R	185
6	xxxxxxxxx	Jardineiro	xxxxxxx				9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	R	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	R	185
7	xxxxxxxxx	Jardineiro	xxxxxxx				9	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	R	9	9	8	0	0	9	9	9	9	8	0	0	9	9	9	R	185
						TOTAIS	63	63	63	56	0	0	54	63	63	63	56	0	0	63	0	63	63	56	0	0	63	63	63	63	56	0	0	63	63	63	0	1286

Qtde Func. /CONTRATADO	06 efetivos	7 jardineiros ULA					63	63	63	56	0	0	63	63	63	63	56	0	0	63	0	63	63	56	0	0	63	63	63	63	56	0	0	63	63	63	0	1169
Qtde Func. /EFETIV.TRABALHADO	E 1 apoio						63	63	63	56	0	0	54	63	63	63	56	0	0	63	0	63	63	56	0	0	63	63	63	63	56	0	0	63	63	63	0	1160
DIFERENÇA							0	0	0	0	0	0	-9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-9

RESUMO HORAS CONTRATO	Mês atual	Valor por posto	Valor do desconto
Encarregado (CBO 410105) - 1 posto	0,0	R$ 5.223,99	R$ -
Motorista (CBO 782510) - 1 posto	0,0	R$ 5.520,73	R$ -
Jardineiro (CBO 622010) Uberlândia - 6 postos	-9,0	R$ 4.963,57	-R$ 186,13
TOTAIS →	-9,0		-R$ 186,13

Anexo XIII - Modelo de declaracao de contratos firmados.pdf

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa_____,
inscrita no CNPJ (MF) no_____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R$_____
Local e data _____ Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos *}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos)}}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$